AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Camara Municipal de Poconé 18
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 20
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 20
Camara Municipal de Tangará da Serra 21
Camara Municipal de Várzea Grande 25
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 25
Camara municipal de Denise 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 25
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 26
Prefeitura Municipal de Acorizal 26
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguaiana 38
Prefeitura Municipal de Araguainha 42
Prefeitura Municipal de Araputanga 79
Prefeitura Municipal de Aripuanã 79
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 83
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 95
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 98
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 102
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 153
Prefeitura Municipal de Canarana 155
Prefeitura Municipal de Castanheira 158
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 158
Prefeitura Municipal de Cláudia 159
Prefeitura Municipal de Colíder 173
Prefeitura Municipal de Colniza 189
Prefeitura Municipal de Comodoro 195
Prefeitura Municipal de Confresa 197
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 248
Prefeitura Municipal de Cuiabá 252
Prefeitura Municipal de Curvelândia 252
Prefeitura Municipal de Denise 254
Prefeitura Municipal de Diamantino 254
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 256
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 257
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 257
Prefeitura Municipal de General Carneiro 259
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 263
Prefeitura Municipal de Itanhangá 263

Prefeitura Municipal de Itiquira 266
Prefeitura Municipal de Jaciara 285
Prefeitura Municipal de Jangada 286
Prefeitura Municipal de Jauru 287
Prefeitura Municipal de Juara 288
Prefeitura Municipal de Juruena 295
Prefeitura Municipal de Juscimeira 296
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 296
Prefeitura Municipal de Luciara 297
Prefeitura Municipal de Marcelândia 297
Prefeitura Municipal de Matupá 298
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 300
Prefeitura Municipal de Nobres 300
Prefeitura Municipal de Nortelândia 301
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 303
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 312
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 313
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 314
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 315
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 315
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 316
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 334
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 335
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 335
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 340
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 341
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 343
Prefeitura Municipal de Paranatinga 344
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 347
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 348
Prefeitura Municipal de Poconé 348
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 349
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 350
Prefeitura Municipal de Poxoréu 350
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 351
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 352
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 353
Prefeitura Municipal de Rondolândia 386
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 387
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 388
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 391
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 392
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 415
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 417
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 418
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 419
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 422
Prefeitura Municipal de São José do Povo 423
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 424
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 425
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 463
Prefeitura Municipal de Tabaporã 464
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 464
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 469
Prefeitura Municipal de Torixoréu 471
Prefeitura Municipal de União do Sul 471
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 475
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 476
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 487
Prefeitura Municipal de Vila Rica 488

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 – FIRMADO COM A EMPRESA NADIA F. M. ESSi – CONSTRUÇÕES - ME

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, Centro, ARAPUTANGA/MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ilídio da Silva Neto,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 600121 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 135.112.381-53, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, n.º 684, Centro, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Nadia F. M. Essi – Construções - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede à Rua Presidente Castelo Branco, 510, bairro Quilombo, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu Representante, Sr. Alã Assunção Charanek, brasileiro, residente na Rua Jundiai, n.º 152, Bairro Coophema, Cuiabá, portador do RG 795.160 SSP/MT e CPF 513.421.381-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 004/2019, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das **CLÁUSULAS** a seguir**,** em que as partes supramencionadas, de comum acordo, resolvem acrescentar no valor do Contrato Administrativo nº 004/2019 firmado para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Revitalização e Adequação da Câmara Municipal de Araputanga-MT, conforme Planilha Orçamentária de aditivo - reprogramação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1 Adita-se o valor do contrato, que era de **R$ 295.409,48 (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**; considerando a planilha de reprogramação dos serviços e valores, que visa à reforma e ampliação, adita-se ao valor contratado, acrescentando o valor de R$ 50.404,49 (cinquenta mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

2.2 Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de ***R$ 345.813,97 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e noventa e sete centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECUSROS	VALOR (R$)
CÂMARA MUNICIPAL	(7)01.001.01.031.1017.1106 - 4.4.90.51.F.R. 01.00	50.404,49
Total do contrato		50.404.49

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 Fica justificado o presente ato, através do parecer de reprogramação dos serviços e valores conforme (anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

6.2E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 03 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CONTRATANTE

Nadia F. M. Essi – Construções - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** - _____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 071/2020

"***Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contratos Administrativos e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1250, de 27 de maio de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
006/2020	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA – ME 17.617.260/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PUBLICIDADE (DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EM TV LOCAL) PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	FELIPE CARVAS DELIBERAES	JEFFERSON BLUN	INÍCIO: 18/05/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

EDITAL Nº. 05/2020 Confresa/MT, 20 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE ABRIL DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

O Balancete Financeiro de ABRIL de 2020 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa – MT.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº31/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº31/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Após estudo e Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores desta Casa de Leis, fica concedida elevação de nível conforme as datas de posse de cada servidor, conforme planilha abaixo:

SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL
WESLAINE DA SILVA SANTOS	A-2	A-3
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	B-2	B-3

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 26 de Maio de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 002/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa **COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA.** inscrita no CNPJ: 07.936.193/001-36 que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Internet fibra óptica, com instalação e disponibilização de IP DEDICADO com alta disponibilidade e garantia de banda (simétrica), sem interferência ou filtro, com velocidade de 10 Mbps de Download e 10 Mbps de Upload.

VALORES: instalação: R$ 300,00 (trezentos reais). Mensalidade: 07 parcelas de R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), totalizando R$ 5.543,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais).

Conquista D'Oeste, 27 de maio de 2020.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1º QUADRIMESTRE 2020

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	465.003,00	
Pessoal Ativo	465.003,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	465.003,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		465.003,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	849.852,88	-
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	849.852,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	465.003,00	54,72
LIMITE MÁXIMO VIII (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL IX (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA X (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Emissão: 27/05/2020 13:34:34 **CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA** Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	37.674,13	38.555,04	35.447,74	37.756,18	37.397,34	37.223,81	36.788,59	41.373,03	465.003,00	
Pessoal Ativo	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	37.674,13	38.555,04	35.447,74	37.756,18	37.397,34	37.223,81	36.788,59	41.373,03	465.003,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.421,04	33.531,94	33.075,25	32.327,11	30.961,59	31.862,14	29.055,53	30.947,70	30.653,56	30.770,91	30.154,60	33.912,33	382.673,70	
Obrigações Patronais	7.825,82	6.832,06	6.760,97	7.012,95	6.712,54	6.692,90	6.392,21	6.808,48	6.743,78	6.452,90	6.633,99	7.460,70	82.329,30	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	37.674,13	38.555,04	35.447,74	37.756,18	37.397,34	37.223,81	36.788,59	41.373,03	465.003,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													465.003,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	849.852,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	849.852,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	465.003,00	54,72 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**59.992,61**	**0,00**	**35,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.956,95**	**109.128,05**	**0,00**	**-49.171,10**
Recursos Ordinários	59.992,61	0,00	35,66	0,00	0,00	0,00	59.956,95	109.128,05	0,00	-49.171,10
TOTAL (III) = (I + II)	**59.992,61**	**0,00**	**35,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**59.956,95**	**109.128,05**	**0,00**	**-49.171,10**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Emissão: 27/05/2020 13:39:42
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	539.484,90	120.135,99	234.387,05	648.612,95	234.351,39	
DESPESAS CORRENTES	839.000,00	839.000,00	98.394,00	339.541,10	499.458,90	120.135,99	230.413,05	608.586,95	230.377,39	
Pessoal e Encargos Sociais	565.000,00	550.000,00	78.161,62	152.782,77	397.217,23	78.161,62	152.782,77	397.217,23	152.782,77	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	274.000,00	289.000,00	20.232,38	186.758,33	102.241,67	41.974,37	77.630,28	211.369,72	77.594,62	
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	44.000,00		3.974,00	40.026,00		3.974,00	40.026,00	3.974,00	
Investimentos	44.000,00	44.000,00		3.974,00	40.026,00		3.974,00	40.026,00	3.974,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	539.484,90	120.135,99	234.387,05	648.612,95	234.351,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	539.484,90	120.135,99	234.387,05	648.612,95	234.351,39	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	539.484,90	120.135,99	234.387,05	648.612,95	234.351,39	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/05/2020 13:45:07

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)[1]					234.387,05		
TOTAL (VII) = (V + VI)					234.387,05		-234.387,05

Emissão: 27/05/2020 13:41:47 Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 27/05/2020 13:41:47
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	100,00	539.484,90	120.135,99	234.387,05	100,00	648.612,95	0,00
LEGISLATIVA	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	100,00	539.484,90	120.135,99	234.387,05	100,00	648.612,95	0,00
Ação Legislativa	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	100,00	539.484,90	120.135,99	234.387,05	100,00	648.612,95	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	883.000,00	883.000,00	98.394,00	343.515,10	100,00	539.484,90	120.135,99	234.387,05	100,00	648.612,95	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/05/2020 13:46:33 Page 1 de 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/05/2020 13:46:33 Page 2 de 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial														
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**69.438,61**	**73.598,00**	**73.582,00**	**73.582,00**	**73.582,00**	**849.852,88**	**849.852,88**

Emissão: 27/05/2020 13:51:36 Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: KARINE GRUNEVALD *Titular do Poder Legislativo* CPF: 027.273.491-81 Data: 27/05/2020 13:58:21

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/05/2020, às 13:58:31** , é:

03.BB.6T-0

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/05/2020 13:58:31 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	37.674,13	38.555,04	35.447,74	37.756,18	37.397,34	37.223,81	36.788,59	41.373,03	465.003,00	
Pessoal Ativo	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	37.674,13	38.555,04	35.447,74	37.756,18	37.397,34	37.223,81	36.788,59	41.373,03	465.003,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.421,04	33.531,94	33.075,25	32.327,11	30.961,59	31.862,14	29.055,53	30.947,70	30.653,56	30.770,91	30.154,60	33.912,33	382.673,70	
Obrigações Patronais	7.825,82	6.832,06	6.760,97	7.012,95	6.712,54	6.692,90	6.392,21	6.808,48	6.743,78	6.452,90	6.633,99	7.460,70	82.329,30	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	37.674,13	38.555,04	35.447,74	37.756,18	37.397,34	37.223,81	36.788,59	41.373,03	465.003,00	

Documento gerado em 27/05/2020 12:00:29

Página 1 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	19.769.181,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.769.181,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	465.003,00	2,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.186.150,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.126.843,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.067.535,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 27/05/2020 12:00:29

Página 3 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KARINE GRUNEVALD:02727349181 Date: 2020.05.27 13:57:29 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS 02

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

VER. JUAREZ DIONÍSIO DE ARRUDA, PSB

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Excelência INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

MAURO ANTONIO RODRIGUES FILHO

TV PANTANEIRA

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

EDEMIR PEREIRA FILHO

TV PANTANEIRA

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

BENEDITO EDMAR DE OLIVEIRA SALES

ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

ADVOGADO RONY DE ABREU MUNHOZ

RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, Nº 517

JARDIM SANTA MARTA

CEP: 78.043-605 - CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

ADVOGADO MICHAEL CÉSAR BARBOSA COSTA

CYRINEU & SILVA ADVOCACIA

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 1.894

ED. CENTRO EMPRESARIAL MARUANÃ, SALA 1.507/1.509

CEP: 78.050-000 - CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78.175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

A SENHORA

JOSENIRA CÁSSIA DE SOUZA ROSA FERNANDES

TÉCNICA SESC POCONÉ.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/**

2020, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78. 175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

WELBERT ARAÚJO MORAES

DIAGRAMADOR EMPRESA COVARI

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78. 175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

EDNEL ADRIANO GOMES DA SILVA

POLICIAL CIVIL

POCONÉ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78. 175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

Poconé/MT, 26 de maio de 2020.

AO SENHOR

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

L. R. DA SILVA EIRELI

RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, Nº 517

JARDIM SANTA MARTA

CEP: 78.043-605 - CUIABÁ-MT.

INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADA para comparecer, na qualidade de testemunha, à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** que será realizada dia **04/06/2020**, com início às **08h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Poconé/MT, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Poconé/MT, CEP: 78. 175-000, para que preste depoimento junto à Comissão de Investigação e Processante nº 001/2020, acerca da investigação da quebra de decoro e parlamentar praticados pela Vereadora CAMILA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, PP e pelo Vereador ADEMIR APARECIDO ZULLI, PTB.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através do telefone 65 99642-0127 e pelo email: camarapoconemt@gmail.com.

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira, MDB

Presidente da Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1). Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, as quais tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2). Considerando as minutas de parecer que dos autos constam, as quais consignam que o presente procedimento licitatório se encontra em perfeita consonância com a legislação de regência.

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda desse ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de maio de 2020.

_____

VAGNER JUNIOR ANTUNES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 017/2020 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 017/2020 27 de maio de 2020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Dejanilde Rodrigues de Campos e dá outras providências"

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora DEJANILDE RODRIGUES DE CAMPOS. Portadora CPF nº. 019.876.341-79 e inscrito do RG: 1909570-8 SSP/MT, referente ao período aquisitivo 14/12/2018 a 13/12/ 2019, que serão gozadas 01/06/ 2020 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2020.

ALCIDENES JOSÉ DA SILVA

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)

Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	477.774,80	484.097,67	475.109,70	503.917,30	464.553,38	464.742,16	468.429,20	681.131,67	463.251,69	470.618,88	492.249,72	485.890,71	5.931.766,88	0,00
Pessoal Ativo	477.774,80	484.097,67	475.109,70	503.917,30	464.553,38	464.742,16	468.429,20	681.131,67	463.251,69	470.618,88	492.249,72	485.890,71	5.931.766,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	404.514,56	410.840,69	402.219,12	422.035,37	396.213,19	384.377,10	387.443,22	547.354,80	381.775,70	390.304,08	412.114,38	405.279,72	4.934.471,93	
Obrigações Patronais	73.260,24	73.256,98	72.890,58	81.881,93	78.340,19	80.365,06	80.985,98	133.776,87	81.475,99	80.314,80	80.135,34	80.610,99	997.294,95	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	2.868,67	7.228,07	0,00	0,00	0,00	3.342,45	0,00	0,00	1.259,85	1.700,73	16.392,23	32.792,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.868,67	7.228,07	0,00	0,00	0,00	3.342,45	0,00	0,00	0,00	1.700,73	16.392,23	31.532,15	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração										0,00			0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração										1.259,85			1.259,85	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	477.774,80	481.229,00	467.881,63	503.917,30	464.553,38	464.742,16	465.086,75	681.131,67	463.251,69	469.359,03	490.548,99	469.498,48	5.898.974,88	0,00

Documento gerado em 27/05/2020 15:22:31

Página 1 de 4

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	300.328.077,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	300.328.077,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.898.974,88	1,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.019.684,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.118.700,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.217.716,19	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Tangará da Serra - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03954047000182
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 52/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da Comissão de Obras e Serviços Públicos o servidor Flavio de Paula Padilha e INCLUIR a servidora Merilim Cristi Rodrigues na mesma Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 /05/2020

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2020.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
COVID-19: PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno;

Considerando a recente confirmação do caso de infecção pelo novo coronavírus (covid 19) na zona urbana desta cidade;

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população.

RESOLVE

Art. 1º. Adotar as seguintes medidas de prevenção:

I – Para enfrentamento da situação de emergência, ficam suspensas, por 14 (catorze) dias todas as atividades legislativas e administrativas, a contar do dia 27.05 até o dia 09.06.2020.

II – Em caso de urgência poderá ser convocada sessão extraordinária durante o período mencionado no item I.

III – As atividades retornarão no dia 10.06.2020.

Art. 2º. Fica instituído o sistema de rodízio pelo período de 27.05 a 09.06.2020.

a). No período em que o (a) servidor (a) não estiver na câmara de Vereadores, deverá exercer suas funções em regime de teletrabalho e ficará a disposição da Câmara Municipal durante o expediente através do telefone celular nº **(065) 98468-9938**, ou pelo e-mail camara@camaravilabela.mt.gov.br, camaravb2020@gmail.com.

Art. 3º. A presidência da Câmara Municipal poderá vir a adotar outra medida administrativa necessária ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de maior de 2020.

_____

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 018/2020

PORTARIA N° 018/2020

EM 25 DE MAIO DE 2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

R E S O L V E:

I – **NOMEAR** a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2020.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 004/2020.

Fiscal Titular: ***Ângela Aparecida Alves Peres da Silva*, CPF: 481.841.521-91**

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de gêneros alimentícios, limpeza, utensílios domésticos, a serem entregues na Casa de Amparo localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá/MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2020 a 19/08/2020

VALOR: R$ 68.651,38

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0001.2002.33.90.30.00 “019”

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 026, DE 27 DE MAIO DE 2020 - PRORROGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração na Resolução 020 de 17 de março de 2020 e Resolução 025 de 29 de abril de 2020, no âmbito do CISOMT, e dá outras providências.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (Cisomt), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto social e pelo Conselho de Prefeitos da Instituição.

REAFIRMANDO a perene responsabilidade para com a saúde pública;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 020, 024 e 025, deste Cisomt, em consonância com a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS nº 356/2020, que definem medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Cisomt;

CONSIDERANDO a responsabilidade social do TCE-MT e a necessidade de manter a sua prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que os serviços de transportes de usuários dos serviços médicos contratados pelo Cisomt, residentes nos municípios consorciados, estão suspensos, em cumprimento às determinações dos órgãos de saúde pública;

R E S O L V E;

Art. 1º - Alterar e acrescentar a redação do art. 2º e incisos, bem como modificar e acrescentar parágrafo ao caput do artigo 3°, ambos da Resolução 020/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2 - Fica determinado a adoção das medidas temporárias de prevenções de contagio pelo coronavírus nos termos seguintes;

I – Os agendamentos dos serviços médicos serão efetuados conforme disponibilidade do profissional nas respectivas clinicas de atendimento;

II – Os atendimentos médicos serão realizados conforme disponibilidade de agenda do profissional e correspondente espaço físico na própria clínica para atendimento adequado, devendo serem observados os protocolos de prevenções ao COVID 19;

III – O transporte sanitário de Pacientes realizado pela frota do CISOMT fica suspenso pelo período de 18/03/2020 a 31/08/2020, até que se reestabeleça a segurança salutar deste serviço, podendo esse período ser revogado ou prorrogado conforme orientação da Secretária de Estado de Saúde e do comitê regional para realização de ações conjuntas para o enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID 19), criado pela Resolução CISOMT 022 de 31 de março de 2020;

IV -O transporte dos pacientes será de responsabilidade dos municípios consorciados pelo período que perdurar a suspenção do transporte realizada pelo CISOMT.”

“Art. 3º - Determinar a suspensão parcial da prestação dos serviços médicos contratados pelo CISOMT, conforme Decreto nº. 407 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Mato Grosso, podendo ser revogado ou prorrogado conforme determinação da Secretária de Estado de Saúde e do comitê regional para realização de ações conjuntas para o enfrentamento e prevenção ao coronavírus (COVID 19), criado pela Resolução CISOMT 022 de 31 de março de 2020.”

“Parágrafo único - Durante o período que compreende maio a agosto de 2020 a contribuição pecuniária, dos municípios perante o Consórcio, de obrigação via contrato de rateio, terá diminuição de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor ordinário.”

Art. 2º - Os demais artigos da Resolução 020, de 17 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário em especial as Resoluções 024/2020 e 025/2020.

Mirassol D’Oeste–MT, 27 de maio de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente CISOMT

Biênio 2019 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 029/2020

PORTARIA Nº. 029/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. JONES RONAN DE ARRUDA CPF Nº. 023.815. 131-08,** para exercer o Cargo de Coordenador de Gabinete da Secretaria Municipal de Agua e Esgoto, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de maio de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 025/2020

PORTARIA Nº. 025/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. THAMINE DE MORAES RODRIGUES CPF Nº. 046.525.021-17,** para exercer o cargo de Coordenador de Administração e Gestão, do Município de Acorizal - MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2020.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2020

DECRETO Nº 022/2020

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017 de 30 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a **Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;**

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Decreta:

Art. 1º – Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Acorizal, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Acorizal, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Acorizal/MT, 27 de maio de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2020

PORTARIA Nº. 026/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES CPF Nº. 040.678.711-55,** para o Cargo de Agente Administrativo, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028/2020

PORTARIA Nº. 028/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL CPF Nº. 060.772.221-51,** para o Cargo de Coordenadora de Cultura, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª NOTIFICAÇÃO DA ATA 012/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: HOSPVIDA LTDA EPP

MOTIVO: Por não entregar o item solicitado na Nota de autorização de despesa - NAD n° 1618/2020 do dia 25/03/2020.

PROCESSO: Processo n° 160/2019, Pregão Eletrônico n° 037/2019.

PRAZO: Conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) Art. 109 alínea "f', a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar uma solução definitiva. Caso contrario poderá ser aplicada demais sanções.

DATA: 27 de maio de 2020

Tânia Segura

Fiscal de Contrato

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTO OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR CONHECIMENTO, DEBATER E INFORMAR A OPINIÃO PUBLICA E OS INTERESSADOS EM GERAL SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

LUIZ OMAR PICHETTI, Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória, instituída pelo Decreto Municipal nº 3292, de 25 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o regulamento que disciplina os procedimentos de Audiência Pública que realizará para conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal na forma do ANEXO I.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRIE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE MAIO DE 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão Técnica Preparatória

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2020.

ALEX SANDRO PILATTI

Secretário Geral - CTP

A N E X O I - Regulamento

Dispõe sobre a disciplina e os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação, no âmbito do Municipal de Água Boa/MT, de procedimentos nos moldes aqui preconizados;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de serem fixados os procedimentos acima referidos;

CONSIDERANDO-SE a ocorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de isolamento social;

RESOLVE:

Serão consideradas Regras para Funcionamento da Audiência Pública marcada para o dia ***29 de maio de 2020***.

1. O acesso de todos os interessados será garantido por ordem de chegada, restrito à 30% da capacidade máxima do local, limitando-se a participação presencial a dois representantes por segmento, ficando livre a participação virtual. 2. Os participantes da Audiência Pública deverão identificar o segmento a que pertence. Não serão consideradas as contribuições formuladas por participante que não se tenha identificado ou que não tenha identificado corretamente o segmento a que pertence. 3. As atribuições aportadas durante as consultas públicas, bem como os demais documentos pertinentes ao processo, estarão disponíveis para consulta no local da Audiência. 4. Será obrigatório o uso de microfone para manifestação oral dos participantes, organizadores do evento e componentes da mesa. 5. A ordem das manifestações obedecerá à ordem de solicitação de inscrição prévia e pré-inscrição, em cada segmento. 6. Considerando-se o espaço físico da Câmara Municipal, fica definida a realização de Audiência Pública mista, presencial e virtual, mediante as seguintes regras: I. As perguntas e manifestações formuladas por escrito deverão ser lidas no microfone pelos organizadores do evento ou pelos componentes da mesa; II. Cada manifestação dos participantes terá a duração de no máximo 3 minutos; III. Havendo resposta da mesa, o participante que tiver dirigido a pergunta terá ainda direito à réplica com duração máxima de 2 minutos; IV. Não haverá réplica para manifestações que não justifiquem resposta por parte da mesa; V. A Audiência Pública estará limitada ao tempo de três horas de duração. VI. As perguntas relativas ao tema em pauta que não puderem ser respondidas durante a audiência, serão repassadas pelos organizadores do evento aos componentes da mesa para posterior resposta ou esclarecimento. VII. Os atos da audiência serão registrados em ata e permanecerão à disposição do público; VIII. A audiência será gravada por meios eletrônicos, assegurando-se aos interessados, neste caso, o direito à obtenção de uma cópia do que foi gravado, mediante o pagamento do custo de reprodução correspondente; IX. O resultado da análise das contribuições poderá conter respostas consolidadas e inseridas no Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor; X. A Audiência será encerrada pelo Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 078/2020.

ADESÃO 002/2020.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de sinalização viária e prestação de serviços de confecção de placas e sinalização horizontal*.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT.

CNPJ: 03239.043/0001-12

EMPRESA CONTRATADA: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMREENDIMENTOS EIRELI-EPP.

CNPJ: 27.406.889/0001-68.

Item.	Cod. TCE	Descrição.	Quant.	Unid.	Vlr Unit.	Vlr Total.
5	20693	Serviços manuais (faixa de pedestres, setas, legendas, pare etc) m² de sinalização horizontal (pintura) com fornecimento de materiais e mão de obra, com tinta acrílica a frio para demarcação viária e esferas de vidro, incluindo, marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, mascas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamentos, inscrições no pavimento, faixas de pedestres e outras, atendendo a Resolução 236/2007 do Contran e as normas NBR 11862, NBR 6831, NBR 15405.	768,28	M²	19,20	14.750,97
6	20693	Serviços mecânicos (linha de bordo e divisor de fluxo) m² de sinalização horizontal (pintura) com fornecimento de materiais e mão de obra, com tinta acrílica a frio para demarcação viária e esferas de vidro, incluindo marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de parada e/ou estacionamento, faixa de pedestre e outras, atendendo a Resolução 236/2007 do Contran e as normas NBR 11862, NBR 6831, NBR 15405.	1.650,00	M²	19,20	31.680,00

Água Boa, 27 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica nº. 004/2020.

PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

OBJETO: A delegação do Município de Campinápolis, estado de Mato Grosso para o Município de Água Boa, estado de Mato Grosso, a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 241 da Constituição Federal, Art. 14 da Lei Federal nº. 11.445/2007, Art. 12 da Lei Estadual nº. 7.862/2002, Art. 7°, incisos VII e VIII da Lei Federal nº. 12.305/2010 e Lei Municipal nº. 1.265/2.020.

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) anos, contados da data da assinatura do Termo de Convênio.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2.020.

SIGNATÁRIOS: Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal de Água Boa e Jeovan Faria, Prefeito Municipal de Campinápolis.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de Empresa para fornecimento de cabos de alumínio para extensão de rede de energia elétrica de Iluminação Pública no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	M. A. A. Bernieri Comércio, CNPJ/CPF: 00.459.394/0001-40.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2020.
Valor Global	R$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 017/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 017/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 27 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de material de proteção (máscaras) para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Centrax Comercial Ltda, CNPJ/CPF: 13.056.315/0001-00.
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais).
Fundamento Legal	Art. 24, V da Lei n° 8.666/93 e Ar. 4º, da Lei n° 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 016/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 016/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 27 de maio de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/05/2020, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2020 que foi Fracassado.

Água Boa, 27 de maio de 2020.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira substituta

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 AO CONTRATO Nº. 085/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 ao Contrato n°. 085/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 078/2018

LICITAÇÃO: TP 008/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de Valor de 2,81%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 24.718,93 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa e três centavos)

DATA: 27/05/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/05/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2020, que teve como vencedora a empresa: WKF - DEDETIZADORA EIRELI, CNPJ: 13.255.330/0001-70.

Água Boa - MT, 27 de maio de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 21 de Maio de 2020.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2020, de 21 de Maio de 2020, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: D. WEBER - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional médico para atendimento na área da saúde do município.

DO VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 30 (trinta) dias.

DOS RECURSOS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2031 - MANUT. E ENC. COM ATIVIDADES DA GESTÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00 - 0102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA: 21 de Maio de 2020.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA– Prefeito Municipal e D. WEBER - ME - CONTRATADA

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito MunicipAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2020.

A prefeitura municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro oficial designado pela portaria Nº.208/2019, faz saber aos interessados que o procedimento licitatório na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 004/2019 do Pregão Presencial 005/2019 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção e toda infraestrutura tecnológica necessária para seu perfeito funcionamento, visando manter os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde, que teve o seu extrato de adesão à ata de rp, publicada no dia 18 de Fevereiro de 2020, às 08h00min no JORNAL AMM encontra-se REVOGADA.

Justifica-se que conforme o despacho e determinação da Prefeita Municipal **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** revogando todos os atos administrativos da presente contratação pública.

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de Maio de 2020.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2020.

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade **Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 004/2019 do Pregão Presencial 005/2019 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT**, **cujo objeto é** a **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso temporário de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública, compreendendo implantação, treinamento, suporte, manutenção e toda infraestrutura tecnológica necessária para seu perfeito funcionamento, visando manter os serviços prestados pela Se-**

cretaria Municipal de Saúde, fortalecendo a administração através da gestão completa da Saúde.

Tendo em vista a ocorrência dos fatos supervenientes, a administração perdeu o interesse no prosseguimento desta contratação publica. Nesse caso, a revogação, prevista no art.49 da lei de licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público.

Desta feita, a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a administração, pela razão que for perder o interesse.

Acerca do assunto, o artigo 49"caput" da lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Ademais, a administração publica exerce sobre os seus atos o princípios administrativos da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente pela sumula 473 de STF:

Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal-"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial".

Desta forma, ante as necessidades, resta a administração publica utilizar o instituto da revogação, a fim de melhor atender os interesse publico, e ante a inconveniência e a importunidade da continuidade do procedimento em tela, deve a administração rever seus atos e conseqüentemente revogá-los, como o faz no caso em comento.

Diante de todo exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela **REVOGAÇÃO DA ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020 e todos os atos administrativos originário de este processo**, nos termos do **art.49 da lei Nº8.666/93.**

ALTO PARAGUAI-MT, 26 de Maio de 2020.

_____

Diane Vieira de Vasconcelos Alves

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
PAAI-2020- PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- ALTO PARAGUAI MT

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2.020

SUMULA

Dispõe sobre a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2.020, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovam as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando a recomendação posta pelo Tribunal de Contas do Estado/MT, Oficio Circular nº 25/2019/GPRES-DN, para que no exercício de

2.020 seja programada no PAAI a realização de auditoria de reavaliação de controles internos, com base nos Questionários aplicados e Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRIMORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à **Gestão Financeira e Nível de Entidade.**

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, bem como as medidas provisórias inclusas a esta lei;

Considerando a alteração da estrutura do corpo técnico da Controladoria do Sistema de Controle Interno, passando a ter somente um servidor para realizar diversas atividades de competência da UCI.

1

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para o Exercício Financeiro de 2.020, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

dentre seus objetivos:

Art. 2º As auditorias internas definidas no Plano - PAAI tem

I - Examinar a integridade, adequação e eficácia dos

controles internos, com base nos procedimentos normativos definidos para cada Sistema administrativo e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

II - Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas, nas áreas definidas pelo Programa de Aprimoramento do Controle Interno – APRIMORA/TCE/MT, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

§ 1º - Será executado através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade;

§ 2º- E desenvolvido por servidores lotado na Unidade de Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - Na seleção das áreas e dos processos auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 4º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será executado entre o período de Maio a Dezembro/2.020 de acordo com o Cronograma de Execução das atividades de Auditorias Internas - anexo I.

§ 1º - O cronograma de execução poderá ser revisto e reprogramado a qualquer tempo, conforme demandas a serem analisadas pela Controladoria do Sistema de Controle Interno.

§ 2º - Fica aprovado, na forma de anexo I - Cronograma de execução das atividades de Auditorias Internas para o exercício de 2020, assim como Anexo II - Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria.

2

Art. 3º - Os Sistemas administrativos selecionados para auditagem se dará por fatores considerados relevantes como:

I - Demandas de denuncias externas encaminhadas a Controladoria Interna para apuração dos fatos; **II** - Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto ao Monitoramento dos Planos de ações elaborados pela Unidades Gestoras das áreas auditadas em anos anteriores, de acordo com as capacitações do Programa de Aprimoramento dos Controles Internos – APRIMORA/TCE/MT; **III** – Por cumprimento as regras em final de mandato

eleitoral.

IV – Por casos excepcionais e não previsto;

Art. 4º – Os Tipos de Auditorias terá como base os descritos no item 4.3 da Instrução Normativa 002/2010/CSCI – Manual de Auditoria Interna, nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas nos Planos de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 5º - As Auditorias Internas deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas de nº 002/2008/CSCI e 002/2010/CSCI.

Art. 6º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 30 de Abril de 2020.

Hiosiani Vanni Massarolo

Controladora Interna

3

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

ANEXO - I

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIAS INTERNAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANO DE 2020

OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas emitidas aos Sistemas Administrativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas, bem como avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Adminitrativas para as área de: Logistica de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Nivel de Entidade; e Gestão Finaceira, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estados de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

Area Auditada	Objeto de Relevancia	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Recursos Humanos/ SRH	Calculo do Limite da Despesa com Pessoal	Registros contabeis para o calculo com despesa de pessoal	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Quadrimestral	Secretaria de Administração e Unidade a ser selecionada
	Verbas Indenizatórias	processo de pagamento				
	Concessão de Diarias aos servidores	Processo de despesa de Diarias concedidas				
Sistema de Compras Licitações de Contratos	Verificar procedimentos adotados aos processos de despesas/ aquisição de insumos e prestação de serviço decorrente ao COVID-19	Processos de despesas/ Contratos/ Registros contabeis;	Projeto Especial de Auditoria (PEA):	Controlador Interno	Jun/Jul/Ago	Secretaria de Finanças; Secretaria de Saude e Secretaria de Administração
Sistema de Controle de Patrimonio /SCP	Procedimentos de Controle Patrimonial	Verificar o controle existente quanto a: registro patrimonial; termo de responsabilidade; termo de transferencia; guarda pelo bem publico	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Agosto	Secretaria de Administração e Unidade a ser selecionada

Sistema de Obras Publica/SOP	Verificação das Obras em andamento;	Relatorios/ vistorio In loco/	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Setembro	Secretaria de Governo e Planejamento
	Verificação do cumprimento as clausulas contratuais e aditivos;	Contratos celebrados/ aditivos/Portaria do fiscal de contrato				
	Verificação dos dados lançados no GeoObras/TCE	Consulta ao Sistema GeoObras				
	Verificação dos dados processos de despesa	Planilha de medição/Certidões negativas/ relatorio do fiscal de contrato				

Area Auditada	Objeto de Relevancia	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Transporte/ Frotas–STR	Verificar os procedimentos adotados para locação de maquinários	Processos Licitatórios e Processos de pagamento.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Maio	Secretaria de Infraestrutura
	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações contidas no Relatorio de Auditoria Interna nº 001/2019.	Relatorio de Auditoria Interna nº 001/2019.	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)		Junho	Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Sistema Financeiro - SFI	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações do Controle Interno Municipal.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Dezembro	Secretaria de Finanças
Nivel de Entidade	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações do Controle Interno Municipal.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	julho	Secretaria de Administração
Sistema de Compras Licitações de Contratos	Verificação do cumprimento da elaboração do Plano de Ação, conforme as recomendações do Controle Interno Municipal.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Dezembro	Secretaria de Finanças
Sistema de Saúde	Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas nos Relatorios de acompanhamento e monitoramento de Auditoria Interna realizada em 2018, com vista a reavaliar o aprimoramento no grau de maturidade dos controles internos.	Elaboração do Plano de ação	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Novembro	Secretarias de: Saúde e Finanças

Area Auditada	Objeto de Relevancia	Materialidade	Tipo de auditoria	Membro	Período Auditado	Departamento e/ou Unidades auditadas
Sistema de Educação	Verificação do cumprimento do Plano de ação elaborado conforme as recomendações contidas no Relatorio de Auditoria de avaliação e monitoramento emitido em 2018 na área de alimentação escolar, com vista a avaliar o aprimoramento do grau de maturidade dos	Plano de ação para mitigar riscos na área de alimentação escolar e relatório de avaliação.	Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS)	Controlador Interno e Servidor designado	Junho e Novembro	Secretaria de Educação e finanças
	Verificação do controle e gerenciamento do Transporte Escolar	Frotas disponibilizada para o transporte escolar;	Projeto Regular de Auditoria (PRA)		Agosto	
Nivel de Entidade	Realizar nova auditoria de avaliação de controles internos, com base no Questionário de Avaliação de Controle Interno -QACIs, recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	Questionário de Avaliação de Controle Interno - QACIs e Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/ MT - Resolução Normativa nº 19/2018.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Agosto	Secretaria de Administração
Sistema Financeiro - SFI	Realizar nova auditoria de avaliação de controles internos, com base no Questionário de Avaliação de Controle Interno -QACIs, recomendado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato	Questionário de Avaliação de Controle Interno - QACIs e Matriz de Risco - MRC aprovada pelo TCE/ MT - Resolução Normativa nº 16/2018.	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Setembro	Secretaria de Finanças
Sistema de Previdencia Social	verificar o cumprimento quanto aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa, e auditoria interna sobre a Regularidade do INSS.	Processo de beneficios previdenciarios;	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Controlador Interno e Servidor designado	Outubro	Secretaria Adjunta de Administração
		Pagamentos, regularidade e parcelamentos Previdenciaria: Segurado e Patronal				

Alto Paraguai-MT, 30 de Abril de 2020.

Hiosiani Vanni Massarolo

Controladora Interna

RESOLUÇÃO CMS/AP AD REFERENDUN Nº. 003 DE 27 DE MAIO DE 2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO CMS/AP AD REFERENDUN Nº. 003 DE 27 DE MAIO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 278/2011

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de no-

vembro de 1992 e Artigos 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Considerando a Portaria MS Nº 204 de janeiro de 2007, que Regulamenta o Funcionamento e a Transferência dos Recursos Federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Resolve.:

Art. 1º - ***Aprovar o SISPACTO – PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA –MT 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT***.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 27 de maio de 2020.

Vailde Luciana de Oliveira

Presidenta do C.M.S de Alto Paraguai/MT.

Homologada:

Jaqueline Agripina da Silva

Secretário Municipal de Saúde de Alto Paraguai MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio da Presidente da CPL Srª Thaís Regina Bender de Souza, instituída pela Portaria nº 123, de 05 de Maio de 2020, torna público, para todos os interessados, que **RETIFICA** as exigências de habilitação e assim expede o Edital Complementar 001/2020 ao Edital da Concorrência Pública 002/2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, no perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT. Ficando **inalterado o horário e data marcada** visto que as alterações não afetarão a formulação das propostas, conforme previsto no Art. 21 §4 da lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 27 de Maio de 2020. **Thaís Regina Bender de Souza** – Presidente da CPL.

LEI Nº 1133/2020.

"Dispõe sobre a Fixação do Subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura de 2021 a 2024."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Subsídio mensal de cada vereador será a importância de R$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais), durante os quatro anos que compreenderão a próxima Legislatura.

Art. 2º - A Remuneração de que trata esta lei, será atualizada pelo INPC (Instituto Nacional de Preço ao Consumidor), e não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do município; nem ao limite fixado pela alínea "a" do inciso VI e VII do artigo 29 da CF.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Alto Taquari-MT, 20 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBURGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, sagrou-se vencedoras as empresas: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, CNPJ: 17.344.993/0001-11** no valor de **R$ 73.026,20 (Setenta e três mil e vinte seis reais e vinte centavos)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 27/05/2020. Alto Taquari – MT, 27 de Maio 2020. Renata Fermino de Oliveira - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2020

DECRETO Nº 120/2020

"Concede antecipação de Férias aos Servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Fabio Mauri Garbugio*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

CONSIDERANDO, a Pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomada providencias do sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO, a necessidade de diminuir o contato de pessoas nos departamentos da administração pública municipal, visando reduzir a intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade, o que será possível com a concessão de férias antecipadas a alguns servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a antecipação de férias é ato discricionário da autoridade competente, por conveniência da Administração Pública, baseada no princípio da Supremacia do Interesse Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica antecipada as férias a Servidora abaixo relacionada, de 25 de maio de 2020 a 08 de junho de 2020.

Nº	NOME
01	GELCINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Artigo 2º - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer e poderão ser prorrogadas ou interrompidas, a depender da evolução epidemiológica da COVID-19 com base em novas orientações e diretrizes sanitárias.

Parágrafo único. No caso de férias à vencer, o pagamento do 1/3 de férias, somente será pago mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso temporal de 12 meses.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 25 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO 016/2020

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2020. REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2019, para realinhar valores para os itens 34, 35, 36 e 37. ATA ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: REALINHAR O VALOR DOS ITENS:** 34, 35, 36 E 37**,** nos termos que se seguem:

Item	Código	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Vlr. Reg.	Vlr Realinhado
34	3-01-1565	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE.	UN	EMS	20.000,00	0,10	0,14
35	3-01-1566	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	EMS	10.000,00	0,13	0,22
36	3-01-1927	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	EMS	10.000,00	0,07	0,09
37	3-01-1568	CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	UN	EMS	15.000,00	0,08	0,10

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 26 de maio de 2020.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nr: 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 030/2020

REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ (MEI)

CNPJ -12.237.021/0001-04

Rua Maranhão, n° 15, Bairro União

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRS).	5.600	15,40	86.240,00

VALOR TOTAL PREVISTO R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à rua**das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT.,** denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ (MEI), CNPJ -12.237.021/0001-04, Rua Maranhão, n° 15, Bairro União, Apiacás – MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 018/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 018/2020.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das marmitas e refeições registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ (MEI)

CNPJ -12.237.021/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRS), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRS).	5.600	15,40	86. 240,00

Valor total do fornecedor R$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. As marmitas ou refeições serão retiradas na sede da empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.14.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.14.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), **específicos para o contrato celebrado,** com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.14.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.14.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das marmitex e refeições e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das marmitex e refeições, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000000-2000-41 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014. MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000000-2001-113 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06. SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00000000-2002-177 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000000-2000-403 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027. MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO

339039.00000000-2000–556 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRAESTRUTURA

2037. MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.00000000-2000-603 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2020,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

JUDITH CARDOSO SALLES DE SÁ (MEI)

CNPJ -12.237.021/0001-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 26 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: “Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2020, (Lei Municipal 811/2019), adequando a LOA/2020 (Lei Municipal 822/2019), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação para reforço de Dotação e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 811/2019 de 09 de Agosto de 2019, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2020, e incluído na Lei Municipal nº 822/2019 de 12 de Dezembro de 2019, LOA/2020,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Proteção Básica - PSB, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 101.550,00 (cento e um mil quinhentos e cinqüenta reais), na Lei 822/2019** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2020, para as Dotações Orçamentárias dentro das fontes de recursos do Programa.

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Social em Geral

Programa: 0089 – Proteção Social Basica – Covid 19

Projeto/Atividade: 2.079 – MANUTENÇÃO COM PARA AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS.

Elem. de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.32.00.00 – Materiais Bens Serviços de Distribuição Gratuita

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R$ 87.300,00

Fonte de Recursos – 1.29 – Recursos de Transferências do FNAS

Órgão: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Social em Geral

Programa: 0089 – Proteção Social Basica – Covid 19

Projeto/Atividade: 2.080 – MANUTENÇÃO COM AS AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - EPI.

Elem. de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R$ 14.250,00

Fonte de Recursos – 1.29 – Recursos de Transferências do FNAS

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, onde será acrescentado no Orçamento nas Dotações especificadas na Fonte de Recursos 1.29, previsão do recurso foi homologado após a aprovação da LOA/2020, conforme Portarias 369/2020 de 29/04/2020 e 378/2020 de 07/05/2020, firmado com o Ministério da Cidadania.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de Junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO										**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA										**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**	
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**							
01	Incremento Temporário ao Combate ao Covid-19 – Proteção Social Básica - FNAS.	A	Proporcionar para os munícipes, materiais para proteção e controle no enfrentamento ao Coronavirus, nas ações, desenvolvidas pelo Programa Proteção Social Básica.	Unidade Gestora	01	**2020**	01	87.300,00	1.29 - Recursos de Transf. - FNAS	
						Sub-Total		**87.300,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO										**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA										**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**	
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**							
01	Incremento Temporário ao Combate ao COVID-19 - EPI - FNAS.	A	Proporcionar Equipamentos de Proteção Individual para as pessoas relacionadas nas ações Assistência Social.	Unidade Gestora	01	**2020**	01	14.250,00	1.29 - Recursos de Transf. - FNAS	
						Sub-Total		**14.250,00**		

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa : 0089 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – COVID - 19					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2.079 – Programa de Proteção Social Básica. Função:08 Sub-Função: 244	A	Apoio nas ações do Programa de Proteção Social Básica - PSB	2020	01	87.300,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa : Programa : 0089 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – COVID - 19					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
2.080 – Programa de Proteção Social Basica - EPI. Função:08 Sub-Função: 244	A	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI	2020	01	14.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 847/2020 26 DE MAIO DE 2020.

"Altera a Lei Municipal nº 595/2012 no tocante à possibilidade de pagamento do piso nacional da educação proporcionalmente à carga horária

que poderá ser elegida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as necessidades do sistema educacional do Município, estabelecendo, ainda, neste ato, o valor do piso para o trabalho das 40 horas semanais."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sobretudo o disposto na Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sanciona a presente Lei;

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Art. 1º: O art. 35 da Lei Municipal 595 de 19 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. A jornada de trabalho dos funcionários que integram o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação será de quarenta horas semanais."

Art. 2º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Art. 3º A remuneração relativa à Jornada de que trata o Art. 1º desta lei, corresponderá ao valor do piso nacional dos profissionais da educação conforme o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º As Jornadas de trabalho dividir-se-ão em Básicas e Especiais, sendo que a jornada básica corresponde às 40 horas semanais conforme disposto no Art. 1º desta Lei, e as especiais correspondem a:

I - Jornada Especial I de 30 (trinta) horas de trabalho semanal, observado o Art. 2º desta Lei;

II – Jornada Especial II de 20 (vinte) horas de trabalho semanal, observado o Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Os padrões de vencimentos (salário-base) dos integrantes da Carreira do Magistério Municipal, sujeitos às jornadas básica e especiais, são os constantes do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, observando que o valor correspondente ao Piso Nacional no ano da publicação desta lei corresponde à R$ 2.886,15 para a jornada de trabalho de 40 horas semanais, e será adequado proporcionalmente quando elegidas as jornadas especiais I e II de que trata o artigo anterior.

I - As remunerações relativas às Jornadas Especiais de Trabalho serão devidas se e enquanto no efetivo exercício nessas jornadas, nas condições previstas nesta lei, cessando o pagamento quando o profissional dela se desligar e retornar à jornada básica.

II - O valor do Piso Nacional constante no caput deste artigo será atualizado anualmente conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 6º Através de ato do Secretário Municipal de Educação, o Gestor Municipal será informado sobre possibilidade e/ou necessidade de adequação das jornadas de trabalho (Básica e Especiais) que poderão ser ajustadas através de regulamento próprio (Decreto) do Prefeito Municipal, atendidas as determinações do Art. 5 desta Lei.

Art. 7 O Executivo Municipal disciplinará sobre o cumprimento da Jornada Básica e Especiais dos Docentes não-efetivos e do apoio técnico-educacional em todos os seus níveis.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Município de Araguaiana-MT, 26 de maio de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 846 DE 26 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2020, (Lei Municipal 811/2019), adequando a LOA/2020 (Lei Municipal 822/2019), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Anulação Parcial/Total de dotações e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 811/2019 de 09 de Agosto de 2019, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2020, e incluído na Lei Municipal nº 822/2019 de 12 de Dezembro de 2019, LOA/2020, objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no enfrentamento do Covid-19, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial/Total de Dotações, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Lei 822/2019 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2020, para a Dotação Orçamentária dentro das fontes de recursos do Programa.

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0022 – Enfrentamento ao COVID-19

Projeto/Atividade: 2.078 – PROGRAMA DE ENFRETAMENTO AO COVID-19

33.90.30.00.00.- Material de Consumo R$ 50.000,00

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000.00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Valor R$ 80.000,00

Fonte de Recursos – 1.02 – Receita de Impostos e de Transferências - Saúde

Fonte de Recursos – 1.42 – Transferências de Recursos do SUS - Estado

Fonte de Recursos – 1.46 – Transferências Fundo a Fundo – SUS – União

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes de Anulação Parcial/Total de Dotações, onde será acrescentado o reforço Orçamentário na Dotação Criada e distribuídos nas Fontes de Recursos 1.02, 1.42 e 1.46, conforme determinação do Ministério da Saúde.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0006 – Administração Financeira

9.999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

99.99.99.00.00.- Reserva de Contingência R$ 80.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços no enfrentamento do Covid-19.**	**A**	**Proporcionar melhor atendimento aos munícipes, buscando evitar a disseminação do vírus em nosso Município, através das ações da equipe de apoio da Secretaria Municipal de Saúde.**	**Unidade Gestora**	**01**	**2020**	**01**	**80.000,00**	**1.46 - Recursos de Transf. - PAB**
						Sub-Total		**80.000,00**	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0017 – ATENÇÃO BÁSICA					
Ação / Função - subfunção	**Tipo**	**Produto (Bem ou Serviço)**	**Ano**	**Metas Físicas**	**Valor**
2.078 – Programa de Enfretamento ao Covid-19. Função:10 Sub-Função: 305	**A**	**Apoio nas ações no enfrentamento do Covid-19**	**2020**	**01**	**80.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ANEXO III - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	11.616.552,85	11.858.759,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	11.616.552,85	11.858.759,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.555.641,63	2.608.927,15	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.300.077,46	2.348.034,44	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PORTARIA Nº. 010/2020

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. ***REINALDO NAVES PASSOS,*** brasileiro, solteiro, Guarda desta Casa de Leis, suas férias que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **01/05/2020 a 30/05/2020**, **relativas ao período de 23/11/2014 á 22/11/2015.** Conforme foi agendado no agendamento de férias/2020 dos Servidores desta Casa de Leis.

Portanto, fica a funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **01/06/2020.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 29 de Abril de 2020.

Luiz Claudio de Souza

Presidente

PORTARIA Nº. 011/2020

"Prorroga tempo estabelecido na Portaria nº. 009/2020, datada de 06/04/2020 desta Câmara Municipal de Araguainha-MT."

O Cidadão Srº LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE;**

Art. 1º - Prorrogar temporariamente o tempo estabelecido pela Portaria **nº.009/2020, datada de 06/04/2020**, desta Casa de Leis, ficando prorrogada a partir do dia **04/05 até 31/05/2020.**

Art. 2º- Fica estabelecido que, os trabalhos legislativos a partir de segunda-feira dia **04 até 31 de Maio de 2020**, serão realizados os atendimentos ao público, conforme escala de plantão, sendo da **segunda-feira, quarta-feira e na sexta-feira**, das **08:00 horas ás 11:00 horas (Brasília**)

Parágrafo primeiro – A escala dos servidores que atenderão o expediente da sede da Câmara Municipal, desde que tomada toda cautela de higiene conforme orientações do Ministério da Saúde.

ESCALA DE PLANTÃO: (Interno)

SEGUNDA-FEIRA: Janneth Thais Nery - (Controladora)

GUARTA-FEIRA: Guiomar Alves de Souza Moura – (Aux. Administrativa)

SEXTA-FEIRA: Aristeneu Mendes de Matos - (Agente Administrativo)

Parágrafo segundo - Caso seja necessário, o período de suspensão dos trabalhos legislativos poderão ser prorrogados.

Art. 2º Durante a vigência desta portaria, as sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal estarão suspensas.

Parágrafo único: Os Vereadores poderão ser convocados, a qualquer tempo para realização de Sessões Extraordinárias em razão de assuntos urgentes, devendo manter-se somente os vereadores e o presidente em plenário durante a sessão, sendo a convocação realizada por contato telefônico ou meios eletrônicos, onde será convocada a força policial para manter a ordem e a disciplina.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguianha-MT. Em, 04 de Maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 012/2020

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

CONCEDER ao Srº. ***WAGNER ALMEIDA DE SOUSA,*** brasileiro, casado, Guarda desta Augusta Casa de Leis, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio que lhes são justas por Lei, sendo elas gozadas no período de **08/05/2020 á 06/06/2020**, **relativas ao período dos exercícios de 24/11/2014 á 23/11/2019.**

Portanto, fica o funcionário obrigado a entrar em atividades de suas funções a partir do dia **07/06/2020.**

REGISTRA – SE

PUBLICA – SE E

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 06 de Maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

ANEXO XIV - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	14.600.730,00
Previsão Atualizada	14.600.730,00
Receitas Realizadas	3.675.327,06
Déficit Orçamentário	1.483.991,94
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	451.806,54

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	14.600.730,00
Créditos Adicionais	986.690,20
Dotação Atualizada	15.587.420,20
Despesas Empenhadas	6.584.312,69
Despesas Liquidadas	5.159.319,00
Despesas Pagas	3.486.449,75
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.584.312,69
Despesas Liquidadas	5.159.319,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.858.759,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.858.759,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.858.759,79

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	108.561,45	88.743,85	81,75
Resultado Primário - Acima da Linha	372.767,19	88.743,85	23,81

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	741.753,61	4.864,80	531.653,44	205.235,37
Poder Executivo	741.753,61	4.864,80	531.653,44	205.235,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	998,00	0,00	0,00	998,00
Poder Executivo	998,00	0,00	0,00	998,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	742.751,61	4.864,80	531.653,44	206.233,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.342.648,87	25,00	38,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	347.208,71	60,00	237,65
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	814.354,93	1.282.623,35

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	842.393,27	15,00	23,85

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ANEXO XIII - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

Página 1 de 1

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PORTARIA Nº. 013/2020

O Cidadão Sr. ***LUIZ CLAUDIO DE SOUZA,*** Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à Srº. ***KELLISON RIBEIRO DUTRA,*** brasileiro, casado, Guarda desta Augusta Casa de Leis, Licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que preceitua o artigo 124 da Lei Municipal nº.242/1991, conforme Lei 8.112 de 11/12/1990 e MP 2225-45 de 04/09/2001, para ter inicio a partir de 01/06/2020.

Art. 2º. - Licença de que trata o artigo anterior, será pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser revogada através de requerimento,

Art. º. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - REGISTRA – SE, PUBLICA – SE E CUMPRA – SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT. Em, 26 de Maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Presidente

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021 RELATÓRIO DAS OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45, § ÚNICO, DA LRF)

1- Obras em Andamento exercício de 2020.

Identificação das Obras em Andamento PPA/LDO	Data Início Execução	Valor do Projeto	EXECUÇÃO		Total
			Construtora	Previsto Para Conclusão	
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES NA AV. ARAGUAIA, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS E RUA PONTE BRANCA	04/05/2020	R$ 82.601,93	I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA NEWLIFE ENGENHARIA	Em andamento	R$ 82.601,93

2- Conservação do Patrimônio Público.

CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
-Prédios públicos, unidades escolares, unidades de Saúde, pontes, parques, vias urbanas e rurais; -Equipamentos em geral, maquinários e veículos.	-Manutenção, reparos e reformas periodicamente.

3- Não há projetos de lei em andamento no Legislativo no período.

Araguainha – MT, 21 de maio de 2020.

Silvio José de morais FilhoPREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XII - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	498.000,00	498.000,00	165.193,06	33,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	77.000,00	77.000,00	3.481,29	4,52
IPTU	60.000,00	60.000,00	576,63	0,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	2.904,66	17,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	64.297,78	128,60
ITBI	50.000,00	50.000,00	64.297,78	128,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	36.338,29	34,61
ISS	90.000,00	90.000,00	36.336,17	40,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	2,12	0,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	266.000,00	266.000,00	61.075,70	22,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.954.000,00	9.954.000,00	3.366.728,24	33,82
Cota-Parte FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	2.496.747,54	35,67
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.969,74	7,46
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	23.672,70	39,45
Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	840.338,26	30,01
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.452.000,00	10.452.000,00	3.531.921,30	33,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.592.250,00	1.686.236,57	1.009.966,50	59,89	789.763,19	46,84	535.855,75	31,78	0,00
Despesas Correntes	1.557.250,00	1.651.236,57	1.009.966,50	61,16	789.763,19	47,83	535.855,75	32,45	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	462.000,00	127.000,00	52.930,12	41,68	45.269,58	35,65	41.698,32	32,83	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	122.000,00	52.930,12	43,39	45.269,58	37,11	41.698,32	34,18	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	92.000,00	7.360,50	8,00	7.360,50	8,00	7.360,50	8,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	7.360,50	8,00	7.360,50	8,00	7.360,50	8,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.158.250,00	1.917.236,57	1.070.257,12	55,82	842.393,27	43,94	584.914,57	30,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.070.257,12	842.393,27	584.914,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.070.257,12	842.393,27	584.914,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	529.788,19	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	312.605,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	23,85	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	638.000,00	638.000,00	126.907,27	19,89
Proveniente da União	540.000,00	540.000,00	103.909,06	19,24
Proveniente dos Estados	98.000,00	98.000,00	22.998,21	23,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	79,99	1,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	643.000,00	643.000,00	126.987,26	19,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	428.000,00	360.331,32	71.372,21	19,81	71.372,21	19,81	63.467,21	17,61	0,00
Despesas Correntes	378.000,00	360.331,32	71.372,21	19,81	71.372,21	19,81	63.467,21	17,61	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	157.137,41	157.137,41	100,00	157.137,41	100,00	18.061,78	11,49	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	157.137,41	157.137,41	100,00	157.137,41	100,00	18.061,78	11,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	638.000,00	605.468,73	228.509,62	37,74	228.509,62	37,74	81.528,99	13,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.020.250,00	2.046.567,89	1.081.338,71	52,84	861.135,40	42,08	599.322,96	29,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	542.000,00	172.000,00	52.930,12	30,77	45.269,58	26,32	41.698,32	24,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	157.137,41	157.137,41	100,00	157.137,41	100,00	18.061,78	11,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.000,00	106.000,00	7.360,50	6,94	7.360,50	6,94	7.360,50	6,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.796.250,00	2.522.705,30	1.298.766,74	51,48	1.070.902,89	42,45	666.443,56	26,42	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.796.250,00	2.522.705,30	1.298.766,74	51,48	1.070.902,89	42,45	666.443,56	26,42	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DECRETO Nº 227 , DE 25 DE MAIO DE 2020 - LEI N.881

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**33.000,00**			
03 03 02	ARAGUAIA-PREV					
62	09.272.0007.2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNIC	1.000,00			
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	0	1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
64	09.272.0007.2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNIC	19.000,00			
	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	F.R.:	0	1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				
74	09.272.0007.2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNIC	13.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 02	ARAGUAIA-PREV			
82	99.999.0007.2051.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIP	-33.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0 1 50
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-)	**-33.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XI - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	0,00	35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

ANEXO X - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ANEXO IX - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.096.978,28	814.354,93	1.282.623,35
Investimentos	1.663.578,28	381.154,93	1.282.423,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	433.400,00	433.200,00	200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.096.978,28	814.354,93	1.282.623,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	2.096.978,28 <(d - a)>	814.354,93 <(e - b)>	1.282.623,35 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO VIII - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	498.000,00	498.000,00	165.193,06	33,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	77.000,00	77.000,00	3.481,29	4,52
1.1.1- IPTU	60.000,00	60.000,00	576,63	0,96
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.000,00	17.000,00	2.904,66	17,09
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	50.000,00	50.000,00	64.297,78	128,60
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	64.297,78	128,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	105.000,00	105.000,00	36.338,29	34,61
1.3.1- ISS	90.000,00	90.000,00	36.336,17	40,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	2,12	0,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	266.000,00	266.000,00	61.075,70	22,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.774.000,00	10.774.000,00	3.366.728,24	31,25
2.1- Cota-Parte FPM	7.820.000,00	7.820.000,00	2.496.747,54	31,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	7.000.000,00	2.496.747,54	35,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	840.338,26	30,01
2.3- ICMS-Desoneração L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	5.969,74	7,46
2.6- Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	23.672,70	39,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.272.000,00	11.272.000,00	3.531.921,30	31,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.000,00	5.000,00	6,81	0,14
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.000,00	110.000,00	11.837,36	10,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	11.837,36	19,73
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	5.525,12	4,60
6.1- Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	5.525,12	4,60
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	235.000,00	235.000,00	17.369,29	7,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.990.000,00	1.990.000,00	672.418,05	33,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	499.349,39	35,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	167.140,35	29,85
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	1.193,94	7,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	4.734,37	39,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	450.000,00	450.000,00	146.098,82	32,47
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	450.000,00	450.000,00	146.098,82	32,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	-1.540.000,00	-1.540.000,00	-526.319,23	34,18

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	449.000,00	449.000,00	347.208,71	77,33	347.208,71	77,33	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	445.000,00	445.000,00	347.208,71	78,02	347.208,71	78,02	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	455.000,00	455.000,00	347.208,71	76,31	347.208,71	76,31	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	347.208,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	237,65
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-137,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-75,27
21 DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	218.000,00	112.000,00	21.930,00	19,58	6.786,00	6,06	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	218.000,00	112.000,00	21.930,00	19,58	6.786,00	6,06	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	211.000,00	105.000,00	21.930,00	20,89	6.786,00	6,46	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.750,00	2.020.185,07	813.178,96	40,25	810.417,34	40,12	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	448.000,00	448.000,00	347.208,71	77,50	347.208,71	77,50	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.857.750,00	1.572.185,07	465.970,25	29,64	463.208,63	29,46	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	27.000,00	46.774,00	31.669,25	67,71	17.787,31	38,03	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.550.750,00	2.178.959,07	866.778,21	39,78	834.990,65	38,32	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-526.319,23
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	873,70
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-525.445,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (35))	1.342.648,87
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	38,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	175.000,00	7.498,36	4,28	3.044,61	1,74	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	235.000,00	225.000,00	7.498,36	3,33	3.044,61	1,35	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	2.785.750,00	2.403.959,07	874.276,57	36,37	838.035,26	34,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.332,57	873,70
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.332,57	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	873,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.835,48	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	146.098,82	11.837,36
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	267.322,98	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	266.865,33	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	457,65	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-105.388,68	11.837,36
50- (+) AJUSTES	0,00	-1.625,54
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	-1.625,54
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-105.388,68	10.211,82

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANEXO VII - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.215,14	668.588,03	472.567,80	0,00	205.235,37	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	206.233,37
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	25.819,14	24.032,97	0,00	1.786,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,17
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	25.819,14	24.032,97	0,00	1.786,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.786,17
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	637,41	101.152,04	91.441,26	0,00	10.348,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,19
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	637,41	101.152,04	91.441,26	0,00	10.348,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.348,19
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	24.816,20	7.202,80	0,00	17.613,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.613,40
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	24.816,20	7.202,80	0,00	17.613,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.613,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	29.364,71	27.110,68	0,00	2.254,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,03
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	29.364,71	27.110,68	0,00	2.254,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.254,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,94	222.439,21	186.272,13	0,00	36.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.463,02
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	295,94	222.439,21	186.272,13	0,00	36.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.463,02
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	2.740,00	31.665,88	27.130,01	0,00	7.275,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.275,87
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	2.740,00	31.665,88	27.130,01	0,00	7.275,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.275,87
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	5.047,36	152.360,81	81.479,63	0,00	75.928,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.928,54
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	5.047,36	152.360,81	81.479,63	0,00	75.928,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.928,54
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	63.321,95	11.984,00	0,00	51.337,95	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	52.335,95
0909	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	63.321,95	11.984,00	0,00	51.337,95	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	52.335,95
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	8.590,00	8.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	8.590,00	8.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.112,39	4.909,32	0,00	1.203,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,07
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	6.112,39	4.909,32	0,00	1.203,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.203,07
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.945,70	2.415,00	0,00	530,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,70
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.945,70	2.415,00	0,00	530,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530,70
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	0,00	0,00	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	0,00	0,00	0,00	494,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,43
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.950,44	59.085,64	4.864,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.263,08	6.263,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	7.723,93	7.296,03	427,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	3.691,50	2.605,87	1.085,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	26.075,42	25.201,72	873,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.003,64	1.686,25	1.317,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	2.368,00	2.033,79	334,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	9.929,64	9.929,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	329,11	329,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	1.033,73	1.033,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.626,53	800,56	825,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	353,46	353,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.552,40	1.552,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	9.215,14	732.538,47	531.653,44	4.864,80	205.235,37	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	998,00	206.233,37

ANEXO I RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	474.323,80	459.404,41	521.192,43	278.381,39	484.661,63	506.473,29	479.486,09	1.257.674,74	1.001.971,92	546.105,64	520.805,97	484.712,26	7.015.193,57	0,00
Pessoal Ativo	471.739,61	456.820,22	518.608,24	275.797,20	484.661,63	503.889,10	476.901,90	45.940,51	999.387,73	543.521,45	518.221,78	482.128,07	5.777.617,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	405.363,51	375.100,79	431.460,57	423.683,54	402.450,40	420.973,54	398.894,35	82.142,84	766.227,78	453.174,18	427.560,58	397.014,94	4.984.047,02	0,00
Obrigações Patronais	66.376,10	81.719,43	87.147,67	-147.886,34	82.211,23	82.915,56	78.007,55	-56.509,96	233.159,95	90.347,27	90.661,20	85.113,13	773.262,79	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.307,63	0,00	0,00	0,00	0,00	20.307,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	2.584,19	1.211.734,23	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	1.237.576,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.111,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.111,33	0,00
Pensões	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	2.584,19	150.622,90	2.584,19	2.584,19	2.584,19	2.584,19	176.464,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	8.114,40	0,00	8.114,40	16.228,80	0,00	0,00	27.338,30	26.228,80	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	134.024,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.114,40	0,00	8.114,40	16.228,80	0,00	0,00	27.338,30	26.228,80	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	134.024,70	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	466.209,40	459.404,41	513.078,03	262.152,59	484.661,63	506.473,29	452.147,79	1.231.445,94	1.001.971,92	522.105,64	496.805,97	484.712,26	6.881.168,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.858.759,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	11.858.759,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.881.168,87	58,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.115.255,87	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.759.493,08	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	6.403.730,28	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ANEXO VI - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	12.912.030,00	3.675.327,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.500,00	187.831,22
IPTU	77.000,00	3.481,29
ISS	105.000,00	36.338,29
ITBI	50.000,00	64.297,78
IRRF	266.000,00	61.075,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.500,00	22.638,16
Contribuições	491.100,00	3.181,90
Receita Patrimonial	29.400,00	1.083,92
Aplicações Financeiras (II)	29.400,00	1.083,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.220.930,00	3.448.461,07
Cota Parte do FPM	6.420.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	2.240.000,00	673.197,91
Cota Parte do IPVA	48.000,00	18.938,33
Cota Parte do ITR	64.000,00	4.775,80
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	450.000,00	146.098,82
Outras Transferências Correntes	1.986.930,00	608.052,06
Demais Receitas Correntes	490.100,00	34.768,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	490.100,00	34.768,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	12.882.630,00	3.674.243,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	451.300,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	391.300,00	0,00
Convênios	259.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	132.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	451.300,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	13.333.930,00	3.674.243,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.354.722,17	5.321.758,31	4.182.065,82	3.015.976,56	468.228,99	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.341.462,13	2.227.413,22	2.105.396,34	1.647.627,37	45.321,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.993.260,04	3.094.345,09	2.076.669,48	1.368.349,19	422.907,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.334.722,17	5.321.758,31	4.182.065,82	3.015.976,56	468.228,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.096.978,28	814.354,93	529.053,73	207.501,33	4.338,81	0,00	0,00
Investimentos	1.663.578,28	381.154,93	381.154,93	96.954,93	4.338,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	433.400,00	433.200,00	147.898,80	110.546,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.663.578,28	381.154,93	381.154,93	96.954,93	4.338,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	14.261.300,45	5.702.913,24	4.563.220,75	3.112.931,49	472.567,80	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							88.743,85

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	372.767,19

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	88.743,85

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	108.561,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	677.803,17	213.059,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	464.743,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-464.743,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-464.743,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	451.806,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	451.806,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO III - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.074.118,85	907.483,03	1.248.930,69	1.141.946,17	863.773,11	1.005.837,56	1.076.344,37	2.612.457,23	1.005.429,84	1.256.781,37	1.108.960,81	976.573,09	14.278.636,12	14.902.030,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.489,92	30.769,87	38.448,14	36.394,98	21.417,20	36.957,43	27.062,23	44.673,40	38.015,12	30.930,53	92.542,80	26.342,77	445.044,39	680.500,00
IPTU	765,31	561,00	249,66	3.990,22	187,75	9.868,63	3.918,31	4.658,21	2.683,37	351,41	0,00	446,51	27.680,38	77.000,00
ISS	6.407,01	15.682,94	7.203,73	4.917,55	6.431,55	6.377,31	6.522,15	7.578,58	13.522,78	6.220,22	6.766,42	9.828,87	97.459,11	105.000,00
ITBI	0,00	0,00	14.588,80	1.100,00	1.940,00	0,00	0,00	14.601,72	220,00	899,12	63.178,66	0,00	96.528,30	50.000,00
IRRF	11.482,14	8.961,63	7.820,79	18.858,04	9.437,87	12.983,07	10.984,56	14.137,32	15.082,98	14.067,36	19.223,06	12.702,30	155.741,12	266.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	2.835,46	5.564,30	8.585,16	7.529,17	3.420,03	7.728,42	5.637,21	3.697,57	6.505,99	9.392,42	3.374,66	3.365,09	67.635,48	182.500,00
Contribuições	2.557,14	2.637,29	2.316,61	2.742,99	0,00	1.244,26	5.383,90	488.103,78	0,00	3.181,90	0,00	0,00	508.167,87	491.100,00
Receita Patrimonial	461,32	378,31	817,36	360,53	268,78	266,30	147,27	194,00	542,35	209,51	229,06	103,00	3.977,79	29.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	461,32	378,31	817,36	360,53	268,78	266,30	147,27	194,00	542,35	209,51	229,06	103,00	3.977,79	29.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.410,00	4.294,00	4.295,00	8.788,00	4.479,00	5.160,00	3.951,00	3.954,00	6.793,00	8.297,24	3.527,00	4.532,00	62.480,24	194.000,00
Transferências Correntes	1.042.575,74	866.185,76	1.149.582,31	1.091.110,22	835.443,76	959.313,85	1.036.927,73	2.065.040,00	956.344,15	1.210.809,56	1.010.864,43	942.860,98	13.167.058,49	13.210.930,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.820.000,00
Cota Parte do ICMS	178.068,55	151.352,34	225.459,77	195.373,88	171.912,45	253.219,15	210.301,53	325.958,09	205.480,80	184.844,66	276.016,47	173.996,33	2.551.984,02	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	3.044,17	1.697,64	2.438,97	1.234,08	1.401,73	579,41	508,74	2.067,20	9.933,13	4.372,63	4.977,25	4.389,69	36.644,64	60.000,00
Cota Parte do ITR	323,34	0,00	0,00	29,22	4.590,36	65.548,72	10.044,44	8.188,35	5.902,03	0,00	0,00	67,71	94.694,17	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	35.594,85	29.733,75	6.279,74	33.907,19	30.272,77	42.126,46	36.605,24	53.613,65	35.914,20	37.266,88	43.428,74	29.489,00	414.232,47	450.000,00
Outras Transferências Correntes	132.107,66	137.183,10	168.451,48	315.341,57	141.936,43	151.030,79	173.083,61	641.427,80	92.821,10	108.259,22	174.181,82	232.789,92	2.468.614,50	1.986.930,00
Outras Receitas Correntes	2.624,73	3.217,80	53.471,27	2.549,45	2.164,37	2.895,72	2.872,24	10.492,05	3.735,22	3.352,63	1.797,52	2.734,34	91.907,34	296.100,00
DEDUÇÕES (II)	174.718,62	139.633,46	135.129,43	148.153,15	132.375,79	152.956,54	165.234,37	699.256,92	165.422,91	212.709,41	158.381,63	135.904,10	2.419.876,33	2.452.100,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.379,14	0,00	0,00	0,00	0,00	487.379,14	461.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundel	174.718,62	139.633,46	135.129,43	148.153,15	132.375,79	152.956,54	165.234,37	211.877,78	165.422,91	212.709,41	158.381,63	135.904,10	1.932.497,19	1.990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	899.400,23	767.849,57	1.113.801,26	993.793,02	731.397,32	852.881,02	911.110,00	1.913.200,31	840.006,93	1.044.071,96	950.579,18	840.668,99	11.858.759,79	12.449.930,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	899.400,23	767.849,57	1.113.801,26	993.793,02	731.397,32	852.881,02	911.110,00	1.913.200,31	840.006,93	1.044.071,96	950.579,18	840.668,99	11.858.759,79	12.449.930,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PA	899.400,23	767.849,57	1.113.801,26	993.793,02	731.397,32	852.881,02	911.110,00	1.913.200,31	840.006,93	1.044.071,96	950.579,18	840.668,99	11.858.759,79	12.449.930,00

ANEXO II - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.875.830,00	14.714.700,45	1.690.955,12	6.136.113,24	93,19	8.578.587,21	2.303.395,74	4.711.119,55	91,31	10.003.580,90	0,00
Legislativa	718.930,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00
Ação Legislativa	718.930,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00	0,00	0,00	723.930,00	0,00
Judiciária	80.000,00	169.174,98	13.188,91	152.363,89	2,31	16.811,09	37.188,91	61.188,91	1,19	107.986,07	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	169.174,98	13.188,91	152.363,89	2,31	16.811,09	37.188,91	61.188,91	1,19	107.986,07	0,00
Administração	2.227.200,00	2.396.718,13	441.030,86	1.747.076,16	26,53	649.641,97	536.453,93	1.271.042,27	24,64	1.125.675,86	0,00
Administração Geral	2.027.200,00	2.162.273,13	406.032,16	1.602.192,76	24,33	560.080,37	479.928,56	1.144.746,19	22,19	1.017.526,94	0,00
Administração Financeira	192.000,00	208.795,00	34.998,70	124.233,40	1,89	84.561,60	50.625,37	114.496,08	2,22	94.298,92	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comunicação Social	3.000,00	20.650,00	0,00	20.650,00	0,31	0,00	5.900,00	11.800,00	0,23	8.850,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	795.100,00	902.842,94	133.403,20	351.121,05	5,33	551.721,89	142.543,21	288.611,32	5,59	614.231,62	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.000,00	119.000,00	17.622,41	49.969,49	0,76	69.030,51	17.876,98	48.868,82	0,95	70.131,18	0,00
Assistência Comunitária	676.100,00	783.842,94	115.780,79	301.151,56	4,57	482.691,38	124.666,23	239.742,50	4,65	544.100,44	0,00
Previdência Social	1.571.600,00	1.571.600,00	0,00	0,00	0,00	1.571.600,00	0,00	0,00	0,00	1.571.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.571.600,00	1.571.600,00	0,00	0,00	0,00	1.571.600,00	0,00	0,00	0,00	1.571.600,00	0,00
Saúde	2.727.250,00	2.440.844,92	355.346,93	1.234.906,36	18,76	1.205.938,56	448.186,58	1.007.042,51	19,52	1.433.802,41	0,00
Atenção Básica	1.961.250,00	1.974.707,51	267.666,85	1.017.478,33	15,45	957.229,18	355.195,20	797.275,02	15,45	1.177.432,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	542.000,00	172.000,00	8.425,00	52.930,12	0,80	119.069,88	13.736,30	45.269,58	0,88	126.730,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	157.137,41	79.255,08	157.137,41	2,39	0,00	79.255,08	157.137,41	3,05	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.000,00	0,00	7.360,50	0,11	88.639,50	0,00	7.360,50	0,14	88.639,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	90.000,00	108.803,22	0,00	108.803,22	1,65	0,00	16.514,96	47.062,19	0,91	61.741,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	108.803,22	0,00	108.803,22	1,65	0,00	16.514,96	47.062,19	0,91	61.741,03	0,00
Educação	2.484.750,00	2.102.959,07	310.884,37	762.251,27	11,58	1.340.707,80	301.825,08	726.009,96	14,07	1.376.949,11	0,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	4.453,75	0,07	5.546,25	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.229.750,00	1.953.959,07	290.454,37	735.867,52	11,18	1.218.091,55	296.539,08	719.223,96	13,94	1.234.735,11	0,00
Educação Infantil	240.000,00	134.000,00	20.430,00	21.930,00	0,33	112.070,00	5.286,00	6.786,00	0,13	127.214,00	0,00
Cultura	32.000,00	45.950,00	15.250,00	17.109,70	0,26	28.840,30	5.570,00	7.429,70	0,14	38.520,30	0,00
Difusão Cultural	32.000,00	45.950,00	15.250,00	17.109,70	0,26	28.840,30	5.570,00	7.429,70	0,14	38.520,30	0,00
Urbanismo	1.176.000,00	1.504.353,11	238.362,97	640.917,80	9,73	863.435,31	251.572,05	567.745,37	11,00	936.607,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	189.000,00	388.798,79	13.500,00	31.335,53	0,48	357.463,26	21.335,53	26.335,53	0,51	362.463,26	0,00
Serviços Urbanos	987.000,00	1.115.554,32	224.862,97	609.582,27	9,26	505.972,05	230.236,52	541.409,84	10,49	574.144,48	0,00
Habitação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saneamento	188.000,00	369.031,83	100.065,81	266.907,14	4,05	102.124,69	125.616,66	168.317,87	3,26	200.713,96	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	85.543,83	82.399,85	82.399,85	1,25	3.143,98	82.399,85	82.399,85	1,60	3.143,98	0,00
Saneamento Básico Urbano	188.000,00	283.488,00	17.665,96	184.507,29	2,80	98.980,71	43.216,81	85.918,02	1,67	197.569,98	0,00
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Agricultura	111.000,00	644.883,66	1.225,77	282.642,77	4,29	362.240,89	281.225,77	282.642,77	5,48	362.240,89	0,00
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	79.000,00	612.883,66	0,00	280.000,00	4,25	332.883,66	280.000,00	280.000,00	5,43	332.883,66	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	1.225,77	2.642,77	0,04	17.357,23	1.225,77	2.642,77	0,05	17.357,23	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Energia	45.000,00	45.000,00	4.275,00	6.676,50	0,10	38.323,50	4.275,00	6.676,50	0,13	38.323,50	0,00
Energia Elétrica	45.000,00	45.000,00	4.275,00	6.676,50	0,10	38.323,50	4.275,00	6.676,50	0,13	38.323,50	0,00
Transporte	936.000,00	846.475,00	64.171,30	110.187,38	1,67	736.287,62	64.171,30	107.501,38	2,08	738.973,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	836.000,00	746.475,00	64.171,30	110.187,38	1,67	636.287,62	64.171,30	107.501,38	2,08	638.973,62	0,00
Desporto e Lazer	86.000,00	96.933,59	13.750,00	21.950,00	0,33	74.983,59	13.750,00	21.950,00	0,43	74.983,59	0,00
Turismo	75.000,00	68.983,59	0,00	0,00	0,00	68.983,59	0,00	0,00	0,00	68.983,59	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	27.950,00	13.750,00	21.950,00	0,33	6.000,00	13.750,00	21.950,00	0,43	6.000,00	0,00
Encargos Especiais	240.000,00	453.200,00	0,00	433.200,00	6,58	20.000,00	74.502,29	147.898,80	2,87	305.301,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	453.200,00	0,00	433.200,00	6,58	20.000,00	74.502,29	147.898,80	2,87	305.301,20	0,00
Reserva de Contingência	278.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
Reserva de Contingência	278.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	724.900,00	872.719,75	156.569,47	448.199,45	6,81	424.520,30	156.569,47	448.199,45	8,69	424.520,30	0,00
Legislativa	59.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Ação Legislativa	59.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Administração	166.500,00	200.993,12	36.405,79	107.202,20	1,63	93.790,92	36.405,79	107.202,20	2,08	93.790,92	0,00
Administração Geral	136.500,00	164.264,50	30.335,93	88.236,25	1,34	76.028,25	30.335,93	88.236,25	1,71	76.028,25	0,00
Administração Financeira	30.000,00	36.728,62	6.069,86	18.965,95	0,29	17.762,67	6.069,86	18.965,95	0,37	17.762,67	0,00
Assistência Social	36.000,00	41.265,77	4.822,93	14.518,76	0,22	26.747,01	4.822,93	14.518,76	0,28	26.747,01	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	35.000,00	40.265,77	4.822,93	14.518,76	0,22	25.747,01	4.822,93	14.518,76	0,28	25.747,01	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	69.000,00	113.519,01	31.213,76	95.519,01	1,45	18.000,00	31.213,76	95.519,01	1,85	18.000,00	0,00
Atenção Básica	59.000,00	101.198,77	31.213,76	93.198,77	1,42	8.000,00	31.213,76	93.198,77	1,81	8.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	12.320,24	0,00	2.320,24	0,04	10.000,00	0,00	2.320,24	0,04	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Educação	301.000,00	347.371,18	59.590,58	158.396,48	2,41	188.974,70	59.590,58	158.396,48	3,07	188.974,70	0,00
Ensino Fundamental	298.000,00	344.371,18	59.590,58	158.396,48	2,41	185.974,70	59.590,58	158.396,48	3,07	185.974,70	0,00
Educação Infantil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Urbanismo	90.000,00	110.851,61	23.510,40	68.987,89	1,05	41.863,72	23.510,40	68.987,89	1,34	41.863,72	0,00
Serviços Urbanos	90.000,00	110.851,61	23.510,40	68.987,89	1,05	41.863,72	23.510,40	68.987,89	1,34	41.863,72	0,00
Saneamento	3.000,00	4.319,06	1.026,01	3.575,11	0,05	743,95	1.026,01	3.575,11	0,07	743,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	4.319,06	1.026,01	3.575,11	0,05	743,95	1.026,01	3.575,11	0,07	743,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.600.730,00	15.587.420,20	1.847.524,59	6.584.312,69	100,00	9.003.107,51	2.459.965,21	5.159.319,00	100,00	10.428.101,20	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANXO I - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.363.330,00	13.363.330,00	1.791.248,17	13,40	3.675.327,06	27,50	9.688.002,94
RECEITAS CORRENTES	12.912.030,00	12.912.030,00	1.791.248,17	13,87	3.675.327,06	28,46	9.236.702,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	680.500,00	680.500,00	118.885,57	17,47	187.831,22	27,60	492.668,78
Impostos	498.000,00	498.000,00	112.145,82	22,52	165.193,06	33,17	332.806,94
Taxas	162.500,00	162.500,00	6.739,75	4,15	22.638,16	13,93	139.861,84
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	491.100,00	491.100,00	0,00	0,00	3.181,90	0,65	487.918,10
Contribuições Sociais	461.100,00	461.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	3.181,90	10,61	26.818,10
RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00	29.400,00	332,06	1,13	1.083,92	3,69	28.316,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	29.400,00	29.400,00	332,06	1,13	1.083,92	3,69	28.316,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.000,00	194.000,00	8.059,00	4,15	23.149,24	11,93	170.850,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.000,00	186.000,00	8.059,00	4,33	23.149,24	12,45	162.850,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.220.930,00	11.220.930,00	1.659.439,68	14,79	3.448.461,07	30,73	7.772.468,93
Transferências da União e de suas Entidades	7.318.930,00	7.318.930,00	982.656,84	13,43	2.226.402,97	30,42	5.092.527,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.447.000,00	3.447.000,00	603.865,10	17,52	1.075.959,28	31,21	2.371.040,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	450.000,00	450.000,00	72.917,74	16,20	146.098,82	32,47	303.901,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	296.100,00	296.100,00	4.531,86	1,53	11.619,71	3,92	284.480,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	295.100,00	295.100,00	4.531,86	1,54	11.619,71	3,94	283.480,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	451.300,00	451.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	391.300,00	391.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	232.300,00	232.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.237.400,00	1.237.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.600.730,00	14.600.730,00	1.791.248,17	12,27	3.675.327,06	25,17	10.925.402,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.600.730,00	14.600.730,00	1.791.248,17	12,27	3.675.327,06	25,17	10.925.402,94
DÉFICIT (VI)					1.483.991,94		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.600.730,00	14.600.730,00	1.791.248,17	12,27	5.159.319,00	35,34	10.925.402,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	451.806,54			451.806,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		451.806,54			451.806,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.875.830,00	14.714.700,45	1.690.955,12	6.136.113,24	8.578.587,21	2.303.395,74	4.711.119,55	10.003.580,90	3.223.477,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.582.148,00	12.354.722,17	1.590.275,19	5.321.758,31	7.032.963,86	1.848.213,52	4.182.065,82	8.172.656,35	3.015.976,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.410.133,00	6.341.462,13	819.780,38	2.227.413,22	4.114.048,91	848.948,76	2.105.396,34	4.236.065,79	1.647.627,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.152.015,00	5.993.260,04	770.494,81	3.094.345,09	2.898.914,95	999.264,76	2.076.669,48	3.916.590,56	1.368.349,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.015.682,00	2.096.978,28	100.679,93	814.354,93	1.282.623,35	455.182,22	529.053,73	1.567.924,55	207.501,33	0,00
INVESTIMENTOS	1.795.482,00	1.663.578,28	100.679,93	381.154,93	1.282.423,35	380.679,93	381.154,93	1.282.423,35	96.954,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.200,00	433.400,00	0,00	433.200,00	200,00	74.502,29	147.898,80	285.501,20	110.546,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.000,00	263.000,00			263.000,00			263.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	724.900,00	872.719,75	156.569,47	448.199,45	424.520,30	156.569,47	448.199,45	424.520,30	262.971,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.600.730,00	15.587.420,20	1.847.524,59	6.584.312,69	9.003.107,51	2.459.965,21	5.159.319,00	10.428.101,20	3.486.449,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.600.730,00	15.587.420,20	1.847.524,59	6.584.312,69	9.003.107,51	2.459.965,21	5.159.319,00	10.428.101,20	3.486.449,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.600.730,00	15.587.420,20	1.847.524,59	6.584.312,69		2.459.965,21	5.159.319,00		3.486.449,75	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.237.400,00	1.237.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.237.400,00	1.237.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.237.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.187.400,00	1.187.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.400,00
Contribuições Sociais	1.187.400,00	1.187.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 6

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	724.900,00	872.719,75	156.569,47	448.199,45	424.520,30	156.569,47	448.199,45	424.520,30	262.971,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	724.900,00	872.719,75	156.569,47	448.199,45	424.520,30	156.569,47	448.199,45	424.520,30	262.971,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	724.900,00	872.719,75	156.569,47	448.199,45	424.520,30	156.569,47	448.199,45	424.520,30	262.971,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	677.803,17	213.059,37	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.616.552,85	11.858.759,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.616.552,85	11.858.759,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	13.939.863,42	14.230.511,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	12.545.877,08	12.807.460,57	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	74.484.846,96	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	677.803,17	213.059,37	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	164.105,23	96.387,48	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	998,00	998,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N°. 05/2020

Carta convite n°. 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 03/06/2020, ás 11h00mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Carta Convite n°. 03/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para Construção da Feira Municipal, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico-financeiro e minuta do contrato conforme contrato de repasse 896634/2019/MDR/CAIXA, que fazem parte integrante deste edital. Poderão participar da Carta Convite, todos os profissionais do ramo, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210.

Araguainha - MT, 27 de maio de 2020.

WEBERTY CESAR MESQUITA

Presidente da C. P. L.

ANEXO VI - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	11.858.759,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.858.759,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.858.759,79

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.881.168,87	58,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.115.255,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.759.493,08	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.403.730,28	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.230.511,75	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.608.927,15	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.897.401,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	830.113,19	7,00

ANEXO V - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	681.755,69	157.787,48	640.982,99	998,00	132.684,66	0,00	-250.697,44	1.126.802,88	0,00	-1.377.500,32
Recursos Ordinários	681.755,69	157.787,48	640.982,99	998,00	132.684,66	0,00	-250.697,44	1.126.802,88	0,00	-1.377.500,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-97.844,03	38.551,55	784.156,07	0,00	-245,25	0,00	-920.306,40	345.762,13	0,00	-1.266.068,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-21.642,32	1.332,57	105.270,63	0,00	0,00	0,00	-128.245,52	17.639,83	0,00	-145.885,35
Transferências do FUNDEB	-63.193,84	0,00	14.500,85	0,00	0,00	0,00	-77.694,69	0,00	0,00	-77.694,69
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.702,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,41	4.453,75	0,00	-751,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-75.922,05	35.744,58	153.687,31	0,00	0,00	0,00	-265.353,94	229.066,62	0,00	-494.420,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-528,37	0,00	205.270,43	0,00	0,00	0,00	-205.798,80	0,00	0,00	-205.798,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	7.843,14	1.474,40	11.026,85	0,00	0,00	0,00	-4.658,11	12.000,00	0,00	-16.658,11
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	51.897,00	0,00	294.400,00	0,00	-245,25	0,00	-242.257,75	82.601,93	0,00	-324.859,68
TOTAL (III) = (I + II)	583.911,66	196.339,03	1.425.139,06	998,00	132.439,41	0,00	-1.171.003,84	1.472.565,01	0,00	-2.643.568,85

ANEXO IV - RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	11.858.759,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	11.858.759,79	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.897.401,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.707.661,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	830.113,19	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Aquisição de Medicamento (Martergan 300 MCG 2ML Injetável) para atender a demanda da Secretaria de Saúde, o valor unitário R$ 310,00 (trezentos e dez reais), correspondendo o valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 017/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 27 de maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 37/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde dos Servidores Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Ines Aparecida da Silva Santana	Zeladora	**05/05/2020 à 22/07/2020**	*Licença Saúde*
Elenir Pereira da Costa	Professora	19/05/2020 à 19/07/2020	*Licença Saúde*
Robison Teixeira dos Santos	Monitor de Creche	18/05/2020 à 05/07/2020	*Licença Saúde*

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de maio de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento corroborado com emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral, no processo de contratação direta com o fornecedor: Associação Ambiental de Catadores Reciclar, inscrita no CNPJ nº 36.625.843/0001-20, cujo objeto é a contratação da empresa para a Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização, para atender as necessidades do Município de Araputanga-MT, mediante o valor máximo estimado de R$ 388.048,99 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 55.435,57 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 016/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga–MT, 26 de maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.856/2020

SÚMULA:

"INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO 12X36 PARA SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a escassa oferta no mercado dos equipamentos de proteção individual necessários ao enfrentamento da crise provocada pela *Pandemia* do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 335/SEMUSA/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a escala de revezamento em jornada de doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, para os servidores públicos municipais que ocupam os cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem, zeladora e cozinheira lotados no Hospital Municipal Santo Antônio.

Art. 2º O servidor submetido ao regime de trabalho tratado no presente Decreto não faz jus à folga mensal e somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias quando for excedida a jornada diária de 12h (doze horas).

Art. 3º Ao servidor que laborar sob o regime 12x36 será garantido intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, a ser efetuado no próprio local de trabalho, sem prejuízo da continuidade do serviço.

Art. 4º A troca de plantões entre servidores somente é possível mediante solicitação por escrito do servidor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com assinatura de ambos os servidores envolvidos e autorização da chefia imediata, salvo situações de emergência, as quais poderão ser justificadas por escrito em até 03 (três) dias.

§ 1º Os casos de faltas injustificadas configuram descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 2º O servidor somente poderá solicitar até 02 (duas) trocas de plantões durante o mês, que não ocasione continuação ininterrupta com outro plantão seu.

Art. 5º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata este Decreto, serão organizadas por ato administrativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Aescala de plantão**mensal deverá ser afixada em local visível ao público, incluindo o nome completo do profissional e o horário de início e término da jornada de trabalho.**

§ 2º. As escalas deverão ser assinadas de forma a identificar o responsável pela elaboração da mesma e pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Os servidores deverão registrar suas entradas e saídas das horas normais de trabalhos, horas extras, intervalos intrajornada e interjornada em ponto eletrônico biométrico, ou na falta deste, de forma manual, sob pena de não ser computada a execução do labor.

Art. 7º O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.854/2020.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMHa".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação – CMHa, de acordo com Lei Municipal nº 730/2007 e Alteração devidamente regulamentada através do Decreto nº 1.612/2009, modificando o **Decreto nº 3.510/2019**, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

..... a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Fabiana Gomes de Oliveira

Suplente: Rejane Lina de Oliveira

.....

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Fabiula da Cruz Riechel

Suplente: Marinalva Gomes Farias

.....

c) Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Elenil Campos Benevides

Suplente: Raquiela Mazurek

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.855/2020.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 336/SEMUSA/2020 o qual solicita convocação mediante Concurso Público Municipal 001/2019.

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de maio de 2.020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
Sandra Maria Angeli	Agente de Combate a Endemias – Sede
Sueli Petersson Torchiti	Técnico em Enfermagem – Sede
Catiane Martins Pereira	Técnico em Enfermagem – Sede
Lucas Vinicius dos Santos	Técnico em Enfermagem – Sede
Elza Chaves Teixeira Lima Ferreira	Técnico em Enfermagem – Sede
Patricia Paulina da Silva	Técnico em Enfermagem – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			

4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	**Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;**			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF dos filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.020.

Luciene Souza da Silva

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **João Claudio Gonçalves**."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 340, de 03/07/2009, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 462/2014, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço, após a publicação do piso salarial dos Profissionais Nacional Lei nº 1.738/2008 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Barão de Melgaço concedido em 04/2020;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **João Claudio Gonçalves**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 215. 520 - SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 200.063.141-04, servidor efetivo no cargo de Gari, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "B", Nível "3", devidamente matriculado sob o matricula n.º 190, contando com 11 (Onze) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI, n.º **2020.02.00002P**, a partir de 02/05/2020 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço /MT, 26 de maio de 2020.

VERA LUCIA DIAS MORENO

Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VALOR:

LOTE IV (REFORMA ESCOLA RETIRO SÃO BENTO: **R$ 33.916,17 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: RETA PROJETOS CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 00.541.815/0001-88

Barão de Melgaço, 25 de maio de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VALOR:

LOTE I (CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO PIRAIM: **R$ 84.193,89 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos.**

LOTE II (REFORMA ESCOLA PORTO BRANDÃO 01**: R$ 17.170,12 (dezessete mil, cento e setenta reais e doze centavos);**

LOTE III (REFORMA ESCOLA PORTO BRANDÃO 02**: R$ 20.254,07 (vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).**

PRAZO: 06 (seis) meses.

CONTRATADO: Brandões Construtora LTDA, CNPJ nº 36.573.565/0001-05

Barão de Melgaço, 25 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Benedito Florêncio de Araujo.**"

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei nº 340 de 03/07/2009, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município de Barão de Melgaço/MT; Lei Complementar n° 462/2014 que dispõe sobre a Carreira dos servidores Públicos do Município de Barão de Melgaço/ MT, apos a publicação do piso salarial dos Profissionais Nacional Lei nº 1.738/2008 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Barão de Melgaço concedido em 04/2020;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. *Benedito Florêncio de Araujo***, brasileiro, portador do RG n.º 156 891 SSP/MT e CPF n.º 171.967.521-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "08", devidamente matricula sob o nº 41, contando com **35 (trinta e cinco) anos, 05 (cinco) mês e 09 (nove) dias** de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais,** com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARÃO-PREVI**, n.º 2020.04.00003P,** a partir de 01/05/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, 26 de maio de 2020.

VERA LUCIA DIAS MORENO

Secretaria Municipal de Administração

Homologo:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2020.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 029/2020**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 004/2020,** referente a Ata de Registro de Preços nº 24/2019 de General Carneiro/MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Empresa Contratada: GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 22.063.815/0001-52, no valor de **R$ 1.009.440,75 (um milhão, nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos**), Estimado.

Barão de Melgaço - MT, 25 de maio de 2020.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2020.

ADESÃO DE ATA Nº 04/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, E TONNERS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme planilha e termo de referência do PR/25/2019 do Município de General Carneiro/MT.

VALOR: **R$ 1.009.440,75 (um milhão, nove mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos**), estimado.

PRAZO: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: GRAFFITE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 22.063.815/0001-52

Barão de Melgaço - MT, 25 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Maio 19	Junho 19	Julho 19	Agosto 19	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.623.117,64**	**6.210.281,69**	**9.415.847,46**	**8.067.866,88**	**6.277.162,10**	**10.264.183,79**	**7.889.756,81**	**14.892.458,05**	**7.307.113,73**	**7.737.982,69**	**8.428.210,09**	**6.373.481,09**	**100.487.462,02**	**89.683.487,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	**900.552,99**	**506.089,27**	**1.223.654,06**	**1.628.752,81**	**825.956,98**	**2.033.353,04**	**847.136,16**	**3.508.098,37**	**795.452,73**	**853.016,84**	**942.584,45**	**707.828,90**	**14.772.476,60**	**8.074.109,15**
IPTU	137.034,87	110.330,66	151.171,68	146.406,98	229.934,90	701.484,37	88.854,11	361.955,62	107.141,58	77.218,71	165.985,79	51.220,83	2.328.740,10	1.213.260,18
ISS	326.732,90	318.976,52	308.159,20	385.494,40	448.115,79	681.125,53	369.555,10	528.146,67	370.833,54	319.133,30	310.890,74	349.644,36	4.716.808,05	3.726.524,32
ITBI	198.501,85	24.136,69	197.875,08	857.920,00	62.464,95	54.543,52	121.352,87	2.246.450,88	14.366,93	181.252,33	18.997,27	21.659,32	3.999.521,69	590.050,95
IRRF	196.733,15	25.795,78	517.728,22	198.786,33	5.017,90	444.839,81	237.209,19	289.093,16	219.585,90	198.920,82	228.940,41	254.056,41	2.816.707,08	1.595.237,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de I	41.550,22	26.849,62	48.719,88	40.145,10	80.423,44	151.359,81	30.164,89	82.452,04	83.524,78	76.491,68	217.770,24	31.247,98	910.699,68	949.035,96
Contribuições	**64.983,28**	**83.700,71**	**67.956,58**	**76.771,12**	**0,00**	**59.259,85**	**152.646,09**	**72.621,56**	**56.523,38**	**54.303,87**	**40.727,70**	**0,00**	**729.494,14**	**1.079.650,54**
Receita Patrimonial	**22.646,87**	**18.719,64**	**21.906,24**	**15.424,04**	**11.637,67**	**16.538,61**	**13.327,47**	**10.686,63**	**12.505,86**	**7.224,43**	**6.522,55**	**3.650,24**	**160.790,25**	**431.396,36**
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.935,85	18.105,02	21.291,62	14.405,71	11.023,05	15.923,99	12.712,85	10.072,01	11.891,24	7.224,43	6.522,55	3.650,24	154.758,56	423.794,96
Outras Receitas Patrimoniais	711,02	614,62	614,62	1.018,33	614,62	614,62	614,62	614,62	614,62	0,00	0,00	0,00	6.031,69	7.601,40
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**305.286,44**	**308.673,19**	**401.681,27**	**385.172,10**	**388.959,88**	**378.581,53**	**374.105,76**	**391.932,61**	**346.024,97**	**314.298,13**	**404.861,23**	**330.644,23**	**4.330.221,34**	**3.464.996,73**
Transferências Correntes	**6.312.535,68**	**5.280.879,22**	**7.475.301,94**	**5.878.776,10**	**5.039.479,23**	**7.760.257,63**	**6.489.201,43**	**10.835.792,04**	**5.839.968,94**	**6.494.662,26**	**7.002.853,96**	**5.323.895,82**	**79.733.604,25**	**76.284.879,22**
Cota-parte do FPM	1.849.165,74	1.019.790,06	1.991.872,92	1.453.931,41	1.294.213,38	1.191.491,49	1.617.024,44	2.756.759,75	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	19.832.242,66	22.500.766,61
Cota-parte do ICMS	1.800.153,64	1.966.725,46	2.280.502,47	1.978.243,25	1.736.701,04	2.564.421,01	2.130.535,06	3.303.982,07	1.924.728,20	1.687.131,46	2.530.774,61	1.593.394,37	25.497.292,64	22.092.707,19
Cota-parte do IPVA	340.929,83	299.008,63	285.055,24	160.765,64	156.405,39	92.090,01	54.589,24	55.206,16	269.229,36	329.937,96	318.150,97	191.208,33	2.552.576,76	2.516.485,44
Cota-parte do ITR	12.583,04	2.988,29	548,36	1.774,67	69.819,08	1.120.894,51	141.477,33	151.723,41	99.039,47	5.477,18	1.019,98	1.087,89	1.608.433,21	1.488.853,47
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.911,04
Transferências da LC 61/1989	13.031,38	11.215,36	15.244,36	11.153,55	13.799,43	13.985,84	10.862,60	15.089,97	4.887,83	15.995,26	12.393,24	9.777,70	147.436,52	144.889,00
Transferências do FUNDEB	1.155.537,81	965.264,94	1.207.137,89	1.100.227,14	982.762,99	1.367.577,89	1.188.337,50	1.740.491,88	1.184.802,04	1.232.545,94	1.436.341,63	975.303,74	14.536.331,39	13.912.354,55
Outras Tranferências Correntes	1.141.134,24	1.015.886,48	1.694.940,70	1.172.680,44	785.777,92	1.409.796,88	1.346.375,26	2.812.538,80	740.500,98	887.397,99	1.338.146,50	1.214.114,88	15.559.291,07	13.549.911,92
Outras Receitas Correntes	**17.112,38**	**12.219,66**	**225.347,37**	**82.970,71**	**11.128,34**	**16.193,13**	**13.339,90**	**73.326,84**	**256.637,85**	**14.477,16**	**30.660,20**	**7.461,90**	**760.875,44**	**348.455,54**
DEDUÇÕES (II)	**800.566,36**	**657.702,43**	**752.818,92**	**718.942,90**	**651.427,64**	**993.779,26**	**788.725,09**	**1.088.666,24**	**781.955,48**	**871.744,50**	**843.194,40**	**624.939,77**	**9.574.462,99**	**9.430.515,35**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**800.566,36**	**657.702,43**	**752.818,92**	**718.942,90**	**651.427,64**	**993.779,26**	**788.725,09**	**1.088.666,24**	**781.955,48**	**871.744,50**	**843.194,40**	**624.939,77**	**9.574.462,99**	**9.430.515,35**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	6.822.551,28	5.552.579,26	8.663.028,54	7.348.923,98	5.625.734,46	9.270.404,53	7.101.031,72	13.803.791,81	6.525.158,25	6.866.238,19	7.585.015,69	5.748.541,32	90.912.999,03	80.252.972,19

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT Emissão: 22/05/2020

www.duralexsistemas.com.br OR 46293

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO I

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2020 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**46.409.751,90**	**0,00**
Pessoal Ativo	46.409.751,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**1.420.583,95**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.387.092,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.491,52	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**44.989.167,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**90.912.999,03**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**44.989.167,95**	**49,49%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**49.093.019,48**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**46.638.368,50**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**44.183.717,53**	**90,00%**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	78.267.456,44	89.075.396,44	16.642.900,57	32.440.458,48	0,00	56.634.937,96	15.885.278,14	27.742.793,02	0,00	61.332.603,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.670.468,12	21.105.304,22	3.569.764,05	9.243.550,71	0,28	11.861.753,51	4.044.276,16	7.906.307,26	0,27	13.198.996,96	0,00
Planejamento e Orçamento	357.482,68	529.683,78	64.063,17	269.996,75	0,01	259.687,03	64.063,17	269.996,75	0,01	259.687,03	0,00
Administração Geral	19.298.459,14	19.561.094,14	3.380.859,49	8.697.858,48	0,26	10.863.235,66	3.855.185,90	7.361.195,77	0,25	12.199.898,37	0,00
Controle Interno	696.372,01	696.372,01	113.475,57	253.556,38	0,01	442.815,63	113.661,27	252.975,64	0,01	443.396,37	0,00
Normatização e Fiscalização	41.186,63	41.186,63	0,00	0,00	0,00	41.186,63	0,00	0,00	0,00	41.186,63	0,00
Tecnologia da Informação	256.212,66	256.212,66	11.365,82	22.139,10	0,00	234.073,56	11.365,82	22.139,10	0,00	234.073,56	0,00
Comunicação Social	20.755,00	20.755,00	0,00	0,00	0,00	20.755,00	0,00	0,00	0,00	20.755,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.705.799,41	3.866.899,41	1.012.178,36	1.657.724,50	0,04	2.209.174,91	780.550,72	1.346.503,27	0,04	2.520.396,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	743.503,39	735.603,39	12.490,71	151.275,21	0,00	584.328,18	17.469,29	143.805,39	0,00	591.798,00	0,00
Assistência Especial	2.962.296,02	3.131.296,02	999.687,65	1.506.449,29	0,04	1.624.846,73	763.081,43	1.202.697,88	0,04	1.928.598,14	0,00
SAÚDE	19.157.438,65	19.697.653,55	5.267.249,39	8.538.682,80	0,24	11.158.970,75	4.078.589,12	6.869.729,10	0,23	12.827.924,45	0,00
Administração Geral	3.268.615,29	3.757.515,29	1.266.316,72	1.827.268,22	0,05	1.930.247,07	710.508,64	1.205.460,02	0,04	2.552.055,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
Atenção Básica	4.829.848,78	4.937.263,68	1.391.742,71	2.191.989,36	0,06	2.745.274,32	1.181.385,00	1.818.911,68	0,06	3.118.352,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.711.754,20	9.341.354,20	2.240.151,37	3.876.254,59	0,11	5.465.099,61	1.829.720,78	3.257.723,66	0,11	6.083.630,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	489.113,78	746.713,78	187.099,10	309.602,83	0,01	437.110,95	180.279,83	267.851,19	0,01	478.862,59	0,00
Vigilância Sanitária	590.495,54	642.195,54	141.914,50	263.289,46	0,01	378.906,08	132.377,18	250.487,11	0,01	391.708,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	266.011,06	271.011,06	40.024,99	70.278,34	0,00	200.732,72	44.317,69	69.295,44	0,00	201.715,62	0,00
EDUCAÇÃO	20.226.495,97	20.612.380,11	4.454.887,22	8.947.006,08	0,27	11.665.374,03	4.655.986,76	8.092.632,83	0,28	12.519.747,28	0,00
Ensino Fundamental	18.012.716,81	17.804.315,95	4.032.176,77	7.343.447,47	0,22	10.460.868,48	4.095.623,79	6.680.447,60	0,23	11.123.868,35	0,00
Ensino Superior	104.214,67	126.214,67	36.180,15	65.746,06	0,00	60.468,61	43.561,50	59.435,02	0,00	66.779,65	0,00
Educação Infantil	2.109.564,49	2.681.849,49	386.530,30	1.537.812,55	0,05	1.144.036,94	516.801,47	1.352.750,21	0,05	1.329.099,28	0,00
CULTURA	120.224,80	121.060,80	890,00	24.360,00	0,00	96.700,80	3.049,97	9.341,84	0,00	111.718,96	0,00
Difusão Cultural	120.224,80	121.060,80	890,00	24.360,00	0,00	96.700,80	3.049,97	9.341,84	0,00	111.718,96	0,00
URBANISMO	6.279.622,22	15.853.352,22	729.913,21	1.405.581,78	0,04	14.447.770,44	742.861,30	1.158.325,03	0,04	14.695.027,19	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.424.289,04	12.974.519,04	450,00	29.349,80	0,00	12.945.169,24	450,00	29.349,80	0,00	12.945.169,24	0,00
Serviços Urbanos	2.855.333,18	2.878.833,18	729.463,21	1.376.231,98	0,04	1.502.601,20	742.411,30	1.128.975,23	0,04	1.749.857,95	0,00
HABITAÇÃO	97.183,95	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00
Habitação Urbana	97.183,95	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00	0,00	0,00	97.183,95	0,00
SANEAMENTO	639.817,95	1.712.917,95	885.226,51	1.307.774,63	0,03	405.143,32	898.010,51	1.307.774,63	0,05	405.143,32	0,00
Infra-estrutura Urbana	316.260,70	1.389.360,70	781.586,51	1.147.165,63	0,03	242.195,07	781.586,51	1.147.165,63	0,04	242.195,07	0,00
Saneamento Básico Urbano	323.557,25	323.557,25	103.640,00	160.609,00	0,00	162.948,25	116.424,00	160.609,00	0,01	162.948,25	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	811.406,20	512.406,20	0,00	0,00	0,00	512.406,20	0,00	0,00	0,00	512.406,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	446.040,50	147.040,50	0,00	0,00	0,00	147.040,50	0,00	0,00	0,00	147.040,50	0,00
Controle Ambiental	365.365,70	365.365,70	0,00	0,00	0,00	365.365,70	0,00	0,00	0,00	365.365,70	0,00
AGRICULTURA	844.679,09	604.679,09	15.524,28	35.288,74	0,00	569.390,35	12.075,23	30.700,74	0,00	573.978,35	0,00
Extensão Rural	109.189,09	109.189,09	15.524,28	35.288,74	0,00	73.900,35	12.075,23	30.700,74	0,00	78.488,35	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	735.490,00	495.490,00	0,00	0,00	0,00	495.490,00	0,00	0,00	0,00	495.490,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	849.435,46	216.674,32	18.220,00	18.760,00	0,00	197.914,32	0,00	540,00	0,00	216.134,32	0,00
Promoção Comercial	31.479,27	31.479,27	0,00	540,00	0,00	30.939,27	0,00	540,00	0,00	30.939,27	0,00
Turismo	817.956,19	185.195,05	18.220,00	18.220,00	0,00	166.975,05	0,00	0,00	0,00	185.195,05	0,00
TRANSPORTE	3.042.625,32	2.942.625,32	442.757,41	849.330,54	0,03	2.093.294,78	448.087,73	638.829,12	0,02	2.303.796,20	0,00
Transporte Rodoviário	3.042.625,32	2.942.625,32	442.757,41	849.330,54	0,03	2.093.294,78	448.087,73	638.829,12	0,02	2.303.796,20	0,00
DESPORTO E LAZER	860.899,55	770.899,55	155.676,13	231.837,20	0,01	539.062,35	131.176,63	201.547,70	0,01	569.351,85	0,00
Desporto de Rendimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	850.899,55	760.899,55	155.676,13	231.837,20	0,01	529.062,35	131.176,63	201.547,70	0,01	559.351,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.359,75	361.359,75	90.614,01	180.561,50	0,01	180.798,25	90.614,01	180.561,50	0,01	180.798,25	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.359,75	361.359,75	90.614,01	180.561,50	0,01	180.798,25	90.614,01	180.561,50	0,01	180.798,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA• RIAS) (II)	3.225.769,33	3.232.639,33	699.961,32	1.310.842,19	0,00	1.921.797,14	699.961,32	1.310.842,19	0,00	1.921.797,14	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	81.493.225,77	92.308.035,77	17.342.861,89	33.751.300,67	100,00	58.556.735,10	16.585.239,46	29.053.635,21	100,00	63.254.400,56	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	3.225.769,33	3.232.639,33	699.961,32	1.310.842,19	699.961,32	1.310.842,19	0,71	40,55	1.921.797,14
ADMINISTRAÇÃO	668.489,56	722.989,56	184.946,09	352.477,08	184.946,09	352.477,08	0,71	34,77	17.557,60
Planejamento e Orçamento	26.916,34	26.916,34	4.804,60	9.358,74	4.804,60	9.358,74	0,71	34,77	17.557,60
Administração Geral	559.163,12	613.663,12	160.052,52	304.514,10	160.052,52	304.514,10	23,23	49,62	309.149,02
Controle Interno	77.300,27	77.300,27	20.088,97	38.604,24	20.088,97	38.604,24	2,94	49,94	38.696,03
Tecnologia da Informação	5.109,83	5.109,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.109,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	73.361,05	73.361,05	18.875,71	36.900,44	18.875,71	36.900,44	2,82	50,30	36.460,61
Assistência Especial	73.361,05	73.361,05	18.875,71	36.900,44	18.875,71	36.900,44	2,82	50,30	36.460,61
SAÚDE	971.487,46	971.487,46	206.626,73	365.959,25	206.626,73	365.959,25	5,17	26,64	186.609,55
Administração Geral	254.383,80	254.383,80	25.553,98	67.774,25	25.553,98	67.774,25	5,17	26,64	186.609,55
Atenção Básica	76.353,31	76.353,31	35.985,02	68.934,40	35.985,02	68.934,40	5,26	90,28	7.418,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	581.392,51	581.392,51	127.886,78	195.744,87	127.886,78	195.744,87	14,93	33,67	385.647,64
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Vigilância Sanitária	58.257,84	58.257,84	17.200,95	33.505,73	17.200,95	33.505,73	2,56	57,51	24.752,11
Vigilância Epidemiológica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
EDUCAÇÃO	1.406.677,75	1.360.177,75	266.551,88	509.251,41	266.551,88	509.251,41	36,85	36,91	825.678,82
Ensino Fundamental	1.402.717,41	1.308.717,41	253.828,53	483.038,59	253.828,53	483.038,59	36,85	36,91	825.678,82
Educação Infantil	3.960,34	51.460,34	12.723,35	26.212,82	12.723,35	26.212,82	2,00	50,94	25.247,52
CULTURA	3.046,08	3.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,08
Difusão Cultural	3.046,08	3.046,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

URBANISMO	26.389,49	26.389,49	6.459,32	12.265,92	6.459,32	12.265,92	0,94	46,48	14.123,57
Serviços Urbanos	26.389,49	26.389,49	6.459,32	12.265,92	6.459,32	12.265,92	0,94	46,48	14.123,57
TRANSPORTE	54.725,52	54.725,52	9.867,50	19.895,54	9.867,50	19.895,54	1,52	36,36	34.829,98
Transporte Rodoviário	54.725,52	54.725,52	9.867,50	19.895,54	9.867,50	19.895,54	1,52	36,36	34.829,98
DESPORTO E LAZER	21.592,42	20.462,42	6.634,09	14.092,55	6.634,09	14.092,55	1,08	68,87	6.369,87
Desporto Comunitário	21.592,42	20.462,42	6.634,09	14.092,55	6.634,09	14.092,55	1,08	68,87	6.369,87
TOTAL	3.225.769,33	3.232.639,33	699.961,32	1.310.842,19	699.961,32	1.310.842,19	100,00	68,87	1.921.797,14

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Emissão: 22/05/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2020 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**4.603.683,87**	**4.467.803,65**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.603.683,87	4.467.803,65	0,00	0,00
Interna	4.603.683,87	4.467.803,65	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**11.639.095,35**	**7.533.630,34**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.600.135,37	9.176.055,42	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.936.622,69	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.897.662,71	1.642.425,08	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.035.411,48**	**-3.065.826,69**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**90.255.506,29**	**90.912.999,03**	**-**	**-**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**5,10%**	**4,91%**	**-**	**-**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**-7,79%**	**-3,37%**	**-**	**-**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	**108.306.607,55**	**109.095.598,84**	**120,00**	**120,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	**97.475.946,79**	**98.186.038,95**		

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**4.603.683,87**	**4.467.803,65**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**4.603.683,87**	**4.467.803,65**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.988.074,91	3.876.006,60	0,00	0,00
Previdenciárias	3.988.074,91	3.876.006,60	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	615.608,96	591.797,05	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.108.446,97	293.799,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2020

DATA DA ABERTURA: 02/06/2020 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, comunica aos interessados, que esteve reunida nesta data 26/05/2020, às 09h00min, para receber os envelopes de documentação e proposta de preço da licitação na modalidade convite, do tipo menor preço por item, com o objetivo de adquirir um veículo 0 km (zero quilômetro) para a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Para tanto a Sra. Presidente da CPL e sua equipe de apoio TORNA PÚBLICO, que restou DESERTA, a licitação, haja vista que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante para o presente certame.

A nova data de abertura está marcada para o dia 02/06/2020, às 09h00min.

Ficam mantidas todas as demais disposições editalícias.

Barra do Bugres, 26 de maio de 2020.

Jesulena Maria Rodrigues - Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.343.804,95	95.598.804,95	14.446.713,84	15,11	27.883.764,51	29,16	67.715.040,44
RECEITAS CORRENTES	79.997.972,19	80.252.972,19	13.333.557,01	16,61	26.724.953,45	33,30	53.528.018,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	8.074.109,15	8.074.109,15	1.650.413,35	20,44	3.298.882,92	40,85	4.775.226,23
Impostos	7.125.073,19	7.125.073,19	1.401.395,13	19,66	2.889.848,24	40,55	4.235.224,95
Taxas	946.347,27	946.347,27	247.505,54	26,15	407.341,89	43,04	539.005,38
Contribuição de Melhoria	2.688,69	2.688,69	1.512,68	56,26	1.692,79	62,95	995,90
CONTRIBUIÇÕES	1.079.650,54	1.079.650,54	40.727,70	3,77	151.554,95	14,03	928.095,59
Contribuições Sociais	32.599,50	32.599,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.599,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.047.051,04	1.047.051,04	40.727,70	3,88	151.554,95	14,47	895.496,09
RECEITA PATRIMONIAL	431.396,36	431.396,36	10.172,79	2,35	29.903,08	6,93	401.493,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.601,40	7.601,40	0,00	0,00	614,62	8,08	6.986,78
Valores Mobiliários	423.794,96	423.794,96	10.172,79	2,40	29.288,46	6,91	394.506,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.464.996,73	3.464.996,73	735.505,46	21,22	1.395.828,56	40,28	2.069.168,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.464.996,73	3.464.996,73	735.505,46	21,22	1.395.828,56	40,28	2.069.168,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.599.363,87	66.854.363,87	10.858.615,61	16,24	21.539.546,83	32,21	45.314.817,04
Transferências da União e de suas Entidades	29.371.855,75	29.626.855,75	3.983.964,64	13,44	8.479.630,83	28,62	21.147.224,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	23.315.153,57	23.315.153,57	4.463.005,60	19,14	8.230.922,65	35,30	15.084.230,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.912.354,55	13.912.354,55	2.411.645,37	17,33	4.828.993,35	34,71	9.083.361,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.455,54	348.455,54	38.122,10	10,94	309.237,11	88,74	39.218,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	173.879,45	173.879,45	28.166,27	16,19	48.809,68	28,07	125.069,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.354,95	40.354,95	9.485,50	23,50	204.763,24	507,40	-164.408,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	134.221,14	134.221,14	470,33	0,35	55.664,19	41,47	78.556,95
RECEITAS DE CAPITAL	5.345.832,76	15.345.832,76	1.113.156,83	7,25	1.158.811,06	7,55	14.187.021,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	10.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00	10.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.095.832,76	5.095.832,76	1.113.156,83	21,84	1.158.811,06	22,74	3.937.021,70
Transferências da União e de suas Entidades	3.913.192,76	3.913.192,76	1.113.156,83	28,44	1.158.811,06	29,61	2.754.381,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.182.640,00	1.182.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.640,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	85.343.804,95	95.598.804,95	14.446.713,84	15,11	27.883.764,51	29,17	67.715.040,44
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	85.343.804,95	95.598.804,95	14.446.713,84	15,11	27.883.764,51	29,17	67.715.040,44
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	85.343.804,95	95.598.804,95	14.446.713,84	15,11	27.883.764,51	29,16	67.715.040,44
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	426.410,00			426.410,00		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

www.duralexsistemas.com.br OR 46291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

89.075.396,44

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	78.267.456,44	89.075.396,44	16.642.900,57	32.440.458,48	56.634.937,96	15.885.278,14	27.742.793,02	61.332.603,42	25.327.968,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.129.637,14	70.086.989,23	15.398.296,17	29.743.063,96	40.343.925,27	14.385.186,79	25.097.818,10	44.989.171,13	23.062.814,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.038.957,46	37.402.457,46	7.291.027,50	13.810.973,22	23.591.484,24	7.296.473,70	13.793.191,94	23.609.265,52	13.600.649,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.698,48	71.698,48	22.507,24	44.681,28	27.017,20	22.507,24	44.681,28	27.017,20	44.681,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.018.981,20	32.612.833,29	8.084.761,43	15.887.409,46	16.725.423,83	7.066.205,85	11.259.944,88	21.352.888,41	9.417.483,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.537.819,30	18.388.407,21	1.244.604,40	2.697.394,52	15.691.012,69	1.500.091,35	2.644.974,92	15.743.432,29	2.265.153,33	0,00
INVESTIMENTOS	7.248.158,03	18.098.745,94	1.176.497,63	2.561.514,30	15.537.231,64	1.431.984,58	2.509.094,70	15.589.651,24	2.129.273,11	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	289.661,27	289.661,27	68.106,77	135.880,22	153.781,05	68.106,77	135.880,22	153.781,05	135.880,22	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.225.769,33	3.232.639,33	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	610.880,87	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.493.225,77	92.308.035,77	17.342.861,89	33.751.300,67	58.556.735,10	16.585.239,46	29.053.635,21	63.254.400,56	25.938.848,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	81.493.225,77	92.308.035,77	17.342.861,89	33.751.300,67	58.556.735,10	16.585.239,46	29.053.635,21	63.254.400,56	25.938.848,89	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	81.493.225,77	0,00	17.342.861,89	33.751.300,67	58.556.735,10		29.194.606,70		25.938.848,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.225.769,33	3.232.639,33	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	610.880,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.225.769,33	3.232.639,33	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	610.880,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.225.769,33	3.232.639,33	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	699.961,32	1.310.842,19	1.921.797,14	610.880,87	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Emissão: 22/05/2020 10:22:16

www.duralexsistemas.com.br OR 46291

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO 018/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, as seguintes Retificações do termo de referência do edital.

Onde se lê:

5.1. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem adquiridos, devendo substituir **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções em relação aos produtos objeto da presente licitação.

Ler-se-á:

5.1. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem adquiridos, devendo substituir no **prazo de 15 dias,** às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções em relação aos produtos objeto da presente licitação.

Ademais, acrescenta-se o item 5.3, o qual versa sobre o prazo de entrega dos produtos. Veja-se:

5.3. *Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 30 dias improrrogáveis, salvo caso fortuito ou força maior.*

No mais, não há necessidade de adiar o prazo do Edital, haja vista que a informação omissa, não afeta em nada a elaboração das propostas pelos licitantes. Em razão de ser este os entendimentos do TCU, bem como da Lei 8.666/93.

Por fim, destaca-se o previsto no §4º da referida Lei: § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, **a alteração não afetar a formulação das propostas.**

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Maio de 2020

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 050/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.° 050/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ENGELETRICA ASSESSORIA PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA – EPP.

Objeto: Execução de Posto de Transformação Trifásico 225,0 kVA, 15,0 kV, 220/127V, estrutura CFU3-T-PR em Poste DT 11/1000; assim como instalação de estrutura de derivação N1DC3-CF em Poste DT 11/1000 - serviço de linha viva, que atenderá às instalações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Bairro Jardim Celeste, Cáceres – MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **04 (quatro) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 27 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2019-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 200/2019-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Supressão de Valor** ao Contrato Administrativo n° 200/2019-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Cáceres – MT, 27 de maio de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística de Cáceres – MT

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para aquisição de Caminhão Pipa para apoio logístico nas manutenções e/ou recuperação de estradas da zona rural e zona urbana e nas ações de novos pavimentos no Município de Cáceres/MT.

Realização: 16 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Maio de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONVITE PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2020, em formato de *LIVE*, através da mídia de comunicação on-line (*YOUTUBE*), pelo canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, no seguinte *link* para acesso:

https://youtu.be/WVOtDmLkels

Data: 28 de maio de 2020

Horário: 8h

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de janeiro a abril de 2020, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (LIVE), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida

de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia, em pleno curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e mais três membros do Poder Executivo, limitando a 6 (seis) o total de participantes de forma presencial, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 19/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Máscaras Hospitalar Descartável, solicitado e autorizado através do memorando 1Doc 13.812/2020, para enfrentamento a pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Cáceres-MT.

Empresa: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP** – CNPJ: **17.263.792/0001-90**

Valor: R$ **296.780,00** (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666 /1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2020.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.935 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico a servidora **ELBA MARA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 943.050.051-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 07.05.2020 a 21.06.2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APRESENTAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2020 - ONLINE

A referida Audiência Pública será apresentada e transmitida através de canal oficial no Youtube da imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres na data de 28/05/2020 a partir das 08:00 A.M

1º QUADRIMESTRE DE 2020

ORÇAMENTO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LEI Nº 2.827 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2020	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA	
RECEITAS CORRENTES	**235.711.362,00**
Receita Tributária	57.140.422,00
Receita de Contribuições	7.500.000,00
Receita Patrimonial	883.620,00
Transferências Correntes	164.604.400,00
Outras Receitas Correntes	5.582.920,00
RECEITAS DE CAPITAL	**21.721.900,00**
Transferências de Capital	21.721.900,00
Deduções da Receita	-17.430.332,00
TOTAL DA RECEITA	**240.002.930,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	**17.428.000,00**
Receita de Contribuições	5.614.000,00
Receita Patrimonial	450.000,00
Outras Receitas Correntes	11.364.000,00
Receitas Intra-orçamentárias	**5.878.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**23.306.000,00**
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	**22.643.000,00**
Receita Tributária	4.420.000,00
Receita Patrimonial	460.000,00
Receita de Serviços	17.209.000,00
Outras Receitas Correntes	554.000,00
TOTAL GERAL	**22.643.000,00**

TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2020	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 68.891.187,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**R$ 18.439.801,95**
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	R$ 3.092.440,46
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	R$ 13.321.393,65
OUTROS IMPOSTOS	R$ 466.247,34
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R$ 1.429.675,86
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 130.044,64
CONTRIBUIÇÕES	**R$ 2.003.604,50**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 2.003.604,50
RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 69.594,17**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	R$ 0,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	R$ 69.594,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$ 47.692.464,57**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 19.147.494,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 14.885.760,21
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 5.690,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ESPECÍFICAS	R$ 13.653.519,85

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 685.722,42**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 72.511,24
RESTITUIÇÕES	R$ 31.914,47
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 581.296,71
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 2.555.899,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$ 1.830.899,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 1.830.899,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$ 725.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	R$ 725.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	R$ 0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.101.025,48**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-R$ 5.101.025,48**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 5.101.025,48
TOTAL	**R$ 66.346.061,65**

COMPARATIVO DA DESPESA ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2020				
	DESP. FIXADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 4.557.950,00	R$ 1.583.361,88	R$ 1.342.626,19	R$ 1.316.332,04
03 - SEC. MUNICIPAL ESP. DE ASSUN. ESTRAT.	R$ 4.139.640,00	R$ 1.600.092,04	R$ 1.026.047,20	R$ 994.933,04
04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.809.200,00	R$ 1.585.829,53	R$ 1.261.908,87	R$ 1.245.939,75
05 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 10.446.740,00	R$ 6.295.418,58	R$ 2.803.723,15	R$ 2.700.304,30
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 46.396.632,00	R$ 18.346.645,61	R$ 13.461.940,98	R$ 13.099.247,32
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 92.254.285,71	R$ 35.292.593,31	R$ 22.867.492,74	R$ 22.096.368,91
08 - SEC. MUNICIPAL DE INFR E LOGISTICA	R$ 43.384.145,63	R$ 12.014.934,70	R$ 3.830.640,59	R$ 3.502.149,16
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R$ 11.372.510,00	R$ 1.229.507,12	R$ 752.931,81	R$ 705.313,04
10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$ 2.452.010,00	R$ 1.172.738,57	R$ 289.075,99	R$ 286.681,65
11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E DES. ECON.	R$ 3.033.770,00	R$ 351.728,05	R$ 268.872,19	R$ 262.653,87
12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.605.620,00	R$ 4.849.835,50	R$ 2.589.009,42	R$ 2.471.481,45
13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 1.666.800,00	R$ 501.828,66	R$ 349.019,01	R$ 343.634,53
16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 5.050.500,00	R$ 2.004.045,49	R$ 1.588.792,84	R$ 1.568.185,10
17 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMB. E SANEA.	R$ 1.223.340,00	R$ 228.570,19	R$ 101.183,58	R$ 99.657,14
TOTAL	R$ 241.393.143,34	R$ 87.057.129,23	R$ 52.533.264,56	R$ 50.692.881,30
	100,00%	**36,06%**	**21,76%**	**21,00%**

LIMITES DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS

GASTOS TOTAIS COM SAÚDE		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**
R$ 11.263.019,80	R$ 10.055.146,37	R$ 9.470.951,06
28,63%	**25,56%**	**24,07%**
RECEITAS COM IMPOSTOS	**R$ 39.339.977,30**	
Correspondente 15%	R$ 5.900.996,60	

GASTOS TOTAIS COM EDUCAÇÃO		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**
R$ 16.178.888,05	R$ 12.102.153,96	R$ 12.003.622,01
41,13%	**30,76%**	**30,51%**

GASTOS COM REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB (janeiro a abril)	
RECEITA COM FUNDEB	R$ 13.653.519,85
TOTAL DE DESPESAS (FUNDEB 60%)	**R$ 11.675.951,70**
% DOS GASTO COM FUNDEB 60%	**85,52%**
LIMETE LEGAL	60%
SITUAÇÃO	**REGULAR**

GASTOS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO (Art. 18 a 22, LRF)	
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**R$ 129.751.449,08**
2 - DESPESA NÃO COMPUTADA (§1º do Art. 19 da LRF)	R$ 18.436.475,67
3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 111.314.973,41**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
4 - Receita Corrente Liquida – RCL	R$ 206.729.456,35
5 - Percentual da Despesa Total com Pessoal = (3/4)x100	**53,84%**
Limite Máximo (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - **54%**	R$ 111.633.906,42
Limite Prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - **51,30%**	R$ 106.052.211,10

As Informações dispostas foram fornecidas através da Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Geral do município de Cáceres.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320 DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 16.890, de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **BRUNO RENOSTRO BARBOSA** e **LUMENA BESSON BISSI**como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	**Contratado**	**Objeto**	**Data da Assinatura do Contrato**	**Vigência**
046/2020	TC COMERCIO EIRELI.	Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.	12.05.2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 261 DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 7211, de 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de **22.02.2019 à 22.02.2021**.

Representantes do Executivo Municipal

Suplente: Wagner Brentani Gomes em substituição do senhor Fernando Henrique de Souza Lino

Representantes da Coordenadoria Executiva de Trânsito

Suplente: Patrícia Maria Silva Frade em substituição ao senhor Fredolino de Araújo Neto

Representantes da Polícia Rodoviária Federal

Titular: Mário Antônio Barros de Assis em substituição do senhor Lucinei Buss

Suplente: Israel Soares da Silva em substituição do senhorMário Antônio Barros de Assis

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 280 DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 14.523 de 29 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar nulos os Decretos nº. 195 de 26 de maio de 1997 e nº. 502 de 17 de novembro de 2004, que determinaram a incorporação à remuneração do servidor **JOSÉ MAGNO DA SILVA**, das vantagens do Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, revogando seus efeitos, por violação ao art. 37, XIV, da Constituição Federal e art. 160, I, da Lei Complementar nº 25/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 281 DE 21 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2015, instaurado Inquérito pela Portaria nº 364/2015 da Prefeitura Municipal de Cáceres transitou em julgado;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 14.523 de 29 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor **JOSÉ MAGNO DA SILVA** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, por infrações disciplinares ao artigo 179 inciso XII, artigo 180, artigo 198 inciso X e XIII todos da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997, sem prejuízo de ação penal cabível.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 285 DE 22 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 16.585, de 21 de maio de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º- Exonerar o servidor **WELLYNGTON DE BARROS MACIEL**do cargo em Comissão de Gerência de Sistemas, concebido através do Decreto nº 673 de 08 de novembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 289 DE 26 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Memorando sob nº 14.272 de 28 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Revogar o Decreto nº 276 de 20 de maio de 2020, que dispõe sobre a implantação e as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos de compras governamentais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a RETIFICAÇÃO do Edital da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando construção de rede de iluminação pública do entorno da orla de Cáceres, localizada as margens do Rio Paraguai no bairro Centro, com extensão total no Município de Cáceres, de acordo com projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estimativa do Valor: **R$ 1.013.459,30 (um milhão, treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos**).

Realização: 16 de junho de 2020 às 08:30 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 27 de maio de 2020.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.821 de 25 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELIANNE ARRUDA PIRES**,lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 21 de maio de 2020.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
047/2020	BARROS & ZILO LTDA - ME	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, aquisição de alimentos perecíveis – pães para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.	21/05/2020	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323 DE 26 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.930 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de afastamento médico à servidora **ANA LUCIA CARDUCCI GOUVÊA MANCUSO**, portadora do CPF nº 404.953.881-49 efetiva no cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 06.05.2020 a 05.07.2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de maio de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 029/2020 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA, DECRETO Nº 132 DE 24 DE MARÇO DE 2016,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS,** brasileiro(a), solteira(o), residente e domiciliado(a) Rua: B, QDA 05, C 34 – Bairro: Residencial Walter Fidelis , no Município de Cáceres-MT, Portador(a) do RG nº 3302152-0 SSP/MT e CPF n.º 480.745.352-15, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS,** no cargo de Cuidador(a) para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 01 de junho de 2020 e término em 14 de junho de 2020.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.058,26 (Mil e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2239
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	886
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	890

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 26 de maio de 2020.

_____

ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS

Contratada

_____

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº CPF nº

_____

RG nº CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará no dia 15/06/2020, às 13h00min (horário de Brasília) a Tomada de Preços nº 010/2020, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de microrrevestimento de pavimentação asfáltica, conforme especificações contidas nos projetos básicos e termo de referência Edital completo no site (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis-MT, 27 de maio de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 101 09 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AS SERVIDORAS **TAHUAINI SANTOS OLIVEiRA** E **THATYANE SANTOS LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Óbito datada de 17 de março de 2020. RESOLVE:

I **–** Conceder **"**LICENÇA POR ÓBITO**"** às servidoras **TAHUAINI SANTOS OLIVEiRA** E **THATYANE SANTOS LIMA** no período de 06 de março a 13 de março de 2020, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2020.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de março de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMA PÚBLICA PARA DISPENSA Nº 01/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinápolis – MT torna público o resultado da Chamada Pública para Dispensa de Licitação nº 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, cuja vencedora foi: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 09.541.356/0001-07, ao valor global de R$ 259.775,00 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais). Campinápolis, 27 de maio de 2020. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Presidente da CPL.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em hospedagem e alimentação de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 11/2020, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço em hospedagem e alimentação de pacientes em tratamento nas Unidades de Saúde Pública em Cuiabá – MT, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora, qual seja:

M A BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ 22.820685/0001-55, ao valor total de R$ 110.000,00;

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 27 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 405, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 19/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 18/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 17/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 16/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 15/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 14/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 13/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PORTARIA Nº 410, DE 25 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA A SENHORA **EWERTON SMITH COSTA** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS – AREA URBANA*.

AVISO DE EDITAL PP 029/2020

ABERTURA: 17 de junho de 2020.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de junho às 08h15min.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: **Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT**, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 24/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 22 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 20/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00134/2020	LP nº 00232/2020, LI nº 00233/2020	P.G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – (CONDOMÍNIO DE LOTES – ESPLANADA	Condomínio Unifamiliar ou conjuntos habitacionais	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis,27 de maio de 2020

Atenciosamente,

AVISO DE EDITAL PE 027/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 27 de maio de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 16 de junho de 2020, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 16 de junho de 2020, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 16 de junho de 2020, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: A**quisição de equipamento rolo compactador, conforme Convênio nº 897273/2019, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR e o Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 408, DE 25 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **GILSON DE PAULA MENDES.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 27 de abril de 2020 a 26 de julho de 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA DE FATIMA HARMUCH KOHL pessoa física inscrita no CPF sob nº 412.047.279-53, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote nº 14 (Quatorze) da Quadra 23 (Vinte e três), Localizado na Rua Goiás, Nº 326-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 26 de maio de 2020.

Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE RESULTADO PE 017/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020, destinada à aquisição de Patrulha Mecanizada - máquina pesada do tipo trator sobre esteiras - conforme Contrato de Repasse nº 882435/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre a União Federal e o Município de Campo Novo do Parecis, nenhuma empresa participou do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de maio de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 409, DE 25 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 155 DE 02 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o ofício OF. Nº. 007/2020, proveniente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2020

o Art. 275, da Lei Municipal nº 1.130/2006;

o Art. 19 do Decreto Executivo nº 49 de 18 de março de 2020;

o Decreto Executivo nº 61 de 13 de abril de 2020;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 155, de 02 de março de 2020, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020, nos termos da Lei Municipal n° 1. 130/2006.

2. O prazo da prorrogação terá seu início em 28 de maio de 2020 e término em 26 de julho de 2020.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 411, DE 25 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA O SENHOR **JOSÉ WILSON TENÓRIO GUEDES** PARA OCUPAR O CARGO DE *OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS 40 HORAS – AREA URBANA*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO - para as empresas: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.201.732/0001-91, vencedora dos lotes 04, 07, 08, 09 e 10, totalizando R$ 59.962,55 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP, CNPJ nº 36.656.877/0001-82, vencedora do lote 14 com 7.277,20 (sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos); e GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 19. 808.881/0001-08, vencedora dos lotes 03, 05 e 06 com o total de R$ 22. 666,43 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Os lotes 01, 02, 11, 12, 13 e 15 resultaram em fracassados. Campo Verde, 27 de maio de 2020. Leila Gubert– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

PREGÃO N° 032/2020

PROCESSO N° 1016/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE:

CANCELAR o lote 01 da ata de registro de preços nº 070/2020, oriunda do Pregão nº 032/2020, visto a realização de nova licitação para a aquisição do produto, conforme orientação do Parecer Jurídico nº 138/2020, anexo ao processo licitatório.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

PAULO ANDREIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.455.945/0001-00, com endereço à Av. Senador Atílio Fontana, nº 1400 – Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-1444, e-mail simone@grupoandreis.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador PAULO ANDREIS, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 0004724369 DETRAN - MT, onde consta o CPF nº 410.591. 310-72 e o Documento de Identidade 6025266708 SSP/RS.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REGISTRADO NA ATA	VALOR UNIT. DO 1º TERMO ADITIVO
01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM	R$ 4,36	R$ 3,89

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, DO TIPO GASOLINA E ETANOL - PREGÃO 032/2020.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21,II) dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.”

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo VERDE/MT, 27 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL - EPP, CNPJ Nº 36.656.877/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2020 À 27/05/2021

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	HD DE 3 TB CFTV 24/7 ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE:3000 GB - FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS - CUMPRE AS NORMAS ROHS RECURSOS DO PRODUTO: - CÂMERA SUPORTADAS: ATÉ 64 - NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPORTADO: 8 DESEMPENHO: - CACHE: 64 MB - CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400,RPM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): - BUFFER PARA HOST: 6 GB/S - HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 145 MB/S CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: - CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 - CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO - ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10 GERENCIAMENTO DE ENERGIA: - LEITURA/GRAVAÇÃO: 4,4 - OCIOSO: 4,1 - STANDBY E DORMINDO: 0,4 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE): - EM OPERAÇÃO: 0 A 65 - FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 CHOQUE (GS) - FUNCIONAMENTO (2MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30 - OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65 - FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250 ACÚSTICA (DBA) - OCIOSO: 23 - SEEK (MÉDIA): 24 GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	10 UND	WESTERN DIGITAL WD30PURZ	R$ 727,72	R$ 7.277,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.277,20 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 7.277,20 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.201.732/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2020 À 27/05/2021

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO (COM TECLADO NUMÉRICO A DIREITA), CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INTERFACE: USB. COR: PRETO. PADRÃO: PORTUGUÊS ABNT2 BRASIL, COM A TECLA "Ç". DISTÂNCIA DE MOVIMENTO TECLADO: 10 M. FREQUÊNCIA 2.4 HZ, ALCANCE MOUSE 5 METROS, 03 BOTÕES + SCROLL, A PILHA. COMPATIBILIDADE WIN 7/8/10.	148 UND	TPC 055KW KIT WIRELESS HOOPSON	R$ 77,70	R$ 11.499,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.499,60 (ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR, COM PISTÃO A GÁS. DE ACORDO COM O MODELO:	70 UND	ELG	R$ 260,68	R$ 18.247,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.247,60 (DEZOITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT	157 UND	TS SHARA POWEREST 500VA 9016 BIV/115	R$ 110,81	R$ 17.397,17

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.397,17 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

10	CABO DVI-I DUAL LINK: CONECTAÇÃO EM MONITORES VGA (ADAPTADOR) E POSSUI RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 2048 X 1536 PIXELS(PX).	55 UND	DUAL LINK	R$ 67,64	R$ 3. 720,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.720,20 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ROUTERBOARD COM 10 PORTAS GIGABIT ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 1,4 GHZ - CPU CONTAGEM DE NÚCLEOS 2 - TAMANHO DE RAM 1 GB - 10/100/1000 PORTAS ETHERNET10 - NÚMERO DE PORTAS USB 1 - PODER JACK 1 - POE PARA FORA SIM - TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 10 V - V 30 - POE EM SIM - MONITOR DE TENSÃO SIM - MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM - DIMENSÕES 443X92X44MM - SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL -30+70 C - NÍVEL DE LICENÇA 5 - CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0 - O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 10W - PORTAS SFP 1 - TIPO DE SLOT USB TIPO 3.0 USB A - PORTA SERIAL RJ45 - TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND - TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB	06 UND	MIKROTIK	R$ 1.516,33	R$ 9.097,98

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.097,98 (NOVE MIL, NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 59.962,55 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 26/05/2020 - LEI Nº. 2562/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 2136, de 07 de Outubro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a permutar patrimônio público municipal, consistentes nos seguintes imóveis:

I - Área urbana, desmembramento 1, da quadra 35 do bairro Green Ville, medindo 7.755,24 m² (sete mil e setecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros), devidamente registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 14.488, que será negociado pelo valor de R$ 1.440.564,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) conforme avaliações mercadológicas.

II – Lote 04 da quadra 20 do bairro Estação da Luz, medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 10.208, que será negociado pelo valor de R$ 129.971,68 (cento e vinte e nove mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) conforme avaliações mercadológicas.

III – Lote 08 da quadra 20 do bairro Estação da Luz, medindo 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 10.212, que será negociado pelo valor de R$ 129.941,68 (cento e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) conforme avaliações mercadológicas.

§ 1º - As avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio dos imóveis descrito nos incisos deste artigo de R$ 1.700.477,36 (um milhão e setecentos mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, os imóveis descritos no artigo antecedente, com a empresa Callango Incorporadora e Empreendimento Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775. 010/0001-03, o seguinte imóvel:

I – Área rural, situada no Município de Campo Verde, MT, medindo 13,5 ha (treze hectares e meio), a ser desmembrada do imóvel registrado perante o Cartório de 1° Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrícula 14.308 (memorial descritivo e mapa anexo), que será negociado pelo valor de R$ 2.001.375,00 (dois milhões e um mil e trezentos e setenta e cinco reais) conforme avaliações mercadológicas.

§ 1º - A autorização descrita no Art. 1 desta Lei fica condicionada a efetivação do desmembramento e registro no Cartório de Registro de Imóveis da área descrita no inciso I deste artigo.

Art. 3° - Fica o Município de Campo Verde autorizado a efetuar o pagamento da importância de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), valor abaixo da diferença com vantagem para o Município no valor de R$ 3.397,64 (três mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme avaliações, resolvendo a permuta .

Art. 4° - Para fins de regularização do negócio jurídico tratado nos artigos antecedentes, o Município se incumbirá de pagar as custas, taxas e emolumentos referente a escrituração da permuta no Cartório de Serviço Notarial e Registral, e, no prazo de 90 (noventa dias) deverá ser feito o registro do imóvel e cada uma das partes arcará com as custas, taxas e emolumentos referentes ao registro de seus respectivos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis, e, cada uma das partes arcará com os Impostos Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, sobre os imóveis que receberão.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 040 DE 26 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Pública nº 002/2001, firmado entre o Município de Campo Verde e a Concessionária Águas de Campo Verde S.A., que delegou à concessionária a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário nesta cidade, e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Inciso IX, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação n° 001/2019, compete à AGER-BARRA a homologação do reajuste anual considerando sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, nos art. 9° e 10°, da Lei Federal n° 8.987/95; art. 11, §2° IV "b", da Lei Federal n° 11.445/07; e na cláusula quarta do Contrato de Concessão.

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT,analisou e aprovou o reajuste tarifário, correspondente a variação do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, no percentual de 3,99%, conforme a Resolução n° 004, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas econômicas e regulatórias, no âmbito municipal, capazes de minimizar os impactos do coronavírus (Covid-19).

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica a concessionária, Águas de Campo Verde S.A., autorizada a reajustar a partir desta data, a Tarifa Referencial de Água para R$ 3,21 (três reais e vinte um centavos), em todas as categorias de usuários, faixas de consumo e nos preços públicos dos demais serviços, equivalente a variação do IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, no percentual de 3,99%, referente ao período de dezembro de 2018 a novembro de 2019, conforme a Resolução AGER BARRA n° 004, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, de 09 de março de 2020.

Parágrafo único – Para a categoria Residencial Social, o percentual de reajuste aprovado será aplicado pela Concessionária em 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2° - Os novos valores das tarifas de água e esgoto e dos demais preços dos serviços, serão praticados após 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto Municipal na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Campo Verde/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 048/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO Nº 048/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM para a empresa: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 08.455.945/0001-00, vencedora do certame com o valor de R$ 486.459,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). Campo Verde, 27 de maio de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.808.881/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2020 À 27/05/2021

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/ UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB PRETO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB ÓPTICO COM SCROLL LOCK, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 800PDI DE RESOLUÇÃO.	445 UND	MAXPRINT COLORS BLACK REF. 6013872	R$ 8,32	R$ 3. 702,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.702,40 (TRÊS MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	TECLADO USB, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2 (COM Ç), MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO.	427 UND	MAXPRINT	R$ 34,89	R$ 14. 898,03

			REF. 6080145		

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.898,03 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE/UND	MARCA/MOD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	PAD MOUSE COM APOIO ERGONOMICO PARA O PULSO.	190 UND	GV BRASIL REF. MP 435	R$ 21,40	R$ 4.066,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.066,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 22.666,43 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PAULO ANDREIS E CIA LTDA, CNPJ nº 08.455.945/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM - PREGÃO Nº 048/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 27/05/2020 À 27/05/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM	125.700 LITROS	R$ 3,87	R$ 486.459,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 486.459,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 156/2019.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada até 23/07/2020

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 11.761.650/0001-76 / CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N°.87, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) os seguintes representantes:

I-Representante do Poder Executivo Municipal

a) Titular: MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

b) Suplente: NUBEY FRANCISCA DE SOUZA

II - Representante dos professores da educação básica pública:

a) Titular FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS

b) Suplente: MARIA DO CARMO SOUZA

III- Representante dos diretores das escolas básicas públicas

a) Titular: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS

b) Suplente: ESTÉLLA MARI DANELUZ

IV - Representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:

a) Titular: MÁRCIA ALVES DE SOUZA LARA

b) Suplente: CRISTIANE SANTOS SILVA

V - Representante de Pais de alunos da educação básica pública:

a) Titular: CRISTIANE DAS CHAGAS VELOZO

b) Suplente: ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA

c) Titular: DEBORA BERTI STORCH

d) Suplente: CINTIA NORBERTO

VI - Representante de Estudantes da educação básica pública:

a) Titular: JAINE KERULI FERREIRA DE AMORIM

b) Suplente:SAMARA FERREIRA ALVES BENTO

c) Titular: ALINE SANTOS DE LIMA

d) Suplente: SABRINA DA SILVA CAMPOS

VII - Representante do Conselho Tutelar

a) Titular: ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS

b) Suplente: MARIA BETANIA INACIO DOS SANTOS

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: MAUROCIR SILVA

b) Suplente: GISLAINE ORTOLAN

IX- Representante da Secretaria Municipal de Educação

a) Titular: MARILENE DE SOUZA

b) Suplente: ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 72, de 13 de junho de 2018.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 86, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.140, de 27 de maio de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0015 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(570) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total anulação R$ 80.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 85, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT*, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.139, de 27 de maio de 2020;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 163.773,69

Total da Suplementação R$ 163.773,69

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.139/2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.139, DE 27 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 163.773,69 **Valor Total:** R$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) **Meta:** Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 15 Infraestrutura em Saneamento Básico **Projeto:** 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 163.773,69 **Valor Total:** R$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) **Meta:** Elevar a qualidade de vida da população através da implantação de projetos de infraestrutura relacionados ao saneamento básico.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 163.773,69 (cento e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.181 Construção do Prédio do Departamento de Água e Esgoto - DAE Ambiental

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R$ 163.773,69

Total da Suplementação R$ 163.773,69

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº1.139/2020.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	**4.471.256,99**	**0,00**	**4.471.256,99**	**135.948,48**	**4.335.308,51**

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.140, DE 27 DE MAIO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei::

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Ensino Fundamental **Programa:** 05 Educação com Qualidade Social **Projeto:** 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 80.000,00 **Valor Total:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.077 Manutenção do Programa Salário Educação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.01.0015 R$ 80.000,00

Total da Suplementação R$ 80.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(570) 3.3.90.39.00.00.2.077.01.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

Total anulação R$ 80.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
RREO 2º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.759,855,85	57.759,855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
RECEITAS CORRENTES	57.244.363,80	57.244.363,80	7.699.315,83	13,45	7.699.315,83	13,45	49.545.047,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.515.039,19	7.515.039,19	973.719,14	12,96	973.719,14	12,96	6.541.320,05
Impostos	6.215.065,30	6.215.065,30	879.953,28	14,16	879.953,28	14,16	5.335.112,02
Taxas	1.065.504,39	1.065.504,39	93.765,86	8,80	93.765,86	8,80	971.738,53
Contribuição de Melhoria	234.469,50	234.469,50	0,00	0,00	0,00	0,00	234.469,50
CONTRIBUIÇÕES	235.210,68	235.210,68	85.317,45	36,27	85.317,45	36,27	149.893,23
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	235.210,68	235.210,68	85.317,45	36,27	85.317,45	36,27	149.893,23
RECEITA PATRIMONIAL	90.556,11	90.556,11	25.886,45	28,59	25.886,45	28,59	64.669,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.556,11	90.556,11	25.886,45	28,59	25.886,45	28,59	64.669,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.342.337,89	1.342.337,89	172.000,79	12,81	172.000,79	12,81	1.170.337,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.342.337,89	1.342.337,89	172.000,79	12,81	172.000,79	12,81	1.170.337,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.061.219,93	48.061.219,93	6.344.778,93	13,20	6.344.778,93	13,20	41.716.441,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.675.984,94	14.675.984,94	1.640.328,04	11,18	1.640.328,04	11,18	13.035.656,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.681.730,47	26.681.730,47	3.488.471,65	13,07	3.488.471,65	13,07	23.193.258,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.703.504,52	6.703.504,52	1.215.979,24	18,14	1.215.979,24	18,14	5.487.525,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	97.613,07	0,00	97.613,07	0,00	-97.613,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	32.117,92	0,00	32.117,92	0,00	-32.117,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	61.355,63	0,00	61.355,63	0,00	-61.355,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.139,52	0,00	4.139,52	0,00	-4.139,52

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	515.492,05	515.492,05	373.189,11	72,39	373.189,11	72,39	142.302,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	445.492,05	445.492,05	11.275,81	2,53	11.275,81	2,53	434.216,24
Alienação de Bens Móveis	445.492,05	445.492,05	0,00	0,00	0,00	0,00	445.492,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	11.275,81	0,00	11.275,81	0,00	-11.275,81
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	1.835,02	2,62	1.835,02	2,62	68.164,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	360.078,28	0,00	360.078,28	0,00	-360.078,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	360.078,28	0,00	360.078,28	0,00	-360.078,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.072.504,94	13,98	8.072.504,94	13,98	49.687.350,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.749.855,85	57.749.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	49.164.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	51.831.989,22	5.507.973,37	
DESPESAS CORRENTES	51.559.609,56	51.564.609,56	8.531.504,47	8.531.504,47	43.033.105,09	5.879.872,82	5.879.872,82	45.684.736,74	5.490.329,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.163.750,64	31.042.350,62	4.157.705,61	4.157.705,61	26.884.645,01	4.157.705,61	4.157.705,61	26.884.645,01	3.845.691,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.395.858,92	20.522.258,94	4.373.798,86	4.373.798,86	16.148.460,08	1.722.167,21	1.722.167,21	18.800.091,73	1.644.637,62	
DESPESAS DE CAPITAL	5.990.246,29	5.985.246,29	53.848,66	53.848,66	5.931.397,63	37.993,81	37.993,81	5.947.252,48	17.643,81	
INVESTIMENTOS	5.760.246,29	5.755.246,29	53.848,66	53.848,66	5.701.397,63	37.993,81	37.993,81	5.717.252,48	17.643,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	49.174.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	51.841.989,22	5.507.973,37	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	49.174.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	51.841.989,22	5.507.973,37	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.154.638,31		2.564.531,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13		5.917.866,63	8.072.504,94		8.072.504,94	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	57.749.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	100,00	49.164.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	100,00	51.831.989,22	
Legislativa	1.928.503,49	1.928.503,49	324.480,91	324.480,91	3,78	1.604.022,58	248.615,16	248.615,16	4,20	1.679.888,33	
Ação Legislativa	1.713.973,55	1.713.973,55	300.511,52	300.511,52	3,50	1.413.462,03	233.545,77	233.545,77	3,95	1.480.427,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	214.529,94	214.529,94	23.969,39	23.969,39	0,28	190.560,55	15.069,39	15.069,39	0,25	199.460,55	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.251.027,68	7.231.027,68	1.293.223,17	1.293.223,17	15,06	5.937.804,51	819.681,03	819.681,03	13,85	6.411.346,65	
Planejamento e Orçamento	631.755,13	631.755,13	103.095,99	103.095,99	1,20	528.659,14	62.532,99	62.532,99	1,06	569.222,14	
FU04 - Administração Geral	4.561.064,10	4.516.064,10	931.832,01	931.832,01	10,85	3.584.232,09	536.831,86	536.831,86	9,07	3.979.232,24	
Administração Financeira	264.100,33	274.100,33	48.155,48	48.155,48	0,56	225.944,85	47.494,34	47.494,34	0,80	226.605,99	
Controle Interno	221.831,51	221.831,51	26.381,32	26.381,32	0,31	195.450,19	26.381,32	26.381,32	0,45	195.450,19	
Normatização e Fiscalização	427.294,69	462.294,69	81.622,29	81.622,29	0,95	380.672,40	49.822,29	49.822,29	0,84	412.472,40	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	17.585,21	17.585,21				17.585,21				17.585,21	
Administração de Receitas	185.063,36	165.063,36	18.485,31	18.485,31	0,22	146.578,05	12.967,46	12.967,46	0,22	152.095,90	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	942.333,35	942.333,35	83.650,77	83.650,77	0,97	858.682,58	83.650,77	83.650,77	1,41	858.682,58	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.778.320,30	1.774.320,30	259.097,68	259.097,68	3,02	1.515.222,62	207.586,59	207.586,59	3,51	1.566.733,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.888,14	325.888,14	55.829,65	55.829,65	0,65	270.058,49	48.645,41	48.645,41	0,82	277.242,73	
Assistência Comunitária	485.263,63	485.263,63	113.766,53	113.766,53	1,33	371.497,10	83.482,57	83.482,57	1,41	401.781,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	747.789,73	733.789,73	65.260,09	65.260,09	0,76	668.529,64	51.217,20	51.217,20	0,87	682.572,53	
FU08 - Demais Subfunções	229.378,80	229.378,80	24.241,41	24.241,41	0,28	205.137,39	24.241,41	24.241,41	0,41	205.137,39	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.645.057,31	11.645.057,31	2.464.296,02	2.464.296,02	28,70	9.180.761,29	1.384.773,26	1.384.773,26	23,40	10.260.284,05	
Atenção Básica	2.783.131,57	2.780.731,57	314.324,84	314.324,84	3,66	2.466.406,73	244.591,39	244.591,39	4,13	2.536.140,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.172.649,41	6.172.049,41	1.769.786,19	1.769.786,19	20,61	4.402.263,22	867.658,36	867.658,36	14,66	5.304.391,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	201.158,43	201.158,43	30.114,14	30.114,14	0,35	171.044,29	555,00	555,00	0,01	200.603,43	
Vigilância Sanitária	112.894,87	112.894,87	17.823,84	17.823,84	0,21	95.071,03	13.160,16	13.160,16	0,22	99.734,71	
Vigilância Epidemiológica	187.644,78	187.644,78	24.862,34	24.862,34	0,29	162.782,44	18.748,54	18.748,54	0,32	168.896,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.179.937,86	1.182.937,86	167.534,81	167.534,81	1,95	1.015.403,05	100.209,95	100.209,95	1,69	1.082.727,91	
FU10 - Demais Subfunções	1.007.640,39	1.007.640,39	139.849,86	139.849,86	1,63	867.790,53	139.849,86	139.849,86	2,36	867.790,53	
Trabalho	577.000,00	552.000,00	51.845,78	51.845,78	0,60	500.154,22	51.845,78	51.845,78	0,88	500.154,22	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	577.000,00	552.000,00	51.845,78	51.845,78	0,60	500.154,22	51.845,78	51.845,78	0,88	500.154,22	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.554.934,99	21.554.934,99	2.783.923,46	2.783.923,46	32,43	18.771.011,53	2.366.962,26	2.366.962,26	40,00	19.187.972,73	
Ensino Fundamental	14.344.634,33	14.344.634,31	1.815.573,71	1.815.573,71	21,15	12.529.060,60	1.638.255,35	1.638.255,35	27,68	12.706.378,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	629.079,62	629.079,64				629.079,64				629.079,64	
Educação Infantil	2.675.178,07	2.675.178,07	374.143,98	374.143,98	4,36	2.301.034,09	336.678,09	336.678,09	5,69	2.338.499,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	120.000,00	120.000,00	1,40	70.000,00	30.000,00	30.000,00	0,51	160.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.716.042,97	3.716.042,97	474.205,77	474.205,77	5,52	3.241.837,20	362.028,82	362.028,82	6,12	3.354.014,15	
Cultura	1.212.870,83	1.232.870,83	107.047,53	107.047,53	1,25	1.125.823,30	67.084,28	67.084,28	1,13	1.165.786,55	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.129.975,01	1.149.975,01	100.128,28	100.128,28	1,17	1.049.846,73	60.165,03	60.165,03	1,02	1.089.809,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	82.895,82	82.895,82	6.919,25	6.919,25	0,08	75.976,57	6.919,25	6.919,25	0,12	75.976,57	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.550.904,33	2.562.904,33	361.042,73	361.042,73	4,21	2.201.861,60	279.993,74	279.993,74	4,73	2.282.910,59	
Infra-Estrutura Urbana	115.651,47	105.751,47	26.552,50	26.552,50	0,31	79.198,97	26.552,50	26.552,50	0,45	79.198,97	
Serviços Urbanos	1.786.252,86	1.808.152,86	309.962,75	309.962,75	3,61	1.498.190,11	228.913,76	228.913,76	3,87	1.579.239,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	249.000,00	249.000,00	24.527,48	24.527,48	0,29	224.472,52	24.527,48	24.527,48	0,41	224.472,52	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.342.237,89	1.339.132,89	290.715,53	290.715,53	3,39	1.048.417,36	134.689,98	134.689,98	2,28	1.204.442,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.287.030,39	1.283.925,39	284.394,24	284.394,24	3,31	999.531,15	128.368,69	128.368,69	2,17	1.155.556,70	
FU17 - Demais Subfunções	55.207,50	55.207,50	6.321,29	6.321,29	0,07	48.886,21	6.321,29	6.321,29	0,11	48.886,21	
Gestão Ambiental	536.219,70	536.219,70	216.390,00	216.390,00	2,52	319.829,70	29.999,12	29.999,12	0,51	506.220,58	
Preservação e Conservação Ambiental	378.875,00	378.875,00	216.390,00	216.390,00	2,52	162.485,00	29.999,12	29.999,12	0,51	348.875,88	
Controle Ambiental	57.344,70	57.344,70				57.344,70				57.344,70	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	643.361,74	643.361,74	67.293,29	67.293,29	0,78	576.068,45	57.967,71	57.967,71	0,98	585.394,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	141.000,00	141.000,00	5.000,00	5.000,00	0,06	136.000,00	5.000,00	5.000,00	0,08	136.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	404.361,74	404.361,74	54.458,21	54.458,21	0,63	349.903,53	45.132,63	45.132,63	0,76	359.229,11	
FU20 - Demais Subfunções	98.000,00	98.000,00	7.835,08	7.835,08	0,09	90.164,92	7.835,08	7.835,08	0,13	90.164,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	250.912,50	250.912,50	19.866,79	19.866,79	0,23	231.045,71	16.931,79	16.931,79	0,29	233.980,71	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	7.412,50	7.412,50				7.412,50				7.412,50	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	207.500,00	207.500,00	17.110,78	17.110,78	0,20	190.389,22	14.175,78	14.175,78	0,24	193.324,22	
FU22 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	2.756,01	2.756,01	0,03	33.243,99	2.756,01	2.756,01	0,05	33.243,99	
Comércio e Serviços	255.927,03	255.927,03	0,00	0,00	0,00	255.927,03	0,00	0,00	0,00	255.927,03	
Promoção Comercial											
Comercialização	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	70.065,29	70.065,29				70.065,29				70.065,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.861,74	5.861,74				5.861,74				5.861,74	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	277.204,58	277.204,58	0,00	0,00	0,00	277.204,58	0,00	0,00	0,00	277.204,58	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	277.204,58	277.204,58				277.204,58				277.204,58	
Transporte	5.244.497,59	5.234.602,59	304.840,49	304.840,49	3,55	4.929.762,10	222.455,73	222.455,73	3,76	5.012.146,86	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.519.967,09	2.510.072,09	288.881,06	288.881,06	3,36	2.221.191,03	206.496,30	206.496,30	3,49	2.303.575,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.724.530,50	2.724.530,50	15.959,43	15.959,43	0,19	2.708.571,07	15.959,43	15.959,43	0,27	2.708.571,07	
Desporto e Lazer	499.703,54	529.703,54	41.289,75	41.289,75	0,48	488.413,79	29.280,20	29.280,20	0,49	500.423,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	474.703,54	504.703,54	38.655,18	38.655,18	0,45	466.048,36	26.645,63	26.645,63	0,45	478.057,91	
Lazer	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	2.634,57	2.634,57	0,03	17.365,43	2.634,57	2.634,57	0,04	17.365,43	
Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35				1.172,35				1.172,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	57.759.855,85	57.759.855,85	8.585.353,13	8.585.353,13	100,00	49.174.502,72	5.917.866,63	5.917.866,63	100,00	51.841.989,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,462,437,76	4,451,676,27	4,702,227,57	3,913,568,62	5,972,673,43	4,414,676,46	5,186,610,85	6,485,945,69	4,881,228,39	8,204,625,93	4,323,883,64	4,452,948,15	61,452,402,76	65,484,453,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938,879,67	610,684,67	901,480,52	480,083,12	1,197,766,02	558,594,92	1,587,116,65	663,911,33	619,827,15	545,435,11	438,962,22	534,756,92	9,077,497,30	7,590,039,19
IPTU	12,263,68	3,808,44	389,226,08	62,475,45	57,710,79	13,260,96	19,974,21	17,240,66	12,745,74	26,807,05	13,453,11	18,117,58	647,083,75	797,752,20
ISS	652,526,55	258,827,56	185,365,83	204,311,45	242,715,92	335,446,91	313,684,11	355,177,12	239,647,00	236,711,57	253,751,79	302,043,94	3,580,209,75	2,966,150,34
ITBI	24,461,16	5,006,63	13,011,84	17,083,17	720,458,85	39,669,02	1,084,104,25	134,443,91	220,838,86	23,082,80	22,612,36	20,153,38	2,324,926,23	597,435,14
IRRF	133,187,59	129,687,11	126,638,75	130,161,67	120,093,69	136,871,96	132,399,17	133,155,09	129,128,65	233,830,24	118,126,43	131,694,69	1,654,975,04	1,928,727,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116,439,69	213,354,93	187,238,02	66,051,38	56,786,77	33,346,07	36,954,91	23,894,55	17,466,90	25,003,45	31,018,53	62,747,33	870,302,53	1,299,973,89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13,242,54	14,944,18	16,776,10	80,289,15	17,465,91	12,992,17	11,592,54	18,446,21	14,415,75	13,314,78	14,611,65	11,274,80	239,365,78	90,556,11
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,242,54	14,944,18	16,776,10	80,289,15	17,465,91	12,992,17	11,592,54	18,446,21	14,415,75	13,314,78	14,611,65	11,274,80	239,365,78	90,556,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	85,019,36	81,267,07	74,515,63	80,142,12	84,124,68	79,291,56	88,992,30	75,024,75	71,985,42	72,531,83	76,872,39	95,128,40	964,895,51	1,342,337,89
Transferências Correntes	3,405,761,55	3,723,182,43	3,675,457,04	3,133,615,46	4,600,001,27	3,713,946,34	3,466,127,77	5,685,919,34	4,129,718,39	7,540,418,35	3,731,507,89	3,776,104,45	50,581,760,28	56,461,520,34
Cota-Parte do FPM	553,852,26	540,343,84	693,437,17	546,218,93	746,952,35	545,224,28	485,330,02	446,809,32	606,384,17	1,033,784,91	606,292,89	876,066,17	7,680,696,31	10,460,007,96
Cota-Parte do ICMS	1,879,401,83	2,052,845,03	1,968,169,83	1,672,726,92	2,493,351,74	2,162,881,36	1,898,794,94	2,803,769,64	2,329,387,21	3,612,357,18	2,117,074,48	1,858,459,86	26,849,220,02	29,401,335,60
Cota-Parte do IPVA	115,822,36	130,048,67	117,279,97	110,625,38	71,810,04	47,703,26	41,592,84	25,913,10	23,725,29	18,912,86	69,138,70	98,474,15	671,046,62	1,250,144,79
Cota-Parte do ITR	47,197,14	25,961,93	28,694,73	37,047,40	127,678,14	39,814,11	265,723,76	1,417,314,77	176,725,39	195,036,45	141,332,89	47,329,34	2,549,856,05	1,992,990,75
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,781,40
Transferências da LC nº 61/1989	11,764,47	14,804,80	14,247,66	12,262,13	16,667,19	12,194,55	15,087,37	15,291,20	11,876,47	16,498,38	5,354,93	17,619,59	163,668,74	205,809,35
Transferências do FUNDEB	498,805,31	538,873,55	549,582,90	459,087,65	574,124,28	523,358,11	467,409,86	650,430,81	565,182,65	827,039,08	593,587,57	622,291,67	6,669,873,44	6,703,504,52
Outras Transferências Correntes	298,918,18	420,304,61	304,044,78	295,647,05	569,417,53	382,770,67	292,188,98	326,390,50	416,437,21	1,836,789,49	198,726,43	255,763,67	5,597,399,10	6,328,945,97
Outras Receitas Correntes	19,535,64	21,597,92	33,998,28	139,438,77	73,315,55	49,851,47	32,781,59	42,544,06	45,281,68	32,925,86	61,929,49	35,683,58	588,883,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	519,254,64	549,847,88	632,259,70	482,424,19	633,345,76	559,124,53	538,288,20	938,849,84	627,244,31	910,192,68	586,767,66	576,065,75	7,553,665,14	8,400,300,41
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	519,254,64	549,847,88	632,259,70	482,424,19	633,345,76	559,124,53	538,288,20	938,849,84	627,244,31	910,192,68	586,767,66	576,065,75	7,553,665,14	8,400,300,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3,943,183,12	3,901,828,39	4,069,967,87	3,431,144,43	5,339,327,67	3,855,551,93	4,648,322,65	5,546,995,85	4,253,984,08	7,294,433,25	3,737,115,98	3,876,882,40	53,898,737,62	57,084,153,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,943,183,12	3,901,828,39	4,069,967,87	3,431,144,43	5,339,327,67	3,855,551,93	4,648,322,65	5,546,995,85	4,253,984,08	7,294,433,25	3,737,115,98	3,876,882,40	53,898,737,62	57,084,153,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,943,183,12	3,901,828,39	4,069,967,87	3,431,144,43	5,339,327,67	3,855,551,93	4,648,322,65	5,546,995,85	4,253,984,08	7,294,433,25	3,737,115,98	3,876,882,40	53,898,737,62	57,084,153,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	360.078,28	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	360.078,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00	360.078,28	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	360.078,28	0,00	360.078,28	0,00		

Documento gerado em 13/04/2020 09:48:23

Página 19 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.244.363,80	7.699.315,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.515.039,19	973.719,14
IPTU	722.752,20	31.570,69
ISS	2.966.150,34	555.795,73
ITBI	597.435,14	42.765,74
IRRF	1.928.727,62	249.821,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.973,89	93.765,86
Contribuições	235.210,68	85.317,45
Receita Patrimonial	90.556,11	25.886,45
Aplicações Financeiras (II)	90.556,11	25.886,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.061.219,93	6.344.778,93
Cota-Parte do FPM	8.537.358,06	1.185.887,31
Cota-Parte do ICMS	23.521.068,48	3.180.427,51
Cota-Parte do IPVA	1.030.115,83	134.090,44
Cota-Parte do ITR	1.639.392,60	150.929,81
Transferências da LC 87/1996	95.025,12	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	205.809,35	22.974,52
Transferências do FUNDEB	6.703.504,52	1.215.979,24
Outras Transferências Correntes	6.328.945,97	454.490,10
Demais Receitas Correntes	1.342.337,89	269.613,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1,38
Receitas Correntes Restantes	1.342.337,89	269.612,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.153.807,69	7.673.428,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	515.492,05	373.189,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	1.835,02
Alienação de Bens	445.492,05	11.275,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	445.492,05	11.275,81
Transferências de Capital	0,00	360.078,28
Convênios	0,00	360.078,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	445.492,05	371.354,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	57.599.299,74	8.044.782,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.564.609,56	8.531.504,47	5.879.872,82	5.490.329,56	975,00	129.294,78	101.419,41
Pessoal e Encargos Sociais	31.042.350,62	4.157.705,61	4.157.705,61	3.845.691,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.522.258,94	4.373.798,86	1.722.167,21	1.644.637,62	975,00	129.294,78	101.419,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.564.609,56	8.531.504,47	5.879.872,82	5.490.329,56	975,00	129.294,78	101.419,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.755.246,29	53.848,66	37.993,81	17.643,81	0,00	160.642,10	160.642,10
Investimentos	5.755.246,29	53.848,66	37.993,81	17.643,81	0,00	160.642,10	160.642,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.755.246,29	53.848,66	37.993,81	17.643,81	0,00	160.642,10	160.642,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.519.855,85	8.585.353,13	5.917.866,63	5.507.973,37	975,00	289.936,88	262.061,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.273.772,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.886,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.299.658,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.028.062,40	13.053.297,74
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	12.815.689,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	13.296.031,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.548,53	480.342,16
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	237.607,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.028.062,40	-13.053.297,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.025.235,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-436.793,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.462.028,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.436.142,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28,547,75	15,000,78	975,00	0,00	42,573,53	310,000,00	2,512,455,71	292,436,88	264,561,51	0,00	2,557,894,20	2,600,467,73
PODER EXECUTIVO	28,547,75	15,000,78	975,00	0,00	42,573,53	310,000,00	2,502,555,71	289,466,88	261,591,51	0,00	2,550,964,20	2,593,537,73
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	2,970,00	2,970,00	0,00	6,930,00	6,930,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,900,00	2,970,00	2,970,00	0,00	6,930,00	6,930,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28,547,75	15,000,78	975,00	0,00	42,573,53	310,000,00	2,512,455,71	292,436,88	264,561,51	0,00	2,557,894,20	2,600,467,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.759.855,85
Previsão Atualizada	57.759.855,85
Receitas Realizadas	8.072.504,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.759.855,85
Dotação Atualizada	57.759.855,85
Despesas Empenhadas	8.585.353,13
Despesas Liquidadas	5.917.866,63
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	2.154.638,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.585.353,13
Despesas Liquidadas	5.917.866,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.898.737,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.898.737,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.898.737,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	360.078,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	360.078,28
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.273.772,21	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.299.658,66	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.548,53	0,00	975,00	42.573,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	43.548,53	0,00	975,00	42.573,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.822.455,71	0,00	264.561,51	2.557.894,20
Poder Executivo	2.812.555,71	0,00	261.591,51	2.550.964,20
Poder Legislativo	9.900,00	0,00	2.970,00	6.930,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.866.004,24	0,00	265.536,51	2.600.467,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.778.125,90	25,00	26,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.063.798,67	60,00	87,39
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.993,81	5.957.252,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	11.275,81	434.216,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.464.296,02	15,00	20,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CHEFE DE GABINETE
RGF 1º QUADRIMESRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,966,217,91	1,989,365,69	2,111,067,19	2,010,477,80	2,012,105,05	1,994,590,84	2,008,891,91	4,016,710,77	1,970,753,31	2,027,338,89	2,159,325,98	2,104,959,87	26,371,805,21	0,00
Pessoal Ativo	1,966,217,91	1,989,365,69	2,111,067,19	2,010,477,80	2,012,105,05	1,994,590,84	2,008,891,91	4,016,710,77	1,970,753,31	2,027,338,89	2,159,325,98	2,104,959,87	26,371,805,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,635,376,77	1,661,329,33	1,778,821,13	1,678,231,01	1,680,121,70	1,663,063,30	1,680,532,53	3,371,349,94	1,647,419,99	1,694,832,47	1,800,672,72	1,756,320,35	22,048,071,24	
Obrigações Patronais	330,841,14	328,036,36	332,246,06	332,246,79	331,983,35	331,527,54	328,359,38	645,360,83	323,333,32	332,506,42	358,653,26	348,639,52	4,323,733,97	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,966,217,91	1,989,365,69	2,111,067,19	2,010,477,80	2,012,105,05	1,994,590,84	2,008,891,91	4,016,710,77	1,970,753,31	2,027,338,89	2,159,325,98	2,104,959,87	26,371,805,21	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.265.414,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.265.414,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	26.371.805,21	48,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.303.323,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.838.157,48	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.372.991,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	NOTA EXPLICATIVA DO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. 1- NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2019 ESTÁVAMOS COM 53,63% DE GASTOS COM PESSOAL, FORAM TOMADAS DEVIDAS PRECAUÇÕES PARA QUE FOSSE DIMINUÍDO O PERCENTUAL COM GASTO DE PESSOAL E A FOLHA DE PAGAMENTO NO 2º QUADRIMESTRE CHEGAMOS A 52,55% UMA DIMINUIÇÃO DE 1,08% EM 4 MESES. 2- ESSES VALORES NÃO SÃO OS MESMOS INFORMADOS PELO SISTEMA, POIS O SISTEMA NÃO SOMA OS GASTOS COM AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADOS PELO MEI, FISIOTERAPEUTAS, ENFERMEIROS, TÉCNICO DE RAIO X E MÉDICOS CLINICO GERAL, ESTAMOS ACRESCENDO ESSES GASTOS AO VALOR QUE O SISTEMA CONTÁBIL NÃO INFORMA. 3- NO ULTIMO QUADRIMESTRE DE 2019 FICAMOS COM 48,19% UMA DIMINUIÇÃO DE DE 5,44%EM UM ANO, COMPARANDO OS ÚLTIMOS 12 MESES, OU 25,84% COMPARANDO A QUEDA DOS ÚLTIMOS 12 MESES. 4- NO 1º QUADRIMESTRE DE 2020, TIVEMOS UMA REPOSIÇÃO SALARIAL DE 9,11%, FICANDO COM VALOR GASTO COM PESSOAL DE 48,21% , TIVEMOS UMA QUEDA DE ARRECADAÇÃO NO ULTIMO MÊS DO QUADRIMESTRE POR CAUSA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, MESMO ASSIM ESTAMOS ABAIXO DO LIMITE COM GASTO.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 27/05/2020 12:49:03

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	54.265.414,18	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	54.265.414,18	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	23,59	152.269,90		
RP Não-Processados	2.812.555,71	5.143.879,55		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Documento gerado em 27/05/2020 12:49:03 Página 5 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

Documento gerado em 27/05/2020 12:49:03

Página 6 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.477.548,38	54.265.414,18		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.477.548,38	54.265.414,18	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	11.985.060,64	11.938.391,12		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	10.786.554,58	10.744.552,01		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.265.414,18	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.265.414,18	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.682.466,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.814.219,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.798.578,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	54.265.414,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.265.414,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.265.414,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.371.805,21	48,60
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	29.303.323,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.838.157,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.372.991,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-12.979.074,39	-23,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.118.497,02	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.938.391,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.682.466,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.798.578,99	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/05/2020 12:49:03 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000047/20 DE 6 DE ABRIL DE 2020

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001081/19 de 10 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - Secretaria Municipal de Finanças 04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	30 000 00
05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
(160) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.028-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 000,00
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 06 - Secretaria Municipal de Saúde	2. 000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(250) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0400 - OBRIGACOES PATRONAIS	1. 000,00
(346) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7. 000,00
(351) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 000,00
(743) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.041-0400 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66. 000,00
(747) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0300 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
(424) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0400 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	600,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(450) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40. 000,00
(442) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 000,00
(474) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.060-0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	9. 245,95
(501) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 08 - Secretaria Municipal de Educação	2. 000,00
08.01 - Departamento de Educação	
(540) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10 000 00
Total Suplementação:	173. 245,95

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração

(47) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 04 - Secretaria Municipal de Finanças	44. 000,00
04.04 - Depatarmento de Tesouraria	
(125) 3.3.90.47.00.00.00.00.0.001-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	30 000 00
05.01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
(128) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 06 - Secretaria Municipal de Saúde	2. 000,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(269) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74. 000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0400 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
(212) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0400 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3. 000,00
(748) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.174-0300 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00

07 - Secretaria Municipal Assistência Social 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

(446) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.245,95

08 - Secretaria Municipal de Educação

08.02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(595) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-0313 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10 000 00

Art. 3° -

Total Anulação: 173.245,95

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 190/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 190/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO CONTÍNUO E ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO, OBRIGATÓRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 103º, DA LEI N. 672/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado no Art. 103º em seu paragrafo segundo, da Lei Municipal n. 672/2016, de 30 de maio de 2016.

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas a este gabinete, conforme prevê a lei**.**

CONSIDERANDO que na portaria n. 152/2020, de 28 de abril de 2020, não foram nomeados os representantes dos servidores eleito pelo seu segmento.

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão do processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, conforme segue:

I – REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

Membro: Nilcely Rufino da Silva CPF: 010.338.881-84 RG: 16668090 SJ/MT

Membro: Alcione Carvalho da Costa

CPF: 993.520.790-00

RG: 13865838 SSP/MT

II – REPRESENTANDO OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ELEITO PELO SEU SEGMENTO. a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Membro: Dulcimar Lacerda da Silva CPF: 205.592.201-20

RG: 11185775 – SJ/MT

Membro: Marcilene Alves da Silva Barbosa CPF: 003.048.921-06

RG: 17025397 - SSP/MT,

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS. Membro: Alceu Fernandes da Silva CPF: 824.558.051-15

RG: 1184253-9 - SSP/MT

Membro: Enizan Vieira da Silva CPF: 555.259.971-34

RG: 25274937 – SSP/MT

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Membro: Renata Dias dos Santos CPF: 012.308.091 -26

RG: 162.2080 - SSP/MT

Membro: Maria Piedade da Silva CPF: 006.337671-74

RG: 1822607-8 - SSP/MT

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Membro: Alcione Luordes dos Santos Aidar. CPF: 872.741.931-68

RG:11393351 - SSP/MT

Membro: Luís Ferreira de Souza CPF: 954.864.441-15

RG: 1460413-2 - SSP/MT

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA. Membro: Gleison Morais Vida CPF: 031.109.711-19

RG: 1666752-2 – SSP/MT

Membro: Adrielmo Pedrosa Gil CPF: 000.892.241-16 RG: 1890586-2 - SSP/MT

III – SERVIDOR DE CARREIRA INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.

Membro: Delcimar Vieira Lima CPF: 474.491.361-04 RG: 06608019 - SSP/MT **IV – SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PESSOAL.** Membro: Virgília Dias de Campos Brunetta CPF: 950.339.981-53 RG: 1474216-0 SSP/MT

Parágrafo único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do referido estudo, no qual, ao final será apresentado ao poder executivo para analise e providências e implementação.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria n. 152/2020, de 28 de abril de 2020 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 188/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 188/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"QUE *REVOGA A* PORTARIA N. 185/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a portaria n. 185/2020, de 22 de maio de 2020, que "dispõe sobre concessão de licença premio ao servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo".

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 27 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 006/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos, insumos e materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Canabrava do Norte-MT pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, onde a Empresa: **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens no valor global de R$ 37.842,61 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, sagrou-se vencedora dos itens no valor global de R$ 28.324,38 (vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos); **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/00001-90, sagrou-se vencedora dos itens no valor global de R$ 16.455,95 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de jogos completo de uniformes esportivos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura/Gerência de Esporte do município de Canabrava do Norte - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, onde a Empresa: **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens no valor global de R$ 15.252,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e dois reais);

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 189/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 189/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr.**IDEVALDO DE PAULA FARIA,** matrícula de nº 559, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/11/2018 Á 31/10/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2020 À 30/06/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 136/2020 de 06 de Abril de 2020, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 004/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município

de Canabrava do Norte – MT, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, onde a Empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora dos itens no valor global de R$ 38.729,50 (trinta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 27 de Maio de 2020.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 136/2020

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 025/2020/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 025/2020/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 529 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 943.488.981-20, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa GASTRO SALUSTIANO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº 15.182.720/0001-92, que tem por objeto prestação de serviço com exame por imagem da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **DEYLIANY ALMEIDA GOULART**, matrícula funcional nº 2156 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 992.905.881-87, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa GASTRO SALUSTIANO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 15.182.720/0001-92, que tem por objeto prestação de serviço com exame por imagem da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA 342 2020

Portaria nº342/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Oscar dos Santos Oliveira Junior** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Oscar dos Santos Oliveira Junior**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/03/2017 a 30/03/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 346 2020

Portaria nº346/2020

De 27 de maio de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **João César Pereira Aguiar**, ocupante do cargo de Vigilante Escolar, Matricula n°1350 lotado na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, sendo que 60 dias serão pagos em abono pecuniário, e 30 dias serão usufruídos no período abaixo discriminado.

Gozo de 30 dias de 13 de julho de 2020 a 11 de agosto de 2020, relativo ao quinquênio 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 27 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 347 2020

Portaria nº347/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias aa Servidora Pública Municipal **Leodete Giacomolli** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Leodete Giacomolli** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 17 de agosto de 2020 a 15 de setembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/03/2018 a 06/03/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 348 2020

Portaria nº348/2020

De 27 de maio de 2020.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Flávia Nonato da Silva Matos**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento infantil. Matricula n°3436 lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 04 de agosto de 2020 a 02 de novembro de 2020, relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 27 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 349 2020

Portaria nº349/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Weliton Gomes Rosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Weliton Gomes Rosa**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/08/2017 a 31/07/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 350 2020

Portaria nº350/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Mauricio Pereira Brilhante** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Maurício Pereira Brilhante**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de julho de 2020 a 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/10/2018 a 30/09/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 351 2020

Portaria nº351/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias aa Servidora Pública Municipal **Fátima Aparecida da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Fátima Aparecida da Silva**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/08/2018 a 17/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 003 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2020

DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre Deliberações Aprovadas

em reunião do Conselho Municipal

De Assistência Social –Canarana-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Canarana – MT,em Reunião Extraordinária, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Aceite do Recurso Federal para a execução de ações socioassistencias e estruturação da rede devido à situação de emergência COVID-19;

Art. 2º – Fica aprovado a flexibilização do uso de recursos financeiros transferido ao fundo de assistência social do município, à título de apoio à gestão por meio do índice de Gestão do SUAS- IGD SUAS, IGD PBF e recursos do FEAS-MT na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do COVID-19;

Art. 3º - Fica aprovado a Prestação de Contas Trimestral dos Recursos do FEAS, sendo prestado conta da reprogramação de 2019.

Art. 4º - Todas as aprovações constam no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, na Ata nº.003/2020.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 25 de maio de 2020.

Regina Repp

Presidenta do CMAS

PORTARIA 341 2020

Portaria nº 341/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público municipal **Joaquim Feitosa dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Joaquim Feitosa dos Santos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 30/01/2019 a 30/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 343 2020

Portaria nº343/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Edvaldo Carvalho Noleto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Edvaldo Carvalho Noleto**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 12 de julho de 2020 a 10 de agosto de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2018 a 03/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 344 2020

Portaria nº344/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Eroni Nilo Tieppo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Eroni NiloTieppo** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA 345 2020

Portaria nº345/2020

De 27 de maio de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal **Rone Clay Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legaise em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Rone Clay Ribeiro**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2019 a 01/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de maio 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 44/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n. º 27/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 19.554.904/0001-97.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo é a **AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA; AVENTAL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL; MASCARAS N95 PFF2 E MACACÃO IMPERMEÁVEL REUTILIZAVEL, PARA USO NO PRONTO ATENDIMENTO, ALA COVID-19 E PSF'S, EM CARÁTER DE URGENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

VALOR: R$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PRESIDENTE DA CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N° 32/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01(UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVA, PESO OPERACIONAL ENTRE 14.000 A 16.000 KG, COM MOTOR DIESEL, POTENCIA ENTRE 100 A 120 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CONVENIO Nº 892121/2019-MAPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão marcada para o dia **09/06/2020** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **27 de Maio** de **2020**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

PREGOEIRA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 019/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a **Retificação da Portaria nº 014/2019 e Portaria nº 007/PREVI-SERV/2020**, que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da servidora **Sra. Suzy Regina Siqueira da Mata.***

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 014/2019 – PREVI-SERV, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, na data de 24 de Setembro de 2019, e que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor da servidora **Sra. Suzy Regina Siqueira da Mata**, portadora da cédula de Identidade nº 370183 SSP/MT e do CPF n.º 419.725.541-15, e Portaria nº 007/2020 que retificou a portaria 014/2019, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV n.º 2019.04.00023P.**

Onde se Lê: Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT (...).

Lêia-se: Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **23 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de Maio de 2020

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Administração Homologo: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 060/2020.

ATO Nº.: 060/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **BRENNO TEIXEIRA GIROTO,** para exercer o cargo em comissão de Superintendente da Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de maio 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 27 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/GP/2020 EM, 27 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 306/GP/2020

Em, 27 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – A pedido da servidora Pública Municipal contratada **Sr. ª ELISSANDRA ALBUQUERQUE FIDELES VALENTIM,** portadora do RG nº 1793676-4 e CPF nº 022.800.181-10, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Oficio nº 185/SME/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 033/2020

INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUAREM, EM REGIME DE PLANTAO, NA FISCALIZAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a flexibilização das medidas restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais exige que os servidores públicos atuem junto a fiscalização de tais medidas, trabalhando em regime de plantão;

CONSIDERANDO que não há previsão legal que obrigue os servidores a trabalhar em regime de plantão, bem como que esse regime de trabalho pode gerar custos aos servidores;

RESOLVE:

Art. 1.º Os servidores públicos municipais que atuarem, em regime de plantão, na fiscalização do cumprimento das medidas restritivas durante a pandemia do COVID-19, farão jus ao recebimento de uma verba indenizatória no valor de R$ 100,00 (cem reais) por plantão;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 341/2020

DATA: 21 de Maio de 2020.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - Designar o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, brasileiro, engenheiro civil, crea nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como E**ngenheiro Responsável pela Fiscalização de Empresa** em obras e serviços de engenharia para a construção do posto de saúde da família 01, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

Tomada de preço de preço 03, contrato e contrato 036/2020.

Art. 2° - incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 21 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 340/2020

DATA: 21 de Maio de 2020

SÚMULA: Conceder Aposentadoria por Invalidez a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder Aposentadoria por Invalidez,** a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos,** portadora do RG n° 1046514749 SSP/RS e inscrito no CPF n° 514.718.920.34, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Maio de 2020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 334/2020

DATA: 18 de maio de 2020.

SÚMULA: Nomear em Cargo comissionado em 50% em Coordenador de Departamento ao Sr. **Eder Natalício Wentz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo comissionado em 50% em Coordenador de Departamento ao Sr. **Eder Natalício Wentz,** portador do RG n° 14809150S-SP/MT e CPF n° 980.578.551.34 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 380, DE 15 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 380, DE 15 DE MAIO DE 2020

Institui e nomeia Comissão Especial para Conferência dos Serviços Médico-Hospitalares Prestados pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza de Cláudia/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de implementação de medidas de enfrentamento, combate, acolhimento e tratamento das pessoas afetadas pela Covid-19;

Antecipando a possibilidade da estrutura física, material e de pessoal não ser suficiente para suportar uma eventual onda de contaminação;

Considerando o inc. VII, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e a disposição de que para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, mediante pagamento posterior de indenização justa;

Considerando que, com fulcro da permissão legal mencionada no tópico anterior foram prestados Serviços Médico-Hospitalares pela Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza de Cláudia/MT;

Considerando que o faturamento da prestação dos serviços médicos hospitalares requeridos e prestados sob a égide do inc. VII, do art. 3º, da Lei Federal nº 12.979/2020, devem ser técnica e rigorosamente conferidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeados os membros da Comissão Técnica e Especial de Conferência (COTEC), dos serviços médico-hospitalares acreditados à Fundação de Saúde Comunitária de Sinop/Hospital Dona Nilza de Cláudia/MT, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.118/0004-17, entidade de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Avenida Gaspar Dutra, nº 594, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT.

Art. 2º A Comissão ora instituída tem por objeto e responsabilidade, a rigorosa conferência dos serviços médico-hospitalares prestados em caráter de urgência, emergência e plantões, faturados pela entidade, de modo a emprestar hígida segurança técnica à indenização dos serviços executados.

Art. 3º A Comissão instituída pelo art. 1º, deste Decreto, será composta pelos seguintes membros:

I - Ângela Ramos Pereira, Enfermeira, inscrita no CPF nº 932.104.500-72;

II - Valdir Araujo Costa, Agente de Saúde, inscrito no CPF nº 098.212.318-37; e

III - Celir Coan, Assessor Técnico, inscrito no CPF nº 738.436.959-20.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00**, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.744/0001-03, e Inscrição Estadual n.º. 13.339.271-6, estabelecida a Rua Tenório Sérgio Xavier De Mattos, n.º 425, bairro Poção, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº. Robson Arruda Leite, portador do CIRG n.º 0996029-5 SSP/MT e CIC n.º 667.831.271-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	00037618	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-16, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	260	6,03	1.567,80
17	00037619	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-32, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor	BLOCO	50	3,00	150,00
18	00037620	Serviço gráfico - Bloco de autorização 7x20- 50 x 2	BLOCO	30	5,00	150,00
19	0000985	Serviço gráfico - Bloco de autorização de exames laboratoriais 50x2 viasF-32, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	3,00	150,00
21	00010700	Serviço gráfico - Boletim diário 50x1 Via F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	25	6,50	162,50
22	00010701	Serviço gráfico - Cadastro domiciliar 50x1 Via F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	15	8,50	127,50
23	00010179	Serviço gráfico - Caderno Aramado tamanho 15x21capa colorida	UNID	2000	3,00	6.000,00
29	00010703	Serviço gráfico - Cartaz colorido 31 x42 cm tiragem mínima 20 unidades	UNID	370	3,00	1.110,00
32	00010816	Serviço gráfico - Certificados Cartolina 180g. Colorido 20x30cm	UNID	1000	2,80	2.800,00
40	227415-9	Serviço gráfico - Envelopes 11,4 x 22,9 cm (timbrado) 1 cor, 75 g. Frente, 14 modelos	UNID	4500	0,32	1.440,00
41	00010707	Serviço gráfico - Envelopes 20 x 28 cm(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 15 modelos	UNID	4600	0,40	1.840,00
42	00010708	Serviço gráfico - Envelopes 22,4 x 11,9 cm(timbrado) 1 cor, 75 g., 15 modelos	UNID	4150	0,32	1.328,00
43	00010709	Serviço gráfico - Envelopes 24 x 34 cm(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 15 modelos	UNID	5820	0,82	4.772,40
45	00010712	Serviço gráfico - Ficha de visita 50x1 Via F-32 Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	60	3,79	227,40
50	00037621	Serviço gráfico - Ordem de Fornecimento 50x3 vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56 G.	BLOCO	295	7,66	2.259,70
53	00037623	Serviço gráfico - Panfletos F/v F-9 Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.pcte. Com 500 und	UNID	2	132,99	265,98
54	00037624	Serviço gráfico - Pastas contém F-4, 1 Cor, Papel Cartolina 180g.	UNID	4800	0,37	1.776,00
55	00010822	Serviço gráfico - Pedido / comunicação 50x2 vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g. 8 modelos	BLOCO	770	5,82	4.481,40
62	00010496	Serviço gráfico - Receituário médico 50x1 Via, F-16, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	100	3,50	350,00
64	00010823	Serviço gráfico - Resumo semanal 50x1 F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	50	6,92	346,00
67	00010502	Serviço gráfico - Planfleto Prevenção F-16,1 Cor, Papel Offset 75g.pacte. Com 500 und	UNID	4	99,90	399,60
68	00010504	Serviço gráfico - Banner 0,70 x 1,00 em lona suporte para fixação em madeira	BLOCO	25	50,00	1.250,00
69	219684-0	Serviço gráfico - Banners 0,80x1,30 Impressão em Lona, Suporte Para Fixação em Madeira	UNID	49	70,00	3.430,00
73	00010828	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-16, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor	BLOCO	30	7,17	215,10
74	00010509	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x3.00cm	UNID	34	160,00	5.440,00
77	00010814	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 14 x 4 cm	UND	50	0,66	33,00
78	00011052	Serviço gráfico - Pasta Colorida com Bolso cartolina 180 G	UND	450	1,64	738,00
81	00037625	Servicos graficos- Placa em aço corroído 50x70 com instalcao	UND	19	800,00	15.200,00
82	00010831	Servicos Graficos - blocos simples remessa 50x3 vias, 15x20, papel offset 56g	UND	50	10,28	514,00
83	00037626	Serviço gráfico - Carteirinha de vacinação adulto colorida 18 X 7 COCHE 300 G	UND	3000	0,10	300,00
84	00037635	Serviço gráfico - Cartão da criança feminino colorido F/V 20 X 44	UND	1000	1,46	1.460,00
85	00037636	Serviço gráfico - Cartão da criança masculino colorido F/V 20 X 44	UND	1000	1,46	1.460,00
88	00037638	Serviço gráfico - Controle de febre amarela e dengue bloco 50 X 1 A4	BLOCO	30	10,20	306,00
89	00037639	Serviço gráfico - Controle de dengue (registro diário)bloco 50 X 1- A4	BLOCO	30	10,20	306,00
90	00037640	Serviço gráfico - Banners 1,00x1,50 Impressão em Lona, Suporte Para Fixação em Madeira	UND	16	90,00	1.440,00
94	00037644	Serviço gráfico - Bloco de controle de abastecimento 50 X 3 copiativo tamanho 11 x 20	UND	50	12,19	609,50
						R$ 64.405,88

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 018/2020, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/05/2020 até 26/05/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020** e a proposta da empresa **AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI

Robson Arruda Leite

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 378, DE 15 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 378, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a dispensa de registro de presença através de relógio ponto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando que os servidores ocupantes dos cargos de confiança, comissionados ou de função gratificada, por força estatutária são de dedicação integral e não tem direito à percepção de horas extras;

Considerando a natureza dos cargos de secretários municipais, controlador interno, procurador jurídico que exige constantes deslocamentos dentro e fora do Município, na maioria das vezes em condições de urgência;

Considerando a condição de direta e corriqueira interação com seus superiores, o que propicia o controle de frequência visual;

Considerando que, à exceção do controlador interno que é concursado e estável, todos os demais ocupam cargos de livre exoneração pelo Chefe do Poder a qualquer momento, e por obrigação de ofício, pelo não cumprimento de regular frequência e/ou baixa produtividade;

DECRETA:

Art. 1º Não estão sujeitos ao registro de frequência ao trabalho por meio de relógio ponto, nos termos do que preconiza o inc. II, do § 2º, do art. 61, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT, os servidores investidos nos cargos ou funções de:

I - Secretário Municipal;

II - Secretário Municipal Adjunto;

III - Procurador Jurídico;

IV - Controlador Interno;

V - Chefe de Gabinete;

VI - Assessor Técnico;

VII - Assessor de Imprensa e Comunicação; e

VIII - Diretor do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Cláudia/MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 339/2020

DATA: 21 de Maio de 2.020.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder retorno de** Licença Saúde a Sra. **Mareci Salete Costa Ramos,** portadora do RG n° 1046514749 SSP/RS e inscrita no CPF n° 514.718.920.34, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Maio de 2.020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 338/2020

DATA: 19 de Maio de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
036/ 2020	**J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE DA FAMILIA 01.

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **JEAN CARLOS DIEDRICH**, matrícula: 2343.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 19 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 337/2020

DATA: 19 de Maio de 2020.

SÚMULA: Designa a servidora **CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Clara Eliene Albuquerque Portes**, RE: 2606, portador do RG n°: 989.495 SSP/MT e CPF n°: 759.810.171-04, como Fiscal de contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
035/ 2020	DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA, CONFORME ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 19 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 331/2020

DATA: 18 de maio de 2020.

SÚMULA: Revoga em Cargo Comissionado o Sr. **Eder Natalicio Wentz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Revogar em Cargo Comissionado o Sr. **Eder Natalicio Wentz,** portador do RG n° 14809150 SSP/MT e CPF n° 980.578.551.34, no cargo de *Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00**, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 17.161.884/0001-69 e Inscrição Estadual n.º. 13.469.066-4, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º. 1671, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Leandro Delazeri**, titular, portador do CIRG n.º 867.705 SJ/MT e CIC n.º 650.235.951-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	COD. TCE	PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	321352-8	Serviço gráfico - Adesivos p/ medalhas circular, em vinil medindo 7x7 em papel adesivo com arte e instalação inclusa	UNID	700	0,75	525,00
2	00035794	Serviço gráfico - Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox. 9x16 com instalação	UNID	100	1,70	170,00

3	**00035795**	Serviço gráfico -Adesivo vinil190g/m2 com 4/0 cores medindo aprox 20 x 30 com instalação	UND	**40**	**9,00**	360,00
4	**00010977**	Serviço gráfico - Adesivos brasão 30x30 em plastico leitoso e policromida com instalação	UNID	**117**	**11,00**	1.287,00
5	**00010978**	Serviço gráfico - Adesivos brasão 40 x 40 cm em plastico leitoso e policromida com instalação	UNID	**35**	**25,50**	892,50
6	**406260-4**	Serviço gráfico - Adesivo 15x15 cm, vinil impressão digital 4/0 cores com instalação	UNID	**245**	**2,90**	710,50
7	**343301-3**	Serviço gráfico - Adesivo 10x20 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	**210**	**210,00**	420,00
8	**00011615**	Serviço gráfico - Adesivo 20x20 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	**215**	**3,55**	763,25
9	**294093-0**	Serviço gráfico - Adesivo 30x50 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	**110**	**16,40**	1.804,00
10	**00030706**	Serviço gráfico -Adesivo 40x60 cm, vinil impressão digital, com instalação	UNID	**80**	**25,00**	2.000,00
11	**00037615**	Serviço gráfico - Adesivo 100cm x150 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	**16**	**148,00**	2.368,00
12	**00037616**	Serviço gráfico - Adesivo 0,80x1,20 cm, vinil impressão digital com instalação	UNID	**31**	**99,00**	3.069,00
13	**00010669**	Serviço gráfico - Anti vetorial 50x1 via, F-9 F/V, 1 cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**50**	**4,90**	245,00
14	**00010674**	Serviço gráfico - Atestado médico bloco 50x1 via, F-16 Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**100**	**2,00**	200,00
15	**00037617**	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor, 12 modelos	BLOCO	**250**	**9,60**	2.400,00
20	**00010152**	Serviço gráfico - Bloco de visita domiciliar 50x2 Vias F-9, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**150**	**5,90**	885,00
24	**00010981**	Serviço gráfico - Carimbos p-20, Base Silicone, Caixa Automatica	UNID	**87**	**33,10**	2.879,70
25	**00010980**	Serviço gráfico - Carimbos p-30, Base Silicone, Caixa Automatica	UNID	**60**	**36,00**	2.160,00
26	**00010182**	Serviço gráfico - Placa em pvc 20 x30 adesivada	UNID	**39**	**11,90**	464,10
27	**00010702**	Serviço gráfico - Placa em PVC 30 x50 adesivada	UNID	**10**	**29,90**	299,00
28	**0004192**	Serviço gráfico - Carteirinha de vacinação animal em cartolina uma cor-F32 em papel sulfite de 180gr/m2, impressão em off-set, medindo 12x12, cor 1/1, acabamento com arte, frente e verso	UNID	**3000**	**0,26**	780,00
30	**00010979**	Serviço gráfico - Cartão pré-natal F-9 F/V, 3 Cor, Papel Cartolina 180g.	UNID	**100**	**2,95**	295,00
33	**389949-7**	Serviço gráfico - Crachás em pvc 5,40x8,90cm 4/0 CORES	UNID	**280**	**12,80**	3.584,00
34	**00010704**	Serviço gráfico - Crachás em cartolina 180g. F-32,colorido	UNID	**1200**	**0,80**	960,00
35	**355484-8**	Serviço gráfico - Display em MDF adesivado com instalação	UNID	**480**	**13,00**	6.240,00
36	**00010705**	Serviço gráfico - Encadernações de 1 a 100 fls.	UNID	**615**	**4,10**	2.521,50
37	**223528-5**	Serviço gráfico - Encadernações de 101 a 200 fls.	UNID	**685**	**5,75**	3.938,75
38	**222598-0**	Serviço gráfico - Encadernações de 201 a 500 fls.	UNID	**670**	**7,50**	5.025,00
39	**00010984**	Serviço gráfico - Encaminhamento para SORRISO locomoção 50x1 Via F-32, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**50**	**4,30**	215,00
44	**315389-4**	Serviço gráfico - Envelopes 26x36 1cor(timbrado) 1 Cor, 75g. Frente, 13 modelos	UNID	**6420**	**0,91**	5.842,20
46	**00010713**	Serviço gráfico - Ficha p/ larva 50x1 Via F-32 Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**25**	**6,50**	162,50
49	**00010821**	Serviço gráfico - Ordem de abastecimento F-16 50x2 Vias, 1 Cor, Offset 75g.	BLOCO	**40**	**8,80**	352,00
51	**00010815**	Serviço gráfico - Outdoor em Lona, Impressão Digital, 3X9 C/ INSTALACAO	UNID	**16**	**860,00**	13.760,00
56	**00010489**	Serviço gráfico - Placas 70x100 de Zinco Com Adesivo	UNID	**155**	**158,00**	24.490,00
57	**00010490**	Serviço gráfico - Placas 80x120 de Zinco Com Adesivo	UNID	**212**	**219,00**	46.428,00
58	**00010492**	Serviço gráfico - Prontuário atendimento 50x1 Via, F-9 F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**22**	**11,00**	242,00
59	**00010493**	Serviço gráfico - Receit. Controle especial antibiótico 50x2 Vias, F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	**14**	**8,00**	112,00
60	**00010494**	Serviço gráfico - Receita azul50x1 Via, F-32, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**17**	**8,50**	144,50
61	**00010495**	Serviço gráfico - Receituário controle especial 50x2 Vias F-16, 1 Cor, Papel Bomd 56g.	BLOCO	**99**	**5,98**	592,02
63	**00010497**	Serviço gráfico - Req. Exames citopatológicos da mama 50x1 Via, F-9, F/V, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**25**	**10,30**	257,50
65	**00010824**	Serviço gráfico - Laudo Solicitação Procedimento ambulatorial 50x1 F-9, Frente, 1 Cor, Papel Offset 75g.	BLOCO	**20**	**10,90**	218,00
66	**00010500**	Serviço gráfico - Prontuário Odontologico, F-16 F/V, 1 Cor, Papel Cartolino 180g.	BLOCO	**20**	**11,70**	234,00
70	**00010506**	Serviço gráfico - Placa de Zinco C/ Adesivo instalado 40x60 cm	UNID	**53**	**56,00**	2.968,00
72	**00010827**	Serviço gráfico - Blocos 50x1, F-9, Papel Off Set 75g, Impressão Frente, 1 Cor	BLOCO	**30**	**8,80**	264,00
75	**00010510**	Serviço gráfico - Faixa em lona 70x4.00cm	UNID	**30**	**179,00**	5.370,00
76	**00010513**	Serviço gráfico - Placa Zinco 1,20 x 2,00 cm adesivada	UND	**7**	**440,00**	3.080,00
77	**00010814**	Serviço gráfico - Adesivos Vinil pedalada Ecológica 14 x 4 cm	UND	**50**	**112,00**	5.600,00
79	**227340-3**	Serviço gráfico - refil para carimbo auto entintado, 47,0x18,0mm	UND	**73**	**27,00**	1.971,00
80	**00010810**	Servicos graficos- Carimbo P-40 medindo 20x50mm	UND	**24**	**46,00**	1.104,00
86	**342307-7**	Serviço gráfico - Adesivo branco p/ janelas e portas	M2	**100**	**109,00**	10.900,00
87	**00037637**	Serviço gráfico - Isufilme residencial/ comercial	M2	**500**	**69,50**	34.750,00
91	**00037641**	Serviço gráfico - Placa em pvc 70 x 100 adesivada	UND	**25**	**148,00**	3.700,00
92	**00037642**	Serviço gráfico - Placa em pvc 50 x 70 adesivada	UND	**25**	**73,00**	1.825,00
93	**00037643**	Serviço gráfico - Placa em pvc 40 x 60 adesivada	UND	**370**	**76,90**	28.453,00
						R$ 240.281,02

1.2. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo III) do Edital – Pregão Presencial nº 018/2020, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.3. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 26/05/2020 até 26/05/2021.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos **serviços gráficos** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020** e a proposta da empresa **L. DE LAZERI GRAFICA ME**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 26 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

L. DELAZERI GRAFICA ME

Leandro Delazeri

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

RH
PORTARIA N° 336/2020

DATA: 18 de Maio de 2020.

SÚMULA: Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **SUELI BETINE DOS SANTOS**, RE: 445, portadora do RG n°: 000780283 SSP/MS e inscrito no CPF n°: 614.532.851. 72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
019/ 2020	JOSE LUIZ DE MATOS	**AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.**
020/ 2020	LEONIR VALK	
021/ 2020	SAUER CASSIO FAGUNDES PIVA	
022/ 2020	MANOEL LUIZ DE MATOS	
023/ 2020	NELCI RIGHI	
024/ 2020	MACIA LIMA DIAS	
025/ 2020	CELSO WERNKE	
026/ 2020	NELCI ALVES CALDEIRA	
027/ 2020	HELGA SACKMANN DA SILVA	
028/ 2020	ROMILDO APARECIDO DE ALMEIDA	
029/ 2020	ADÃO ALVES CALDEIRA	
030/ 2020	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **PAULO CEZAR TAMANHO**, matrícula: 2787.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/05/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE MAIO DE 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 335/2020

DATA: 18 de Maio de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **Marilene Cervieri Bonaparte** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **Marilene Cervieri Bonaparte,** portadora do RG n° 442.350 SSP/MS e CPF n° 481.088.711.15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de maio de 2020.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 332/2020

DATA: 18 de maio de 2020.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski,** portadora do RG n° 1686606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639. 971-98, no cargo de *Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária*, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 379, DE 15 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 379, DE 15 DE MAIO DE 2020

Institui e nomeia membros da Comissão Especial de Diligência para suporte da Comissão Permanente de Licitação na análise da Qualificação Técnica – Capacidade Técnica – Operacional das Tomadas de Preços 004, 005 e 006/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

Considerando o inc. XVI, do Art. 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que define as funções da Comissão, Permanente ou Especial, de Licitação;

Considerando o art. 45, do Diploma Legal acima mencionado que atribui a Comissão de Licitação o dever de julgar as propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos; e

Considerando, por fim, o § 3º, do art. 43, da Lei de Licitação citada, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeados os membros da Comissão Especial de Diligência, Apoio e Suporte (Comissão de Licitação-Suporte - COLISUP) à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cláudia.

Art. 2º A Comissão ora instituída se destina, especificamente, a analisar e emitir parecer conclusivo quanto a aceitabilidade da documentação e produtos apresentados pelas empresas licitantes em face das exigências constantes do Item 5.10 - Qualificação Técnica, 5.10.1 - Capacidade Técnica - Operacional, dos Editais das Tomadas de Preços nºs. 004, 005 e 006/2020, as quais têm como objeto a Contração de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a melhoria de Sistema de Iluminação Pública com Luminárias Led.

Art. 3º A comissão instituída pelo art. 1º, deste Decreto, será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Profeta da Cruz

II - Everson Céser Konzen

III - Hermes Gireli

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 15 de maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 333/2020

DATA: 18 de Maio de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **CELIR COAN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **CELIR COAN**, Matrícula: 2619, portador do RG n°: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n°: 738.436.959-20, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
018/ 2020	FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE (OSS), PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Art. 2º - Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente o servidor **RONALDO JOSÉ BROLL**, matrícula: 2145.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular e ou licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/05/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU a **Adesão nº 001/2020** a favor da empresa **ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.481.148/0001-58, objetivando a aquisição de equipamentos para academia popular ao ar livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 137.400,00** (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais). A referida aquisição será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 167/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 011/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG.

Colíder/MT, 27 de maio de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de consumo laboratorial para serem utilizados na manutenção das atividades realizadas no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15	12. 100,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA EPP	02, 04, 05, 11 e 12	2. 370,00
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP	01, 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 16	13. 702,40

Colider/MT, 27 de maio de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

Notícia:A Prefeitura Municipal de Colíder – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE ,** referente ao exercício financeiro de 2020, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.240.000,00	104.240.000,00	17.764.108,42	17,04	31.440.103,94	30,16	72.799.896,06
RECEITAS CORRENTES	92.298.800,00	92.298.800,00	17.547.368,42	19,01	31.000.114,99	33,59	61.298.685,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.782.000,00	16.782.000,00	4.290.792,02	25,57	6.899.046,99	41,11	9.882.953,01
Impostos	14.747.000,00	14.747.000,00	4.132.171,22	28,02	6.039.281,36	40,95	8.707.718,64
Taxas	1.305.000,00	1.305.000,00	85.733,77	6,57	718.655,93	55,07	586.344,07
Contribuição de Melhoria	730.000,00	730.000,00	72.887,03	9,98	141.109,70	19,33	588.890,30
CONTRIBUIÇÕES	3.030.000,00	3.030.000,00	365.148,84	12,05	716.541,17	23,65	2.313.458,83
Contribuições Sociais	2.330.000,00	2.330.000,00	365.148,84	15,67	716.541,17	30,75	1.613.458,83
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00		0,00		0,00	700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	403.000,00	403.000,00	13.478,79	3,34	31.954,17	7,93	371.045,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Valores Mobiliários	323.000,00	323.000,00	13.478,79	4,17	31.954,17	9,89	291.045,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	227.220,00	649,20	-192.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00		0,00	227.220,00	1.514,80	-212.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.490.200,00	71.490.200,00	12.850.344,36	17,97	23.008.795,61	32,18	48.481.404,39
Transferências da União e de suas Entidades	32.107.200,00	32.107.200,00	6.429.765,63	20,03	10.849.077,41	33,79	21.258.122,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.338.000,00	23.338.000,00	3.661.735,29	15,69	6.645.731,31	28,48	16.692.268,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.757.343,44	17,23	5.512.486,89	34,45	10.487.513,11
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	1.500,00	10,00	1.500,00	10,00	13.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	558.600,00	558.600,00	27.604,41	4,94	116.557,05	20,87	442.042,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	120.000,00	120.000,00	12.788,51	10,66	76.324,70	63,60	43.675,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.000,00	139.000,00	3.851,23	2,77	18.469,22	13,29	120.530,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	299.600,00	299.600,00	10.964,67	3,66	21.763,13	7,26	277.836,87

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.941.200,00	11.941.200,00	216.740,00	1,82	439.988,95	3,68	11.501.211,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.931.200,00	11.931.200,00	216.740,00	1,82	439.988,95	3,69	11.491.211,05
Transferências da União e de suas Entidades	7.880.000,00	7.880.000,00	216.740,00	2,75	439.988,95	5,58	7.440.011,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.051.200,00	4.051.200,00		0,00		0,00	4.051.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.260.000,00	5.260.000,00	736.312,39	14,00	1.444.745,84	27,47	3.815.254,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	109.500.000,00	109.500.000,00	18.500.420,81	16,90	32.884.849,78	30,03	76.615.150,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	109.500.000,00	109.500.000,00	18.500.420,81	16,90	32.884.849,78	30,03	76.615.150,22
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	109.500.000,00	109.500.000,00	18.500.420,81	16,90	32.884.849,78	30,03	76.615.150,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.375.000,00	106.084.913,61	14.183.754,01	36.557.956,81	69.526.956,80	15.110.616,61	27.593.982,10	78.490.931,51	26.820.465,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.603.978,00	92.122.394,05	13.726.589,41	35.415.049,12	56.707.344,93	14.765.860,06	26.993.147,51	65.129.246,54	26.308.238,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.084.800,00	44.200.354,68	7.315.333,94	14.076.242,34	30.124.112,34	7.315.333,94	14.076.242,34	30.124.112,34	14.076.242,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	38.400,00		38.400,00	0,00	6.164,01	12.288,94	26.111,06	12.288,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.514.178,00	47.883.639,37	6.411.255,47	21.300.406,78	26.583.232,59	7.444.362,11	12.904.616,23	34.979.023,14	12.219.706,82	
DESPESAS DE CAPITAL	13.675.600,00	13.867.097,56	457.164,60	1.142.907,69	12.724.189,87	344.756,55	600.834,59	13.266.262,97	512.226,95	0,00
INVESTIMENTOS	13.420.600,00	13.645.497,56	457.164,60	946.107,69	12.699.389,87	305.518,68	522.568,40	13.122.929,16	433.960,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	255.000,00	221.600,00		196.800,00	24.800,00	39.237,87	78.266,19	143.333,81	78.266,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.422,00	95.422,00			95.422,00			95.422,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.683.000,00	5.716.266,88	721.092,05	1.443.158,98	4.273.107,90	721.091,87	1.443.158,80	4.273.108,08	1.443.158,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	109.058.000,00	111.801.180,49	14.904.846,06	38.001.115,79	73.800.064,70	15.831.708,48	29.037.140,90	82.764.039,59	28.263.623,85	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	109.058.000,00	111.801.180,49	14.904.846,06	38.001.115,79	73.800.064,70	15.831.708,48	29.037.140,90	82.764.039,59	28.263.623,85	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.847.708,88			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	109.058.000,00	111.801.180,49	14.904.846,06	38.001.115,79		15.831.708,48	32.884.849,78		28.263.623,85	0,00
RESERVA DO RPPS	442.000,00	442.000,00			442.000,00			442.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.260.000,00	5.260.000,00	736.312,39	14,00	1.444.745,84	27,47	3.815.254,16
RECEITAS CORRENTES	5.260.000,00	5.260.000,00	736.312,39	14,00	1.444.745,84	27,47	3.815.254,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	736.312,39	24,54	1.444.745,84	48,16	1.555.254,16
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	736.312,39	24,54	1.444.745,84	48,16	1.555.254,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.260.000,00	2.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.260.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	2.260.000,00	2.260.000,00		0,00		0,00	2.260.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.683.000,00	5.716.266,88	721.092,05	1.443.158,98	4.273.107,90	721.091,87	1.443.158,80	4.273.108,08	1.443.158,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.683.000,00	5.716.266,88	721.092,05	1.443.158,98	4.273.107,90	721.091,87	1.443.158,80	4.273.108,08	1.443.158,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.683.000,00	5.716.266,88	721.092,05	1.443.158,98	4.273.107,90	721.091,87	1.443.158,80	4.273.108,08	1.443.158,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.375.000,00	106.084.913,61	14.183.754,01	36.557.956,81	96,20	69.526.956,80	15.110.616,61	27.593.982,10	95,03	78.490.931,51	0,00
Legislativa	3.560.000,00	3.560.000,00	524.145,71	1.157.243,16	3,05	2.402.756,84	543.742,80	1.072.671,37	3,69	2.487.328,63	0,00
Ação Legislativa	3.560.000,00	3.560.000,00	524.145,71	1.157.243,16	3,05	2.402.756,84	543.742,80	1.072.671,37	3,69	2.487.328,63	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.158.000,00	9.162.900,00	1.156.359,34	4.252.992,65	11,19	4.909.907,35	1.559.665,42	2.817.164,50	9,70	6.345.735,50	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	8.717.000,00	8.721.900,00	1.109.359,34	4.141.949,65	10,90	4.579.950,35	1.521.660,17	2.741.008,39	9,44	5.980.891,61	
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	35.000,00	87.043,00	0,23	132.957,00	26.005,25	52.156,11	0,18	167.843,89	
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	12.000,00	24.000,00	0,06	96.000,00	12.000,00	24.000,00	0,08	96.000,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	95.000,00	95.000,00			0,00	95.000,00			0,00	95.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	58.000,00	58.000,00	0,00	50.000,00	0,13	8.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Policiamento	50.000,00	50.000,00		50.000,00	0,13	0,00			0,00	50.000,00	
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.841.800,00	3.841.800,00	356.569,33	1.438.075,38	3,78	2.403.724,62	480.914,34	863.567,50	2,97	2.978.232,50	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	630.000,00	630.000,00	44.732,14	210.346,78	0,55	419.653,22	49.921,96	137.496,65	0,47	492.503,35	
Assistência Comunitária	3.141.800,00	3.141.800,00	311.837,19	1.227.728,60	3,23	1.914.071,40	430.992,38	726.070,85	2,50	2.415.729,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	7.333.000,00	7.333.000,00	1.067.607,49	2.280.459,33	6,00	5.052.540,67	1.079.828,66	2.130.186,70	7,34	5.202.813,30	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	7.333.000,00	7.333.000,00	1.067.607,49	2.280.459,33	6,00	5.052.540,67	1.079.828,66	2.130.186,70	7,34	5.202.813,30	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	24.209.000,00	26.918.913,61	3.513.935,28	9.233.016,89	24,30	17.685.896,72	3.670.691,93	6.493.134,53	22,36	20.425.779,08	0,00
Atenção Básica	17.770.000,00	17.961.539,85	2.203.649,20	4.976.609,65	13,10	12.984.930,20	2.209.432,57	3.770.206,83	12,98	14.191.333,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.452.000,00	6.771.893,68	1.107.004,09	3.710.934,30	9,77	3.060.959,38	1.272.266,28	2.329.192,62	8,02	4.442.701,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.040.000,00	1.067.866,00	27.866,00	121.585,40	0,32	946.280,60	26.584,95	115.909,22	0,40	951.956,78	
Vigilância Sanitária	734.000,00	904.614,08	172.827,89	342.554,98	0,90	562.059,10	143.354,77	249.105,19	0,86	655.508,89	
Vigilância Epidemiológica	213.000,00	213.000,00	2.588,10	81.332,56	0,21	131.667,44	19.053,36	28.720,67	0,10	184.279,33	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	927.688,00	927.788,00	200.000,00	400.700,00	1,05	527.088,00	147.065,45	227.964,62	0,79	699.823,38	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	897.688,00	897.688,00	200.000,00	400.700,00	1,05	496.988,00	147.065,45	227.964,62	0,79	669.723,38	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.100,00			0,00	15.100,00			0,00	15.100,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	27.803.000,00	27.803.000,00	4.313.187,07	10.290.146,54	27,08	17.512.853,46	4.341.737,17	8.327.520,92	28,68	19.475.479,08	0,00
Ensino Fundamental	17.666.000,00	17.640.000,00	2.915.851,91	6.742.855,39	17,74	10.897.144,61	2.824.773,15	5.362.787,23	18,47	12.277.212,77	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ensino Superior	470.000,00	496.000,00	23.852,74	218.351,23	0,57	277.648,77	61.896,49	91.251,56	0,31	404.748,44	
Educação Infantil	8.517.000,00	8.517.000,00	1.339.414,99	3.002.047,50	7,90	5.514.952,50	1.330.425,85	2.685.835,86	9,25	5.831.164,14	
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	180.000,00		150.000,00	0,39	30.000,00	37.500,00	50.000,00	0,17	130.000,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	950.000,00	950.000,00	34.067,43	176.892,42	0,47	773.107,58	87.141,68	137.646,27	0,47	812.353,73	
Cultura	476.000,00	476.000,00	32.070,50	83.637,59	0,22	392.362,41	36.517,99	64.256,74	0,22	411.743,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	476.000,00	476.000,00	32.070,50	83.637,59	0,22	392.362,41	36.517,99	64.256,74	0,22	411.743,26	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	10.120.000,00	9.670.904,79	787.303,81	1.615.486,63	4,25	8.055.418,16	769.908,69	1.202.618,51	4,14	8.468.286,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.190.000,00	7.170.904,79	134.939,18	395.225,25	1,04	6.775.679,54	139.177,11	302.685,25	1,04	6.868.219,54	
Serviços Urbanos	2.930.000,00	2.500.000,00	652.364,63	1.220.261,38	3,21	1.279.738,62	630.731,58	899.933,26	3,10	1.600.066,74	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38 Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00			0,00	130.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00			0,00	60.000,00			0,00	60.000,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00	9.000,00			0,00	9.000,00			0,00	9.000,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	2.807.000,00	2.807.000,00	119.263,67	394.704,99	1,04	2.412.295,01	153.079,89	302.655,38	1,04	2.504.344,62	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.803.000,00	2.803.000,00	119.263,67	394.704,99	1,04	2.408.295,01	153.079,89	302.655,38	1,04	2.500.344,62	
Defesa Agropecuária	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Reforma Agrária	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	713.000,00	1.143.000,00	0,00	677.421,80	1,78	465.578,20	183.960,00	644.092,70	2,22	498.907,30	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	713.000,00	1.143.000,00		677.421,80	1,78	465.578,20	183.960,00	644.092,70	2,22	498.907,30	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	10.053.090,00	10.072.185,21	2.001.088,53	4.138.600,32	10,89	5.933.584,89	1.966.922,80	3.092.238,15	10,65	6.979.947,06	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.053.090,00	10.072.185,21	2.001.088,53	4.138.600,32	10,89	5.933.584,89	1.966.922,80	3.092.238,15	10,65	6.979.947,06	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.301.000,00	1.296.000,00	112.223,28	283.836,87	0,75	1.012.163,13	131.179,59	238.920,69	0,82	1.057.079,31	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.231.000,00	1.226.000,00	112.223,28	283.836,87	0,75	942.163,13	131.179,59	238.920,69	0,82	987.079,31	
Lazer	70.000,00	70.000,00			0,00	70.000,00			0,00	70.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	680.000,00	680.000,00	0,00	261.634,66	0,69	418.365,34	45.401,88	116.989,79	0,40	563.010,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00		261.634,66	0,69	418.365,34	45.401,88	116.989,79	0,40	563.010,21	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	95.422,00	95.422,00				95.422,00				95.422,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.683.000,00	5.716.266,88	721.092,05	1.443.158,98	3,80	4.273.107,90	721.091,87	1.443.158,80	4,97	4.273.108,08	
TOTAL (III) = (I + II)	109.058.000,00	111.801.180,49	14.904.846,06	38.001.115,79	100,00	73.800.064,70	15.831.708,48	29.037.140,90	100,00	82.764.039,59	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.683.000,00	5.716.266,88	721.092,05	1.443.158,98	3,80	4.273.107,90	721.091,87	1.443.158,80	4,97	4.273.108,08	0,00
Legislativa	190.000,00	190.000,00	28.774,07	57.580,60	0,15	132.419,40	28.774,07	57.580,60	0,20	132.419,40	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	28.774,07	57.580,60	0,15	132.419,40	28.774,07	57.580,60	0,20	132.419,40	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38 Página 10 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	470.000,00	470.000,00	62.747,02	126.293,22	0,33	343.706,78	62.746,84	126.293,04	0,43	343.706,96	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	61.810,24	124.453,60	0,33	325.546,40	61.810,06	124.453,42	0,43	325.546,58	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	936,78	1.839,62	0,00	18.160,38	936,78	1.839,62	0,01	18.160,38	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	125.000,00	125.000,00	19.258,29	37.844,96	0,10	87.155,04	19.258,29	37.844,96	0,13	87.155,04	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	19.258,29	37.844,96	0,10	87.155,04	19.258,29	37.844,96	0,13	87.155,04	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	3.067,38	6.134,76	0,02	18.865,24	3.067,38	6.134,76	0,02	18.865,24	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	3.067,38	6.134,76	0,02	18.865,24	3.067,38	6.134,76	0,02	18.865,24	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.336.000,00	1.369.266,88	197.460,73	396.472,71	1,04	972.794,17	197.460,73	396.472,71	1,37	972.794,17	0,00
Atenção Básica	815.000,00	839.442,44	125.813,57	253.161,46	0,67	586.280,98	125.813,57	253.161,46	0,87	586.280,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	401.000,00	409.824,44	55.414,28	110.850,32	0,29	298.974,12	55.414,28	110.850,32	0,38	298.974,12	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	16.232,88	32.460,93	0,09	67.539,07	16.232,88	32.460,93	0,11	67.539,07	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	3.142.000,00	3.142.000,00	357.787,95	714.267,93	1,88	2.427.732,07	357.787,95	714.267,93	2,46	2.427.732,07	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	217.415,27	435.146,85	1,15	1.364.853,15	217.415,27	435.146,85	1,50	1.364.853,15	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	5.291,66	10.583,32	0,03	39.416,68	5.291,66	10.583,32	0,04	39.416,68	
Educação Infantil	1.292.000,00	1.292.000,00	135.081,02	268.537,76	0,71	1.023.462,24	135.081,02	268.537,76	0,92	1.023.462,24	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	10.000,00	10.000,00	853,74	1.707,48	0,00	8.292,52	853,74	1.707,48	0,01	8.292,52	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	853,74	1.707,48	0,00	8.292,52	853,74	1.707,48	0,01	8.292,52	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	90.000,00	90.000,00	10.488,96	20.950,43	0,06	69.049,57	10.488,96	20.950,43	0,07	69.049,57	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	10.488,96	20.950,43	0,06	69.049,57	10.488,96	20.950,43	0,07	69.049,57	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	250.000,00	250.000,00	35.113,03	70.901,89	0,19	179.098,11	35.113,03	70.901,89	0,24	179.098,11	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	250.000,00	250.000,00	35.113,03	70.901,89	0,19	179.098,11	35.113,03	70.901,89	0,24	179.098,11	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	5.540,88	11.005,00	0,03	33.995,00	5.540,88	11.005,00	0,04	33.995,00	0,00

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	5.540,88	11.005,00	0,03	33.995,00	5.540,88	11.005,00	0,04	33.995,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

Documento gerado em 25/05/2020 08:31:38

Página 14 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2020.

ATA DA AUDIÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2020.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, realizou-se a Live (transmissão ao vivo via internet) da Audiência Publica para avaliação das metas fiscais referente o primeiro quadrimestre do exercício de 2020. A transmissão foi apresentada pela senhora Elaine Souza dos Santos que fez uma explanação dizendo estar obedecendo à legislação vigente. Assim passou a apresentar meio deste documento o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao primeiro quadrimestre de 2020, que o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020 é em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a conhecida "Lei de Responsabilidade Fiscal", que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º. do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas, ou seja, no nosso caso na Câmara Municipal. Explicou também que as metas fiscais constantes da LDO 2019, são aquelas relativas as metas para a receita e para a despesa, para os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida sendo ela consolidada e consolidada líquida. Assim deve ser demonstrado em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores onde o Poder Executivo vai agora demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre. Os números são originários dos relatórios bimestrais e quadrimestrais e, para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita, da despesa, do resultado primário e da dívida pública consolidada. No momento foram explicados os significados dos resultados primários e nominais para sanar algumas dúvidas por parte dos participantes.

Dando seqüência nos trabalhos uma explanação foi feita aos presentes através de slides sobre o resultado da execução orçamentária e o desempenho da arrecadação da receita e sua destinação bem como da sua importância, pois se trata de uma prestação de contas após o encerramento de cada quadrimestre. Durante a explanação foi possível participação pública através dos comentários. Ninguém tendo se manifestando, nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente audiência.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 43/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º43/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a Sra. ***Maria Aparecida de Souza."***

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Maria Aparecida de Souza**, portadora do RG nº 1286137-5 SESP/MT e CPF nº 000.429.071-28, efetiva no cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude com vencimentos integrais, a partir de 04/05/2020 e término em 04/08/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.05.00070R3.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2020,** revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 18 de maio de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 41/PREVI-COLNIZA/2020

PORTARIA N.º41/PREVI-COLNIZA/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ***Cleidiana Aparecida Broseguini Almeida.****"*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26, da Lei Municipal n. 663/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **Cleidiana Aparecida Broseguini Almeida**, portadora do RG nº 23216972 SSP/MT e do CPF: 034.510.831-08, efetiva no cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, com vencimentos integrais a partir de 07/05/2020 e término em 03/09/2020, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2020.08.00025P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de maio de 2020.
Priscila Mundt Rodrigues
PREVI-COLNIZA

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 11 de maio de 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresai7 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA –EIRELLI, inscrita no CNPJ:16.580.980/0001-89 com sede à Av. João Batista Frâncio, nº 1750, sala 204 recantos dos pássaros, Sorriso-MT CEP:78890-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E CAPTURA DE IMAGEM NO ARQUIVO MORTO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS COM COMODATO, MÃO DO OBRA E SOFTWARE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 119.900(cento e dezenove mil e novecentos reais)

DATA EMISSÃO: 12/05/2020

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 12/05/2020

DATA VENCIMENTO: 12/05/2021

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 04/2020-Processo Administrativo nº 2915/2020.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 872 DE 26 DE MAIO DE 2020

Autoria do Legislativo

Sumula: "Estabelece normas gerais sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), para subsidiar a estruturação de empreendimentos no âmbito do Poder Executivo do Município de Colniza".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou, e eu, **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal Interino de Colniza, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Colniza-MT, para subsidiar a estruturação de empreendimentos no âmbito da Administração Pública.

§ 1º - Subordinam-se ao regime desta Lei os órgãos e as entidades da Administração direta e indireta do Município de Colniza-MT.

§ 2º - Na aplicação desta Lei serão observados, além dos demais princípios previstos na legislação sobre licitações e contratos da Administração Pública, os princípios da motivação, da competitividade, da celeridade, da economicidade e da sustentabilidade.

Art. 2º - O PMI é o procedimento mediante o qual a Administração Pública solicita a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado a elaboração de projetos com a finalidade de subsidiar a estruturação de empreendimentos objeto de contrato de concessão ou permissão de serviços públicos, de parceria público-privada, de arrendamento ou de concessão de direito real de uso sobre bens públicos.

§ 1º - Os projetos de que trata o *caput* englobam levantamentos, investigações e estudos.

§ 2º - O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, à complementação ou à revisão de projetos já elaborados.

§ 3º - A abertura do procedimento previsto no *caput* é facultativa.

§ 4º - Não se submetem ao procedimento previsto no *caput* os projetos elaborados por:

I – organismos internacionais dos quais o País faça parte;

II – autarquias e fundações públicas.

CAPÍTULO II

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRÉVIO

Seção I

Disposição Geral

Art. 3º - A abertura do PMI poderá ser precedida de Manifestação de Interesse Prévio (MIP), procedimento por meio do qual a Administração Públi-

ca recebe sugestões que se destinem a estruturar estudos e projetos que visem a subsidiar futuro PMI.

Seção II

Das Sugestões Apresentadas por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Privado

Art. 4º - As sugestões objeto da MIP poderão ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 1º - As sugestões poderão ser apresentadas por qualquer meio legítimo, devendo conter a identificação e a qualificação do interessado, a descrição do projeto e de seu escopo, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas pelo empreendimento, e a indicação dos levantamentos, documentos, investigações e estudos necessários.

§ 2º - A identificação referida no § 1º compreende as seguintes informações do autor e, quando for o caso, do responsável econômico:

I – nome completo ou razão social;

II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – nome e qualificação dos representantes, quando se tratar de pessoa jurídica;

IV – cargo, profissão ou ramo de atividade;

V – endereço; e

VI – endereço eletrônico.

§ 3º - Considera-se responsável econômico a pessoa física ou jurídica de direito privado que participe financeiramente, por qualquer meio e montante, do custeio da elaboração de projetos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento a que se refere o caput do art. 2º.

§ 4º - A qualificação referida no § 1º deverá demonstrar a experiência do interessado na realização de projetos similares aos sugeridos.

Art. 5º - A Administração Pública, após o recebimento da sugestão, deverá:

I – dar-lhe ampla publicidade em seus sítios eletrônicos na internet, quando preenchidos os requisitos previstos no art. 4º; e

II – permitir que, no prazo de 15 (quinze) dias, quaisquer interessados se manifestem sobre a sugestão, devendo indicar o órgão competente para receber as manifestações.

Seção III

Da Identificação de Empreendimentos pela Administração Pública

Art. 6º - A Administração Pública Municipal de Colniza poderá, antes de realizar o chamamento público de que trata o art. 9º, divulgar os empreendimentos que serão objeto de PMI.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a Administração Pública deverá adotar os procedimentos previstos nos incisos I e II do art. 5º.

Seção IV

Da Conclusão da MIP

Art. 7º - Encerrada a MIP, a Administração Pública deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do encerramento do prazo previsto no inciso II do art. 5º, decidir motivadamente pela realização, ou não, do PMI.

Parágrafo único. Decidindo a Administração Pública pela realização do PMI, todo o acervo documental da MIP ficará disponível para livre consulta.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Seção I

Das Fases

Art. 8º - O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – autorização para a apresentação de projetos; e

III – avaliação, seleção e aprovação de projetos.

Seção II

Da Abertura

Art. 9º - O PMI será aberto mediante chamamento público.

§ 1º - O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I – delimitar o escopo dos projetos, mediante termo de referência;

II – indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento, observada a vedação estabelecida no inciso II do § 7º deste artigo;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas, nos termos do art. 13; e

g) a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que for possível estimá-la, ainda que sob a forma de percentual.

III – divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos;

IV – ser objeto de ampla publicidade, por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade solicitante na internet, bem como, se houver, no diário oficial do ente federado; e

V – informar que os projetos serão sigilosos até que sejam formalmente selecionados pelo órgão ou pela entidade solicitante, quando serão tornados públicos todos os projetos apresentados.

§ 2º - Caso o PMI seja precedido de MIP, as sugestões recebidas não vincularão a Administração Pública, que poderá livremente definir o escopo do projeto.

§ 3º - Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 4º - A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do § 1º poderá restringir-se à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o caput do art. 2º, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 5º - O prazo para apresentação de requerimento de autorização para apresentação de projetos não será inferior a 20 (vinte) dias, contado da data de publicação do edital.

§ 6º - Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos.

§ 7º - O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos:

I – será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se no risco da não assinatura do contrato de que trata o art. 2º, na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II – não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total da proposta vencedora da futura licitação para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou dos gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, conforme previsão do edital.

§ 8º - O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III – contribuições provenientes de consulta ou audiência pública.

Art. 10 - O requerimento de autorização para apresentação de projetos por pessoas físicas ou jurídicas conterá as seguintes informações:

I – identificação completa, observados os requisitos do § 2º do art. 4º;

II – demonstração de experiência na realização de projetos similares aos solicitados;

III – detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo do projeto definido na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV – indicação do valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V – declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos selecionados.

§ 1º - Qualquer alteração na identificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º - A experiência a que se refere o inciso II do *caput* poderá ser demonstrada pela juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ou contratados pelo interessado, observado o disposto no § 4º.

§ 3º - É facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos em conjunto, hipótese em que deverão ser indicadas as empresas responsáveis pela interlocução com a Administração Pública e a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º - Na elaboração de projetos, o autorizado poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Seção III

Da Autorização

Art. 11 - A autorização para apresentação de projetos:

I – será conferida a, no mínimo, 3 (três) interessados, salvo na hipótese de haver apenas 1 (um) ou 2 (dois) interessados;

II – não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

IV – será pessoal e intransferível.

§ 1º - Observado o disposto no inciso I do caput, o edital poderá limitar a quantidade de autorizações a serem concedidas, devendo fixar os critérios de seleção.

§ 2º - A autorização para a realização de projetos não implica responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 3º - Será elaborado termo de autorização, no qual constarão:

I – as condições para a realização dos trabalhos;

II – as especificações das atividades a serem desenvolvidas;

III – os prazos intermediários e final para apresentação de informações e de relatórios de desenvolvimento dos trabalhos e para entrega do projeto; e

IV – o detalhamento dos parâmetros que serão utilizados para o ressarcimento do projeto.

Art. 12 - A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de não atendimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 14, e de inobservância da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o caput do art. 2º; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser comunicada por escrito, a qualquer tempo, ao órgão ou à entidade solicitante;

III – anulada, em caso de vício no procedimento regulado por esta Lei ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência de norma legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos.

§ 1º - Em caso de cassação ou de desistência não motivada ou sem justo motivo, a Administração Pública fica desobrigada de realizar eventuais ressarcimentos, bem como fica autorizada a usar todo o acervo a ela enviado.

§ 2º - Considera-se justo motivo a demonstração da ocorrência de fatos impeditivos à continuidade dos trabalhos.

§ 3º - Em caso de desistência por justo motivo, devidamente reconhecido em decisão fundamentada, o autorizado será ressarcido se os dados entregues à Administração Pública forem utilizados na licitação.

§ 4º - A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 5º - Excepcionada a situação descrita no § 3º, os demais casos previstos neste artigo não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos.

§ 6º - Caso a Administração Pública não tenha interesse na utilização dos dados produzidos pelo autorizado, deverá permitir a retirada dos documentos no prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista no § 4º.

§ 7º - Os documentos que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada no prazo do § 6º poderão ser destruídos.

Art. 13 - O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos mais adequados aos empreendimentos de que trata o caput do art. 2º.

§ 1º - Realizada a reunião, deverá ser lavrada ata que, necessariamente, constará do processo administrativo, com especificações do que foi discutido e apresentado, bem como lista de todos que dela participaram, ainda que a distância.

§ 2º - As atas de reuniões de que trata o § 1º serão repassadas a todos os autorizados.

§ 3º - A Administração Pública somente poderá transmitir informação a autorizado nas reuniões de que trata o caput ou por escrito, devendo a informação, neste último caso, ser repassada aos demais autorizados.

§ 4º - Deverão ser informados a todos os autorizados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data e o horário de reunião designada pela Administração Pública, ainda que esta tenha sido solicitada por qualquer dos autorizados, facultando-se a participação de representantes de quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a apresentar projeto.

§ 5º - O autorizado indicará seus representantes aptos a dialogar com a Administração Pública.

§ 6º - É vedado à Administração Pública repassar informações a pessoas não indicadas pelo autorizado.

Seção IV

Da Avaliação, Seleção e Aprovação de Projetos.

Art. 14 - A avaliação e a seleção de projetos serão efetuadas por comissão oficialmente designada pela Administração Pública.

§ 1º - A Administração Pública Municipal de Colniza poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º - A não reapresentação do projeto em prazo indicado pela Administração Pública poderá implicar a cassação da autorização.

Art. 15 - Serão considerados na avaliação e na seleção dos projetos:

I – a observância de diretrizes e premissas definidas pela Administração Pública;

II – a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III – a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV – a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V – a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, na hipótese prevista no § 4º do art. 9º; e

VI – o impacto socioeconômico do empreendimento, se aplicável.

Art. 16 - Nenhum dos projetos selecionados vincula a Administração Pública que, por seus órgãos técnicos e jurídicos, deverá aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos selecionados.

Art. 17 - Os projetos poderão ser rejeitados:

I – parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II – totalmente, caso em que não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos apresentados atende satisfatoriamente à autorização, não selecionará nenhum deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos, se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 18 - A Administração Pública publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação a que se refere o inciso IV do § 1º do art. 9º.

Parágrafo único. Caberá recurso contra a decisão da seleção no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data em que foi dada publicidade a todos os projetos.

Art. 19 - Concluída a seleção, caberá à comissão de que trata o art. 14 avaliar a conformidade do valor de ressarcimento de que trata o inciso IV do art. 10 com os critérios previamente definidos no edital e no termo de autorização.

§ 1º - Em caso de discordância do valor arbitrado pela comissão, a pessoa autorizada poderá apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, que será decidido pela autoridade que nomeou a comissão.

§ 2º - O valor definido no julgamento do recurso será o destinado ao ressarcimento do projeto selecionado.

§ 3º - A pessoa autorizada não poderá obstar a utilização do projeto selecionado, ainda que discorde do valor arbitrado para ressarcimento.

§ 4º - A Administração Pública deverá, em ato motivado, publicar o percentual de aproveitamento de cada projeto selecionado.

§ 5º - Concluída a seleção, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos de que trata o caput do art. 2º.

§ 6º - Na hipótese de alterações previstas no § 5º, o autorizado poderá apresentar novos valores para o eventual ressarcimento referido no caput.

Art. 20 - Os valores relativos a projetos, nos termos desta Lei, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado pelo vencedor da licitação, desde que os projetos tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Ultrapassado o período de 2 (dois) anos após a publicação de que trata o art. 18, sem que tenha sido iniciado o procedimento licitatório, a Administração Pública poderá ressarcir diretamente o vencedor, caso haja interesse na aquisição do projeto.

Art. 21 - A pessoa física ou jurídica cujo projeto tenha sido selecionado terá preferência, em igualdade de condições, como critério de desempate, na licitação do empreendimento de que trata o caput do art. 2º.

Parágrafo único. Caso seja selecionado mais de um projeto, terão preferência, sucessivamente, as pessoas físicas ou jurídicas cujos projetos tenham contribuído com as maiores parcelas selecionadas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o *caput* do art. 2º conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos utilizados na licitação.

Art. 23 - Os autores ou os responsáveis econômicos pelos projetos apresentados nos termos desta Lei poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras ou serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI.

Parágrafo único. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

Art. 24 - O PMI tramitará via sistema informatizado que possibilite amplo acesso às informações pelos interessados e pelo público em geral, sem prejuízo das publicações em diário oficial ou em outros meios.

Art. 25 - O disposto nesta Lei não se aplica aos chamamentos públicos em curso na data de início de sua vigência.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2020.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/ADM/2020

PORTARIA Nº 172/ADM/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Silvane Oliveira de Souza,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 3225, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/ADM/2020

PORTARIA Nº 171/ADM/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Eliana Teixeira Broisler,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 970, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/ADM/2020

PORTARIA Nº 170/ADM/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipalde Cilniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Elenir Pacini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6702, a partir do dia 01 a 30 de junho do ano de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 PROCESSO: 20.886/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020**, VALIDADE: 27/05/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSLADO TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ÓBITOS, E LOCAÇÃO DE AMBULANCIA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE JUÍNA/MT A CUIABÁ/MT E ASSISTENCIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT POR UM PERIODO 12 MESES. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: C. L. PAGNUSSATT - ME. Perfazendo o valor total de R$ 1.008.960,00 (um milhão, oito mil, novecentos e sessenta reais).

Colniza - MT, 27 de maio de 2020

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 307/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
61	MARTA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04	E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2020

PREGÃO: N° 024/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas **APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.190.929/0001-72, instalada Av. Cascavél nº 646, Centro, na cidade Primavera IV, na cidade de Primavera do Leste-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 4657.094E.5454.0DB7 de 14/03/2020 até 10/09/2020, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Luiz Fernando Lima Appelt**, brasileiro, portadora do RG nº 1790025-5 SSP/MT e CPF nº 020.221.031-65 residente e domiciliado no Município de Primavera do Leste– MT, **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA -ME** inscrita no CNPJ 13.278.238/0001-25, instalada na Travessa Brasília nº 30, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 7BD6.BEDC.EEB054DA de 17/02/2020 à 15/08/2020, representada neste ato pela seu Administrador o Sr. **Ecir Rolim Bacani**, brasileiro, portador do CPF nº 035.679.181-50 e do RG nº 1995900-1 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, **C.P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME** inscrita no CNPJ 12.299.606/0001-59, instalada na Rua Miguel Botelho de Carvalho, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'oeste/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 8E1F. 4E48.2080.9B5A de 30/04/2020 à 27/10/2020, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **Claudemir Pereira da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 650939171-68 e do RG nº 972.189 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Mirassol D'oeste/MT, **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ 08. 866.744/0001-03, instalada na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos nº 425, Poção, na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. C87E.C6A2.8A0E. BD50 de 31/01/2020 à 29/07/2020 neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Welinton da Costa Oliveira, portador do RG: 13872710 SSP/SP, e CPF: 728.733.531-04, residente e domiciliado no Município de Cuiabá **FORNECEDORAS** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº024/2020 – Processo Administrativo nº.031/2020, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8. 666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, sendo vencedora (s) a (s) seguinte (s) empresa (s):

APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA – ME, para os itens 1,2,61,62,64,65,66,67 no valor de: R$52.211,00 (cinqüenta e dois mil duzentos e onze reais).

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA –ME, para os itens: 8,11,28,31,37,47,48,56,73,81, no valor de R$19.937,50 (dezenove mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

C.P DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA – ME, para os itens: 9,13,14,16,18,23,26,29,30,33,35,36,41,42,43,44,45,46,50,53,54,55,57,58, 68,69,70,71,72,74,75,76,77,83,85, no valor de R$ 79.435,00 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI, para os itens: 3,4,5,6,10,12,15,19,20,22,24,25,27,34,38,39,40,51,52,59,78,80,82,84, no valor de R$ 92.059,75 (noventa e dois mil cinqüenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O valor total geral desta ata é de R$ 243.643,25 (duzentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, vigorando de 27/05/2020, à 27/05/2021 contados a partir de sua assinatura.

Comodoro - MT, 27 de Maio 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 024/2020.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL -** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO COMO REFERÊNCIA AS PESQUISAS DE MERCADO ATRAVÉS DO SISTEMA BANCO DE PREÇO, AUDATEX, COMPRAS PÚBLICAS, RADAR - TCE/MT E COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, EDITAL n° 029/2020**,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 09/06/2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer

informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Maio de 2020.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 305/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Superior** para o **Pós Graduação**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1958	JOSIVANIO APARECIDO MARTINS	OPERADOR DE MÁQUINA ESTEIRA	**E**	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 308/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
544	NILZA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	**F**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 303/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2380	ATAIDE FERREIRA DE FARIA FILHO	PROFESSOR PIII	04	**E**
2365	ROSANGELA DE ALMEIDA DIAS VELHO	PROFESSOR PII	04	**E**
2184	ROSA MARIA FERNANDES	PROFESSOR PIII	04	**E**
2376	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	04	**E**
2352	CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI	PROFESSOR PII	04	**E**
2361	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK	PROFESSOR PII	04	**E**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 300/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de Aposentadoria **por INVALIDEZ** ao servidor efetivo **JOSÉ RAMOS PRIETO – Motorista de Veículo Leve, Matrícula nº 994,** conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000005,** conforme art. 51 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011 e incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 041 de 2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Motorista de Veículo Leve.**

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo Fundo Municipal de Previdência Social – COMODORO-PREVI, conforme inciso II, do art. 12 da Lei Municipal 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 146/2002, de 04 de março de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 301/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Portaria n.º 302/2019, de 05 de junho de 2019, pelo período de 01 (um) ano, onde **CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor efetivo **ALUISIO LARA – Vigia**, para **Tratar de Assuntos Particulares**, de acordo com o art. 47, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 304/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 509/2018, de 17 de setembro de 2018, que concedeu licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **JOANIR CAMPOS DE ARRUDA – Professor PII, Matrícula nº. 1490**, retornando às suas funções a partir do dia 18 de maio de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 509/2018, de 17 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 306/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Ensino Superior** para o **Pós Graduação**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3297	ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA	RECEPCIONISTA	C	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 302/2020 DE: 18.05.2020

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 297/2018, de 04 de maio de 2018, que concedeu licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **SINARA CRISTIANE FRITSCH CARDOSO – Professora PII, Matrícula nº. 833**, retornando às suas funções a partir do dia 18 de maio de 2020, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 297/2018, de 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Júlio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 135/2020 ADM DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	SERVIDOR (A)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DST/AIDS)	FISCAL TITULAR: CARLOS LOYSE ALVES LUZ FISCAL SUPLENTE: DANIELA COLOMBO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VISA)	FISCAL TITULAR: ADRIANE S. RESPLANDE FISCAL SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**87/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI.	14.805.780/0001-51	**R$ 16.783,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 27/05/2020 A 27/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO I CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**95.349.363,66**	**95.474.363,66**	**15.760.342,14**	**16,51**	**30.020.178,63**	**31,44**	**65.454.185,03**
RECEITAS CORRENTES	**83.469.083,27**	**83.469.083,27**	**15.612.842,13**	**18,70**	**29.430.178,62**	**35,26**	**54.038.904,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.802.167,00	14.802.167,00	1.785.516,30	12,06	3.461.950,85	23,39	11.340.216,15
IMPOSTOS	10.158.156,00	10.158.156,00	1.218.442,04	11,99	2.421.881,57	23,84	7.736.274,43
TAXAS	4.394.011,00	4.394.011,00	567.074,26	12,91	1.040.069,28	23,67	3.353.941,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.774.662,41	2.774.662,41	655.280,47	23,62	1.456.724,46	52,50	1.317.937,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.254.662,41	1.254.662,41	374.431,87	29,84	811.583,14	64,69	443.079,27
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.520.000,00	1.520.000,00	280.848,60	18,48	645.141,32	42,44	874.858,68
RECEITA PATRIMONIAL	2.212.989,49	2.212.989,49	11.036,23	0,50	26.340,67	1,19	2.186.648,82
VALORES MOBILIÁRIOS	2.176.189,49	2.176.189,49	10.036,23	0,46	23.234,27	1,07	2.152.955,22
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	36.800,00	36.800,00	1.000,00	2,72	3.106,40	8,44	33.693,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.263.414,37	62.263.414,37	13.153.417,13	21,13	24.477.570,64	39,31	37.785.843,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.572.834,49	25.572.834,49	5.579.027,57	21,82	10.275.907,85	40,18	15.296.926,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.439.979,88	22.439.979,88	4.465.193,22	19,90	7.990.047,14	35,61	14.449.932,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	600.000,00	0,00	-600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.250.600,00	14.250.600,00	2.808.996,34	19,71	5.611.415,65	39,38	8.639.184,35
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	-200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.415.850,00	1.415.850,00	7.592,00	0,54	7.592,00	0,54	1.408.258,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.162.000,00	1.162.000,00	7.592,00	0,65	7.592,00	0,65	1.154.408,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	253.850,00	253.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	**11.880.280,39**	**12.005.280,39**	**147.500,01**	**1,23**	**590.000,01**	**4,91**	**11.415.280,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	147.500,01	24,58	590.000,01	98,33	9.999,99
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	250.000,00	250.000,00	147.500,01	59,00	590.000,01	236,00	-340.000,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.930.280,39	11.055.280,39	0,00	0,00	0,00	0,00	11.055.280,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.880.280,39	6.880.280,39	0,00	0,00	0,00	0,00	6.880.280,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.050.000,00	4.175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.175.000,00

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**677.877,30**	**45,26**	**1.417.773,61**	**94,65**	**80.068,23**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**96.847.205,50**	**96.972.205,50**	**16.438.219,44**	**16,95**	**31.437.952,24**	**32,42**	**65.534.253,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**96.847.205,50**	**96.972.205,50**	**16.438.219,44**	**16,95**	**31.437.952,24**	**32,42**	**65.534.253,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.847.205,50	96.972.205,50	16.438.219,44	16,95	31.437.952,24	32,42	65.534.253,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	125.000,00	—	—	125.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.336.343,51**	**93.429.669,16**	**12.451.067,07**	**46.553.791,42**	**46.875.877,74**	**15.046.074,84**	**26.910.696,71**	**66.518.972,45**	**21.873.815,31**
DESPESAS CORRENTES	**69.368.437,45**	**72.568.548,86**	**11.243.869,41**	**38.555.038,12**	**34.013.510,74**	**13.574.831,42**	**24.602.247,63**	**47.966.301,23**	**19.871.195,10**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.384.050,19	29.241.881,05	6.314.755,61	12.259.716,28	16.982.164,77	6.296.830,92	12.241.791,59	17.000.089,46	9.989.542,50
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	72.100,00	120.904,00	33.828,09	92.478,41	28.425,59	33.828,09	92.478,41	28.425,59	92.478,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.912.287,26	43.205.763,81	4.895.285,71	26.202.843,43	17.002.920,38	7.244.172,41	12.267.977,63	30.937.786,18	9.789.174,19
DESPESAS DE CAPITAL	**19.225.054,21**	**16.458.268,45**	**1.207.197,66**	**7.998.753,30**	**8.459.515,15**	**1.471.243,42**	**2.308.449,08**	**14.149.819,37**	**2.002.620,21**

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**93.336.343,51**	**93.429.669,16**	**12.451.067,07**	**46.553.791,42**	**46.875.877,74**	**15.046.074,84**	**26.910.696,71**	**66.518.972,45**	**21.873.815,31**
INVESTIMENTOS	18.844.627,26	15.974.489,61	981.408,05	7.549.190,20	8.425.299,41	1.245.453,81	1.858.885,98	14.115.603,63	1.565.623,93
AMORTIZACAO DE DIVIDA	380.426,95	483.778,84	225.789,61	449.563,10	34.215,74	225.789,61	449.563,10	34.215,74	436.996,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.742.851,85**	**4.402.851,85**	**0,00**	**0,00**	**4.402.851,85**	**0,00**	**0,00**	**4.402.851,85**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	3.990.425,85	3.650.425,85	0,00	0,00	3.650.425,85	0,00	0,00	3.650.425,85	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	752.426,00	752.426,00	0,00	0,00	752.426,00	0,00	0,00	752.426,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.510.861,99**	**3.542.536,34**	**589.112,05**	**1.245.381,61**	**2.297.154,73**	**589.112,05**	**1.245.381,61**	**2.297.154,73**	**959.328,81**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**96.847.205,50**	**96.972.205,50**	**13.040.179,12**	**47.799.173,03**	**49.173.032,47**	**15.635.186,89**	**28.156.078,32**	**68.816.127,18**	**22.833.144,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**96.847.205,50**	**96.972.205,50**	**13.040.179,12**	**47.799.173,03**	**49.173.032,47**	**15.635.186,89**	**28.156.078,32**	**68.816.127,18**	**22.833.144,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.281.873,92	—	8.604.808,12
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.847.205,50	96.972.205,50	13.040.179,12	47.799.173,03	—	15.635.186,89	31.437.952,24	—	31.437.952,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**677.877,30**	**45,26**	**1.417.773,61**	**94,65**	**80.068,23**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**669.710,38**	**44,71**	**1.397.191,02**	**93,28**	**100.650,82**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.497.841,84	1.497.841,84	669.710,38	44,71	1.397.191,02	93,28	100.650,82

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.497.841,84**	**1.497.841,84**	**677.877,30**	**45,26**	**1.417.773,61**	**94,65**	**80.068,23**
Contribuições Sociais	1.497.841,84	1.497.841,84	669.710,38	44,71	1.397.191,02	93,28	100.650,82
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**8.166,92**	**0,00**	**20.582,59**	**0,00**	**-20.582,59**
Alienação de Bens	0,00	0,00	8.166,92	0,00	20.582,59	0,00	-20.582,59
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	8.166,92	0,00	20.582,59	0,00	-20.582,59

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.510.861,99**	**3.542.536,34**	**589.112,05**	**1.245.381,61**	**2.297.154,73**	**589.112,05**	**1.245.381,61**	**2.297.154,73**	**959.328,81**
DESPESAS CORRENTES	3.510.861,99	3.542.536,34	589.112,05	1.245.381,61	2.297.154,73	589.112,05	1.245.381,61	2.297.154,73	959.328,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.510.861,99	3.542.536,34	589.112,05	1.245.381,61	2.297.154,73	589.112,05	1.245.381,61	2.297.154,73	959.328,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.319,78

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO II CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.336.343,51	93.429.669,16	12.451.067,07	46.553.791,42	97,39	46.875.877,74	15.046.074,84	26.910.696,71	95,58	66.518.972,45
Legislativa	3.340.147,70	3.340.147,70	474.866,33	1.090.019,33	2,28	2.250.128,37	527.986,90	988.172,02	3,51	2.351.975,68
Ação Legislativa	3.340.147,70	3.340.147,70	474.866,33	1.090.019,33	2,28	2.250.128,37	527.986,90	988.172,02	3,51	2.351.975,68
Administração	11.445.939,28	14.298.879,83	2.053.031,48	8.359.163,37	17,49	5.939.716,46	2.368.269,37	4.781.479,59	16,98	9.517.400,24
Administração Geral	8.843.358,12	11.065.806,33	1.709.184,91	6.971.951,57	14,59	4.093.854,76	1.937.311,16	3.918.903,33	13,92	7.146.903,00
Administração Financeira	2.602.581,16	3.233.073,50	343.846,57	1.387.211,80	2,90	1.845.861,70	430.958,21	862.576,26	3,06	2.370.497,24
Assistência Social	4.011.623,59	3.831.918,92	460.380,44	1.540.512,68	3,22	2.291.406,24	450.864,93	971.026,47	3,45	2.860.892,45
Assistência ao Idoso	374.164,05	160.361,05	190,47	503,28	0,00	159.857,77	190,47	503,28	0,00	159.857,77
Assistência ao Portador de Deficiência	66.112,68	64.113,68	0,00	0,00	0,00	64.113,68	0,00	0,00	0,00	64.113,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	598.200,00	521.920,00	59.552,71	278.359,16	0,58	243.560,84	73.131,54	189.295,46	0,67	332.624,54
Assistência Comunitária	2.973.146,86	3.085.524,19	400.637,26	1.261.650,24	2,64	1.823.873,95	377.542,92	781.227,73	2,77	2.304.296,46
Previdência Social	4.816.160,98	4.816.160,98	201.826,47	388.724,96	0,81	4.427.436,02	178.001,78	364.900,27	1,30	4.451.260,71
Previdência Básica	4.816.160,98	4.816.160,98	201.826,47	388.724,96	0,81	4.427.436,02	178.001,78	364.900,27	1,30	4.451.260,71
Saúde	23.522.993,88	24.518.079,41	3.102.462,80	14.142.431,79	29,59	10.375.647,62	5.329.977,28	8.546.365,17	30,35	15.971.714,24
Atenção Básica	10.023.120,40	8.948.981,17	1.665.378,36	4.664.675,75	9,76	4.284.305,42	1.874.076,54	3.366.067,09	11,96	5.582.914,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.589.452,47	13.623.623,68	1.339.161,26	8.867.655,98	18,55	4.755.967,70	3.211.501,59	4.708.496,24	16,72	8.915.127,44
Suporte Profilático e Terapêutico	211.550,00	227.240,00	-70.820,02	20.432,60	0,04	206.807,40	1.895,34	14.192,60	0,05	213.047,40
Vigilância Epidemiológica	1.698.871,01	1.718.234,56	168.743,20	589.667,46	1,23	1.128.567,10	242.503,81	457.609,24	1,63	1.260.625,32
Educação	22.894.440,59	19.663.800,33	3.370.108,76	9.154.659,71	19,15	10.509.140,62	3.725.748,60	6.699.409,76	23,79	12.964.390,57
Ensino Fundamental	18.939.944,21	15.063.428,85	2.622.544,31	7.584.651,29	15,87	7.478.777,56	2.908.236,28	5.192.525,04	18,44	9.870.903,81
Ensino Superior	102.900,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
Educação Infantil	3.851.596,38	4.587.071,48	747.564,45	1.570.008,42	3,28	3.017.063,06	817.512,32	1.506.884,72	5,35	3.080.186,76
Cultura	509.650,65	551.941,08	97.995,61	274.961,28	0,58	276.979,80	58.588,51	148.886,19	0,53	403.054,89
Difusão Cultural	509.650,65	551.941,08	97.995,61	274.961,28	0,58	276.979,80	58.588,51	148.886,19	0,53	403.054,89
Urbanismo	9.622.482,26	8.477.942,22	1.605.669,80	5.304.763,24	11,10	3.173.178,98	1.454.357,84	2.428.310,06	8,62	6.049.632,16
Infra-Estrutura Urbana	6.129.003,04	5.931.160,04	1.371.672,88	3.834.199,27	8,02	2.096.960,77	1.188.187,48	2.161.103,02	7,68	3.770.057,02
Serviços Urbanos	437.079,76	425.299,76	0,00	50.358,29	0,11	374.941,47	1.588,98	2.625,66	0,01	422.674,10
Transportes Coletivos Urbanos	3.056.399,46	2.121.482,42	233.996,92	1.420.205,68	2,97	701.276,74	264.581,38	264.581,38	0,94	1.856.901,04
Saneamento	956.883,51	787.541,51	56.816,98	338.791,52	0,71	448.749,99	47.312,52	60.532,06	0,21	727.009,45
Saneamento Básico Urbano	956.883,51	787.541,51	56.816,98	338.791,52	0,71	448.749,99	47.312,52	60.532,06	0,21	727.009,45
Gestão Ambiental	156.847,50	140.847,50	0,00	0,00	0,00	140.847,50	0,00	0,00	0,00	140.847,50
Controle Ambiental	156.847,50	140.847,50	0,00	0,00	0,00	140.847,50	0,00	0,00	0,00	140.847,50
Agricultura	1.764.957,50	1.513.491,22	139.050,56	394.027,62	0,82	1.119.463,60	148.396,74	296.829,09	1,05	1.216.662,13
Abastecimento	1.764.957,50	1.513.491,22	139.050,56	394.027,62	0,82	1.119.463,60	148.396,74	296.829,09	1,05	1.216.662,13
Indústria	59.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00
Promoção Industrial	59.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	59.600,00

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.336.343,51	93.429.669,16	12.451.067,07	46.553.791,42	97,39	46.875.877,74	15.046.074,84	26.910.696,71	95,58	66.518.972,45
Comércio e Serviços	197.875,62	167.855,62	0,00	0,00	0,00	167.855,62	0,00	0,00	0,00	167.855,62
Promoção Comercial	134.040,62	109.040,62	0,00	0,00	0,00	109.040,62	0,00	0,00	0,00	109.040,62
Turismo	63.835,00	58.815,00	0,00	0,00	0,00	58.815,00	0,00	0,00	0,00	58.815,00
Energia	1.795.923,10	3.049.082,24	146.668,55	2.077.500,09	4,35	971.582,15	208.242,75	307.408,10	1,09	2.741.674,14
Energia Elétrica	1.795.923,10	3.049.082,24	146.668,55	2.077.500,09	4,35	971.582,15	208.242,75	307.408,10	1,09	2.741.674,14
Transporte	6.772.101,35	6.976.211,35	694.947,87	3.312.513,54	6,93	3.663.697,81	499.038,20	1.222.755,96	4,34	5.753.455,39
Infra-Estrutura Urbana	6.772.101,35	6.976.211,35	694.947,87	3.312.513,54	6,93	3.663.697,81	499.038,20	1.222.755,96	4,34	5.753.455,39
Desporto e Lazer	716.290,00	483.743,25	47.241,42	175.722,29	0,37	308.020,96	49.289,42	94.621,97	0,34	389.121,28
Lazer	716.290,00	483.743,25	47.241,42	175.722,29	0,37	308.020,96	49.289,42	94.621,97	0,34	389.121,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	752.426,00	752.426,00	0,00	0,00	0,00	752.426,00	0,00	0,00	0,00	752.426,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.861,99	3.542.536,34	589.112,05	1.245.381,61	2,61	2.297.154,73	589.112,05	1.245.381,61	4,42	2.297.154,73
Legislativa	150.175,00	150.175,00	22.663,03	46.361,40	0,10	103.813,60	22.663,03	46.361,40	0,16	103.813,60
Ação Legislativa	150.175,00	150.175,00	22.663,03	46.361,40	0,10	103.813,60	22.663,03	46.361,40	0,16	103.813,60
Administração	466.127,01	478.522,01	79.591,63	198.694,45	0,42	279.827,56	79.591,63	198.694,45	0,71	279.827,56
Administração Geral	269.627,01	282.022,01	52.296,82	130.798,40	0,27	151.223,61	52.296,82	130.798,40	0,46	151.223,61
Administração Financeira	196.500,00	196.500,00	27.294,81	67.896,05	0,14	128.603,95	27.294,81	67.896,05	0,24	128.603,95
Assistência Social	112.126,00	112.126,00	16.437,78	41.130,04	0,09	70.995,96	16.437,78	41.130,04	0,15	70.995,96
Assistência ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.699,68	3.481,57	0,01	8.518,43	1.699,68	3.481,57	0,01	8.518,43
Assistência Comunitária	96.626,00	96.626,00	14.738,10	37.648,47	0,08	58.977,53	14.738,10	37.648,47	0,13	58.977,53
Previdência Social	4.608,45	4.608,45	0,00	2.283,66	0,00	2.324,79	0,00	2.283,66	0,01	2.324,79
Previdência Básica	4.608,45	4.608,45	0,00	2.283,66	0,00	2.324,79	0,00	2.283,66	0,01	2.324,79
Saúde	1.081.887,89	1.125.847,24	193.961,81	390.881,64	0,82	734.965,60	193.961,81	390.881,64	1,39	734.965,60
Atenção Básica	652.027,75	670.133,75	109.379,23	218.836,86	0,46	451.296,89	109.379,23	218.836,86	0,78	451.296,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.343,50	397.155,30	68.730,66	140.436,30	0,29	256.719,00	68.730,66	140.436,30	0,50	256.719,00
Vigilância Epidemiológica	49.516,64	58.558,19	15.851,92	31.608,48	0,07	26.949,71	15.851,92	31.608,48	0,11	26.949,71
Educação	1.390.047,70	1.339.367,70	247.976,41	498.341,08	1,04	841.026,62	247.976,41	498.341,08	1,77	841.026,62
Ensino Fundamental	1.052.887,70	1.002.207,70	185.665,75	373.848,68	0,78	628.359,02	185.665,75	373.848,68	1,33	628.359,02
Educação Infantil	337.160,00	337.160,00	62.310,66	124.492,40	0,26	212.667,60	62.310,66	124.492,40	0,44	212.667,60
Cultura	5.760,56	5.760,56	1.233,96	3.070,65	0,01	2.689,91	1.233,96	3.070,65	0,01	2.689,91
Difusão Cultural	5.760,56	5.760,56	1.233,96	3.070,65	0,01	2.689,91	1.233,96	3.070,65	0,01	2.689,91
Urbanismo	197.316,88	197.316,88	10.477,23	25.319,90	0,05	171.996,98	10.477,23	25.319,90	0,09	171.996,98
Infra-Estrutura Urbana	195.316,88	195.316,88	10.477,23	25.319,90	0,05	169.996,98	10.477,23	25.319,90	0,09	169.996,98
Serviços Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.510.861,99	3.542.536,34	589.112,05	1.245.381,61	2,61	2.297.154,73	589.112,05	1.245.381,61	4,42	2.297.154,73
Saneamento	8.012,50	8.012,50	0,00	0,00	0,00	8.012,50	0,00	0,00	0,00	8.012,50
Saneamento Básico Urbano	8.012,50	8.012,50	0,00	0,00	0,00	8.012,50	0,00	0,00	0,00	8.012,50
Agricultura	33.000,00	33.000,00	6.384,36	14.843,03	0,03	18.156,97	6.384,36	14.843,03	0,05	18.156,97
Abastecimento	33.000,00	33.000,00	6.384,36	14.843,03	0,03	18.156,97	6.384,36	14.843,03	0,05	18.156,97
Transporte	54.000,00	54.000,00	9.198,42	21.500,92	0,04	32.499,08	9.198,42	21.500,92	0,08	32.499,08
Infra-Estrutura Urbana	54.000,00	54.000,00	9.198,42	21.500,92	0,04	32.499,08	9.198,42	21.500,92	0,08	32.499,08
Desporto e Lazer	7.800,00	33.800,00	1.187,42	2.954,84	0,01	30.845,16	1.187,42	2.954,84	0,01	30.845,16
Lazer	7.800,00	33.800,00	1.187,42	2.954,84	0,01	30.845,16	1.187,42	2.954,84	0,01	30.845,16
TOTAL (III) = (I + II)	96.847.205,50	96.972.205,50	13.040.179,12	47.799.173,03	100,00	49.173.032,47	15.635.186,89	28.156.078,32	100,00	68.816.127,18

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
26/05/2020	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	12.647,97

Confresa - MT, 27 de maio de 2020.

Secretaria de Finanças

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO XIII CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	98.090.620,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO III CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.413.760,30**	**6.891.805,22**	**9.250.306,39**	**7.508.590,16**	**6.042.640,37**	**7.822.330,34**	**7.154.598,05**	**13.016.187,45**	**6.377.357,59**	**8.321.768,18**	**8.183.640,57**	**6.876.116,77**	**94.861.103,39**	**86.536.058,78**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	985.476,61	1.071.565,80	1.856.944,52	1.483.484,33	938.932,65	977.569,22	1.197.546,32	1.195.168,48	749.323,23	927.111,32	1.023.982,22	761.534,08	13.168.638,78	14.903.417,00
I.P.T.U.	115.479,83	382.234,38	1.084.530,20	216.369,12	261.597,51	182.244,72	288.657,72	290.532,53	98.915,05	134.961,38	93.469,62	40.534,67	3.189.526,73	2.751.476,00
I.S.S.	368.134,08	291.134,13	401.092,18	368.463,21	363.082,14	459.326,76	441.096,53	409.781,72	325.784,91	278.282,59	337.208,66	358.033,78	4.401.420,69	3.275.780,00
I.T.B.I.	34.865,46	25.800,41	39.653,69	548.630,80	19.983,98	34.258,99	164.290,99	62.989,06	24.833,79	22.996,97	28.807,51	55.770,21	1.062.881,86	1.016.000,00
I.R.R.F	134.880,20	139.618,31	156.178,83	163.426,31	154.340,96	160.944,50	163.413,11	320.409,90	165.648,56	149.106,22	153.314,08	151.303,51	2.012.584,49	3.060.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.117,04	232.778,57	175.489,62	186.594,89	139.928,06	140.794,25	140.087,97	111.455,27	134.140,92	341.764,16	411.182,35	155.891,91	2.502.225,01	4.800.161,00
Contribuições	162.848,52	213.302,49	359.196,04	227.016,74	71.934,73	197.671,57	406.256,14	338.607,90	248.834,60	188.316,67	186.880,32	187.551,55	2.788.417,27	1.254.662,41
Receita Patrimonial	21.162,50	316.755,09	13.877,48	34.579,41	41.576,84	20.447,25	18.386,87	27.783,99	9.096,51	6.207,93	6.758,07	4.278,16	520.910,10	2.212.989,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.035,55	316.755,09	13.857,48	11.375,17	8.397,57	10.754,49	7.555,22	6.786,55	7.490,11	5.707,93	6.258,07	3.778,16	410.751,39	2.176.189,49
Outras Receitas Patrimoniais	9.126,95	0,00	20,00	23.204,24	33.179,27	9.692,76	10.831,65	20.997,44	1.606,40	500,00	500,00	500,00	110.158,71	36.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.243.792,26	5.289.879,19	7.019.915,62	5.764.652,91	4.990.141,74	6.623.609,62	5.532.370,72	11.456.627,08	5.370.103,25	7.200.132,26	6.965.977,96	5.915.204,98	78.372.407,59	66.749.139,88
Cota-Parte do F.P.M.	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	18.567.656,11	17.336.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	827.045,83	702.897,59	1.047.732,84	906.865,65	797.893,75	1.178.173,74	978.833,19	1.517.950,77	1.237.760,71	1.113.383,09	1.670.125,71	1.051.523,46	13.032.186,33	12.560.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	183.491,05	171.370,52	188.210,89	104.817,32	110.843,28	79.542,51	54.307,02	55.015,47	182.910,53	177.141,53	213.643,68	115.596,57	1.636.890,37	1.750.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.335,43	601,33	178,14	953,50	17.375,34	306.402,71	37.356,05	49.244,63	37.047,16	5.506,16	9.142,55	0,00	465.143,00	437.500,00
Outras Transferências Correntes	2.355.996,45	2.089.534,66	2.725.893,61	2.281.289,10	1.860.209,61	2.529.033,20	1.755.404,13	5.530.180,76	925.888,38	2.121.744,86	2.025.862,13	2.266.625,36	28.467.662,25	20.312.699,88
Transferências da LC 61/1989	7.483,78	6.440,84	8.754,66	6.405,36	7.924,84	8.031,91	6.238,27	8.665,99	2.920,56	10.555,69	8.178,64	6.452,56	88.053,10	84.578,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.762,00
Transferências do FUNDEB	1.250.419,67	1.044.523,41	1.306.256,67	1.190.131,98	1.063.458,21	1.479.870,49	1.285.335,67	1.883.404,68	1.366.794,85	1.435.624,46	1.672.998,22	1.135.998,12	16.114.816,43	14.250.600,00
Outras Receitas Correntes	480,41	302,65	372,73	-1.143,23	54,41	3.032,68	38,00	0,00	0,00	0,00	42,00	7.550,00	10.729,65	1.415.850,00
DEDUÇÕES (II)	**576.505,25**	**473.589,38**	**518.669,54**	**508.049,39**	**457.146,54**	**584.220,41**	**548.735,38**	**849.289,21**	**614.899,73**	**726.441,32**	**651.787,64**	**501.225,67**	**7.010.559,46**	**6.172.768,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.025,33	0,00	0,00	0,00	0,00	108.025,33	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	576.505,25	473.589,38	518.669,54	508.049,39	457.146,54	584.220,41	548.735,38	741.263,88	614.899,73	726.441,32	651.787,64	501.225,67	6.902.534,13	6.172.768,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.837.255,05**	**6.418.215,84**	**8.731.636,85**	**7.000.540,77**	**5.585.493,83**	**7.238.109,93**	**6.605.862,67**	**12.168.898,24**	**5.762.457,86**	**7.595.326,86**	**7.531.852,93**	**6.374.893,10**	**87.850.543,93**	**80.363.290,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**6.837.255,05**	**6.418.215,84**	**8.731.636,85**	**7.000.540,77**	**5.585.493,83**	**7.238.109,93**	**6.605.862,67**	**12.168.898,24**	**5.762.457,86**	**7.595.326,86**	**7.531.852,93**	**6.374.893,10**	**87.850.543,93**	**80.363.290,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**6.837.255,05**	**6.418.215,84**	**8.731.636,85**	**7.000.540,77**	**5.585.493,83**	**7.238.109,93**	**6.605.862,67**	**12.168.898,24**	**5.762.457,86**	**7.595.326,86**	**7.531.852,93**	**6.374.893,10**	**87.850.543,93**	**80.363.290,78**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO XII CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.103.635,65	8.925.602,42	4.538.436,75	50,85	3.351.728,74	37,55	2.751.469,97	30,83	-
Despesas Correntes	7.805.140,53	8.202.263,41	4.213.303,62	51,37	3.294.111,76	40,16	2.720.546,10	33,17	-
Despesas de Capital	2.298.495,12	723.339,01	325.133,13	44,95	57.616,98	7,97	30.923,87	4,28	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.961.785,97	14.008.088,08	8.999.552,63	64,25	4.841.592,89	34,56	3.838.410,57	27,40	-
Despesas Correntes	9.066.547,20	10.841.365,68	6.556.077,78	60,47	4.201.559,32	38,75	3.273.650,06	30,20	-
Despesas de Capital	2.895.238,77	3.166.722,40	2.443.474,85	77,16	640.033,57	20,21	564.760,51	17,83	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	211.550,00	227.240,00	20.432,60	8,99	14.192,60	6,25	14.192,60	6,25	-
Despesas Correntes	206.250,00	219.720,00	14.192,60	6,46	14.192,60	6,46	14.192,60	6,46	-
Despesas de Capital	5.300,00	7.520,00	6.240,00	82,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.748.387,65	1.776.792,75	621.275,94	34,97	489.217,72	27,53	411.069,65	23,14	-
Despesas Correntes	1.176.617,76	1.445.022,86	618.233,86	42,78	486.175,64	33,64	408.027,57	28,24	-
Despesas de Capital	571.769,89	331.769,89	3.042,08	0,92	3.042,08	0,92	3.042,08	0,92	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.025.359,27**	**24.937.723,25**	**14.179.697,92**	**56,86**	**8.696.731,95**	**34,87**	**7.015.142,79**	**28,13**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.179.697,92	8.696.731,95	7.015.142,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.179.697,92**	**8.696.731,95**	**7.015.142,79**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	14.179.697,92	8.696.731,95	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	18,00	3,00	0,00	0,00	0,00	-	-754.304,26	-	3,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.103.635,65	8.925.602,42	4.538.436,75	50,85	3.351.728,74	37,55	2.751.469,97	30,83	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.961.785,97	14.008.088,08	8.999.552,63	64,25	4.841.592,89	34,56	3.838.410,57	27,40	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	211.550,00	227.240,00	20.432,60	8,99	14.192,60	6,25	14.192,60	6,25	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.748.387,65	1.776.792,75	621.275,94	34,97	489.217,72	27,53	411.069,65	23,14	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.025.359,27**	**24.937.723,25**	**14.179.697,92**	**56,86**	**8.696.731,95**	**34,87**	**7.015.142,79**	**28,13**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**24.025.359,27**	**24.937.723,25**	**14.179.697,92**	**56,86**	**8.696.731,95**	**34,87**	**7.015.142,79**	**28,13**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO IV CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.112.960,18	2.112.960,18	4.344,98	171.379,41
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.112.960,18	2.112.960,18	4.344,98	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.076.160,18	2.076.160,18	2.238,58	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	2.106,40	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	171.379,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	171.379,41
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	5.846.159,20	5.846.159,20	0,00	250.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.846.159,20	5.846.159,20	0,00	250.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**7.959.119,38**	**7.959.119,38**	**4.344,98**	**250.000,00**

Continua 1/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Despesas Correntes	515.618,81	735.618,81	66.137,58	0,00	66.137,58	0,00
Despesas de Capital	24.493,81	24.493,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	290.230,96	290.230,96	42.272,08	0,00	42.272,08	0,00
Aposentadorias	97.929,56	97.929,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	192.301,40	192.301,40	42.272,08	0,00	42.272,08	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	80.772,49	0,00	80.772,49	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	80.772,49	0,00	80.772,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**830.343,58**	**1.050.343,58**	**189.182,15**	**0,00**	**189.182,15**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**7.128.775,80**	**6.908.775,80**	**(184.837,17)**	**250.000,00**	**(184.837,17)**	**250.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.770.425,85

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00

Continua 2/3

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO V CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.458.443,19	9.234.669,70	9.021.446,91
DEDUÇÕES (II)	46.584.423,10	49.360.925,00	48.321.555,55
Disponibilidade de Caixa	46.584.423,10	49.360.925,00	48.321.555,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.924.327,71	56.262.399,49	56.962.113,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.339.904,61	6.901.474,49	8.640.557,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO XI CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	600.000,00	590.000,01	9.999,99
Receita de Alienação De Bens Móveis	350.000,00	0,00	350.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	250.000,00	590.000,01	-340.000,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	590.000,01	590.000,01

FONTE:

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO V CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.458.443,19	9.458.443,19	9.234.669,70
DEDUÇÕES (II)	46.584.423,10	46.584.423,10	48.964.948,81
Disponibilidade de Caixa	46.584.423,10	46.584.423,10	48.964.948,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.924.327,71	52.924.327,71	55.881.377,95
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.339.904,61	6.339.904,61	6.916.429,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 137/2020 ADM DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	SERVIDOR (A)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DST/AIDS)	FISCAL: CARLOS LOYSE ALVES LUZ FISCAL SUPLENTE: DANIELA COLOMBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VISA)	FISCAL TITULAR: ADRIANE S. RESPLANDE FISCAL SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	89/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RET FARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES.	12.313.826/0001-90	**R$ 9.187,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 27/05/2020 A 27/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO X CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.87/2020

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o **nº 37.464.716/0001-50,** neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 098/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/05/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar a entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde SAE/CTA I, no prazo máximo de 10(dez) dias uteis após a solicitação-(entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME** CNPJ: 14.805.780/0001-51 END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, 1464 QD 02 LT 03 – SALA A – VILA CEARA CEP:76.240-000 - MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS RG: 4672113 DGPC/GO E CPF: 730.436.801-20 DADOS BANCÁRIOS: BANCO AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067 CONTA CORRENTE: 71423-2 ITENS: 04, 06 e 09**.**

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	159594-6	133122367	16	UND	LANCHEIRA BOX TERMICA 12 LITROS DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 394 X 267 X 360 MM. SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TIPO "CLICK" ACIONADO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA ALÇA DA CAIXA. ABERTURA PRÁTICA E FUNCIONAL: ABRE PARA AMBOS OS LADOS E POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI ALÇA SUPERIOR QUE FACILITA O TRANSPORTE DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS FRIOS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 HORAS SEM O USO DE GELO E 10H COM USO DE 20% DO VOLUME DE GELO.	TERMOLAR	R$ 469,00	R$ 7. 504,00
6	00019667	133122481	4	UND	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM ALCA, COM TAMPA, COM RODINHAS, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 45 A 55 LITROS.	INVICTA	R$ 570,00	R$ 2. 280,00
9	199968-0	133122530	1	UND	CENTRIFUGA DIGITAL +ROTOR 24 TUBOS DE 10 ML DE MESA IMUNOHEMATOLOGIA,MOTOR DE CORRENTE CONTINUA SEM ESCOVA SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR DISPLAY EM LCD,TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA,AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMATICA DA TAMPA APOS TERMINIO DA CENTRIFUGAÇÃO,OPÇÃO DE ROTORES INTERCAMBIAVEIS,SISTEMA ANTI-DESBALANCEAMENTO COM MECANISMO DE TRAVA DE VELOCIDADE PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUARIO-ESPECIFICAÇÕES-MODELO CENTRIFUGA KASVI K14-4000 RPMMAXIMO 100-4000RPM,RCF MÁXIMO 1,5-220G,PRECISÃO DA VELOCIDADE MAIS OU MENOS 10 RPM,CAPACIDADE MÁXIMA DE ACORDO COM O ROTOR DISPLAY LCD-TIMER 0 a 99 MINUTOS,NIVEL DE RUIDO 45 DB,TENSÃO AC 110/220V,FREQUENCIA 50-60 HZ,POTENCIA 200W-PESO 23 KG,DIMENSÃO (LXCXA)483X320X265mm,REGISTRO NA ANVISA Nº80884889002.	MEDPEJ AC 700C	R$ 6. 999,00	R$ 6. 999,00
							TOTAL GERAL	**R$ 16. 783,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2017- Manutenção E Encargos com Atenção Básica

Cód Red: 677

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	159594-6	133122367	16	UND	LANCHEIRA BOX TERMICA 12 LITROS DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 394 X 267 X 360 MM. SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA TIPO "CLICK" ACIONADO ATRAVÉS DE UM BOTÃO LOCALIZADO NA ALÇA DA CAIXA. ABERTURA PRÁTICA E FUNCIONAL: ABRE PARA AMBOS OS LADOS E POSSUI TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI ALÇA SUPERIOR QUE FACILITA O TRANSPORTE DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS FRIOS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 HORAS SEM O USO DE GELO E 10H COM USO DE 20% DO VOLUME DE GELO.	TERMOLAR	R$ 469,00	R$ 7. 504,00
							TOTAL GERAL	**R$ 7. 504,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2025- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 1059

Fonte: 0046- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	00019667	133122481	4	UND	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM ALCA, COM TAMPA, COM RODINHAS, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE DE 45 A 55 LITROS.	INVICTA	R$ 570,00	R$ 2. 280,00
9	199968-0	133122530	1	UND	CENTRIFUGA DIGITAL +ROTOR 24 TUBOS DE 10 ML DE MESA IMUNOHEMATOLOGIA,MOTOR DE CORRENTE CONTINUA SEM ESCOVA SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR DISPLAY EM LCD,TAMPA COM TRAVA,DE SEGURANÇA,AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA APÓS TERMINIO DA CENTRIFUGAÇÃO,OPÇÃO DE ROTORES INTERCAMBIAVEIS,SISTEMA ANTI-DESBALANCEAMENTO COM MECANISMO DE TRAVA DE VELOCIDADE PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUARIO-ESPECIFICAÇÕES-MODELO CENTRIFUGA KASVI K14-4000 RPMMAXIMO 100-4000RPM,RCF MÁXIMO 1,5-220G,PRECISÃO DA VELOCIDADE MAIS OU MENOS 10 RPM,CAPACIDADE MÁXIMA DE ACORDO COM O ROTOR DISPLAY LCD-TIMER 0 a 99 MINUTOS,NIVEL DE RUIDO 45 DB,TENSÃO AC 110/220V,FREQUENCIA 50-60 HZ,POTENCIA 200W-PESO 23 KG,DIMENSÃO (LXC-XA)483X320X265mm,REGISTRO NA ANVISA Nº80884889002.	MEDPEJAC 700C	R$ 6. 999,00	R$ 6. 999,00
							TOTAL GERAL	**R$ 9. 279,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº065/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DST/AIDS)	FISCAL TITULAR: CARLOS LOYSE ALVES LUZ FISCAL SUPLENTE: DANIELA COLOMBO	**135/2020**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VISA)	FISCAL TITULAR: ADRIANE S. RESPLANDE FISCAL SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 136/2020 ADM DE 27 DE MAIO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETÁRIA	SERVIDOR (A)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VISA)	FISCAL TITULAR: ADRIANE S. RESPLANDE FISCAL SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO

Art. 2º - Os servidores designados ficaram responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	88/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	C. E. CARVALHO COMERCIAL – EPP	24.864.422/0001-73	R$ 11.490,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 27/05/2020 A 27/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 069/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº069/2020**, conforme segue:

OBJETO: Pregão Presencial SRP para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GAS DE COZINHA E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Empresa:

GEFTANY CALISTO SILVA - ME

CNPJ: 03.536.156/0002-60

END: RUA CASTELO BRANCO Nº 22 CENTRO

CEP:76.652-000 - **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

Vencedora de todos os itens do certame no valor global de **R$ 123.386,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 25 de Maio de 2020

Carina Mignoso

PREGOEIRA

Portaria nº073/2020

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO VIII CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.992.006,00	9.992.006,00	2.418.971,51	24,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.700.476,00	2.700.476,00	367.880,72	13,62
1.1.1- IPTU	1.599.000,00	1.599.000,00	5.159,64	0,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.101.476,00	1.101.476,00	362.721,08	32,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.016.000,00	1.016.000,00	132.408,48	13,03
1.2.1- ITBI	950.000,00	950.000,00	128.717,74	13,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	66.000,00	66.000,00	3.690,74	5,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.215.530,00	3.215.530,00	1.299.309,94	40,41
1.3.1- ISS	2.959.750,00	2.959.750,00	1.223.160,97	41,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	255.780,00	255.780,00	76.148,97	29,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.060.000,00	3.060.000,00	619.372,37	20,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.185.840,00	32.185.840,00	12.499.882,07	38,84
2.1- Cota-Parte FPM	17.336.000,00	17.336.000,00	6.657.993,47	38,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.014.000,00	16.014.000,00	6.657.993,47	41,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.560.000,00	12.560.000,00	5.072.792,97	40,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.762,00	17.762,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	84.578,00	84.578,00	28.107,45	33,23
2.5- Cota-Parte ITR	437.500,00	437.500,00	51.695,87	11,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	689.292,31	39,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.177.846,00	42.177.846,00	14.918.853,58	35,37

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.335.800,00	1.335.800,00	610.506,11	45,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	895.000,00	895.000,00	407.814,95	45,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	245.550,00	245.550,00	81.852,36	33,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	195.250,00	195.250,00	120.838,80	61,89
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	865.540,00	865.540,00	92.476,40	10,68
6.1- Transferências de Convênios	865.540,00	865.540,00	92.476,40	10,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.904.741,84	6.904.741,84	2.445.150,91	35,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.106.081,84	9.106.081,84	3.148.133,42	34,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.172.768,00	6.172.768,00	2.494.354,36	40,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.202.800,00	3.202.800,00	1.331.598,60	41,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.512.000,00	2.512.000,00	1.014.558,50	40,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.560,00	3.560,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.908,00	16.908,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	87.500,00	87.500,00	10.339,15	11,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	350.000,00	350.000,00	137.858,11	39,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.258.850,00	14.258.850,00	5.613.716,60	39,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.250.600,00	14.250.600,00	5.611.415,65	39,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.250,00	8.250,00	2.300,95	27,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.077.832,00	8.077.832,00	3.117.061,29	38,59
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.151.695,00	6.000.195,00	2.721.575,82	45,36	2.721.575,82	45,36
13.1- Com Educação Infantil	1.404.115,00	1.404.115,00	499.399,49	35,57	499.399,49	35,57
13.2- Com Ensino Fundamental	6.747.580,00	4.596.080,00	2.222.176,33	48,35	2.222.176,33	48,35
14- OUTRAS DESPESAS	5.651.540,00	4.272.500,00	2.212.888,06	51,79	2.212.888,06	51,79
14.1- Com Educação Infantil	1.823.240,00	1.638.240,00	660.022,36	40,29	660.022,36	40,29
14.2- Com Ensino Fundamental	3.828.300,00	2.634.260,00	1.552.865,70	58,95	1.552.865,70	58,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.803.235,00	10.272.695,00	4.934.463,88	48,03	4.934.463,88	48,03

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.934.463,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	48,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,42
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.378.478,88	3.178.451,88	1.171.374,38	36,85	1.171.374,38	36,85
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.081.131,41	12.700.111,13	6.594.807,67	51,93	5.088.065,79	40,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.575.880,00	7.230.340,00	3.775.042,03	52,21	3.775.042,03	52,21
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.505.251,41	5.469.771,13	2.819.765,64	51,55	1.313.023,76	24,01
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	18.459.610,29	15.878.563,01	7.766.182,05	48,91	6.259.440,17	39,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.117.061,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	26,61
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.117.087,90
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.142.352,27
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	825.800,00	670.536,00	544.967,52	81,27	193.751,70	28,90
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.039.361,75	2.242.398,02	805.582,68	35,93	277.836,42	12,39
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.965.161,75	2.922.934,02	1.350.550,20	46,21	471.588,12	16,13
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	21.424.772,04	18.801.497,03	9.116.732,25	48,49	6.731.028,29	35,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.427,33	26,61
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

MÁRCIA

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.427,33	26,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.611.415,65	407.814,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.610.024,31	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	5.238.076,88	0,00
47.2 Restos a Pagar	371.947,43	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.300,95	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.692,29	407.814,95
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.692,29	407.814,95

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.89/2020

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o **nº 37.464.716/0001-50,** neste

ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 098/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/05/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar a entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde SAE/CTA I, no prazo máximo de 10(dez) dias uteis após a solicitação-(entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES**

CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

END: AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158, QD 156, LT 08 – PQ AMAZONIA

CEP: 74.840-090 – MUNICIPIO DE GOIANIA – GO

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

RG: 12494021999-8 E CPF: 006.642.381-30

TELEFONE: (62) 3086-6453 EMAIL: licitacao@retfarma.com

ITENS: 01, 02, 03, 05 e 07.

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	414875-4	2333	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM OBS: AGULHAS PARA COLETA A VACUO (21G25X8) CAIXA C/ 100UN	SOLIDOR	R$ 21,80	R$ 2. 180,00
2	0004418	2385	4	UND	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) PARA AREAS HEMATOLOGICAS E HEMOTERAPIAS.	LABOR IMPORT	R$ 37,00	R$ 148,00
3	113416-7	33120929	10	CX	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 48,50	R$ 485,00
5	0009071	133122370	40	UND	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA 20°C A + 50ºC INTERNA DO PERÍODO-INCOTERM, ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA CABO DE APROX. 1,80M; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES.	INCOTERM	R$ 145,00	R$ 5. 800,00
7	249721-2	133122482	2	UND	CAIXA TERMICA - DE CAIXA ISOTERMICA, CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 24 LITROS, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, ALCA COM DUPLA OPCAO PARA TRANSPORTAR NA MAO OU A TIRACOLO, FORMATO RETANGULAR,	INVICTA	R$ 287,00	R$ 574,00
							TOTAL GERAL	**R$ 9. 187,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2017- Manutenção E Encargos com Atenção Básica

Cód Red: 677

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	0009071	133122370	40	UND	TERMÔMETRO DIGITAL PARA REGISTRO DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA 20°C A + 50ºC INTERNA DO PERÍODO-INCOTERM, ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA CABO DE APROX. 1,80M; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANA E FIXAÇÃO EM PAREDES.	INCOTERM	R$ 145,00	R$ 5. 800,00
							TOTAL GERAL	**R$ 5. 800,00**

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2025- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 1059

Fonte: 0046- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	414875-4	2333	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM OBS: AGULHAS PARA COLETA A VACUO (21G25X8) CAIXA C/ 100UN	SOLIDOR	R$ 21,80	R$ 2. 180,00
2	0004418	2385	4	UND	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) PARA ÁREAS HEMATOLOGICAS E HEMOTERAPIAS.	LABOR IMPORT	R$ 37,00	R$ 148,00
3	113416-7	33120929	10	CX	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 48,50	R$ 485,00
7	249721-2	133122482	2	UND	CAIXA TERMICA - DE CAIXA ISOTERMICA, CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 24 LITROS, TAMPA COM TRAVAMENTO AUTOMATICO AO FECHAR, ALCA COM DUPLA OPCAO PARA TRANSPORTAR NA MAO OU A TIRACOLO, FORMATO RETANGULAR,	INVICTA	R$ 287,00	R$ 574,00
							TOTAL GERAL	**R$ 3. 387,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº065/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DST/AIDS)	FISCAL: CARLOS LOYSE ALVES LUZ FISCAL SUPLENTE: DANIELA COLOMBO	**137/2020**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VISA)	FISCAL TITULAR: ADRIANE S. RESPLANDE FISCAL SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RET FARMA DIST. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES

CNPJ Nº 12.313.826/0001-90

Representante Legal: Thiago do Egito Araújo

CPF: 006.642.381-30

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO XIV CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apu até o Bimestr
Resultado Nominal	0,00	4.698.2
Resultado Primário	0,00	4.770.9

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento a Bimestre
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.577.778,00	72.333,53	214.(
EXECUTIVO	1.577.778,00	72.333,53	214.(
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.339.904,61	133.526,75	3.950.4
EXECUTIVO	6.339.904,61	133.526,75	3.950.4
TOTAL:	**7.917.682,61**	**205.860,28**	**4.164.4**

Continua 1/2

MÁRCIA

Município de Confresa - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites (
		% Mínimo a Ap no Exercíci
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.142.352,27	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.721.575,82	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado Bimestre
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	7.998.7

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado Bimestre
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	590.(
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite
		% Mínimo a Ap no Exercíci
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.696.731,95	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exer
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MÁRCIA

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO VI CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	83.469.083,27	29.430.178,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.802.167,00	3.461.950,85
I.P.T.U.	2.700.476,00	367.880,72
I.S.S.	3.215.530,00	1.299.309,94
I.T.B.I.	1.016.000,00	132.408,48
I.R.R.F.	3.060.000,00	619.372,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.810.161,00	1.042.979,34
Contribuições	2.774.662,41	1.456.724,46
Receita Patrimonial	2.212.989,49	26.340,67
Aplicações Financeiras(II)	2.176.189,49	23.234,27
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	3.106,40
Transferências Correntes	62.263.414,37	24.477.570,64
Cota-Parte do FPM	14.133.200,00	5.326.394,87
Cota-Parte do ICMS	10.048.000,00	4.058.234,47
Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	551.434,20
Cota-Parte do ITR	350.000,00	41.356,72
Transferências da LC 87/1996	14.202,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.670,00	28.107,45
Transferências do FUNDEB	14.250.600,00	5.611.415,65
Outras Transferências Correntes	21.999.742,37	8.860.627,28
Demais Receitas Correntes	1.415.850,00	7.592,00
Outras Receitas Financeiras (III)	253.850,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.162.000,00	7.592,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	81.039.043,78	29.406.944,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.880.280,39	590.000,01
Operação de Crédito(VI)	350.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	590.000,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	590.000,01
Transferências de Capital	10.930.280,39	0,00

Continua 1/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	6.246.159,20	0,00
Outras Transferências de Capital	4.684.121,19	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.530.280,39	590.000,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**92.569.324,17**	**29.996.944,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	72.568.548,86	38.555.038,12	24.602.247,63	19.871.195,10	2.583.422,26	127.484,49	127.484,49
Pessoal e Encargos Sociais	29.241.881,05	12.259.716,28	12.241.791,59	9.989.542,50	325.804,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.904,00	92.478,41	92.478,41	92.478,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.205.763,81	26.202.843,43	12.267.977,63	9.789.174,19	2.257.617,61	127.484,49	127.484,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.205.763,81	26.202.843,43	12.267.977,63	9.789.174,19	2.257.617,61	127.484,49	127.484,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	72.447.644,86	38.462.559,71	24.509.769,22	19.778.716,69	2.583.422,26	127.484,49	127.484,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.458.268,45	7.998.753,30	2.308.449,08	2.002.620,21	1.084.211,30	1.151.900,74	86.525,01
Investimentos	15.974.489,61	7.549.190,20	1.858.885,98	1.565.623,93	1.084.211,30	1.151.900,74	86.525,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	483.778,84	449.563,10	449.563,10	436.996,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.974.489,61	7.549.190,20	1.858.885,98	1.565.623,93	1.084.211,30	1.151.900,74	86.525,01
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.974.489,61	7.549.190,20	1.858.885,98	1.565.623,93	1.084.211,30	1.151.900,74	86.525,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	752.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**89.174.560,47**	**46.011.749,91**	**26.368.655,20**	**21.344.340,62**	**3.667.633,56**	**1.279.385,23**	**214.009,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.770.960,68**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.784,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	92.478,41
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.698.266,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.458.443,19	9.021.446,91
DEDUÇÕES (XXIX)	46.584.423,10	48.321.555,55
Disponibilidade de Caixa	46.584.423,10	48.321.555,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.924.327,71	56.962.113,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.339.904,61	8.640.557,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-37.125.979,91	-39.300.108,64
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.174.128,73**	

Continua 3/4

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.300.653,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.474.781,86**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.547.476,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2020/PM NOVA UBIRATÃ-MT

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2020/PM NOVA UBIRATÃ-MT

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que tem a intenção de Aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 037/2020, referente ao Pregão Presencial nº015/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de **NOVA UBIRATÃ -MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8. 250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº015/2020 – Prefeitura Municipal de **NOVA UBIRATÃ (MT)**;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de **NOVA UBIRATÃ-MT.**

Empresa beneficiária: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORA DE USO.

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto no Pregão Presencial nº 015/2020 da Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ-MT.

Quantidade de adesão: 01

Empresa: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.654.688/0001-08

Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	VL UNT	VL TOTAL
01	MOTONIVELADORA - NOVA, ZERO HORA DE USO; POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR MINIMA DE 140HP E MAXIMA DE 180HP; PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.704KG E MAXIMO DE 20.766KG; TRANSMISSAO COM NO MINIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 A RE; LAMINA COM LARGURA DE NO MINIMO	UNI	KOMATSU GD 535-5	01	534. 500,00	534. 500,00

	3650MM E MAXIMO DE 4500MM; CABINE DO OPERADOR FECHADA TIPO ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO DE 12 MESES .					
	VALOR TOTAL					R$ 534. 500,00

CONFRESA-MT, 27 de MAIO de 2020.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº082/2020

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO IX CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.458.268,45	7.998.753,30	8.459.515,15
Investimentos	15.974.489,61	7.549.190,20	8.425.299,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	483.778,84	449.563,10	34.215,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**16.458.268,45**	**7.998.753,30**	**8.459.515,15**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**16.108.268,45**	**7.998.753,30**	**8.109.515,15**

FONTE:

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.88/2020

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o **nº 37.464.716/0001-50,** neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 , Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 098/2020,** na modalidade **Pregão Presencial nº 065/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 27/05/2020**, cujo objetivo de eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE DE FRIOS E SAE/CTA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ANO 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos itens a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) Realizar a entrega dos itens solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar a entrega dos itens conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar a entrega dos itens solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretária Municipal de Saúde SAE/CTA I, no prazo máximo de 10(dez) dias uteis após a solicitação-(entrega da A.F.), junto ao Município de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de maio de **2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C. E. CARVALHO COMERCIAL – EPP**

CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

END: AV. DUQUE DE CAXIAS, 185 – CENTRO

CEP: 86935-000 – MUNICIPIO DE LUNARDELLI - PR

FONE: (43) 3478-1781 EMAIL: parana.med@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO CARVALHO

RG: 7793323-9 SESP/PR E CPF: 007.976.549-17

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2842-8 C/C: 19730-0

ITEM: 08.

ITEM	COD. TCE	COD. BETHA	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	0004363	133122483	1	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL - DIGITAL, DE MESA, CAMARADE ESTERILIZACAO EM ACO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 LITROS, COM BOMBA DE VACUO E IMPRESSORA.	**STERMAX**	R$ 11.490,00	R$ 11.490,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2025- Manutenção E Encargos com Hospital

Cód Red: 1059

Fonte: 0046- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Canabrava do Norte /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº065/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETÁRIA	SERVIDOR (A)	PORTARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (VISA)	FISCAL TITULAR: ADRIANE S. RESPLANDE FISCAL SUPLENTE: CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	136/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C. E. CARVALHO COMERCIAL – EPP

CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

Representante Legal: Carlos Eduardo Carvalho

CPF: 007.976.549-17

CONTABILIDADE
RREO SEG BIM 2020 ANEXO VII CONSOLIDADO

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
GABINETE DO PREFEITO	18.445,09	33.734,70	33.548,70	0,00	18.631,09	0,00	3.328,14	0,00	0,00	3.328,14	0,00	18.631,09
SEC. MUN. DE AGRIC. DESENV. ECON. TUR. MEIO	12.812,48	0,00	0,00	0,00	12.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.812,48
SEC. MUN. VIAÇÃO OBRAS, SERV. PUBLICOS	242.606,32	0,00	1.870,65	0,00	240.735,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.735,67
SEC. MUN. VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS	24.609,86	0,00	0,00	0,00	24.609,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.609,86
SEC.MUN.DE AGRICULTURA, DESEV. ECON.TUR.E	2.565,86	0,00	0,00	0,00	2.565,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.565,86
SECRETARIA DE FINANÇAS	550.431,88	393.871,59	375.019,18	0,00	569.284,29	0,00	61.948,83	61.948,76	61.948,76	0,00	0,07	569.284,36
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.220,21	63.642,58	59.371,48	0,00	7.491,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.491,31
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	5.397,94	132.816,18	37.553,64	0,00	100.660,48	0,00	17.884,44	0,00	0,00	0,00	17.884,44	118.544,92
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAI	28.948,85	0,00	230,30	0,00	28.718,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.718,55
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	326.690,78	676.645,59	492.768,95	133.500,00	377.067,42	0,02	1.223.807,14	1.126.700,74	61.325,01	4.350,00	1.158.132,15	1.535.199,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	103.974,31	97.641,72	84.345,11	0,00	117.270,92	0,00	17.116,22	16.982,89	16.982,89	0,00	133,33	117.404,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	6.659,24	363.977,92	357.137,76	0,00	13.499,40	0,00	14.486,00	0,00	0,00	14.486,00	0,00	13.499,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	424.879,91	737.228,71	783.957,01	26,75	378.124,86	56.576,90	52.418,76	36.400,00	36.400,00	3.350,00	69.245,66	447.370,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA.	55.078,23	0,00	0,00	0,00	55.078,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.078,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.486,00	0,00	0,00	0,00	9.486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.486,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.815,00	0,00	0,00	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.815,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	784,45	0,00	0,00	0,00	784,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.941,39	70,49	1.160,14	0,00	1.851,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.851,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.810,65	0,00	0,00	0,00	3.810,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.810,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.579,60	2.579,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	777,61	0,00	0,00	0,00	777,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2,60	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	717,14	0,00	0,00	717,14	0,00	2,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.023,45	3.023,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.409,08	1.846,80	1.846,80	0,00	8.409,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.409,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	7.166,00	0,00	0,00	0,00	7.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	61.522,64	61.522,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	51,84	0,00	0,00	0,00	51,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	44.436,39	44.436,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.360,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	25.836,83	25.836,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.102,20	9.102,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	12.859,32	0,00	0,00	0,00	12.859,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.859,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	83.143,86	83.143,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	272,90	0,00	0,00	0,00	272,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.089,65	5.243,22	6.332,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.866,21	1.866,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	25.613,80	0,00	0,00	0,00	25.613,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.613,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.664,34	37.664,34	0,00	0,00	0,00	242,95	0,00	0,00	242,95	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.021,25	0,00	0,00	0,00	2.021,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.293,10	7.293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	631.572,85	631.572,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	952,48	0,00	0,00	0,00	952,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.360,00	18.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.860,00	8.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	651,49	0,00	0,00	0,00	651,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.408,04	9.299,59	0,00	108,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	121,91	0,00	0,00	0,00	121,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.093,00	3.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.899,31	0,00	0,00	0,00	1.899,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.349,10	1.349,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6,18	0,00	0,00	0,00	6,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	404,16	404,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	408,17	0,00	0,00	0,00	408,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	246,44	246,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.748,65	0,00	0,00	0,00	5.748,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.748,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.027,50	374,06	374,06	0,00	13.027,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.027,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.857,24	0,00	0,00	0,00	5.857,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.857,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	35.789,83	31.769,83	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.041,92	51.041,92	0,00	0,00	0,00	105,25	0,00	0,00	0,00	105,25	105,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.882,85	0,00	0,00	0,00	9.882,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.882,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.134,00	12.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	338,63	0,00	0,00	0,00	338,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.510,98	0,00	4.510,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.740,62	0,00	0,00	0,00	2.740,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	310,00	310,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	840,00	0,00	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.970,00	5.970,00	0,00	0,00	0,00	32.109,84	0,00	0,00	0,00	32.109,84	32.109,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	330,00	0,00	0,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	76.813,09	76.813,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	0,00	0,00	0,00	0,00	217,29	217,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.390,00	6.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	57,60	0,00	0,00	0,00	57,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.470,60	15.212,00	15.212,00	0,00	1.470,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10,81	0,00	0,00	0,00	10,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	115,58	528,41	528,41	0,00	115,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	156,10	156,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4,60	0,00	0,00	0,00	4,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	329,35	329,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	18.196,00	0,00	0,00	0,00	18.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.196,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.684,80	2.684,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.502,07	0,00	0,00	0,00	1.502,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.231,89	5.231,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
EXECUTIVO	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.112.090,83	3.943.709,98	3.667.633,56	133.526,75	2.254.640,50	59.761,24	1.518.016,76	1.279.385,23	214.009,50	72.333,53	1.291.434,97	3.546.075,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17,15	17,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.573,20	0,00	0,00	0,00	6.573,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.573,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.113,97	19.225,21	19.685,89	0,00	12.653,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.653,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.247,87	0,00	0,00	0,00	10.247,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.247,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.330,84	0,00	0,00	9.330,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.718,40	0,00	0,00	0,00	5.718,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.718,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	570,00	0,00	0,00	0,00	570,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.884,61	0,00	0,00	0,00	3.884,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.884,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	254,40	254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.532,73	0,00	0,00	0,00	6.532,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.532,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.011,30	2.011,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	826,65	0,00	0,00	0,00	826,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.718,40	13.677,73	13.677,73	19.040,67	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.774,01	8.774,01	0,00	0,00	0,00	15.867,06	14.694,82	14.694,82	1.172,24	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.511,84	924,29	924,29	5.587,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	626,13	0,00	0,00	0,00	626,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	162,40	162,40	0,00	0,00	0,00	9.085,00	0,00	0,00	9.085,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.630,35	0,00	638,40	0,00	7.991,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.991,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	68,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.219,60	4.219,60	0,00	0,00	0,00	7.411,07	0,00	0,00	0,00	7.411,07	7.411,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424,92	0,00	0,00	0,00	424,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	119.730,96	119.730,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.610,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.436,80	22.436,80	0,00	0,00	0,00	10.653,00	8.056,00	8.056,00	1.643,00	954,00	954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.796,32	0,00	0,00	0,00	1.796,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	165,20	165,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	146,07	146,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	394,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.280,75	8.280,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.091,35	0,00	0,00	0,00	3.091,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	868,39	868,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.388,61	0,00	0,00	0,00	2.388,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.388,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	804,54	804,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	137,00	0,00	0,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.252,39	8.252,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,65	0,00	0,00	0,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.057,79	1.057,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.932,10	0,00	0,00	0,00	31.932,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.932,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	9.618,54	76.282,86	68.458,07	0,00	17.443,33	2.967,03	1.944,84	0,00	0,00	0,00	4.911,87	22.355,20
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	32.802,25	0,00	3.658,67	0,00	29.143,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.143,58

MÁRCIA

Município de Confresa - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.270,33	282.833,47	282.833,47	-	1.270,33	-	-	-	-	-	-	1.270,33
EXECUTIVO	1.270,33	282.833,47	282.833,47	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,33	282.833,47	282.833,47	0,00	1.270,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.767,87	2.767,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	13.422,89	13.422,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	957,51	8.379,19	8.379,19	0,00	957,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,51
SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E I	0,00	2.693,94	2.693,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS I	0,00	9.143,94	9.143,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.241,04	15.241,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	602,73	602,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPO	27,35	117.350,20	117.350,20	0,00	27,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.823,02	8.823,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	82,33	0,00	0,00	0,00	82,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	59.730,92	59.730,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	76,17	0,00	0,00	0,00	76,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	35.904,49	35.904,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	126,96	0,00	0,00	0,00	126,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	545,74	545,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO S	0,00	8.227,50	8.227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
TOTAL (III) = (I + II):	**2.113.361,16**	**4.226.543,45**	**3.950.467,03**	**133.526,75**	**2.255.910,83**	**59.761,24**	**1.518.016,76**	**1.279.385,23**	**214.009,50**	**72.333,53**	**1.291.434,97**	**3.547.345,80**

FONTE:

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 083/2020 - DISPENSA 021/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 083/2020

b) Licitação Nrº: 021/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 27/05/2020

e) Objeto da Licitação**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SCANER PARA REMOÇÃO DE ERROS, BOMBA, BICOS, MONTAGEM E TESTE EM CAMINHÃO FORD CARGO 2422, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

000162 – **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.934.339/0001-02,** item (1) totalizando 01 (UM) item no valor global de **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.934.339/0001-02 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SCANER PARA REMOÇÃO DE ERROS, BOMBA, BICOS, MONTAGEM E TESTE EM CAMINHÃO FORD CARGO 2422, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA". O presente contrato tem o valor global de R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).Válidos por 2 (dois) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 27 de maio de 2020 válido até 27 de julho de 2020. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA **Nº 083/2020** na modalidade de DISPENSA *Nº 021/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 27 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 084/2020 - DISPENSA 022/2020

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados

através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 084/2020

b) Licitação Nrº: 022/2020- DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 27/05/2020

e) Objeto da Licitação**: " AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD CARGO 2422E (CAÇAMBA), PLACA MGZ-5454, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA RETORNO AS ATIVIDADES/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCASCALHAMENTO NAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU/MT"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

000162 – **TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.934.339/0001-02,** item (1,2 e 3) totalizando 03 (três) itens no valor global de R$ 15. 200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 36.934.339/0001-02 " AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD CARGO 2422E (CAÇAMBA), PLACA MGZ-5454, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA RETORNO AS ATIVIDADES/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCASCALHAMENTO NAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU/MT". O presente contrato tem o valor global de R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS). Válidos por 2 (dois) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 27 de maio de 2020 válido até 27 de julho de 2020. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA *Nº 084/2020* na modalidade de DISPENSA *Nº 022/2020*, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

Cotriguaçu, 27 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020 PROCESSO Nº 084/2020

Fica **" AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FORD CARGO 2422E (CAÇAMBA), PLACA MGZ-5454, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA RETORNO AS ATIVIDADES/SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCASCALHAMENTO NAS VIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU/MT",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO:TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.934.339/0001-02

ENDEREÇO: AVENIDA GOV CARLOS G BEZERRA, CENTRO, S/Nº, JUINA –MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 27 de maio de 2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.334/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR COM A FINALIDADE DE FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PELO MUNICPIO, BEM COMO DELIBERAR SOBRE EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia a Comissão de Transporte Escolar criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação de seus membros a cada dois (02) anos, permitida uma única recondução, elegendo entre si um presidente e um secretário.

§ - A Comissão de Transporte Escolar terá a seguinte composição:

Representante dos Estudantes – Luana Lubke Representante dos Pais – Mário Martins de Oliveira Assessor Pedagógico – Rogério Gonçalves Lopes Representante dos Professores Estaduais – Marciano Coleta Leal Representante dos Professores Municipais – Eliano Dias de Oliveira Representante do Poder Executivo – Valdete Veronez França Representante do Conselho Municipal do FUNDEB – Geovane Elias Rockenbach

Art. 2º – A Comissão terá a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar pelo Municipio, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.337/2020

DISPÕE SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU- MT.

.

JAIR KLASNER Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13. 979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a

necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

CONSIDERANDO que no atual cenário, não é possível e nem recomendado que ocorram audiências públicas presenciais para prestação de contas, debates e sugestões das peças de planejamento ou outros instrumentos legais. Há que se encontrar solução alternativa.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a participação social nas realizações das peças de planejamento e de se garantir o acesso social a avaliação metas fiscais, bem como o respeito aos princípios constitucionais da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Audiência Pública Virtual no âmbito da administração direta do Município de Cotriguaçu a ser realizada em situações extraordinárias, ou seja, exclusivamente em situações de convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial das pessoas.

Art.2º - A Audiência Pública Virtual será processada por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão de matérias, e terá por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, dos membros da Administração Pública.

Art. 3º - A Audiência Pública Virtual deve ser realizada por meio de comunicação digital com os seguintes requisitos operacionais:

I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II - permitir a gravação da íntegra dos debates;

III - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra pelo coordenador da audiência;

Art. 4º - Deve ser disponibilizada aos usuários em geral, sem necessidade de identificação, para Audiência Pública Virtual:

I - consultar a agenda de audiências públicas;

II - assistir ao vivo às audiências públicas em andamento e reproduzir o vídeo gravado de audiências passadas;

Art. 5º - Para enviar comentários e participar do debate da Audiência Pública Virtual não é necessário prévio cadastramento no site da Prefeitura Municipal.

I – os interessados poderão participar do debate entre usuários;

II - enviar perguntas para os participantes da audiência pública;

III - enviar comentários e perguntas na página do evento antes de sua realização.

§ 1º Os comentários e perguntas devem passar por moderação da equipe de organização da Audiência Pública Virtual e se não forem sobre o assunto, serão arquivados sem a devida resposta.

§ 2º Destacam-se que não serão aceitos comentários e perguntas que:

I - tratem de assunto diverso do tema da audiência;

II - contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, homofóbico, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

III - sejam repetidos pelo mesmo usuário;

IV - sejam incompreensíveis, caso em que pode ser repetido.

Art. 6º - A convocação para a realização de Audiência Pública Virtual será feita com antecedência mínima de dez (10) dias da data de sua realização, através diário oficial da Prefeitura, da fixação de edital em local de fácil acesso na entrada principal à sede da Prefeitura Municipal e pelos meios de comunicação digital do Município.

Art. 7º - A audiência Pública Virtual seguirá o seguinte processo: I - período pré-audiência: o cidadão poderá registrar suas opiniões e perguntas na página em rede social da Prefeitura Municipal ou na Ouvidoria do município disponibilizada no site do Município;

II - durante a audiência:

a) O vídeo da transmissão é disponibilizado ao vivo no ambiente virtual;

b) Os membros da Administração Pública farão a exposição inicial, a qual não poderá ultrapassar quarenta e cinco (45) minutos;

c) Os cidadãos podem participar do Bate-papo e também registrar suas perguntas ou votar nas perguntas já inseridas;

Art. 8º Ao final de cada Audiência Pública será elaborado ata contendo os pontos discutidos, que será divulgada posteriormente no portal da transparência.

Parágrafo único. A íntegra da Audiência Pública Virtual deve permanecer disponível no site do Município.

Art. 9º . O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
COVID-19: DECRETO Nº 1.339/2020

Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)

JAIR KLASNER Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado por meio deste Decreto o "**Estado de Calamidade Pública"** instaurado no Município de Cotriguaçu, desde a data de 18 de março de 2020, através do decreto nº 1.314/2020 no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará até 31 de dezembro de 2.020.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL, DE COTRIGUAÇU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art.1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Cotriguaçu, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: OTILIS LAGO E AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, Processo: 293734/2019, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: OTILIS LAGO E AVENIDA 20 DE DEZEMBRO	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MATHEUS VINÍCIUS VOLPATO

CREA/MT – 045807

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu- MT, 27 maio de 2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

MATHEUS VINÍCIUS VOLPATO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MT – 045807

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PROCESSO 72/2020

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 36/2020 objeto**: "registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos como: capas de processos, envelopes, convites e banners para atender as necessidades da secretaria municipal de administração".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: GRAFICA GERDAN LTDA. CNPJ: 86.939.964/0001-15 foi vencedora da licitação dos itens:2 e 6. Com o valor global de R$ 8.270,00.

A empresa: SOZO FORLIN LTDA. CNPJ: 00.070.595/0001-51 foi vencedora da licitação dos itens:1, 3, 4, 5 e 7. Com o valor global de R$ 53. 200,00.

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 72/2020

b) Licitação Nrº: 36/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 27/05/2020

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 27 de maio de 2020.

VALERIA DE ALMEIDA

Pregoeira Suplente/Port075-2020.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária nº 002/2020, para apuração dos fatos descritos pelo Oficio 135/GESTÃO/SMS/2020, para análise de pagamento de multa do veículo VAN SPRINTER, Mercedes Benz, placa QCB 6663, em desfavor do servidor C.R.F.

Art. 2º - Designar os servidores Andreia Anesi Quadros Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta, Marciela Torquato Estácio Servidora Efetiva para o cargo de Fisioterapeuta e Noemi Cardoso de Azevedo Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 27 de Maio de 2020.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020 PROCESSO Nº 083/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2020

PROCESSO Nº 083/2020

Fica **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SCANER PARA REMOÇÃO DE ERROS, BOMBA, BICOS, MONTAGEM E TESTE EM CAMINHÃO FORD CARGO 2422, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA",** com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO:TOZZO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 36.934.339/0001-02

ENDEREÇO: AVENIDA GOV CARLOS G BEZERRA, CENTRO, S/Nº, JUINA –MT.

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 02 (dois) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 27 de maio de 2020

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018.318/2020)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2020/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SMSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, NO CENTRO, NOS BAIRROS, NAS PRAÇAS DE CUIABÁ/MT E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 30 de junho de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGe – **SOMENTE** pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.085/2020)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 200.000 m² de GRAMA ESMERALDA em placas para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Data/Horário: 10/06/2020 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário Local.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2020

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Curvelândia–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia florestal, ambiental, para fins de regularização de LP e LO, em obras de restauração e recuperação de obras executadas a mais de 12 anos. Contratado: **RAPHAEL DE BARROS BRUNO**, Inscrito no CPF: 032.198.111-16, totalizando o valor de**R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).** E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 27 de maio de 2020. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA. Prefeito Municipal.

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 060 DE 27 DE MAIO DE 2020

"Proíbe atividades de ambulantes que venha de fora do território de Curvelândia/MT, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19)."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO *o disposto no art. 24, XII, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente à União e aos Estados para legislar sobre defesa da saúde, cabendo àquela a edição de normas gerais (art. 24, § 1º) e a estes o exercício da competência suplementar (art. 24, § 2º);*

CONSIDERANDO *o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;*

CONSIDERANDO *que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais;*

***CONSIDERANDO** anecessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º, da Lei Federal nº. 13.979/2020;*

***CONSIDERANDO** o compromisso da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população.*

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica proibida as atividades de ambulantes que venha de fora do território de Curvelândia/MT (aqueles que vem de outros municípios ou estados), pelo o período em que perdurar a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a contar da publicação desse Decreto.

Parágrafo único: Não será concedido licenças/alvarás pelo Município enquanto vigorar esse Decreto.

Art. 2º. Em caso de descumprimento desse Decreto será aplicado multa de R$ 1.396,00 (mil e trezentos e noventa e seis reais), correspondente a 100 UFC, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 3º. Os casosomissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Comitê de Enfrentamento do novo coronavirus.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2020 1º QUADRIMESTRE 2020

DECLARAÇÃO

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, vêm a público comunicar a todos os cidadãos curvelandenses que, em atendimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais 025 de 19/03/2020; 030 de 24/03/2020; 031 de 25/03/2020; 045 de 20/04/2020, não haverá Audiência Pública para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2020**, em virtude do risco de disseminação ou contágio do Coronavírus (COVID-19), através da aglomeração de pessoas.

A apresentação (slides) e os anexos do RGF – Relatório de Gestão Fiscal estarão à disposição da população no site da Prefeitura Municipal (http://www.curvelandia.mt.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao/editais-de-publicacao/40/view/6813), e em caso de dúvidas, poderão ser utilizados o Disk Ouvidoria do município 65 3273-1275; o e-mail: ouvidoria@curvelandia.mt.gov.br ou no http://ouvidoria.curvelandia.mt.gov.br/manifestaca...

Curvelândia/MT, 27 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2020 - E

Art. 1º - O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela PORTARIA N.º 066/2019, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos homologados no Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2020, para a realização das provas conforme segue:

I - Informamos aos candidatos homologados que a Prova Escrita Objetiva, bem como a entrega dos documentos referentes a prova de títulos serão realizadas no dia **14 DE JUNHO DE 2020**, com início às **08H00MIN (horário local – MT), na ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO**, sito à Rua São Paulo, s/nº – Jardim Paulista, em Curvelândia – MT.

II - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

III - Em razão da pandemia do COVID-19 os candidatos deverão:

- fazer o uso obrigatório de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

- a lotação das salas será amplamente reduzida, correspondente a média de 30% da capacidade máxima.

- será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel 70%, papel toalha;

- orienta que cada candidato leve sua garrafa de água;

- serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, dentre as quais a presença de 02 (dois) profissionais da saúde medindo a temperatura dos candidatos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curvelândia - MT, 27 de maio de 2020.

Sidinei Custódio da Silva

Prefeito Municipal

Ivani Pereira de Jesus Pacheco

Presidente da Comissão

Margarett Rozemari de Oliveira Nunes

Secretária

Vagner Aguiar da Silva

Membro

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.302.764/0001-06

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em engenharia para execução de Obras de pavimentação asfáltica tipo TSD – Tratamento Superficial Duplo com capa selante e drenagem superficial em 1.212,00 m² nas Ruas Belém e Cícero Vitorino no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 02/06/2020 à 16/07/2020.

Tomada de Preços nº 007/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. GRAZIELA ELIAS PEREIRA BRAGA DA SILVA, Sócia Proprietária.

GABINETE
EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, CNPJ 04.217.647/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE CONCRETO E AÇO, NA MICRO ÁREA DO AGROVERDE, NA ESTRADA DO MIRÃO, SOBRE O CÓRREGO DO GUILHERME, CURVELÂNDIA - MT. PONTE COM 12,00 METROS DE COMPRIMENTO E 4,50 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO 54 METROS QUADRADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2020

PORTARIA Nº. 091/2020. DENISE – MT, 26 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "JUSCELINA PEREIRA AGUIAR", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SIILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "JUSCELINA PEREIRA AGUIAR", matricula n.º 1141, CPF sob nº 033.487.281-26, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de AUXILLIAR ADMINITRATIVO, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/05/2020 A 18/11/2020, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a" e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e ses) dias do mês de Maio do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
ATA DO EDITAL Nº 003/2020 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ATENDENDO AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2020; TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL NO DIA 21 DE MAIO DE 2020,** COM INICIO AS 16H00MIN NO PLENÁRIO VER. JUVENAL BENEDICTO SOARES NA CAMARA MUNICIPAL**, PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, PROPORCIONANDO AOS CIDADÃOS A OPORTUNIDADE DE ENCAMINHAR SEUS PLEITOS, SUGESTÕES E OPINIÕES ACERCA DO ASSUNTO EM PAUTA. EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19, A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA DE FORMA VIRTUAL E SERÁ TRANSMITIDA PELO CANAL DO YOUTUBE: CAMARA DIAMANTINO. OS CIDADÃOS PODERÃO ENVIAR SUAS SUGESTÕES PARA A PROPOSTA ATRAVÉS DO E-MAIL SEC.PLANEJAMENTO@DIAMANTINO.MT.GOV.BR ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2020. DURANTE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, OS MUNÍCIPES PODERÃO PARTICIPAR POR MEIO DO CHAT DO YOUTUBE. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NOS SITES WWW.CAMARADIAMANTINO.MT.GOV.BR; WWW.DIAMANTINO.MT.GOV.BR; DIÁRIO OFICIAL E SERÁ DIVULGADO NAS MÍDIAS DIGITAIS E TELEVISÃO. DIAMANTINO/MT, 08 DE MAIO DE 2020. VER. JOZENIL COSTA LUBE. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. O SENHOR LUIZ DA TOTTON ASSESSORIA INICOU A FALA AS DEZESSEIS HORAS E TRES MINUTOS, CUMPRIMENTANDO A TODOS; AGRADECEU A PRESENÇA DO VER. JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, A SRA. DALVA BARROS, O SENHOR UZIAS CHEFE DE GABINETE E AOS DEMAIS SERVIDORES PRESENTES. BREVEMENTE EXPLANOU SOBRE O MOTIVO DA AUDIÊNCIA VIRTUAL E AS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DOS MUNÍCIPES. PASSOU A PALAVRA PARA O VER. JOZENIL QUE DEU ABERTURA A AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL. NA SEQUENCIA O SR. LUIZ DEU INICÍO EXPLANANDO SOBRE ALGUMAS INFORMAÇÕES SOBRE O PPA, LDO E LOA, EXPLICANDO CADA UMA, FRISANDO EM ESPECIAL A LDO E SEUS REQUISITOS, INCLUSIVE EQUILIBRIO ENTRE RECEITA E DESPESA E A ADOÇÃO/INSERÇÃO CORRETA DOS ANEXOS AO TRABALHAR NA ELABORAÇÃO DA LDO 2021. NA SEQUENCIA FOI EXPLANADO SOBRE A PREVISÃO DE RECEITAS – 2021, FRISANDO QUE A DEVIDO A PANDEMIA E TODA A SUA PARTICULARIEDADE ALGUMAS PREVISÕES NÃO PODEM SER TOTALMENTE CERTEIRAS. A PROJEÇÃO PARA 2021 É DE R$115.149.527,00 NO TOTAL, A ESTIMATIVA PARA 2020 É DE R$100.151.689,00, LEMBRANDO NOVAMENTE QUE DEVIDO ALTERAÇÕES/INSENÇÕES/PRORROGAÇÕES NÃO É POSSIVEL TER CERTEZA SE OS VALORES SERÃO ESTES; COM RELAÇÃO AS DESPESAS PARA 2021 É DE R$115.149.527,00, EXPLANOU AS DESPESAS POR TIPO COMPARANDO OS ANOS DE 2019 E 2020, ONDE FIRMOU-SE A PROJEÇÃO DE DESPESA LDO-2021 EM R$115.149.527,00. FRISOU-SE QUE AS SUGESTÕES PODEM SER ENVIADAS PELO E-MAIL SEC.PLANEJAMENTO@DIAMANTINO.MT.GOV.BR, OU AO VIVO PELO CHAT DO YOUTUBE DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. NA SEQUENCIA ABORDOU SOBRE AS OBRAS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO E QUE DEVEM SER PREVISTAS NA LDO CONFORME ART. 45 DA LEI FEDERAL 101/2000; LOGO APÓS FALOU-SE SOBRE OS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO PPA E QUE SÃO PARTE DA LDO, CITANDO SUAS SECRETARIAS E VALORES PREVISTOS, BEM COMO METAS/OBRAS/AÇÕES INDIVIDUALMENTE; NA SEQUENCIA FALOU-SE SOBRE OS ANEXOS DE RISCOS FISCAIS E SUAS PROVIDENCIAS E ANEXOS DE PROJEÇÃO DE RENÚNCIA DE DESPESAS E A MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO; NOVAMENTE LEMBROU-SE QUE QUALQUER SUGESTÃO PODE SER ENVIADA PELO CHAT, PELO E-MAIL OU NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. EM TEMPO REGISTRA-SE A PRESENÇA DO PREFEITO MUNICIPAL SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, DOS VEREADORES EDILSON MOTA SAMPAIO E RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA. COMO NÃO FOI REGISTRADA NENHUMA PERGUNTA, DEU-SE ENCERRADA ESTA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL AS DEZESSEIS HORAS E CINQUENTA E OITO MINUTOS. ESTA ATA FOI LAVRADA POR MIM ADRIANE BARBOSA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 09 de Junho de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA**

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital.O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 27 de Maio de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
ATA DE EDITAL Nº 004/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE **AUDIÊNCIA PÚBLICA I QUADRIMESTRE E II BIMESTRE – LRF CIDADÃO**. A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ATENDENDO AO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2020, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL NO DIA 22 DE MAIO DE 2020, COM INICIO AS 16H00MIN NO PLENÁRIO VER. JUVENAL BENEDICTO SOARES NA CAMARA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE LEVAR AO CONHECIMENTO DA COMUNIDADE OS ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUE COMPÕE O SEGUNDO BIMESTRE E PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO. EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19, A AUDIÊNCIA SERÁ REALIZADA DE FORMA VIRTUAL E SERÁ TRANSMITIDA PELO CANAL DO YOUTUBE: CAMARA DE DIAMANTINO. DURANTE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, OS MUNICIPES PODERÃO PARTICIPAR POR MEIO DO CHAT DO YOUTUBE. ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NOS SITES WWW.CAMARADIAMANTINO.MT.GOV.BR; WWW.DIAMANTINO.MT.GOV.BR, DIÁRIO OFICIAL E SERÁ DIVULGADO NAS MÍDIAS DIGITAIS E TELEVISÃO. DIAMANTINO/MT, 08 DE MAIO DE 2020. VER. EDSON DA SILVA – PRESIDENTE. A REUNIÃO INICIOU-SE AS DEZESSEIS HORAS CONFORME EDITAL, O SR. LUIZ DA EMPRESA TOTTUM ASSESSORIA APRESENTARÁ A AUDIÊNCIA, ELE CONVIDA O SR. EDILSON MOTA SAMPAIO – VEREADOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO QUE FEZ A ABERTURA DA AUDIÊNCIA, EM SEGUIDA PASSOU A PALAVRA PARA O SR. CLAUDINEI SPINOLA SECRETÁRIO DE FINANÇAS MUNICIPAL QUE FEZ SEUS AGRADECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS. O SENHOR LUIZ AGRADECEU A TODOS PELA PRESENÇA SRA. DALVA, OS COLABORADORES DA CÂMARA E PREFEITURA, SR. UZIAS MÁXIMO E DEMAIS SERVIDORES. LEMBROU QUE A POPULAÇÃO PODE PARTICIPAR ATRAVÉS DO CHAT DO YOUTUBE OU PELO FACEBOOK DA PREFEITURA E TAMBÉM POR E-MAIL SEC.FINANÇAS@DIAMANTINO.MT.GOV.BR OU OUVIDORIA@DIAMANTINO.MT.GOV.BR. O OBJETIVO DA AUDIÊNCIA É AVALIAR AS METAS DA GESTÃO PARA O EXERCÍCIO 2020, ESTAMOS AGORA AS METAS DO I QUADRIMESTRE 2020 E II BIMESTRE. AS METAS DE ARRECADAÇÃO DE DIAMANTINO NESSES QUATRO PRIMEIROS MESES NO TOTAL DE R$32.383.895,00 SENDO ESTE VALOR ABAIXO DA META ORÇADA; INCLUSIVE NA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL QUE SÃO CONVÊNIOS E OUTROS ORIUNDOS DA UNIÃO E ESTADO; SOBRE AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS A ESTIMATIVA DO IPTU ERA 2.594.015,20 E O RECEBIDO 769.455,97; O ITBI PREVISTO 2.652.622,51 E ARRECADADO 538.037,67 NO TOTAL PARA ESSA META ANUAL É 19.041.211,96 E JÁ RECEBIDO 5.888.522,58 JÁ SE ATINGIDO A PORCENTAGEM/META PARA ESSES QUATRO MESES; AS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TEVE META PARA 2020 DE R$85.378.079,19 E JÁ ARRECADOU R$25.178.628,33 QUE REPRESENTA 29,49% DO MONTANTE TOTAL PREVISTO, TAMBÉM ESTA UM POUCO ABAIXO; O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTIMOU A RECEITA E FIXOU DESPESA EM R$112.813.058,57; QUANTO AO REPASSE DO TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO FRISA-SE QUE DEVIDO NÃO TER AULA NÃO HÁ REPASSE E QUE QUANDO AS AULAS VOLTAREM VOLTAM A ENTRAR OS VALORES. QUANTO AO COMPARATIVO COM 2019 TEMOS: FPM MENOR EM 10,23%; FNAS MENOR EM 71,09% É VOLTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ICMS MENOR EM 1,42%; IPVA MENOR EM 30,82% E O FETHAB INFRA MENOR EM 19,30%; ENTÃO NA COMPARAÇÃO COM O MESMO PERÍODO EM 2020/2019 RECEBEU-SE MENOS 0,21%; LEVA-SE EM CONTA QUE DEVIDO A PANDEMIA MUITOS VALORES SOFRERAM INTERFERÊNCIAS DIRETAS; NA COMPARAÇÃO GERAL AO MESMO PERÍODO EM 2019 ARRECADOU-SE 34,18%, O SR. LUIZ FRISOU NOVAMENTE QUE OS CIDADÃOS PODEM PARTICIPAR PELO CHAT OU FACEBOOK OU E-MAIL. AGORA IRÁ ABORDAR AS DESPEDAS, A META ANUAL DE DESPESA É R$112.813.059,19 E ATÉ O QUADRIMESTRE (PRIMEIRO) FOI LIQUIDADO R$34.793.527,85 (30,84%), FOI EXPLANADO UMA POR UMA AS DESPESAS: CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL E RESERVA DE CONTINGÊNCIA; SOBRE AS DESPESAS POR ÓRGÃO/SECRETARIAS CITOU-SE UMA POR UMA COM SEUS VALORES; CHEGANDO AO TOTAL DE R$34.793.527,85 (30,84%) NOS QUATRO PRIMEIROS MESES DO ANO; FAZ-SE UMA OBSERVANCIA NA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA QUE JÁ TOTALIZA R$11.756.883,00 (38,15%) PORÉM COMO É ESPERADO HAVERÁ AINDA MUITAS TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE DO COVID-19, NA EVOLUÇÃO DA DESPESA EM COMPARAÇÃO COM 2019 TEMOS 37,15% NA COMPARAÇÃO COM O MESMO PERÍODO. COM RELAÇÃO AO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO TEMOS RECEITA ARRECADADA ATÉ ABRIL/2020= R$32.383.895,85 E A DESPESA CONSOLIDADA DE R$34.793.527,85 HOUVE ABERTURA DE CREDITO DE R$850.000,00 FICANDO COM SUPERAVIT DE R$1.559.632,00 E FAZ-SE UM ALERTA PARA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS PARA REVERTER ESTES DADOS COM CUIDADO PARA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. MAIS UMA VEZ REFORÇA-SE QUE TODO CIDADÃO PODE FAZER QUESTIONÁRIOS PELO CHAT NO YOUTUBE, NA TRANSMISSÃO DO FACEBOOK OU E-MAIL SEC.FINANCAS@DIAMANTINO.MT.GOV.BR OU OUVIDORIA@CAMARADIAMANTINO.MT.GOV.BR. O RESULTADO PRIMÁRIO É POSITIVO EM R$104.123,23; A DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (FISCAL) REFERE-SE À 27,28% DA NOSSA RECEITA LIQUIDA COM RESULTADO NEGATIVO NOMINAL E R$738.675,59; PASSOU-SE A APRESENTAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS, O PRIMEIRO FOI A EDUCAÇÃO= JÁ SUPEROU-SE O LIMITE PREVISTO EM LEI ALCANÇANDO NESTES QUATRO MESES 34,48%; O SEGUNDO FOI O FUNDEB – TAMBÉM SUPEROU O LIMITE PREVISTO EM LEI, ALCANÇANDO NESTES QUATRO MESES 72%, O TERCEIRO É A SAÚDE QUE TAMBÉM SUPEROU O LIMITE PREVISTO EM LEI, ALCANÇANDO A MARCA DE 22,08%; POR ÚLTIMO GASTO COM PESSOAL ESTAMOS COM 53,98% FRISA-SE QUE ESTA MUITO PERTO DE ULTRAPASSAR O LIMITE IMPOSTO EM LEI E QUE O TCE-MT CONSIDERA SERVIÇOS MÉDICOS CONTRATADOS COMO GASTO COM PESSOAL, HOJE ESSE GASTO EQUIVALE A 2,88%, AINDA É POSSÍVEL ENVIAR QUESTIONAMENTOS NO CHAT YOUTUBE, NO FACEBOOK, E-MAIL; LEMBRANDO QUE O MATERIAL ESTA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. O VER. EDILSON MOTA SAMPAIO USOU A PALAVRA E DISSE QUE ESSA FERRAMENTA ON-LINE SERÁ ACOPLADA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS E SERÁ NOSSA PARCEIRA; DISSE QUE A ARRECADAÇÃO CAIU EM VIRTUDE DE REFLEXOS DA PANDEMIA, MAS QUE O MUNICÍPIO E SEUS SERVIDORES JÁ ESTÃO ATENTOS A TUDO ISSO; REFORÇOU QUE OS QUESTIONAMENTOS PODEM SER ENVIADOS PELO CHAT, PELO FACEBOOK OU PELOS E-MAILS; AGRADECEU A

PRESENÇA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA E CAMARA, E DEU-SE POR ENCERRADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA AS DEZESSETE HORAS E VINTE E MINUTOS. A PRESENTE ATA FOI LAVRADA POR MIM ADRIANE BARBOSA E SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2020

CONTRATADA:ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME, **CNPJ: 27.331.614/0001-02**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020

CONTRATADA:REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, **CNPJ: 08.355.658/0001-28**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 28.837,80 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

CONTRATADA:FENIX COMERCIO DE PNEUS EIRELI, **CNPJ: 17.592.0630001-87**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, BICOS, PROTETORES E CÂMARAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos..

VALOR:R$ 46.672,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 02/2020, torna público aos interessados que, a licitação realizada no dia 27/05/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2020, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada,paraatender a demanda DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, foi DECLARADA **FRACASSADA**.

Dom Aquino-MT, 27 de maio de 2020.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

CONTRATADA:PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, **CNPJ: 03.532.991/0001-41**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, BICOS, PROTETORES E CÂMARAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos..

VALOR:R$ 189.069,00 (cento e oitenta e nove mil, sessenta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2020

CONTRATADA:PNEUS VIA NOBRE LTDA, **CNPJ: 01.976.860/0048-91**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICA-

DOS PELO INMETRO, BICOS, PROTETORES E CÂMARAS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CASTER E CAMBAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos..

VALOR:R$ 292.380,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2020

CONTRATADA:FENIX COMERCIO DE PNEUS EIRELI, **CNPJ: 17.592.0630001-87**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 60.930,00 (sessenta mil, novecentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020

CONTRATADA:SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME, **CNPJ: 24.717.067/0001-00**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino - MT**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR:R$ 27.239,00(vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 022/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2020

CREDOR: **ZOTESSO E ZOTESSO LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/2019 EM MAIS 269 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE) DIAS A PARTIR DO DIA 07.04.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ALEXSANDRA PEREIRA LEAL**,brasileiro (a) nascido (a) em 15/08/1984, portador (a) do RG 18715788 SSP/MT e do CPF: 021.031.281-50, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 3 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **DANIELA ABRILI VIRISSIMO**,brasileiro (a) nascido (a) em 26/05/1987, portador (a) do RG 95223060 SESP/PR e do CPF: 050.801.879-05, Servidor (a) COMISSIONADO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**,** lotado (a) naSECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde serão gozados 19 (dezenove) dias no intervalo de 01/06/2020 a 19/06/2020, com data prevista para retorno em 20/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ARLETE FATIMA RAUBER**,brasileiro (a) nascido (a) em 13/05/1961, portador (a) do RG 1871623-7 SSP/MT e do CPF: 340.156.201-00, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de ASSISTENTE SOCIAL,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 11 (onze) dias no intervalo de 01/06/2020 a 11/06/2020, com data prevista para retorno em 12/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **FRANCIELI OLIBONI**,brasileiro (a) nascido (a) em 13/10/1994, portador (a) do RG 23987375 SSP/MT e do CPF: 045.970.551-26, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ELIETE DAVID MACEDO**,brasileiro (a) nascido (a) em 20/09/1982, portador (a) do RG 12654701 SSP/MT e do CPF: 038.673.011-31, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº.996/2020.

DECRETO Nº.996/2020.

"Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte-MT – PREVNORTE, e dá outras providências"

O PrefeitoMunicipal de **Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 795/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar um dos membros que integra o Comitê, Sra Joceli Friedrich;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em substituição à Sra Joceli Friedrich, nomeada como membro integrante do Comitê Integrante de Investimento do PREVNORT a Sra Neiry Silva Freitas, inscrita no CPF/MF nº. 826.102.901-87.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de Maio de 2020.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LARISSA AROMA MARTINS**,brasileiro (a) nascido (a) em 27/09/1979, portador (a) do RG 12253774 SJ/MT e do CPF: 926.743.481-00, Servidor (a) COMISSIONADO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**,** lotado (a) noGABINETE DO PREFEITO, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no intervalo de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ADELAINE ALVES DE ARAUJO**,brasileiro (a) nascido (a) em 02/04/1996, portador (a) do RG 2495230-3 SEJSP/MT e do CPF: 051.212.681-06, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,** lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 3 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **BRUNNA CRISTINA DE SÁ**,brasileiro (a) nascido (a) em 01/09/1994, portador (a) do RG 31553869 SSP/MT e do CPF: 700.893.081-07, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **GLORIA FERREIRA DA SILVA SCHULZ**,brasileiro (a) nascido (a) em 07/09/1980, portador (a) do RG 13519336 SSP/MT e do CPF: 919.360.471-87, Servidor (a) COMISSIONADO no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO/GERENTE**,** lotado (a) naSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019 sendo que 10 (dez) dias serão pagos como ABONO PECUNIÁRIO e 20 (vinte) dias serão gozados no intervalo de 01/06/2020 a 20/06/2020, com data prevista para retorno em 21/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ALESSANDRA NUNES DA SILVA**,brasileiro (a) nascido (a) em 06/03/1978, portador (a) do RG 3971107 SSP/GO e do CPF: 904.469.331-04, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM,lotado (a) naSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 3 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 212/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**,brasileiro (a) nascido (a) em 02/04/1982, portador (a) do RG 81716080 SESP/PR e do CPF: 044.535.399-67, Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PEDREIRO**,** lotado (a) naSEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 15 (quinze) dias no intervalo de 01/06/2020 a 15/06/2020, com data prevista para retorno em 16/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 27 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

COVID-19: DECRETO 019/GP/2020

DECRETO Nº 0019/gp/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *o enorme aumento da quantidade de pessoas infectadas em cidades vizinhas, como exemplo, Barra do Garças-MT;*

CONSIDERANDO *a necessidade de regulamentação, pelo Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo Coronavírus; e*

CONSIDERANDO *que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de General Carneiro – MT, pelo prazo de 40 (quarenta dias) a contar da data de sua publicação, sendo que o descumprimento do mesmo por parte de empresas situadas no município ensejará a cassação do alvará de funcionamento.

Parágrafo único: Os comércios funcionarão no período das 06:00h às 20:00h, com exceção dos serviços necessários para a manutenção do sistema de saúde.

Art. 2º- Os estabelecimentos no ramo de alimentação e bebidas, após as 20:00h (vinte horas) só poderão atender ao público nos delivery (entrega em domicílio) e drivethru (compra e não consumo no local);

§1º Os correspondentes bancários, agências dos correios, casas lotéricas, entre outros, em que aja grande fluxo, recomenda-se que não seja permitida a entrada de mais de 3 pessoas por vez, e que ocorrendo filas, seja preconizado distanciamento de no mínimo 1 (um) metro entre as pessoas.

§2º Os supermercados deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, sem prejuízo de adoção de outras medidas preventivas, devem:

I - vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

III - intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

VIII - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 1 (um) metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19;

Art. 4 º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 5 º- Fica proibida qualquer forma de aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive em eventos, festas, feiras, igrejas, templos, reuniões em praças, ginásios esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

Art. 6 º- Fica determinada que a partir, das 20:00h (vinte horas), não será permitida a circulação de pessoas no município de General Carneiro- MT, podendo ser utilizado força policial para fiscalizar o cumprimento desta determinação, exceto no caso de circulação de trabalhadores essenciais ao combate do vírus, devidamente identificados.

Art. 7 º- É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa que circule no território do Município de General Carneiro – MT, ficando os estabelecimentos públicos e privados a exigir o uso de máscaras de seus funcionários, colaboradores e clientes, na forma da Lei Estadual 11. 110/2020.

I- À população em geral recomenda-se, preferencialmente, o uso de máscaras caseiras, não o daquelas fabricadas para uso hospitalar.

II- As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascras-caseira-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.

Art. 8 º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 9º- A prefeitura municipal e demais Secretarias funcionarão somente em atendimento interno, e, apenas para os serviços essenciais.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ''Covid19@generalcarneiro.mt.gov.br''.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ''Covid19@generalcarneiro.mt.gov.br''..

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de

urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de General Carneiro - MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de General Carneiro - MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual desrespeito às disposições deste decreto, bem como violação do artigo 268 do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal).

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único - Qualquer denúncia acerca de eventual desobediência a este decreto poderá ser efetivada por meio do Sistema de Ouvidoria do Estado de Mato Grosso, coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Art. 18- A vigilância Sanitária Municipal trabalhará em sistema de plantão com turnos de 24 (vinte quatro horas), podendo solicitar apoio policial sempre que entender pertinente.

Art. 19- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 16 de 11 de maio de 2020.

General Carneiro-MT, em 27 de maio de 2020.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito de General Carneiro- MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015-2020

PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 04.249.489/0001-90 e M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 15.472.124/0001-47, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, decretos municipais 012/2009 e 070/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 018/2020, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 018/2020 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA–EPP CNPJ: 04.249.489/0001-90	
CEP: 78.600-000	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 66-3401-1981	**E-MAIL: barrafortemateriais@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO CARVALHO DA MOTA	
RG: 10119118-3SSP/MT	**CPF: 002.147.031-69**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS - 74	

NOME: M. OLIVEIRA DOS SANTOS -CONSTRUCOES CNPJ: 15.472.124/0001-47	
CEP: 78.620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO /MT**
TELEFONES: 66-3416-1171	**E-MAIL: marcial.oliveira5@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: marcial Oliveira dos Santos	
RG: 276091 SSP/MT	**CPF: 284.142.411-15**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS - 03	

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4.3. As especificações detalhas dos itens, objetos desta ata encontra-se no anexo termo de referência do pregão presencial 18/2020

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2020, bem como 2021, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Elemento Desp; Material de Consumo 3.3.90.30.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 018/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 25, de maio de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

BARRA FORTE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 04.249.489/0001-90

CONTRATADA

_____

M. OLIVEIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES

CNPJ: 15.472.124/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

ERRATA PR 21

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (horário Brasília) do dia 04 de junho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO; AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA NOVA SEM USO, MOTOR DIESEL, CABINE FECHADA ROPS/FOPS C/AR CONDICIONADO; FABRICAÇÃO NACIONAL; CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CONVÊNIO N. 871667/2018/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT;

RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mt.gov,br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.com e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro – MT, 21 de maio de 2020.

ONDE SE LÊ 08:00 HORAS, LEIA-SE 08:30 HORAS

e

ONDE SE LÊ 04 DE JUNHO , LEIA-SE 10 DE JUNHO

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Glória D´Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS FUNCIONÁRIOS e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 02 de Junho de 2020 (Terça-feira), às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Glória D'Oeste/MT na Rua Eloy Custódio da Silva, para prestações de contas referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020.

Aproveitamos ainda o local, data e horário acima em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012 para prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mesmo período.

Glória D´Oeste-MT, 25 de Maio de 2020.

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME – CNPJ: 10.956.025/0001-17

OBJETO: "Aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT".

VALOR: R$ 57.224,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 27/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 128/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° 756.971.499.72, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 039/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17, qual tem por objeto a **"Aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Dorival Gomes de Souza, portador do CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 129/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 039/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17, qual tem por objeto a **"Aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joebson Ferreira da Silva, portador do CPF n° 045.210.771.70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 130/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adriana Aparecida da Silva, inscrita no CPF n° 046.567.311.29, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 039/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.956.025/0001-17, qual tem por objeto a **"Aquisição de grama esmeralda em tapetes para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana Kuzniewski, portadora do CPF n° 575.244.831.04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 131/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Janaina Oliveira de Paula Villa Assad, inscrita no CPF n° 030.273.111.31, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 040/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Silvana Matter, portadora do CPF n° 990. 540.191.15, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CIRLENE NATAL CONTRERAS

Secretária Municipal de Finanças

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 132/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511.53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 040/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Leonardo de Siqueira Libano Soares, portador do CPF n° 116.907.497.92, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 133/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887. 609.97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 040/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228. 572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Aline Berti, portadora do CPF n° 029.962. 321.19, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ELISA MARIA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 134/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosenilda de Santana, inscrita no CPF n° 862.862.501.15, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 040/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, portadora do CPF n° 039.918.951.37, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 135/2020

DATA: 27 de maio de 2020.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Emely Camila Silva Souza, inscrita no CPF n° 046.163.271.30, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato n° 040/2020, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07. 228.572/0001-71, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joebson Ferreira da Silva, portador do CPF n° 045.210.771.70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de maio de 2020.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JAVA AUTO PEÇAS EIRELI – ME – CNPJ: 07.228.572/0001-71

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos em veículos da linha leve da Frota Municipal do Município de Itanhangá-MT"

VALOR: R$ 39.220,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/05/2020

VIGÊNCIA: 27/12/2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 224, DE 21 DE MAIO DE 2020.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por morte** em favor da senhora **Cleozeny Salustiano Dantas**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Benedito Xavier Dantas".***

O Prefeito do Município de Itiquira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º inciso I , Art. 28, inciso II, Art. 30 inciso I da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que Institui o Regime Próprio de Previdência do Municipal de Itiquira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. Benedito Xavier Dantas**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1044161-1 SJ/MT e do CPF sob n.º 079. 249.921-20, servidor efetivo no cargo de **Guarda,** enquadrado na Classe "C",Nível "VI", matriculado sob o n.º 400, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; em favor da senhora **Cleozeny Salustiano Dantas** portadora da cédula de identidade RG n.º 1044005-4 SJ/MT e do CPF sob n.º 884.913. 901-20, na condição de esposa legalmente reconhecida, na proporção de 100% da cota e em caráter vitalício**,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.07.00020P**, a partir de **19/03/2020,** data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legaisa data do óbito, ocorrido em **19 de Março de 2020,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, 21 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E KATIA REGINA ALVES DA SILVA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 375/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 11/04/2020, VENCENDO EM 11/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 033/2020

Data assinatura: 25/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI, CNPJ nº 26. 159.006/0001-08;

Valor Global: R$ 180.472,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 25/05/2021

Pregão Presencial nº 008/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2020

Data assinatura: 25/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 15.039.153/0001-10;

Valor Global: R$ 149.940,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da vigência: 25/05/2021

Pregão Eletrônico nº 011/2020

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E MAYCON SOUZA ALMEIDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 376/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 15/04/2020, VENCENDO EM 15/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2020

Data assinatura: 11/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: DAIANE TEODORA CAMPOS 03624599160, CNPJ nº 33.203.835/0001-06;

Valor Global: R$ 102.597,60 (cento e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 11/05/2021

Pregão Presencial nº 006/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2020

Data assinatura: 11/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 01.23. 603.476/0001-12;

Valor Global: R$ 22.374,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Adjudicatária: SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.711. 005/0001-34;

Valor Global: R$ 18.997,00 (dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais).

Adjudicatária: G&L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 01.236.234/0001-03;

Valor Global: R$ 24.255,60 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 11/05/2021

Pregão Presencial nº 005/2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 222, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 006/2020 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 006/2020 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 006/2020, firmado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA FERNANDO SOUZA PANIAGO,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF nº: 033.674.461-73

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/05/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 029/2020

Data assinatura: 04/05/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: JULIANO LUIZ MORAES ENGENHARIA E TECNOLOGIA, CNPJ nº 32.414.561/0001-23;

Valor Global: R$ 54.599,44 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Adjudicatária: RP LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 32.179.865/0001-53;

Valor Global: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta).

Adjudicatária: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 27.274.178/0001-87;

Valor Global: R$ 27.652,59 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Adjudicatária: JHONATAN BAGATOLI ME, CNPJ nº 22.992.632/0001-11;

Valor Global: R$ 40.699,53 (quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

Adjudicatária: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ nº 19.808.881/0001-08;

Valor Global: R$ 70.660,59 (setenta mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

Adjudicatária: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 11.607.429/0001-68;

Valor Global: R$ 20.460,00 (vinte mil e quatrocentos e sessenta reais).

Adjudicatária: DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA, CNPJ nº 32.302.947/0001-43;

Valor Global: R$ 70.057,87 (setenta mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Adjudicatária: PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELLI ME, CNPJ nº 27.044.495/0001-07;

Valor Global: R$ 5.499,78 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Adjudicatária: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50;

Valor Global: R$ 1.567,56 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 04/05/2021

Pregão Eletrônico nº 005/2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 223, DE 21 DE MAIO DE 2020.

*"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Idade,** em favor do servidorefetivo **Senhor Lazaro Rezende Mendonça."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.052 de 18 de Abril de 2019 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao **Sr. Lazaro Rezende Mendonça**, brasileiro, portador do RG n.º 575.225 SSP/MT, e do CPF sob n.º 103.304.371-00, residente e domiciliada no Município de Itiquira/MT, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "VII", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 235, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.02.00019P**, a partirde **01/05/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, 21 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO)
EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.614.500,00	78.614.500,00	11.512.962,45	14,64	21.741.970,15	27,66	56.872.529,85
RECEITAS CORRENTES	77.383.500,00	77.383.500,00	11.242.486,26	14,53	21.471.493,96	27,75	55.912.006,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.545.809,00	9.545.809,00	1.531.599,18	16,04	2.720.096,31	28,50	6.825.712,69
Impostos	9.416.097,00	9.416.097,00	1.431.658,12	15,20	2.508.618,87	26,64	6.907.478,13
Taxas	126.480,00	126.480,00	37.960,65	30,01	74.444,82	58,86	52.035,18
Contribuição de Melhoria	3.232,00	3.232,00	61.980,41	1.917,71	137.032,62	4.239,87	-133.800,62
CONTRIBUIÇÕES	2.652.000,00	2.652.000,00	6.538,95	0,25	11.810,33	0,45	2.640.189,67
Contribuições Sociais	2.325.000,00	2.325.000,00	6.109,91	0,26	11.251,99	0,48	2.313.748,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	429,04	0,13	558,34	0,17	326.441,66
RECEITA PATRIMONIAL	329.977,00	329.977,00	8.985,70	2,72	29.001,04	8,79	300.975,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.205,00	1.205,00	2.246,12	186,40	8.106,28	672,72	-6.901,28
Valores Mobiliários	328.772,00	328.772,00	6.739,58	2,05	20.894,76	6,36	307.877,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	240.335,00	240.335,00	72.929,58	30,34	154.706,19	64,37	85.628,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.962,00	10.962,00	10.224,10	93,27	10.224,10	93,27	737,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	229.373,00	229.373,00	62.705,48	27,34	144.482,09	62,99	84.890,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.549.473,00	64.549.473,00	9.611.424,49	14,89	18.540.304,74	28,72	46.009.168,26
Transferências da União e de suas Entidades	24.610.365,00	24.610.365,00	2.928.923,99	11,90	5.956.959,91	24,21	18.653.405,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.169.437,00	31.169.437,00	4.930.167,55	15,82	9.074.789,65	29,11	22.094.647,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.769.671,00	8.769.671,00	1.752.332,95	19,98	3.508.555,18	40,01	5.261.115,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.906,00	65.906,00	11.008,36	16,70	15.575,35	23,63	50.330,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.096,00	1.096,00	9.391,84	856,92	9.391,84	856,92	-8.295,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	64.810,00	64.810,00	1.616,52	2,49	6.183,51	9,54	58.626,49

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.231.000,00	1.231.000,00	270.476,19	21,97	270.476,19	21,97	960.523,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.210.000,00	1.210.000,00	270.476,19	22,35	270.476,19	22,35	939.523,81
Transferências da União e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00	270.476,19	33,39	270.476,19	33,39	539.523,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.799.300,00	3.799.300,00	936.250,78	24,64	1.454.574,27	38,29	2.344.725,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.413.800,00	82.413.800,00	12.449.213,23	15,11	23.196.544,42	28,15	59.217.255,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.413.800,00	82.413.800,00	12.449.213,23	15,11	23.196.544,42	28,15	59.217.255,58
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.413.800,00	82.413.800,00	12.449.213,23	15,11	23.196.544,42	28,15	59.217.255,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.272.081,00	76.257.231,00	11.449.858,19	27.330.334,90	48.926.896,10	10.985.699,01	20.644.432,64	55.612.798,36	20.282.644,01	
DESPESAS CORRENTES	67.675.986,80	67.671.686,80	10.356.672,59	24.665.680,54	43.006.006,26	10.302.161,12	19.627.731,22	48.043.955,58	19.265.942,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.285.322,10	33.662.522,10	6.652.336,59	13.026.778,21	20.635.743,89	6.652.336,59	13.026.778,21	20.635.743,89	12.788.311,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.200,00	115.200,00	0,00	105.000,00	10.200,00	3.347,27	6.671,30	108.528,70	6.671,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.275.464,70	33.893.964,70	3.704.336,00	11.533.902,33	22.360.062,37	3.646.477,26	6.594.281,71	27.299.682,99	6.470.959,46	
DESPESAS DE CAPITAL	8.546.094,20	8.545.544,20	1.093.185,60	2.664.654,36	5.880.889,84	683.537,89	1.016.701,42	7.528.842,78	1.016.701,42	
INVESTIMENTOS	7.378.084,88	7.241.534,88	1.024.692,46	1.380.306,76	5.861.228,12	417.065,51	496.044,51	6.745.490,37	496.044,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.168.009,32	1.304.009,32	68.493,14	1.284.347,60	19.661,72	266.472,38	520.656,91	783.352,41	520.656,91	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.216.419,00	3.231.269,00	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	956.455,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.488.500,00	79.488.500,00	12.044.390,70	28.521.220,14	50.967.279,86	11.580.231,52	21.835.317,88	57.653.182,12	21.239.099,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.488.500,00	79.488.500,00	12.044.390,70	28.521.220,14	50.967.279,86	11.580.231,52	21.835.317,88	57.653.182,12	21.239.099,42	
SUPERÁVIT (XIII)							1.361.226,54		1.957.445,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.488.500,00	79.488.500,00	12.044.390,70	28.521.220,14		11.580.231,52	23.196.544,42		23.196.544,42	
RESERVA DO RPPS	2.925.300,00	2.925.300,00			2.925.300,00			2.925.300,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.799.300,00	3.799.300,00	936.250,78	24,64	1.454.574,27	38,29	2.344.725,73
RECEITAS CORRENTES	3.799.300,00	3.799.300,00	936.250,78	24,64	1.454.574,27	38,29	2.344.725,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.799.300,00	3.799.300,00	936.250,78	24,64	1.454.574,27	38,29	2.344.725,73
Contribuições Sociais	3.799.300,00	3.799.300,00	936.250,78	24,64	1.454.574,27	38,29	2.344.725,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.216.419,00	3.231.269,00	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	956.455,41	
DESPESAS CORRENTES	3.216.419,00	3.231.269,00	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	956.455,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.216.419,00	3.231.269,00	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	594.532,51	1.190.885,24	2.040.383,76	956.455,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.272.081,00	76.257.231,00	11.449.858,19	27.330.334,90	95,82	48.926.896,10	10.985.699,01	20.644.432,64	94,55	55.612.798,36	
Legislativa	2.897.338,00	2.897.338,00	400.288,67	914.425,83	3,21	1.982.912,17	404.215,33	776.331,99	3,56	2.121.006,01	
Ação Legislativa	2.897.338,00	2.897.338,00	400.288,67	914.425,83	3,21	1.982.912,17	404.215,33	776.331,99	3,56	2.121.006,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.152.269,10	11.753.519,10	1.362.598,63	3.389.288,27	11,88	8.364.230,83	1.185.256,93	2.511.353,24	11,50	9.242.165,86	
Planejamento e Orçamento	28.000,00	8.600,00				8.600,00				8.600,00	
FU04 - Administração Geral	7.740.619,10	7.468.869,10	1.022.164,04	2.221.946,55	7,79	5.246.922,55	820.080,73	1.641.499,44	7,52	5.827.369,66	
Administração Financeira	2.433.600,00	2.388.200,00	198.319,60	601.294,92	2,11	1.786.905,08	195.021,11	567.982,61	2,60	1.820.217,39	
Controle Interno	124.200,00	124.300,00	24.419,96	48.598,56	0,17	75.701,44	24.419,96	48.598,56	0,22	75.701,44	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	417.900,00	395.100,00	42.116,23	93.053,99	0,33	302.046,01	42.749,27	81.497,87	0,37	313.602,13	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	248.900,00	252.300,00	31.361,73	60.652,62	0,21	191.647,38	31.361,73	60.652,62	0,28	191.647,38	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.159.050,00	1.116.150,00	44.217,07	363.741,63	1,28	752.408,37	71.624,13	111.122,14	0,51	1.005.027,86	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	244.500,00	244.800,00		2.529,80	0,01	242.270,20				244.800,00	
Policiamento											
Defesa Civil	193.000,00	193.200,00				193.200,00				193.200,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	51.500,00	51.600,00		2.529,80	0,01	49.070,20				51.600,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.286.815,00	4.370.915,00	671.529,72	1.281.120,56	4,49	3.089.794,44	498.453,35	943.720,27	4,32	3.427.194,73	
Assistência ao Idoso	699.000,00	677.100,00	70.112,49	171.396,22	0,60	505.703,78	91.214,16	162.990,97	0,75	514.109,03	
Assistência ao Portador de Deficiência	42.000,00	42.000,00	36.000,00	36.000,00	0,13	6.000,00	9.000,00	9.000,00	0,04	33.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	490.000,00	533.200,00	55.285,46	176.280,30	0,62	356.919,70	55.318,57	152.287,15	0,70	380.912,85	
Assistência Comunitária	2.640.815,00	2.706.415,00	454.379,59	778.771,62	2,73	1.927.643,38	292.240,61	511.455,23	2,34	2.194.959,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	415.000,00	412.200,00	55.752,18	118.672,42	0,42	293.527,58	50.680,01	107.986,92	0,49	304.213,08	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.211.000,00	3.211.000,00	525.767,48	1.136.932,00	3,99	2.074.068,00	572.002,03	1.064.692,13	4,88	2.146.307,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.850.000,00	2.850.000,00	525.767,48	995.089,41	3,49	1.854.910,59	525.767,48	995.089,41	4,56	1.854.910,59	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	361.000,00	361.000,00	0,00	141.842,59	0,50	219.157,41	46.234,55	69.602,72	0,32	291.397,28	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.787.168,00	14.351.118,00	3.673.648,07	8.193.214,24	28,73	6.157.903,76	3.567.971,59	6.522.734,51	29,87	7.828.383,49	
Atenção Básica	3.920.947,00	3.944.647,00	854.529,24	1.709.244,51	5,99	2.235.402,49	872.667,87	1.677.032,58	7,68	2.267.614,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.103.068,00	7.625.758,00	2.338.152,74	5.122.368,19	17,96	2.503.389,81	2.184.744,77	3.805.764,43	17,43	3.819.993,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	815.296,00	824.696,00	289.930,41	517.127,08	1,81	307.568,92	189.445,00	347.110,31	1,59	477.585,69	
Vigilância Sanitária	132.153,00	136.413,00	26.501,92	69.682,20	0,24	66.730,80	29.395,22	56.009,67	0,26	80.403,33	
Vigilância Epidemiológica	390.704,00	395.404,00	20.385,53	66.229,26	0,23	329.174,74	25.814,50	57.135,74	0,26	338.268,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.425.000,00	1.424.200,00	144.148,23	708.563,00	2,48	715.637,00	265.904,23	579.681,78	2,65	844.518,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	824.138,00	824.138,00	0,00	570.000,00	2,00	254.138,00	124.330,62	190.416,19	0,87	633.721,81	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	824.138,00	824.138,00	0,00	570.000,00	2,00	254.138,00	124.330,62	190.416,19	0,87	633.721,81	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.041.559,58	17.065.809,58	2.310.747,58	5.434.628,36	19,05	11.631.181,22	2.369.923,76	4.554.021,80	20,86	12.511.787,78	
Ensino Fundamental	10.560.538,60	10.578.038,60	1.554.725,46	3.502.003,46	12,28	7.076.035,14	1.520.119,10	2.870.786,70	13,15	7.707.251,90	
Ensino Médio	28.561,40	28.561,40				28.561,40				28.561,40	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	342.723,58	342.723,58	6.969,29	107.837,34	0,38	234.886,24	22.219,11	61.377,20	0,28	281.346,38	
Educação Infantil	3.770.079,00	3.771.929,00	579.247,62	1.218.058,88	4,27	2.553.870,12	542.016,87	1.174.066,13	5,38	2.597.862,87	
Educação de Jovens e Adultos	458.369,00	460.269,00	46.309,30	83.693,08	0,29	376.575,92	46.309,30	83.693,08	0,38	376.575,92	
Educação Especial	356.000,00	358.900,00	23.913,40	57.224,42	0,20	301.675,58	23.913,40	57.224,42	0,26	301.675,58	
Educação Básica	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU12 - Administração Geral	636.000,00	636.100,00	32.159,21	298.809,80	1,05	337.290,20	73.309,99	149.065,63	0,68	487.034,37	
FU12 - Demais Subfunções	839.288,00	839.288,00	67.423,30	167.001,38	0,59	672.286,62	142.035,99	157.808,64	0,72	681.479,36	
Cultura	489.400,00	444.700,00	4.871,33	8.592,72	0,03	436.107,28	4.871,33	8.592,72	0,04	436.107,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	22.200,00	22.300,00				22.300,00				22.300,00	
Difusão Cultural	467.200,00	422.400,00	4.871,33	8.592,72	0,03	413.807,28	4.871,33	8.592,72	0,04	413.807,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.799.000,00	7.300.200,00	719.656,87	1.601.523,13	5,62	5.698.676,87	744.423,25	1.462.822,43	6,70	5.837.377,57	
Infra-Estrutura Urbana	3.397.000,00	3.138.900,00	301.307,30	678.813,25	2,38	2.460.086,75	306.081,62	633.693,00	2,90	2.505.207,00	
Serviços Urbanos	3.009.000,00	2.928.950,00	398.536,41	837.936,86	2,94	2.091.013,14	396.995,76	752.205,97	3,44	2.176.744,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.393.000,00	1.232.350,00	19.813,16	84.773,02	0,30	1.147.576,98	41.345,87	76.923,46	0,35	1.155.426,54	
Habitação	43.500,00	43.600,00				43.600,00				43.600,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	43.500,00	43.600,00				43.600,00				43.600,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.711.155,00	1.691.255,00	61.941,67	367.179,30	1,29	1.324.075,70	99.901,57	230.319,47	1,05	1.460.935,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.711.155,00	1.691.255,00	61.941,67	367.179,30	1,29	1.324.075,70	99.901,57	230.319,47	1,05	1.460.935,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	208.000,00	451.100,00	234.698,38	263.049,78	0,92	188.050,22	235.836,07	261.263,59	1,20	189.836,41	
Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	281.100,00	234.698,38	263.049,78	0,92	18.050,22	235.836,07	261.263,59	1,20	19.836,41	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	892.500,00	892.800,00	36.744,47	104.473,50	0,37	788.326,50	46.376,67	88.468,69	0,41	804.331,31	
Abastecimento											
Extensão Rural	842.500,00	842.800,00	36.744,47	104.473,50	0,37	738.326,50	46.376,67	88.468,69	0,41	754.331,31	
Irrigação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	33.000,00	33.100,00				33.100,00				33.100,00	
Promoção Comercial	33.000,00	33.100,00				33.100,00				33.100,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	269.800,00	269.900,00	9.701,00	99.918,00	0,35	169.982,00	14.798,50	22.653,00	0,10	247.247,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30 Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	269.800,00	269.900,00	9.701,00	99.918,00	0,35	169.982,00	14.798,50	22.653,00	0,10	247.247,00	
Energia	681.750,00	681.850,00	27.710,74	267.057,78	0,94	414.792,22	76.786,29	144.833,93	0,66	537.016,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	681.750,00	681.850,00	27.710,74	267.057,78	0,94	414.792,22	76.786,29	144.833,93	0,66	537.016,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.959.827,00	6.911.227,00	830.015,23	1.726.726,02	6,05	5.184.500,98	677.295,00	1.165.692,64	5,34	5.745.534,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.859.827,00	6.811.227,00	830.015,23	1.726.726,02	6,05	5.084.500,98	677.295,00	1.165.692,64	5,34	5.645.534,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Desporto e Lazer	1.450.000,00	1.403.500,00	511.445,21	615.328,01	2,16	788.171,99	98.666,99	179.647,67	0,82	1.223.852,33	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.390.000,00	1.351.100,00	511.445,21	615.328,01	2,16	735.771,99	98.666,99	179.647,67	0,82	1.171.452,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	60.000,00	52.400,00				52.400,00				52.400,00	
Encargos Especiais	1.239.361,32	1.375.361,32	68.493,14	1.354.347,60	4,75	21.013,72	264.589,73	516.868,37	2,37	858.492,95	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.239.361,32	1.375.361,32	68.493,14	1.354.347,60	4,75	21.013,72	264.589,73	516.868,37	2,37	858.492,95	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.216.419,00	3.231.269,00	594.532,51	1.190.885,24	4,18	2.040.383,76	594.532,51	1.190.885,24	5,45	2.040.383,76	
TOTAL (III) = (I + II)	79.488.500,00	79.488.500,00	12.044.390,70	28.521.220,14	100,00	50.967.279,86	11.580.231,52	21.835.317,88	100,00	57.653.182,12	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.216.419,00	3.231.269,00	594.532,51	1.190.885,24	4,18	2.040.383,76	594.532,51	1.190.885,24	5,45	2.040.383,76	
Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.278,93	13.481,61	0,05	96.518,39	7.278,93	13.481,61	0,06	96.518,39	
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	7.278,93	13.481,61	0,05	96.518,39	7.278,93	13.481,61	0,06	96.518,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.600,00	481.600,00	70.761,73	142.010,62	0,50	339.589,38	70.761,73	142.010,62	0,65	339.589,38	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU04 - Administração Geral	304.000,00	304.000,00	48.651,51	97.390,56	0,34	206.609,44	48.651,51	97.390,56	0,45	206.609,44	
Administração Financeira	96.500,00	96.500,00	11.511,18	23.468,82	0,08	73.031,18	11.511,18	23.468,82	0,11	73.031,18	
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.702,78	7.405,56	0,03	10.594,44	3.702,78	7.405,56	0,03	10.594,44	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	11.100,00	11.100,00	1.670,02	3.373,30	0,01	7.726,70	1.670,02	3.373,30	0,02	7.726,70	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.700,44	3.355,24	0,01	8.644,76	1.700,44	3.355,24	0,02	8.644,76	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	38.000,00	38.000,00	3.525,80	7.017,14	0,02	30.982,86	3.525,80	7.017,14	0,03	30.982,86	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	136.000,00	136.000,00	23.736,57	47.406,01	0,17	88.593,99	23.736,57	47.406,01	0,22	88.593,99	
Assistência ao Idoso	13.000,00	13.000,00	2.510,58	4.382,34	0,02	8.617,66	2.510,58	4.382,34	0,02	8.617,66	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	90.000,00	90.000,00	16.097,64	32.055,07	0,11	57.944,93	16.097,64	32.055,07	0,15	57.944,93	
FU08 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.128,35	10.968,60	0,04	21.031,40	5.128,35	10.968,60	0,05	21.031,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	708.017,00	736.017,00	202.450,46	395.059,27	1,39	340.957,73	202.450,46	395.059,27	1,81	340.957,73	
Atenção Básica	286.017,00	291.017,00	81.246,79	159.774,18	0,56	131.242,82	81.246,79	159.774,18	0,73	131.242,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	301.000,00	319.000,00	95.621,90	181.808,10	0,64	137.191,90	95.621,90	181.808,10	0,83	137.191,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	9.838,60	20.834,47	0,07	29.165,53	9.838,60	20.834,47	0,10	29.165,53	
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	2.864,40	6.253,11	0,02	4.746,89	2.864,40	6.253,11	0,03	4.746,89	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	558,68	1.464,74	0,01	24.535,26	558,68	1.464,74	0,01	24.535,26	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	34.000,00	39.000,00	12.320,09	24.924,67	0,09	14.075,33	12.320,09	24.924,67	0,11	14.075,33	

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.181.802,00	1.181.802,00	209.516,01	432.089,20	1,51	749.712,80	209.516,01	432.089,20	1,98	749.712,80	
Ensino Fundamental	831.000,00	831.000,00	151.976,73	313.466,44	1,10	517.533,56	151.976,73	313.466,44	1,44	517.533,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	275.000,00	275.000,00	45.292,97	95.245,15	0,33	179.754,85	45.292,97	95.245,15	0,44	179.754,85	
Educação de Jovens e Adultos	48.802,00	48.802,00	9.029,15	17.176,94	0,06	31.625,06	9.029,15	17.176,94	0,08	31.625,06	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	3.217,16	6.200,67	0,02	10.799,33	3.217,16	6.200,67	0,03	10.799,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	16.000,00	16.000,00	604,04	1.208,08	0,00	14.791,92	604,04	1.208,08	0,01	14.791,92	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	604,04	1.208,08	0,00	8.791,92	604,04	1.208,08	0,01	8.791,92	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	296.000,00	296.000,00	46.552,92	92.972,55	0,33	203.027,45	46.552,92	92.972,55	0,43	203.027,45	
Infra-Estrutura Urbana	147.000,00	147.000,00	22.198,00	44.163,51	0,15	102.836,49	22.198,00	44.163,51	0,20	102.836,49	
Serviços Urbanos	137.000,00	137.000,00	24.354,92	48.809,04	0,17	88.190,96	24.354,92	48.809,04	0,22	88.190,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.846,14	5.658,84	0,02	14.341,16	2.846,14	5.658,84	0,03	14.341,16	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.846,14	5.658,84	0,02	14.341,16	2.846,14	5.658,84	0,03	14.341,16	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	10.000,00	4.310,75	8.567,01	0,03	1.432,99	4.310,75	8.567,01	0,04	1.432,99	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	10.000,00	4.310,75	8.567,01	0,03	1.432,99	4.310,75	8.567,01	0,04	1.432,99	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Energia	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	138.000,00	138.000,00	15.906,01	32.604,26	0,11	105.395,74	15.906,01	32.604,26	0,15	105.395,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	138.000,00	138.000,00	15.906,01	32.604,26	0,11	105.395,74	15.906,01	32.604,26	0,15	105.395,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	73.000,00	54.850,00	10.568,95	19.827,79	0,07	35.022,21	10.568,95	19.827,79	0,09	35.022,21	

Documento gerado em 27/05/2020 16:10:30

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	73.000,00	54.850,00	10.568,95	19.827,79	0,07	35.022,21	10.568,95	19.827,79	0,09	35.022,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 367/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 01/04/2020, VENCENDO EM 01/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E ANDRESSA BISPO PAZ.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 377/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 16/04/2020, VENCENDO EM 16/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E VINICIOS DA SILVA BARBOSA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 366/2019, POR MAIS UM PERÍODO IGUAL, A PARTIR DE 01/04/2020, VENCENDO EM 01/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE PÚBLICO DO SERVIDOR SUPRAMENCIONADO NO CARGO DE **MOTORISTA**

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – CONVÊNIO Nº 882989/2019 (PROCESSO 59800.000617/2019-71),** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertu-

ra da disputa de preços está marcada para o dia **09 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 27 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041, DE 15 DE MAIO DE 2020.

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta na Lei Federal nº 13.979 de 03 de fevereiro de 2020, (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), no que couber, QUE O RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, entre o período de 30/03/2020 à 30/04/2020, conforme ANEXO I deste Edital**.**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 15 de maio de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DO DETALHAMENTO DOS REPASSES RECEBIDOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID 19, entre o período de 30/03/2020 à 30/04/2020

DATA	FONTE DE RECURSOS	VALOR	DESTINAÇÃO	ORIGEM DO REPASSE
31/03/2020	Repasse do SUS - União	26.326,00	Custeio Enfrentamento COVID19	Ministério da Saúde
13/04/2020	Repasse do SUS - União	40.202,97	Custeio Enfrentamento COVID19	Ministério da Saúde
TOTAL		**66.528,97**		

Na expectativa de que foram atendidas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, informações e/ou dados adicionais, este é o Relatório.

Itiquira, 15 de maio de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2020**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 05 DE JUNHO DE 2020.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 27 de maio de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 024/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **MARIA APARECIDA MARTINS**

Matrícula: 9199

Cargo: ***Apoio Administrativo Educacional*** *Previdência:* ***INSS***

Período: 02/04/2018 a 21/12/2018 - Contrato

01/03/2019 a 20/12/2019 – Contrato

01/03/2020 a 20/03/2020 – Contrato

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
2018	264	-	264
2019	295	-	295
2020	20	-	20
TOTAL			**579**

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 579 (Quinhentos e setenta e nove) dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29,** com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram recolhidas para o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.**

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente certidão. Em, 21 de maio de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Número: 025/2020

(Para efeitos da Lei Federal nº 6.226/75 com as alterações da Lei nº 6.864/80)

CNPJ: 03347135/0001-16

Órgão expedidor: *Prefeitura Municipal de Jaciara*

Nome da servidora: **MARIA AUXILIADORA DA SILVA MATOS**

Matrícula: 196

Cargo: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA** Previdência: **INSS**

Período: 13/09/1989 a 11/06/1992 – Carteira

12/06/1992 a 31/12/1996 – Efetiva

Município: *Jaciara-MT.*

Ano	Total Bruto	Deduções (Falt., Lic..)	Tempo Líquido
1989	110	-	110
1990	365	-	365
1991	365	-	365
1992	366	-	366
1993	365	-	365
1994	365	-	365
1995	365	-	365
1996	366	-	366
TOTAL			**2.667**

Certificamos em face do apurado, mediante documentos do departamento de recursos humanos, que no período acima referido a interessada conta de efetivo exercício o tempo de serviço de 2.667 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete) dias líquidos, ou seja, 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias.

Certificamos ainda que, o município de Jaciara/MT possui Regime de Previdência Própria – RPPS, instituída pela **Lei Municipal nº. 652/1996 de 16 de Outubro de 1996** sob o **CNPJ nº. 01.609.895/0001-29,** com sede a Rua Potiguaras, nº. 870, Centro de Jaciara/MT.

Portanto as contribuições antes da criação do Regime Próprio (16/10/1996), foram recolhidas para o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.**

E, por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Lavrei a presente certidão.

Em, 15 de maio de 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 002/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2020 AO CONTRATO N.º 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI - ME;**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 08/10/2020. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº. 050/2019, de 15/10/2019, celebrado entre as partes acima mencionadas.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 014/2020 tendo por objeto: **"Aquisição de equipamentos e material permanente para o Hospital Municipal de Jaciara",** com vigência de 06 (seis) meses, em conformidade ao artigo *4ºH da MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020* e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017tendo como vencedora a empresa **RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI ME,** ao valor global de**R$ 14.974,80 (Catorze Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).** Jaciara – MT, 22 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N º 069/2020

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Contrato.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/Nº, JANGADA-MT, PARA USO E INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO PARA ACONDICIONAMENTO DE BENS MÓVEIS A SEREM BAIXADOS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: IZINIL DA COSTA MEIRA BASTOS

Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 19/02/2020

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de maio de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 070/2020

Dispõe sobre a Designação do Srº Éder Trajano de Oliveira para ser Fiscal de Contrato.

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB EIRELI-ME.

Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 19/03/2020

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 27 de maio de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 006/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI – EPP

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de papelaria, esportivos e outros.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **11.402,26 (onze mil quatrocentos e dois reais e vinte e seis centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 006/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de papelaria, esportivos e outros.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **182.848,56 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 006/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de papelaria, esportivos e outros.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **9.583,24 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 006/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de papelaria, esportivos e outros.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **9.620,25 (nove mil seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 006/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: KRIPTON INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de papelaria, esportivos e outros.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 006/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de papelaria, esportivos e outros.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **37.310,00 (Trinta e sete mil trezentos e dez reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 006/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de papelaria, esportivos e outros.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ 4.660,80 **(quatro mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos)**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: ANDREIA LORENZI

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **10.094,00 (dez mil e noventa e quatro reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: ATUANTE COMERCIAL LTDA

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **41.734,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: BRUMED COMERCIO ATACADISTA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **9.620,25 (nove mil seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: BRUMED COMERCIO ATACADISTA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **53.761,96 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **46.270,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTS LTDA - EPP

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **3.111,00 (três mil cento e onze reais)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 005/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA

OBJETO**:** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de materiais de permanentes.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ **66.458,55 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO 007/2020

MUNICIPIO DE JAURU

FORNECEDOR: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO**:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais específicos para pavimentação asfáltica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural"**.

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR EM R$ 464.393,95 **(quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 112/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de vigia

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

CONTRATO Nº 113/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: OZENIR ALVES DE OLIVEIRA- MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

VALOR: R$ 1.045 (um mil e quarenta e cinco reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo de DISPENSA nº. 032/2020, com base no Caput do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 27/05/2020, Aquisição de equipamentos e materiais de consumo de proteção individual visando o suporte ao enfrentamento da COVID 19.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 27 de maio de 2020.

EDIVALDO ALVES BENTO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 040/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Mapeamento Georreferenciado, Memorial Descritivo com ART Com Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano do Município de Juara/MT Conforme Lei Complementar nº 146 de Janeiro de 2017, em Atendimentoa Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de junho de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 27 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA AUDIENCIA PUBLICA LDO

Ata da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Auditório da Câmara Municipal de Juara, teve inicio às dezenove horas a audiência pública para apresentação e discussão das propostas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO para o exercício de 2021, através de uma LIVE (transmissão ao vivo), na pagina oficial da Prefeitura pela rede social Facebook e Youtube, visando cumprir com os trâmites da LDO e ter maior interação, em tempo real, com o público. A audiência publica contou com canal aberto para receber comentários, dúvidas e perguntas no facebook, garantindo que se cumpram todas as medidas de transparência que preconiza a Lei de Responsabilidade fiscal. Na Audiência Pública estiveram presentes alguns secretários municipais, pessoas da sociedade, técnicos municipais, todos atendendo o distanciamento social. O Senhor Antonio José Santana Neto Chefe de Gabinete, fez a abertura da audiência pública, dizendo que a Administração Municipal visando atender a legislação quanto a dar transparência dos atos da administração, nestes tempos de distanciamento social de enfrentamento a pandemia do coronavirus, estará realizando essa live para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em seguida passou a palavra a senhora Alzira Maria Piva, para dar andamento na apresentação da proposta. Iniciando, fez uma breve explanação do porque da audiência pública. O município tem como Missão "garantir políticas públicas por meio do desenvolvimento socioeconômico sustentável, visando à melhoria da qualidade de vida da população". O orçamento público, do ponto de vista político, corresponde a um documento elaborado, anualmente, entre o governo e a sociedade sobre as políticas que o Poder Público deseja executar em um determinado exercício financeiro, e discutir de forma transparente e direta com a comunidade, a respeito das dificuldades enfrentadas por ela e a soluções para cada problema, para melhor elaboração das políticas a serem implantadas pelo município. Na Administração Pública existem três peças de Planejamento, sendo o Plano Plurianual que estabelece de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, que é elaborado para quatro anos. A LDO – Compreende as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente e terá como objetivos fundamentais a orientação para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. A Lei Orçamentária Anual consiste na previsão das fontes de recursos (receitas), bem como a fixação das despesas para o exercício financeiro. A Previsão das Receitas e das despesas deverá garantir o equilíbrio entre elas. A proposta do Município quanto ao Projeto de Lei da LDO consiste de Programa, Objetivo, Iniciativa, Ações, Indicadores e Metas. Na proposta apresentada administração propôs iniciativa e ações que visam melhorar a qualidade de vida dos juarenses, nas área de saúde, educação, assistência social, agricultura, esportes, lazer, entre outras ações voltadas para beneficiar a população local. Não havendo sugestões ou questionamentos quanto a proposta apresentada, o Chefe de Gabinete agradeceu a todos que estiveram acompanhando a live e os que estiveram presentes. Comentou que nestes tempos de pandemia, com os casos positivos na cidade, a população deve se manter no isolamento social, não se aglomerando, para evitar o vírus de aumente. Na mais havendo a tratar, encerrou a live da Audiência Pública da LDO 2021.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA 1º QUADRIMESTRE 2020

Ata da Audiência Pública da apresentação do 1º Quadrimestre de 2020.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Juara, realizou-se a Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF do 1º Quadrimestre e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 1º e 2º Bimestre do exercício de 2020, através de uma LIVE (transmissão vivo), na página oficial da Prefeitura pela rede social Facebook e Youtube, visando cumprir com os tramites da apresentação dos balanços contábeis, em cumprimento o que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal. Na Audiência Pública estiveram presentes alguns secretários municipais, pessoas da sociedade, técnicos municipais, todos atendendo o distanciamento social. O Senhor Antonio José Santana Neto Chefe de Gabinete, fez a abertura da audiência pública, dizendo que a Administração Municipal visando atender a legislação quanto dar transparência das contas publicas, nestes tempos de distanciamento social de enfrentamento a pandemia do coronavirus, estará realizando essa live para apresentação dos balanços contábeis dos primeiros quadro meses do exercício de 2020, após, passou a palavra a contadora do Município, Senhora Márcia Aparecida Bachega que fez a exposição dos relatórios contábeis, que demonstram a evolução da receita e despesa, como segue: sendo **DESEMPENHO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS:**

Receitas Tributárias	Meta Anual	1º Quadrimestre 2020	Índice de Realização %
IPTU	3.500.000,00	0,00	-
IRRF	3.067.400,00	809.710,62	26,40 %
ITBI	2.000.000,00	290.229,69	14,51 %
ISSQN	5.784.690,32	1.300.303,39	22,48%
TAXAS	2.300.000,00	829.179,01	36,05 %
MULTAS JUROS S/IMPOSTOS/OUTROS IMPOSTOS	863.800,00	242.771,19	28,11 %
DIVIDA ATIVA	3.419.563,14	580.452,73	16,97 %
OUTROS IMPOSTOS	3.000,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS	1.201.300,00	397.134,15	
RECEITAS - PROCON	430.000,00	203.310,49	47,28 %
TOTAL	22.569.753,46	4.653.091,27	20,62 %
RECEITAS COM DESEMPENHO INFERIOR A 33,33 % NO 1° QUADRIMESTRE/2020.			

COMPARATIVO DE DESEMPENHO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS – 1º QUADRIMESTRE DE 2020/2019

Receitas Tributárias	1° QUADR. 2020	1° QUADR. 2019	Variação %	Variação Valor R$
IPTU	0,00	977.694,33	-	-977.694,33
IRRF	809.710,62	663.695,78	22,00 %	146.014,84

ITBI	290.229,69	262.974,00	10,36 %	27.255,69
ISSQN	1.300.303,39	1.182.729,33	9,94 %	117.574,06
TAXAS	829.179,01	1.004.048,86	17,42 %	-174.869,85
MULTAS JUROS S/IMPOSTOS/OUTROS IMPOSTOS	242.771,19	175.553,88	38,29 %	67.217,31
DIVIDA ATIVA	580.452,73	497.070,53	16,77 %	83.382,20
OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	-	-
OUTRAS RECEITAS	397.134,15	156.871,85	153,16 %	240.262,30
RECEITAS - PROCON	203.310,49	63.899,78	218,17 %	139.410,71
TOTAL	4.653.091,27	4.984.538,34	6,65 %	-331.447,07

DESEMPENHO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

Receitas Tributárias	Meta Anual	3° Quadrimestre 2019	Índice de Realiz. %
FPM	21.950.000,00	6.657.993,47	30,33 %
1% FPM - Meses de Julho a Dezembro 2019	1.780.000,00	0,00	-
ITR	6.100.000,00	489.390,80	8,02¨%
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	8.490.583,25	2.174.035,23	25,61 %
Enfrentamento da Emergência COVID 19 – SUS UNIÃO	0,00	364.032,41	-
COVID 19 – Min. Publico – Vara do Trabalho Juína	0,00	358.422,50	-
TRANSF. FNAS	692.650,00	86.069,64	12,43 %
TRANSFERENCIAS DO FNDE	2.529.450,00	467.692,53	18,49 %
TRANSF. MIN. PUBL. 1ª PROMOTORIA DE JUARA-EDUC.	0,00	266.668,00	-
ICMS	20.950.000,00	6.709.232,73	32,02 %
IPVA	4.600.000,00	1.446.600,91	31,45 %
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	1.300.000,00	856.384,81	65,88 %
FETHAB – FUNDO EST. DE TRANSP E HABITAÇÃO	4.250.000,00	1.265.192,96	29,77 %
TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS SEDUC E FETHAB	2.271.000,00	288.567,54	12,71 %
TRANSFERENCIA SUS - SES	4.545.750,00	985.809,99	21,69 %
FUNDEB	12.990.000,00	4.177.110,38	32,16 %
(-) Deduções FUNDEB	10.769.100,00(-)	3.060.643,07(-)	28,42 %
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	**4.035.750,00**	**676.247,42**	**16,76 %**
TOTAL	**85.716.083,25**	**24.208.808,25**	**28,24 %**
RECEITAS COM DESEMPENHO 33,33 % NO 1° QUADRIMESTRE/2020.			

COMPARATIVO DE DESEMPENHO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES- 1º QUADRIMESTRE DE 2020/2019

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1°. QUADRIM. 2020	1°. QUADRIM. 2019	Variação %	Variação de Valor R$
FPM	6.657.993,47	6.687.607,01	-0,44	-29.613,54
ITR	489.390,80	1.136.211,09	-56,93	-646.820,29
TRANSF. DO SUS – UNIÃO	2.174.035,23	2.001.909,86	8,60	172.125,37
TRANSF. FNAS	86.069,64	143.564,26	-40,05	-57.494,62
TRANSFERENCIAS DO FNDE	467.692,53	433.618,95	7,86	34.073,58
ICMS	6.709.232,73	6.082.795,22	10,30	626.437,51
IPVA	1.446.600,91	1.703.868,37	-15,10	-257.267,46
TIP (TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	856.384,81	429.394,24	99,44	426.990,57
FETHAB – FUNDO EST. DE TRANSP E HABITAÇÃO	1.265.192,96	1.238.655,78	-2142	26.537,18
TRANSP. ESCOLAR RECURSOS SEDUC E FETHAB	288.567,54	238.567,99	20,96	49.999,55
TRANSFERENCIA SUS - SES	985.809,99	1.467.017,99	-3280	-481.208,00
FUNDEB	4.177.110,38	3.707.979,59	12,65	469.130,79
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	**676.247,42**	**815.809,98**	**-17,11**	**-139.562,56**
TOTAL	**26.280.328,41**	**26.087.000,33**	**0,74**	**193.328,08**

DAS METAS DA DESPESA

DESPESA POR NATUREZA	META ANUAL	REALIZADA ATÉ O 1° QUADRIMESTRE 2020	ÍNDICE DE REALIZAÇÃO %
PODER LEGISLATIVO	4.097.000,00	1.002.575,00	24,47 %
CAMARA MUNICIPAL	4.097.000,00	1.002.575,00	24,47 %
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	8.227.492,00	1.911.947,32	23,24 %
DESPESAS PREV JUARA	8.227.492,00	1.911.947,32	23,24 %
PODER EXECUTIVO	106.901.311,30	26.593.255,08	24,88 %
DESPESAS CORRENTES	97.949.458,92	25.945.026,60	26,49 %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.712.523,39	17.563.988,59	30,43 %
JUROS E ENC. DA DIVIDA	180.000,00	105.922,06	58,85 %
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.056.935,53	8.275.115,95	20,66 %
DESPESAS DE CAPITAL	8.951.852,38	648.228,48	7,24 %
INVESTIMENTOS	8.751.852,38	568.635,37	6,50 %
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	200.000,00	79.593,11	39,80 %
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	119.225.803,30	29.507.777,40	24,75 %
Fonte: Despesas Liquidadas			

COMPARATIVO DE DESEMPENHO DAS DESPESAS POR NATRUEZA – 1º QUADRIMESTRE DE 2020/2019

Despesa por Natureza	Realizada até o 1° Quadr. 2020	Realizada até o 1° Quadr. 2019	Variação %	Variação Valor R$
PODER LEGISLATIVO	1.002.575,00	1.034.573,48	-3,09	-31.998,48
CAMARA MUNICIPAL	1.002.575,00	1.034.573,48	-3,09	-31.998,48
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA	1.911.947,32	1.128.027,95	69.49	783.919,37
DESPESAS PREV JUARA	1.911.947,32	1.128.027,95	69,49	783.919,37

PODER EXECUTIVO	26.593.255,08	27.395.070,41	2,93	-801.815,33
DESPESAS CORRENTES	25.945.026,60	26.626.012,41	2,56	-680.985,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.563.988,59	16.227.524,32	8,24	1.336.464,27
JUROS E ENC. DA DIVIDA	105.922,06	43.798,16	141,84	62.123,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.275.115,95	10.354.689,93	-20,08	-2.079.573,98
DESPESAS DE CAPITAL	648.228,48	769.058,00	-15,71	-120.829,52
INVESTIMENTOS	568.635,37	716.181,68	-20,60	-147.546,31
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	79.593,11	52.876,32	50,53	26.716,79
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	29.507.777,40	29.557.671,84	-0,17	-49.894,44
Fonte: Despesas Liquidadas				

DO RESULTADO PRIMÁRIO - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Especificações	Meta Anual	1° Quadrimestre 2020	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	111.670.536,71	29.560.168,09	26,47 %
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	110.618.311,30	27.410.314,91	24,78 %
3. RESULTADO PRIMARIO	1.052.225,41	2.149.853,18	204,31 %
Para efeito de avaliação de cumprimento do Resultado Primário do Poder Executivo apurado no 1° quadrimestre de 2020 entre a Receita Fiscal (R$ 29.560.168,09) e a Despesa Fiscal (R$ 27.410.314,91), portanto os gastos orçamentários do município estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo R$ 2.149.853,18 superior a meta anual num percentual de 104,31%.			
Especificações	Meta Anual	3° Quadrimestre 2019	Índice de Realização %
1. RECEITA PRIMÁRIA	11.440.800,00	2.595.512,80	22,69%
2. DESPESAS PRIMÁRIAS	8.227.492,00	1.911.947,32	23,24 %
3. RESULTADO PRIMARIO	3.213.308,00	683.565,48	21,27 %
Para efeito de avaliação de cumprimento do Resultado Primário do PREV JUARA apurado no 1° quadrimestre de 2020 entre a Receita Fiscal (R$ 2. 595.512,80) e a Despesa Fiscal (R$ 1.911.947,32), portanto os gastos orçamentários do PREV JUARA estão compatíveis com arrecadação obtendo um resultado Primário Positivo de R$ 683.565,48 atingindo a meta anual em 21,27%.			

COMPARATIVO DO RESULTADO PRIMARIO – EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PODER EXECUTIVO				
ESPECIFICAÇÕES	1°. QUADR 2020	1°. QUADR 2019	VARIAÇÃO %	**VARIAÇÃO VALOR R$**
1. RECEITA PRIMÁRIA	29.560.168,09	29.595.646,80	-0,12	-35.478,71
2. DESPESAS PRIMÁRIA	27.410.314,91	28.332.969,41	-3,26	-922.654,50
3. RESULTADO PRIMARIO	2.149.853,18	1.262.677,39	70,26	887.175,79
PREV JUARA				
ESPECIFICAÇÕES	1°. QUADR 2020	1°. QUADR 2019	VARIAÇÃO %	**VARIAÇÃO VALOR R$**
1. RECEITA PRIMÁRIA	2.595.512,80	3.241.154,66	-19,92%	-645.641,86
2. DESPESAS PRIMÁRIA	1.911.947,32	1.711.268,26	11,73%	200.679,06
3. RESULTADO PRIMARIO	683.565,48	1.529.886,40	-55,32	-846.320,32

DO RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÕES	SALDOS	
	31/12/2019	30/04/2020
DIVIDA CONSOLIDADA	3.527.091,73	3.378.508,09
DEDUÇÕES	8.214.135,62	7.783.876,64
Ativo Disponível	11.269.243,37	15.054.170,25
(-) Resto a Pagar Processados	3.055.107,75	2.000.747,48
(-) Despesas à Pagar Processadas em 2020	-	5.269.546,13
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	4.687.043,89	4.405.368,55
RESULTADO NOMINAL é a diferença entre o saldo da divida fiscal liquida ao final do bimestre de referência e ao final do bimestre do exercício anterior = Demonstração da Variação da Dívida Fiscal. HOUVE UM DECRESCIMO de R$ 281.675,34.		
OBS.: Saldo da Divida Consolidada são contratos com RPPS (R$ 780.454,02), SEMA (R$ 64.915,07), SANEMAT (R$ 2.318.060,00 e Energisa (R$ 215.079,00).		

COMPARATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Especificações	Saldos		Variação	Variação Valor R$
	30/04/2020	30/04/2019	-0,74	-25.088,22
DIVIDA CONSOLIDADA	3.378.508,09	3.403.596,31	181,38	5.017.598,93
DEDUÇÕES	7.783.876,64	2.766.277,71	29,09	3.392.674,57
Ativo Disponível	15.054.170,25	11.661.495,68	-18,27	-447.355,42
(-) Resto a Pagar Processados	2.000.747,48	2.448.102,90	-18,27	-1.177.568,94
(-) Despesas à Pagar Processadas em 2020	5.269.546,13	6.447.115,07	-791,24	5.042.687,15
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	4.405.368,55	-637.318,60	-0,74	-25.088,22

DESPESA POR FUNÇÃO - LIQUIDADAS

Código Função	Meta Anual	1°. Quadrimestre 2020	Índice De Realização % Com Relação ao Total das Despesas
01 – LEGISLATIVA	4.097.000,00	1.002.575,00	3,40 %
04 – ADMINISTRAÇÃO	13.722.054,00	3.113.822,41	10,55 %
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	3.776.650,00	950.592,81	3,22 %
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	8.227.492,00	1.911.947,32	6,48 %

10 – SAÚDE	34.847.784,75	8.909.148,77	30,19 %
12 – EDUCAÇÃO	31.607.461,52	8.281.097,05	28,06 %
13 – CULTURA	1.090.500,00	5.141,29	0,02 %
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	654.000,00	114.423,41	0,39 %
15 – URBANISMO	7.299.364,50	1.599.609,50	5,42 %
17 – SANEAMENTO	105.000,00	0,00	-
18 – GESTÃO AMBIENTAL	419.150,00	69.560,73	0,24 %
20 – AGRICULTURA	1.255.752,00	326.085,53	1,11 %
25 – ENERGIA	1.315.000,00	500.023,46	1,69 %
26 – TRANSPORTES	7.105.800,00	1.785.883,95	6,05 %
27 – DESPORTO E LAZER	1.936.035,83	453.248,31	1,54 %
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.766.758,70	481.781,71	1,64 %
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	4.450.066,70	0,00	-
TOTAL	123.675.870,00	29.507.777,40	100 %

COMPARATIVO DO DESEMPENHO DA DESPESA POR FUNÇÃO – LIQUIDADAS

Código Função	1°. Quadr. 2020	1°. Quadr. 2019	Var. Índice de Realização %	Variação de Valor R$
01 – LEGISLATIVA	1.002.575,00	1.034.573,48	-3,09	-31.998,48
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.113.822,41	5.668.721,94	-45,07	-2.554.899,53
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	950.592,81	641.096,15	48,28	309.496,66
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	1.911.947,32	1.128.027,95	69,49	783.919,37
10 – SAÚDE	8.909.148,77	8.600.048,36	3,59	309.100,41
12 – EDUCAÇÃO	8.281.097,05	7.365.978,94	12,42	915.118,11
13 – CULTURA	5.141,29	224.857,13	97,71	-219.715,84
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	114.423,41	106.952,94	6,98	7470,47
15 – URBANISMO	1.599.609,50	1.518.248,31	5,36	81.361,19
17 – SANEAMENTO	0,00	0,00	-	-
18 – GESTÃO AMBIENTAL	69.560,73	8.613,58	707,57	60.947,15
20 – AGRICULTURA	326.085,53	458.150,62	-28.83	-132.065,09
25 – ENERGIA	500.023,46	47.081,24	962,04	452942,22
26 – TRANSPORTES	1.785.883,95	2.081.570,32	-14.20	-295.686,37
27 – DESPORTO E LAZER	453.248,31	275.803,10	64,34	177.445,21
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	481.781,71	394.952,44	21,98	86.829,27
TOTAL	29.054.941,25	29.554.676,50	-1,69	-499.735,25

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Especificações				Valor Período de maio/2019 a abril/2020	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				R$ 98.792.666,45	
Especificações	Limite Máximo Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Prudencial Legal–LRF Artigo nº 20	Limite Alerta Legal–LRF Artigo nº 20	Valor Total Gastos com Pessoal e Encargos - Resolução TCE/MT 029/2016	%
Câmara Municipal	6 %	5,70 %	5,40 %	2.309.355,04	2,34
Prefeitura Municipal / PREV Juara / Serviços Médicos - Plantões	54 %	51,30 %	48,60 %	53.536.794,40	54,19
Total da Despesa	60 %	57 %	54,00 %	55.846.149,44	56,53

COMPARATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 10, inciso III e alíneas "a" e "b", manteve o limite definido pela Lei Rita Camata para esfera municipal de 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.				
Especificações	Maio/2018 a abril/2019		Maio/2019 a abril/2020	
Receita Corrente Liquida	85.797.532,11	%	98.792.666,45	%
Valor Máximo conforme LRF – Poder Legislativo	5.147.851,93	6%	5.927.559,99	6%
Câmara Municipal	2.241.410,57	2,55%	2.309.355,04	2,34%
Valor Máximo conforme LRF – Poder Executivo	46.330.667,34	54%	53.348.039,88	54%
Poder Executivo / PREV Juara / Serviços Médicos – Plantões	46.912.011,84	54,68%	53.536.794,40	54,19%

COMPARATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS – PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO	1º QUADR. 2020	1º QUADR. 2019	VAR. %	VAR. VALOR R$
TOTAL LIQUIDADO	53.536.794,40	46.912.011,84	14,12	6.624.782,56
FOLHA DE PAGAMENTO	44.880.498,97	42.399.680,70	5,85	2.480.818,27
(-) Res. Consulta TCE 29/2016-IRRF	-	2.256.826,73	-	-
PARTE PATRONAL PREVIDENCIA - RPPS	6.130.281,34	5.512.749,40	11,20	617.531,94
PARTE PATRONAL PREVIDENCIA - INSS	1.099.047,08	1.070.743,47	2,64	28.303,61
Serviços Médicos - Plantões	1.426.967,01	185.665,00	668,57	1.241.302,01

SAÚDE: LIMITE MÍNIMO LEGAL -15% - LC 141/2012 ART. 7º

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
Impostos Municipais	3.194.836,61
Impostos Federal-Estadual	15.335.531,51
(-) Despesas Liquidas com Receitas Transf. SUS e Repasse Consórcio de Saúde da Região do Vale do Arinos	4.523.656,60

(=) Despesas Liquidadas com a Saúde	4.385.492,17
% Aplicado	23,67 %

SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	5.735.167,89
FONTE: PROPRIA	4.114.902,19
FONTE: SUS UNIÃO	1.219.319,07
FONTE: SUS ESTADO	400.946,63

SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	3.173.980,88
FONTE: PROPRIA	270.589,98
FONTE: SUS UNIÃO	2.328.881,34
FONTE: SUS ESTADO	530.759,56
FONTE: COVID-19 VARA DO TRABALHO	43.750,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	1.020.000,00
FONTE: RECURSO PROPRIO	1.020.000,00

ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 - SAÚDE

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	44.910,00
FONTE: RECURSO SUS	1.160,00
FONTE: MINISTÉRIO PÚBLICO VARA DO TRABALHO – JUINA	43.750,00

EDUCAÇÃO: LIMITE MÍNIMO 25% - ART. 212 CF

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
Impostos Municipais	3.194.836,61
Impostos Federal-Estadual	15.335.531,51
(-) Despesas Liquidadas, Resultado liquido das Transferência do FUNDEB, Transferência FNDE, SEDUC e FETHAB	937.889,84
(=) Despesas efetivamente Liquidadas com a Educação	5.934.478,72
% Aplicado	32,03 %

EDUCAÇÃO: MERENDA ESCOLAR

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	81.469,12
FONTE: PROPRIO	49.920,95
FONTE: FNDE	31.548,17

EDUCAÇÃO: TRANSPORTE ESCOLAR

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	962.258,12
FONTE: PROPRIO	500.630,75
FONTE: FNDE / PNATE	28.344,30
FONTE: FETHAB E SEDUC	433.283,07

OUTROS VALORES ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO COM DESPESAS DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
TOTAL LIQUIDADOS	937.889,84
FONTE: QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	394.793,35
FONTE: OUTRO PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	543.096,49

FUNDEB: LIMITE MÍNIMO 60% EMENDA CONST. Nº 53/2006

DESCRIÇÃO	1º Quadrimestre 2020
Receita FUNDEB	**4.177.110,38**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos 60%	**2.687.550,85**
Despesas efetivamente liquidadas aplicadas na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos FUNDEB 40%	**1.841.527,73**
Despesas efetivamente liquidadas aplicado na Remuneração de Professores e Profissionais da Educação - Recursos Próprio	**568.124,80**
TOTAL	**5.097.203,38**
% Aplicado	122,03 %

REPASSE PARCELAS DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO - 1º QUADRIMESTRE/2020

Base de Cálculo: Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, que altera a redação do inciso IV do *caput* do art. 29 e do art. 29-A da Constituição Federal, o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo é de até 7% (sete) por cento considerando a Receita Efetivamente Arrecadada pelo Município (IPTU, IRRF, ITBI, ISSQN, TAXAS, CONTR. MELHORIAS, FPM, ITR, LC 81/87, CIDE, ICMS, IPVA E DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA), do exercício anterior.
O Exercício de 2019 o Valor da Receita foi de R$ 65.561.016,10 x 7% = R$ 4.589.271,13, sendo R$ 382.439,26 mensal:

REPASE	JAN A ABRIL/ 2020	TOTAL
Parcela Duodécimo	1.365.666,64	1.365.666,64

Conforme acima, os valores repassados pelo Executivo Municipal a Casa de Leis no 1° quadrimestre/2020 está dentro do limite constitucional. Foi efetuado pelo Poder Legislativo a devolução do repasse do duodécimo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para enfrentamento da emergência COVID-19. A Senhora Márcia disse que, com estes demonstrativos, o Governo Municipal fez a demonstração da prestação de contas das ações programadas, referente ao primeiro quadrimestre de dois mil e vinte. Após sanadas as dúvidas dos munícipes, referente aos percentuais de arrecadação dos impostos municipais, das transferências, das despesas referente aos percentuais da Educação e Saúde. O Senhor Antonio José Santana Neto Chefe de Gabinete, agradeceu a todos, que estiveram acompanhando pela live, que os demonstrativos estarão a disposição na Prefeitura Municipal e no Portal da Transparência e declarou encerrada a live da Audiência.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - VIA PHARMA

Juara-MT, 27 de maio de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2020 Nº 013/2020

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 106/2019, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 001-I/2020/SECAD, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de medicamentos injetáveis / gotas e soluções / materiais de uso tópico / pomadas em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) Requerimento de Reajuste de Preço;

b) Atos Constitutivos da empresa;

c) Nota Fiscal de compra datada de 03.04.2020.

Em seu requerimento a empresa solicita reequilíbrio econômico financeiro do **item nº 40 – Referente Sulfametoxazol + Trimetropina 40 MG+8MG/ML Suspensão**, **reajustando o valor atual de R$ 1,61 para 5,71, um realinhamento que perfaz em 254,65%.**

Esta é a reivindicação da empresa.

Para regular tal direito da contratada, a Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37 da Constituição, em seu art. 65, II, alínea "d" prescreve o seguinte:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências (SIC) incalculáveis, retarda dores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Para caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro **é necessária a comprovação de que os custos do contrato sofreram alteração de tal monta que se tornou inviável sua execução** e, ainda, que essa alteração decorreu de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual.

Vê-se, portanto, que para que se configure a situação prevista no art. 65, II, *"d"* da Lei nº 8.666/93 é necessário que se tenha havido:

a) Fato ou ato de natureza extracontratual, superveniente, ou seja, posterior à assinatura do contrato capaz de interferir e provocar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Que estes fatos ou atos sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis;

c) Comprovação de que os fatos são retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda que onerem demasiadamente a contratada.

É importante lembrar que a empresa tomou conhecimento e veio de livre e espontânea vontade participar do processo licitatório, a empresa apresentou a melhor proposta para os itens que agora solicita tão exorbitante revisão.

Esta relação é estabelecida quando da proposta na licitação e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato, como garante a Constituição Federal, no seu art. 37, XXI.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Adentrando no mérito da questão, quanto ao requerimento da empresa verifica-se que houve uma variação de **254,65%** do preço do produto constante no item nº 40.

Embora comprove a variação no preço dos produtos, não houve a comprovação de que esta variação era imprevisível ou de conseqüências incalculáveis. Com a documentação apresentada pela empresa não foi possível de se verificar se a variação ocorrida é atípica e poderia caracterizar o requisito previsto na Lei nº 8.666/1993.

Não pode o fornecedor baixar o preço demasiadamente para ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

A Fiscal de Contratos realizou orçamento perante a empresa CCAF – Comércio de Material Hospitalar da qual apresentou o valor de R$ 2,76 pelo item nº 40 bem como a empresa Distribuidora Brasil oferta o mesmo produto pelo valor de R$ 1,74. Concluindo, o valor médio de mercado seria 2,24 conforme cotação e planilha anexo.

Desse modo, não é permitido à Administração, no gozo dos seus poderes, alterar essa equação tão exorbitante, pois ambas as partes contratuais devem respeitar o princípio da intangibilidade do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Conclusão:

Pelos documentos acostados pela empresa requerendo o reequilíbrio verifica-se a carência de comprovação robusta acerca dos fatos, uma vez que é sua incumbência, enquanto interessada, revestir seu requerimento com TODOS os dados indispensáveis à concessão, cabalmente demonstrado nos autos.

Outro requisito fundamental para dar força ao requerimento são os orçamentos do produto por parte de outros fabricantes, para comprovar que o adquirido é, atualmente, o mais barato no mercado.

Ademais, como dito anteriormente, pelo orçamento realizado através da Fiscal de Contratos a empresa CCAF apresentou o valor de R$ 2,76 e a empresa Distribuidora Brasil oferta o mesmo produto por R$ 1,74, concluindo um valor médio de mercado em 2,24, conforme cotação e planilha anexo.

Em suma, não bastam que a Contratada apresente notas de compra com valores maiores ao que vinha orientando seus negócios antes da contratação com a Administração.

Deve, em verdade, para conseguir o benefício, abrir sua proposta analiticamente a fim de demonstrar que a majoração deste ou daquele produto inviabiliza integralmente a continuidade do fornecimento, daí não havendo na decorrente análise a ser efetuada por parte da Administração qualquer avaliação relativa à diminuição do lucro previsto inicialmente.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma prelecionа – não pode a Prefeitura de Juara/MT deferir o pedido, sob pena de responsabilização pessoal. Se não houver comprovação cabal da majoração imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, não cabe revisão do preço.

Se não houver comprovação cabal da majoração imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, não cabe revisão do preço.

Diante disso, **INDEFIRO** o Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por tratar de pedido exorbitante, não preenchendo os requisitos legais.

Determino o reequilíbrio do valor do item nº40 da Ata de Registro de Preços nº 001-I/2020/SECAD para o valor de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

Não concordando a empresa Requerente em reequilibrar o valor do item nº 40 para o valor de R$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), determino a convocação do segundo colocado do item junto a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2019 á fornecer pelo mesmo favor reajustado.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Procuradoria Geral Municipal e ao Setor de Licitações e Contratos, para conhecimento da presente decisão e eventuais providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 038/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 24 de junho de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 27 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2020/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C - CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de junho de 2020 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 27 de maio de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, torna público, para

conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 15/06/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 013/2020, Processo Administrativo nº 047/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, Materiais de Metalúrgica e Serviços de Mão de Obra para a Reforma da Quadra Esportiva da Escola Municipal 04 de Julho de Juruena -MT.

Entrega das Propostas: A partir de 28/05/2020 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 27 de Maio de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 22 de Maio de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: ASSISTENTENTE SOCIAL -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
JOSE CARLOS SOUZA COSTA	0007490	3º	001/2019
Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS -			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
GEOVA DOS SANTOS ROSA	0004010	4º	001/2019

PORTARIA Nº 173/2020, 22 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº. ADEMIR COSTA DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 02877783 SSP/MT, CPF nº 353.345.761-34, residente e domiciliado à Av. J. K. S/Nº, Bairro Centro, Juscimeira-MT, para exercer o **Cargo de Gerente do DTJ – DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JUSCIMEIRA ,** lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2020.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.° 065/2019/PMLDO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 065/2019, de inclusão de dotação orçamentária à cláusula quarta.

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA
05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	02 – Fundo Municipal de Assistência Social	2095 –Manutenção de despesas com o FEAS	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE MAIO DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

PREFEITO INTERINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 20/2020

ADESÃO Nº 04/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal interino de Lambari D'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, e manifestação positiva através de Parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA, IMPRIMAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM TSD COM CAPA SELANTE E MÃO DE OBRA PARA GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 025/2020, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 04/2020, realizado pelo Município de Araputanga-MT, tendo como vencedora a empresa **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 06.201.820/0001-28, com o valor de **R$ 398.250,00 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta reais),** preço final. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de Maio de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: PORTARIA Nº 026/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 026/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020

"NOMEIA O SR. ALÔNCIO BEZERRA ARRUDA, PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR VOLANTE DA CAMPANHA DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Fausto Aquino de Azambuja Filho, prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir desta data,o Secretário Municipal de Esporte, o Senhor **ALÔNCIO BEZERRA ARRUDA,** com formação em LicenciaturaPlena em Biologia e Educação Física,portador do RG n.° 334.282 SSP-MT e do CPF n.° 429.861.411-53, para a função de **COORDENADOR VOLANTE** de acordo com o DECRETO **019/2020 DA CAMPANHA SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19)**, domunicípio de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 15 de maio de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ N°** nº**12.313.826/0001-90**, para fornecimento de medicamentos e produtos Hospitalares, para atender a Unidade Básica de Saúde de Luciara-MT, processada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO (Processo 011/2020 – Dispensa de licitação 003/2020), por falta de interessados em participar de certame anterior, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2020

PROCESSO N.º 011/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES-ME, inscrita no CNPJ N° nº**12.313.826/0001-90**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LUCIARA.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.121,82 (cinquenta e dois mil cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 26 de maio de 2020.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 008/2020

DATA: Quarta-Feira, 27 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas ruas do Residencial Itaubas localizado no Jardim Andressa no Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **Fiscalização** da **"***Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas ruas do Residencial Itaubas localizado no Jardim Andressa no Município de Marcelândia/MT*, conforme Projeto, Memorial, Planilha e contrato **013/2020** este vinculado a Tomada de Preços Nº **001/2020 Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 27 de maio de 2020.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 004/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Castro Alves no Município de Marcelândia-MT,** conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **J. V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA - EPP**, no valor global de **R$ 606.635,24 (seiscentos e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em ruas do Jardim Andressa, Vila Esperança, Vila Isabel, Residencial Bom Jesus e no Pátio do Terminal Rodoviário no município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no valor global de **R$ 418. 726,93(quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).**

Marcelândia/MT, 27 de maio de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 03/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Médica CAROLINA MAZUCHINI BELAI inscrita no CPF nª 054.873.931-50 e CRM 11353/MT para o Item 01 – Medico Clinico Geral para o Unidade Básica de Saúde em Abrangência Rural. Matupá – MT, 27 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 022/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 132/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 090/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/02/2020	1553/2020	R$ 4.280,30	BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	Administração

Assinatura: 27/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 023/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 132/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 090/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/02/2020	1554/2020	R$ 229,24	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA	Administração

Assinatura: 27/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 25 de maio de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME inscrita no CNPJ N° 19.141.275/0001-73 com valor total de R$ 68. 839,10. Matupá – MT, 27 de maio de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.171, DE 26 DE MAIO DE 2020.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI N° 005/2020.

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ A DEVOLVER, ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020, À TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS VERIFICADAS EM CAIXA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matupá autorizada a devolver, antes do encerramento do exercício de 2020, à Tesouraria do Município, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Matupá-MT, verificadas em caixa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em duas parcelas iguais de R$ 25,000,00 (vinte e cinco mil reais), respectivamente em maio e junho do ano vigente.

Parágrafo único. A devolução de valores está condicionada ao repasse do duodécimo.

Art. 2º Esta devolução extraordinária é feita em razão da pandemia do Coronavírus devendo se utilizar os recursos do *caput* exclusivamente no combate ao COVID-19 em Matupá-MT.

Parágrafo único. Os recursos devem ser utilizados para a construção, manutenção de hospital de campanha ou pagamento de equipe técnica para este, bem como equipamentos de proteção individual (EPI), podendo ainda, sua sobra, ser aplicada em Fundo que tenha como objeto único o combate ao COVID-19 e que tenha o Secretário Municipal de Saúde como seu gestor, tornando ato vinculado da Administração e sujeito, o desvio de sua finalidade, em infração político administrativa do responsável, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após cada devolução deverá a Secretaria Municipal da Saúde prestar constas da aplicação do recurso, demonstrando que todo ele foi utilizado nos termos do art. 2º desta lei.

Parágrafo único. A alteração da finalidade da aplicação do recurso somente será possível se tiver aquiescência da Câmara Municipal por meio de alteração da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 047/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra do Contrato nº. 047/2019**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA "C" E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-***002 CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **121 (Cento e vinte e um)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE SETEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 085/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Contidas nos anexos do Edital 073/2019, TOMADA DE PREÇO 018/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* – 6.1que passam a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE JULHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 09/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA QUADRA DE AREIA NO BAIRRO ZH3-001 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 152/2019, TOMADA DE PREÇO 038/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

PRAZO DE EXECUÇÃO:

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **27 DE JUNHO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DO SALDO PARCIAL DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2020

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **H.M. MACHADO & REIS LTDA**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 132/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 090/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
12/02/2020	1555/2020	R$ 699,10	H.M. MACHADO & REIS LTDA	Administração

Assinatura: 27/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 214 DE 27 DE MAIO DE 2020.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 024/2020** celebrado entre a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 11.247.425/0001-16 referente a aquisição de serviços de licenciamento de uso temporário de software de gestão da saúde pública, conforme Pregão Eletrônico nº 06/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituta, nos impedimentos, a servidora ADRIANA CRISTINA FERREIRA, CPF nº 469.122.311-87.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designada as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 27 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 022/2020** –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/06/2020 às 09h. (horário de Brasilia).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 143/2018. M. D'Oeste, 27/05/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N. 04/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO "TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS DE LED" NA AVENIDA JOAQUIM CUNHA. A Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, através da CPL torna público aos interessados o resultado do procedimento acima, tendo como vencedora a empresa: M. C. A. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI ME, CNPJ 25.228.130/0001-07 com valor global de R$299.947,30 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito em 27/05/2020. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXAO - PREFEITO – M. D' Oeste, 28/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos seguintes Servidores:

1. **Adenil Mendes da Silva**
2. **Aguina dos Santos**
3. **Alicélia Maria da Silva Costa Dassi**
4. **Alvânia Maria da Cunha**
5. **Berenice Veronica Ojeda**
6. **Clarice Faustina de Almeida**
7. **Daiany de Andrade Oliveira**
8. **Delcélia Marques de Almeida Pacheco Macedo**
9. **Dulciele Ferreira dos Santos**
10. **Eva Marques de Almeida**
11. **Gonçalina Rodrigues de Moraes**
12. **Joana Darc da Silva de Souza**

13. **Joversina da Silva**
14. **Maria de Fátima de Jesus Teixeira de Carvalho**
15. **Maria de Fátima Ferreira Pinto**
16. **Maria de Jesus de Oliveira Ribeiro**
17. **Marinete Aquino da Silva**
18. **Olívia Maria de Jesus**
19. **Valdinéia Aparecida Ojeda**
20. **Valdinete Conceição Bispo de Almeida**
21. **Valdomira Pereira**
22. **Vilma Gonçalves Cardoso**
23. **Zilma Josefa da Cruz Moraes**

Pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Sidnei Ferreira Mendes****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Sidnei Ferreira Mendes, portador do RG nº. 632.731 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 468.453.991-15, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2020

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Udeverson de Almeida Freitas,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Udeverson de Almeida Freitas,*** portador do RG nº. 2260629-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 045.194.511-59, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 04/05/2020, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 24 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Locinil Valdevina Pereira de Almeida****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Locinil Valdevina Pereira de Almeida, portadora do RG nº. 1304086-3 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 712.868.701-78, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 25/05/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2007 a 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO 360-2020 - DISPÕE SOBRE BARREIRA SANITÁRIA INTERMUNICIPAL

DECRETO Nº 360/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS BARREIRAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VIRUS (COVID-19), NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o agravamento no avanço do Coronavírus em nossa região e em todo o País;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação à população na prevenção e cuidados em relação ao Coronavírus e de fiscalização de pessoas que eventualmente precisem ficar em quarentena;

CONSIDERANDO que as últimas medidas tomadas através dos Decretos Municipal, Federal e Estadual, não são suficientes para impedir o avanço da Pandemia;

CONSIDERANDO as medidas de contenção e prevenção tomadas pelos municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Município de Nortelândia, mediante o aumento de casos de infectados pelo novo Coronavírus em nossa região, e que o isolamento social é a principal medida para combater o referido vírus;

CONSIDERANDO que o município de Nortelândia ainda não apresenta nenhum caso de contaminação por COVID-19 e visando preservar o referido quadro;

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelos representantes dos municípios de Nortelândia, Santo Afonso, Denise, Nova Marilândia, Arenápolis

com relação ao funcionamento das barreiras sanitárias intermunicipal para o controle do trânsito de pessoas em áreas de transmissão comunitária, com intuito de inibir a disseminação do COVID 19;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado a retomada das barreiras sanitárias;

Art. 2°. Fica determinado que todas as pessoas que chegarem e saírem para cidades com transmissão comunitária, passarão por uma triagem na Barreira Intermunicipal em que seguirá o Protocolo da barreira, tomando as providencias cabíveis.

Art. 3°. Fica determinado que todas as pessoas que chegarem e saírem para cidades com transmissão comunitária passarão por avaliação medica para definição de isolamento social (7 ou 14 dias) ou monitoramento, através dos dados enviados as unidades de saúde no final de todos os dias.

Art. 4º. Fica determinado que todas as pessoas que chegarem de outros estados, entrarão em isolamento social por 7 dias, caso apresente sintomas, será realizado exame e estendido por 14 dias o isolamento social.

Art. 5º. As pessoas com sintomas, que forem determinadas isolamento social, passarão a ser monitoradas e terão de cumprir quarentena domiciliar de 14 dias, seguindo o protocolo recomendado para os procedimentos de prevenção e contenção do Covid-19.

Art. 6º. Fica mantido todos os demais dispositivos previstos no Decreto 355/2020, de 28 de abril de 2020 e 359/2020, de 20 de maio de 2020.

Art. 7º O não cumprimento dos dispositivos previstos no Decreto, demais Decretos expedidos pela Administração Pública e nas normas de combate e enfrentamento de disseminação da Pandemia COVID-19, implicará em sanções previstas na legislação vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de maio de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 754/2020, 27 DE MAIO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, BIÊNIO 2020/2021, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº. 423, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR**, a partir desta data, os membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, biênio **2020/2021** na forma seguinte:

I - Governamental

I - Representante de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Valéria Kézia Araújo Silva

Suplente: Gilson dos Santos Prates

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Wilcemara Soares da Silva

Suplente: Liz Mendes Ormond

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular: Geovania Neris dos Santos

Suplente: Claudiana Estevo Rodrigues

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eline Joyce Oliveira César

Suplente: Sablina Ketlen Pereira da Silva

V - Representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: Francisca Gracinete Rodrigues Paz

Suplente: Aline Galvão Itacaramby,

VI - Representante da Igreja Batista Nacional:

Titular: Maria Soares Silva

Suplente: Luciana Sales Couras

VII - Representante da Paróquia Nossa Senhora Santa'Ana:

Titular: Franciene Moraes Cardoso

Suplente: Luciana Alves de Carvalho

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Nortelândia/MT – **STTR/N**:

Titular: Maria Tereza Lourenço Machado

Suplente: Maria Íris Lopez Mascarenhas

IX – Representante da Igreja da Igreja Videira

Titular: Caroline Lira Costa

Suplente: Margot Ramos da Costa

X - Representante da Associação Municipal dos Servidores Públicos de Nortelândia - AMSPN:

Titular: Anderson Gonçalves

Suplente: Eltron da Silva Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 27º dia do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 27/05/2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 753/2020/ SAPF 27 DE MAIO 2020. NOMEIA CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e, com fundamentos nos Artigos 4º e 5º da Lei nº 222/2011, de 06 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Gestor de Habitação, representando os seguintes Órgãos e Entidades:

I - Entidade Civil Organizada

a) REPRESENTANTES DO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NORTELÂNDIA-MT

TITULAR: Sandro Bandeira dos Santos

SUPLENTE: Roseli Aparecida de França

b) REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NORTELÂNDIA-MT

TITULAR: Maria Tereza Lourenço Machado

SUPLENTE:Maria Íris Lopes Mascarenhas

c) REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA TITULAR: Antonio Marcos Portela Oliveira

SUPLENTE**:** Luciana Alves de Carvalho

d) REPRESENTANTES IGREJAS BATISTA TITULAR: Maria Soares Silva

SUPLENTE:Luciana Sales Couras

e) REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA TITULAR: Cristiane Rodrigues da Silva SUPLENTE: Hondina Maria Pereira **f) REPRESENTANTES DA CASA ESPIRITA BEZERRA DE MENEZES** TITULAR: Brunna Portela Alves

SUPLENTE:Vera Rita Portela Alves

II - Governamental

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TITULAR: Wilcemara Soares da Silva

SUPLENTE: Liz Mendes Ormond

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: TITULAR: Hellen Carla Vieira Felix

SUPLENTE: Nivete Rodrigues Godois

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER

TITULAR: Geovania Neris dos Santos

SUPLENTE: Claudiana Estevo Rodrigues

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA

TITULAR: Valdey Souto Cardoso

SUPLENTE: Rafael Luis Ferreira Falcão

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TITULAR: Juliana de Souza Alves Oliveira

SUPLENTE: Thais Oliveira de Almeida

f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: Valéria Kézia Araújo Silva

SUPLENTE:Gilson dos Santos Prates

Art. 2º Os conselheiros nomeados no Art. 1º exercerão o mandato por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período, conforme a Lei n° 222/2011 de 06 de Julho de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º do mês de maio de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 27/05/2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES Prefeito Municipal

MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 175/2020

Portaria nº 175/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2020

Portaria nº 174/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONVÊNIO N° 03/2020 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

CONVÊNIO N° 03/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA E O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Por este instrumento, neste e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ sob o n°03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, n. 458, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro casado, RG: N° 279284 SSP/MT, CPF N° 167.522.791-87, e de outro lado o lar **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.072.427/0001-11, com sede na Pc do Rosário, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr**. LUCILO LIBANIO DE SOUZA**, portador do RG: 104.886 SSP/MT e CPF 008.331. 691-49, ajustam entre si o presente convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente convênio tem por finalidade a cooperação das entidades envolvidas, visando acolhimento e promoção da recuperação de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de substância psicoativas do Município de Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente convênio terá vigência com início na data de 15 de maio de 2020, terminando em 31 de Dezembro de 2020 podendo ser aditado.

Parágrafo único: O prazo acima estipulado poderá ser renovado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – São obrigações da **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA:**

1. Acolher até o limite de 03 (três) pessoas encaminhadas pelo Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para recuperação de transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o álcool, *crack* e outras drogas, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias;

2. Garantir tratamento humanitário, no período integral de 24 horas por dia sete dias da semana, em consonância com as legislações vigentes;

3. Garantir instalações adequadas para a proteção da pessoa em recuperação, refeições e demais alimentações necessárias a sua subsistência e tratamento condizente com o respeito e a dignidade humana;

4. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Livramento a ocorrência de qualquer intercorrência ou agravo a saúde do recuperando;

5. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado;

6. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a. Assistência integral em saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, quando necessário;

b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade;

c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade;

d. Privacidade, uso de vestuário próprio e de objetos pessoais, sendo estes de responsabilidade da pessoa acolhida e/ou de seus familiares, ou responsáveis.

7. Apresentar mensalmente a prestação de contas das despesas e atividades, para que se possa atender as determinações dos órgãos de controle externo, condicionada ao recebimento dos recursos discriminados neste Convênio.

II – São obrigações da **Prefeitura:**

1. Disponibilizar por sua conta dirigidas aos serviços gerais e de promoção a recuperação de pessoas usuárias, dependentes de substância psicoativa, como o álcool, *crack* e outras drogas desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO RESGATANDO CIDADANIA,** até o limite de R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais) mensais, de acordo com o número de crianças acolhidas pela instituição;

2. Encaminhar até limite de 03 (três) pessoas do Município de Nossa Senhora do Livramento que tenham necessidade de recuperação do uso, dependência de substância psicoativa, como o álcool, *crack* e outras drogas;

3. Praticar demais atos para obtenção satisfatoriamente dos fins desejados neste convênio.

4. Deverá ser encaminhado ao setor financeiro até o 5º dia útil de cada mês um relatório indicando a quantidade de pessoas acolhidas pela instituição para a realização do pagamento de acordo com o número de crianças;

5. Realizar o depósito de cada parcela até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria constante no orçamento anual da PREFEITURA, no valor total de até R$ 14.472,00 (Catorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais) a serem pagos em 09 parcelas mensais de R$ 1.608,00 a começar em Abril de 2020 que serão depositados no Banco do Brasil, Ag. 0046-9 C/C 29.364-4, utilizando-se a seguinte discriminação:

Descrição:

Proj/Ativ: 2022 – Manutenção da Secretaria de Ação Social.

Ficha: 190

Dotação n° 3.3.9.0.39.00.0 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

Valor: R$ 14.472,00 (Catorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Parágrafo único – O valor correspondente a cada pessoa acolhida é de R$ 536,00 (Quinhentos e trinta e seis reais) sendo o limite máximo de até 03 (três) pessoas que totalizam o valor de R$ 14.472,00 (Catorze mil e quatrocentos e setenta e dois reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Fica facultado ao Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de rescindir unilateralmente o presente convênio caso não haja o respectivo cumprimento das obrigações pela **Associação Resgatando Cidadania,** ou se o mesmo se apresentar irregular, ou quando houver interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único – A denúncia de rescisão deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

Para dirimir questões surgidas acerca do presente feito, fica eleito o foro a que está subordinado o Município de Nossa Senhora do Livramento, com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOSOS.

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, pelos princípios gerais de direito e pelos usos e costumes.

E por estarem assim juntos e conveniados, após lerem, as partes assinam o presente instrumento, que foi redigido em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal.

LUCILO LIBANIO DE SOUZA

Associação Resgatando Cidadania

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JANILZA SILVA DA CRUZ**

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: até 29 de Maio 2020

DOTAÇÃO: **07.005.10.301.0022.2051.3.1.90.04 – 060001**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de maio de 2020

PORTARIA Nº 173/2020

Portaria nº 173/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831. 141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Processo: 000404/2020

Assunto: *Contratação de empresa para prestação de serviços, especializada em ministrar Aulas de Judô denominado **PROJETO JUDO RAÇA** para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Delia Galdina Duarte no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO*Contratação de empresa para prestação de serviços, especializada em ministrar Aulas de Judô denominado **PROJETO JUDO RAÇA** para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Delia Galdina Duarte no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **TR Nº**.* 013/2020**EMPRESA – GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS CNPJ: 15.831.411/0001-04,** no valor total contratado de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação	**Próprio**	**2020– Gestão do Esporte e Lazer**	**124**	**3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa juridica**	**100**	**R$ 16.000,00**
VALOR TOTAL R$ 16.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).** Em favor **EMPRESA – GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS CNPJ: 15.831.411/0001-04,**cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº n.013/2020.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico n.208 /2020.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Maio de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2020

Portaria nº 177/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,**

Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2020

Portaria nº 190/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 035/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa MTB TECNOLOGIA LTDA, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2020

Portaria nº 182/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2020

Portaria nº 189/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 034/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 01.2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 01. 2020

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 02/2020** do dia 02 de Janeiro de 2020, **torna** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação, Assistência Social, Administração e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras descritas no item 3.2 do TR – ANEXO- I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28 de maio de 2020, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15 de junho de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 15 de junho de 2020, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15 de junho de 2020, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de maio de 2020.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 02/2020

PORTARIA Nº 188/2020

Portaria nº 188/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 033/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME,, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2020

Portaria nº 183/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2020

Portaria nº 187/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 032/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa ELO MEDICAL COMERCIO EIRELI ME, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2020

Portaria nº 186/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 031/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa CIRURGICA PARMA LTDA, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2020

Portaria nº 192/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 037/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa São Bernardo Comercio de Produtos para Saúde Eireli, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2020

Portaria nº 185/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 030/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa ANA MARIA PIRES BELEM ME, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2020

Portaria nº 178/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2020

Portaria nº 184/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **VALERIA VANESSA PROFIRIA DA SILVA**, brasileira, RG: 2094346-6 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,residente em Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2020

Portaria nº 176/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **Edenilze Maciel**, brasileira, RG: 882135 SSP/MT, CPF: 594.683.511-49,rua Conego Peixoto em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 028/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179/2020

Portaria nº 179/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Obras, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 085 2019 EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 085 2019 EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 085/2019 sendo o contratação de empresa para aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, no processo administrativo nº 003213/2019-1.

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001075/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº.08/2018 PROCESSO 3213/2019:** *OBJETO É "*do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 085/2019 sendo o contratação de empresa para aquisição de pranchões e longarinas de madeira para aplicação em pontes vicinais, sobre diversos córregos e rios do município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, no processo administrativo nº 003213/2019-1*,* e outro lado a **EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu Portadora da cédula de identidade nº 1433071-7 SSPMT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15, residente e domiciliado na Travessa Luiz Pedro de Lima nº 145, Bairro: Capão Grande, CEP: 78.154-00, Município de Várzea Grande/MT, Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001075/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO "SRP" Nº.08/2018 PROCESSO 3213/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

6.CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 . A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	080035	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 582/2020 e parecer Juridico nº 229/2020

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO	FONTE	VALOR
008/2278	Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas vicinais	393	33.90.30.00 – Material de Consumo	Estadual	0130	199. 961,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 085/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2020

Portaria nº 180/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712. 301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/ 2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2020

Portaria nº 191/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde o Srº. **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, brasileiro, RG: 18320082 SSP/MT, CPF: 023.805.251-61, Rua Goias, Nova Várzea Grande -MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 036/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando FUTURA E EVENTUAL – Aquisição de equipamentos, móveis e instrumentos que compõem a sala de urgência e emergência, visando atender a necessidade de implementação deste espaço do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa, de acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado Termo de Referência 044/2019, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 023/2019 processo administrativo nº 004282/2019, Empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, a partir de 24/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2020 EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 023/2020 EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes

S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento no contrato nº 023/2020 sendo o contratação ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***

O presente instrumento advém **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020:** *OBJETO É "*do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 023/2020 sendo o contratação ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 057/2019/SECARD do Pregão Presencial (SRP) nº 071/2019/SECARD realizado pelo órgão, Prefeitura do Município de Juara/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***, e outro lado a **EMPRESA: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 24.717.067/0001-00 Rua São Francisco (Lot S Mateus), nº 08 Quadra41 Lote 08 Rod dos Imigrantes, Bairro São Mateus, município de Varzea Grande/MT CEP: 78152-025 neste ato representada pela **Srª. Elba Paranhos da Silva** , , portador da cédula de identidade RG nº: 12621897 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.498.211-53, residente e domiciliado na Rua G 23 Quadra 32 Residencial Athaide Monteiro da Silva, município de Varzea Grande MT CEP: 78.144.572, Contratada

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2020 ADESÃO 02/2020/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	355	33.90.30.00	100	R$ 80.000,00
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	430	33.90.30.00	100	R$ 23.000,00

LEIA-SE:

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 676/2020 e parecer Juridico nº 228/2020

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	02305 – Manutenção da Atenção Básica	354	33.90.30.00	100	R$ 80.000,00
Desv. Rural	Próprio	02036 – Manutenção e Encargos da Secretaria	424	33.90.30.00	100	R$ 23.000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 023/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Maio de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2020

Portaria nº 181/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 029/2020,** Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços visando para futura e eventual aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches), para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP, Empresa E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP, a partir de 06/03/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Março de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2020/GS/SME/NB

Dispõe sobre prorrogação do mandato do Conselho Deliberativo da Escola Municipal Marco Azul de Nova Bandeirantes – MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº 1029/2017;

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronovírus (2019-nCov) a serem adotados em todos os municípios;

Considerando o Decreto nº 57 de 18 de março de 2020, que suspende as atividades escolares, e que suspende também eventos em ambientes fechados com aglomeração de pessoas;

Considerando a necessidade de regularização do presidente junto à Receita Federal, (alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ) bem como para a emissão do certificado digital para envio das declarações obrigatórias DCTF, GfIP e RAIS- Relação Anual de Informações Sociais na Receita Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos Conselheiros do Conselho Deliberativo da Escola Municipal Marco Azul por um período de mais dois anos, com início do mandato a partir de 17/05/2020.

Art. 2º Até que se conclua o processo de eleição e posse dos novos membros dos Conselhos Deliberativos, os atuais permanecem no cargo, exercendo todas as atribuições, com suas abrangências e responsabilidades.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de maio de 2020

_____

Antônio Geraldo Conjiu

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1210/2020

Súmula: “Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: ***Art. 1º*** - Ficam reestruturados os valores da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira Público da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, em 6,52 (seis, cinquenta e dois por cento), conforme índice IGPM dos últimos 12 meses, abaixo descrito, com efeitos retroagidos a partir de 1º de maio de 2.020, para fins de cálculo de folha de pagamento. ***Art. 2º -*** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mês/ano	Índice do mês (em %)
abr/20	0,8
mar/20	1,24
fev/20	-0,04
jan/20	0,48
dez/19	2,09
nov/19	0,3
out/19	0,68
set/19	-0,01
ago/19	-0,67
jul/19	0,4
jun/19	0,8
mai/19	0,45

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário. Nova Bandeirantes – MT, 27 de maio de 2020

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2020

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Agente Administrativo, portador do CPF 033. 861.591-17, matricula 5029.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 034/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: NILTON DE ARRUDA PICALHO, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUTURA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

VIVIANE SANDES BRUNO, Agente Administrativo, portador do CPF 060. 281.821-41, matricula 5020.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de maio de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Joelma da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R$ - 3.474,96(Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/05/2020 a 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Joelma da Silva – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Sthefany Lorrainy Marques da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 748/2018, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R$ - 3.474,96(Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20/05/2020 a 31/12/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Sthefany Lorrainy Marques da Silva – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 203/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Comissionado Cleberson de Souza Rocha* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Comissionado **Srº Cleberson de Souza Rocha – Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2020, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"*Dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade a Servidora contratada Joelma da Silva".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 88, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. JOELMA DA SILVA – Enfermeira,**lotada na Secretaria Municipal de Administração, **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAR PORTARIA N° 209/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor Efetivo Senhor **Antunis de Andrade Mascarenhas – Motorista Cat. D***,* lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções dentro de seu respectivo cargo na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 18 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de maio de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/20 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/20 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a relação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2020.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
18	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ 'EX. BARRA MANSA'	ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28937321-9
01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ 'EX. BARRA MANSA'	RAFAELA MIRANDA ALONSO	2433868-0
03	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ "ANGELO TRIPOLONI"	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	787306
05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ	MÁGNA VIEIRA FALCÃO	981772
15	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/EM INDÍGENA TERRANTESU	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	2125622-5
12	PROFESSOR SUBSTITUTO	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	1818029-9
13	PROFESSOR SUBSTITUTO	DATIANA RECH VARELA	2417588-9
20	PROFESSOR SUBSTITUTO	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZ	70009883
16	PROFESSOR SUBSTITUTO	NILCÉIA MACHADO ZANRÉ	1559471-8
07	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA	140384818
22	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
09	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	DANIELA DE SOUSA MORAIS	1711873-5
21	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	25277383
02	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	3392530-5
23	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	1528663-0
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	2154305-4
06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	1696205-2
14	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	1333045-4
25	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	29505178-4
17	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO	2127533-5
19	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	MÍRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	13529269
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	RENAN FERNANDES DA SILVA	1141673-4
08	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	2689518-8
04	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	3141605
24	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	1286174-0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 27 de maio de 2020.

Romildo Niero da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.020/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2020

PROC. LICITATÓRIO: 47/2020 PREGÃO PRESENCIAL:19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME

OBJETO:Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de maio de 2020

CONTRATADO POR MEDIA DE DESCONTO:

PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME - VALOR: R$ 10% (dez por cento).

Ata de Registro 13/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 27 DE MAIO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

PROC. LICITATÓRIO: 47/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas, originais e com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Maio de 2019.

CONTRATADO:

PROAUTO COMERCIO PEÇAS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA-ME - VALOR: R$ 10% (dez por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 27 de MAIO de 2020.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a relação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2020.

ENFERMEIRO

Ordem	Ordem E-mail		Nome Candidato	status
	data	hora		
1	22/05/2020	3:22 PM	ARIELE PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
2	22/05/2020	3:00 PM	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	Deferido
3	24/05/2020	9:54 PM	JOELMA ALVES BRUM	Deferido
4	25/05/2020	7:41 PM	AMIANA LIBORIO	Deferido
5	25/05/2020	9:20 PM	DEYZE PINHEIRO AMADOR	Deferido
6	25/05/2020	9:37 PM	NAYARA MATOS DA SILVA	INDEFERIDO
7	25/05/2020	3:26 PM	SOELANE SILVA SANTOS	Deferido
8	26/05/2020	4:17 PM	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	Deferido
9	26/05/2020	8:41 AM	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	INDEFERIDO
10	26/05/2020	9:58 AM	SILVIO RENATO MARTINS CAMARGO	INDEFERIDO
11	26/05/2020	2:58 PM	CLEONICE PÊGO DA SILVA	Deferido
12	26/05/2020	4:21 PM	ACIDÔNIA BARBOSA DE NOVAIS	Deferido
13	26/05/2020	4:56 PM	EUSELI DE JESUS	Deferido
14	26/05/2020	4:51 PM	POLIANA VALERIO	Deferido
15	26/05/2020	5:42 PM	CRISTIANE REIS DA SILVA	Deferido
16	26/05/2020	7:03 PM	KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	INDEFERIDO
17	26/05/2020	10:26 PM	MOISES HUNGRIA PINTO	Deferido
18	26/05/2020	10:03 PM	JAQUELINE COELHO DA SILVA	INDEFERIDO
19	26/05/2020	10:34 PM	ADRYAN BARBARA FRANCA RAMOS	INDEFERIDO

TECNICOS DE ENFERMAGEM

Ordem	Ordem E-mail		Nome Candidato	status
	data	hora		
1	25/05/2020	7:33 AM	SIDNEY FARIA CAMARA	Deferido
2	25/05/2020	10:57 AM	DEILDE DA SILVA SOARES	Indeferido
3	25/05/2020	11:47 AM	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI RIBEIRO	Deferido
4	25/05/2020	3:20 PM	INES MARIA GONCALVES	Deferido
5	26/05/2020	3:58 PM	ODILIA GORETE BARROSO DE ASSUMPÇÃO	Deferido

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 27 de maio de 2020.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2020 DATA: 27 DE MAIO DE 2020.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª. "ISABELLA AMARAL DE FERREIRA" JUVENAL ALEXANDR

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.ª. **"ISABELLA AMARAL DE FERREIRA"**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal comissionada, Sr.ª. **ISABELLA AMARAL DE FERREIRA,** ocupante do cargo comissionado de **Diretor Operacional** , lotada na Secretaria Municipal de Fazenda , com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 17/05/2020 e término em 13/09/2020 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 12/11/2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 27/05/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORA JURIDICA
DECRETO N°. 23 DE 27 DE MAIO DE 2020.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, O estado de calamidade Publica Municipal declarado através da Lei Municipal 1.033 de 27 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, por 90 (noventa) dias, as parcelas com vencimento a partir da data de assinatura deste decreto:

I- As taxa de licença, localização e/ou funcionamento para o exercício de atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços no Município, previstas no Código Tributário Municipal;

II- Os Impostos Predial Territorial Urbano — IPTU.

Art. 2º - À prorrogação das datas de vencimento de que tratam o art. 1º não implica direito à restituição de quantias eventualmente já pagas.

Art. 3º - Este Decreto poderá ser prorrogado por igual período,caso haja necessidade, e se assim estiver vigorando o Estado de Calamidade Pública.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 27 de maio de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020 - CME/NMV/MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020 - CME/NMV/MT.

Dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) e reorganização do calendário escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei n° 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei. n º. 193/2001, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID -19, e:

CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo COVID 19;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que no dia 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria n° 001/2020, de 13/03/2020, da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Brasil – UNCME Nacional, que estabelece orientações gerais e critérios para ações, com referência ao acompanhamento do combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 407, de 16/03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID 19) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 419, de 20/03/2020, que Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 036/2020, de 18/03/2020 do municipio de Nova Monte Verde-MT que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavirus) a serem adotadas pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 432, de 31/03/2020, consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o Decreto nº 037/2020 de 20/03/2020 do municipio de Nova Monte Verde-MT que define outras medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), adicionais ao Decreto nº 036/2020 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 038/2020, de 27/03/2020 que acrescenta dispositivos ao Decreto 037/2020 de 22 de março de 2020, buscando fortalecer e unificar as ações com entes federativos (União, Estado e Município), para conter a disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19) no Município de Nova Monte Verde-MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 042/2020, de 04/04/2020 que prorroga a vigência dos Decretos 036/2020 de 18 de março de 2020 e 037/2020 de 22 de março de 2020 (alterado pelo Decreto nº 038/2020 de 27 de março de 2020), bem como todas as medidas excepcionais de caráter temporário para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavirus) no âmbito do Município de Nova Monte Verde –MT;

CONSIDERANDO o Decreto nº 044/2020, de 08/04/2020 do municipio de Nova Monte Verde-MT que consolida, estabelece e fixa critérios para adoção de medidas temporárias restritivas dos Órgãos da Administração Direta e Autarquia, e das atividades privadas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 49/2020, de 25/04/2020 que altera o Decreto 044/2020 de 08 de abril de 2020, para atualizar as medidas temporárias para enfrentamento do Novo Coronavirus (COVID-19) no Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 934, de 01/04/2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979, de 06/02/2020;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 002/2020-CEE/MT de 20/03/2020 que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO por analogia, o Parecer 019/2009 - CNE, que tratou da reorganização do calendário escolar em tempo de calamidade pública, motivado pelo H1N1, onde ocorreu paralisação das atividades escolares;

CONSIDERANDO o Decreto Lei n° 1.044, de 21/10/1969 que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores de afecções que indica; e legislações vinculadas Lei n° 06.2020, de 1975, lei n° 6.503 de 1977, Lei n° 7.692 de 1988;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 e suas alterações, que em seu artigo 205 define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei n° 9.394/1996, de 20/12/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO Decreto n° 9.057, de 25/05/2017 que regulamenta o art. 80 da Lei n° 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução n° 5, de 17/12/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n° 2 de 22/12/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer do CNE/CP nº: 5/2020 de 28/04/2020 sobre a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1 °- Todas as Instituições do Sistema Municipal de Ensino devem seguir e estar vigilantes às determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal, em especial da Organização Mundial da Saúde (OMS), ratificadas pelo Ministério da Saúde do Brasil, para evitar a proliferação do COVID-19.

Art. 2° - Às Instituições de Ensino, mesmo com as atividades escolares presenciais suspensas, é recomendado o contato, via internet (site, portal,

whatsapp e outros meios tecnológicos que dispõem) para continuarem informando e orientando os pais ou responsáveis, e seus estudantes sobre os cuidados na prevenção de proliferação do Coronavírus (COVID-19), em uniformidade com o que for preconizado pelos órgãos de vigilância sanitária.

Art. 3° - As Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde – MT, a critério de suas Mantenedoras, de forma excepcional, por conta da pandemia do COVID-19, ficam autorizadas a reorganizarem seus calendários escolares, durante esse período de isolamento social, podendo propor, para além da reposição de aulas de forma presencial, a mediação didático-pedagógica à distância nos processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para desenvolver atividades educativas remotas extraescolares para os estudantes devidamente matriculados.

Art. 4°- As Mantenedoras, com a colaboração das suas Instituições de Ensino, que utilizam os recursos das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) devem submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as "Diretrizes Pedagógicas para o Programa Especial de Aulas Não Presenciais" que garantam a todos os estudantes condições isonômicas, a fim de assegurar o padrão de qualidade universal da educação, mesmo que para alguns estudantes a oferta seja de forma diferenciada pelo fato de não terem acesso às ferramentas digitais necessárias para o desenvolvimento das atividades de aprendizagens escolares.

§ 1° - As Mantenedoras das Instituições de Ensino necessitam de suporte tecnológico e metodológico, além de ofertar formação adequada aos docentes para implementar aulas por educação remota, em caráter excepcional, e que possam ter o apoio de profissionais da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) durante o processo de desenvolvimento das ações pedagógicas.

§ 2° - Considerando a relevância das atividades formativas para a implementação do Documento de Referência Curricular de Nova Monte Verde (DRC/NMV), e a qualidade do ensino e aprendizagem dos estudantes, durante o período de quarentena é recomendado que as formações continuadas para educadores, previstas para o ano de 2020, sejam realizadas na modalidade de Educação à Distância (EaD).

§ 3° - As atividades pedagógicas a serem realizadas e consideradas como aulas não presenciais, em caráter de substituição às aulas presenciais, devem ser pensadas de forma a atender a carga horária diária correspondente e prevista para o período.

§ 4° - Todas as atividades escolares previamente planejadas pelos docentes, de acordo com os objetos de conhecimentos, ou campos de experiências, devem ser registradas e arquivadas, em meio físico ou digital, comprovando que foram realizadas pelos estudantes.

§ 5° - As Instituições de Ensino podem utilizar portais e sites educacionais gratuitos, que visem contribuir com as aprendizagens relacionadas ao currículo escolar para a Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V), e também para o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º anos).

§ 6°- As Instituições de Ensino devem providenciar atividades de aprendizagens impressas para ofertar aos estudantes que não possuem meios tecnológicos para acessá-las, de modo a garantir as mesmas condições de aprendizagem dos demais estudantes, comprovadas com registros de entregas.

§ 7° - A frequência dos estudantes, de acordo com o desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas, deve ter registro sistemático e ser arquivada, em meio físico ou digital, comprovando que as atividades foram realizadas;

§ 8° - As Instituições de Ensino devem orientar os docentes quanto às estratégias para a manutenção do contato com os estudantes, pais ou responsáveis, por intermédio de aplicativos de mensagens instantâneas, ou outros dispositivos de comunicação.

§ 9° - Os docentes devem recomendar aos pais ou responsáveis dos estudantes quanto à organização da rotina de estudos, no período do programa especial de aulas não presenciais, e realizar as devidas orientações aos estudantes quanto ao compromisso, e ao acesso às atividades, bem como o cumprimento da rotina de estudos proposta.

Art. 5° - A realização das aulas não presenciais, durante o período do programa especial de aulas não presenciais, por prevenção e combate ao COVID-19, devem seguir os seguintes critérios:

I - Os docentes devem elaborar atividades pedagógicas semanais, conforme o Ensino, em consonância ao Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – MT (DRC-MT).

II - É fundamental planejar atividades pedagógicas que fortaleçam as competências leitoras, a linguagem escrita, matemática, bem como as demais competências gerais e específicas, contidas em cada componente curricular, ou campos de experiências, além de contemplar o atendimento da Educação Especial.

III - As atividades pedagógicas elaboradas devem ser atrativas, de forma a incentivar as crianças, e ou adolescentes aos estudos.

IV - Podem ser inseridos vídeos, ou links para complementar as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas pelos estudantes.

V - Para os estudantes da Educação Infantil, e creche (de 0 a 3 anos) as atividades devem ser enviadas juntamente com orientações pedagógicas aos pais ou responsáveis, podendo ser por meio de vídeos de aulas gravadas pelos docentes, com o intuito de proporcionar momentos interativos, para que as orientações possam fortalecer a realização das atividades pelas crianças, e o conhecimento relacionado ao campo de experiência. Esta orientação é uma forma de aproximar as famílias, uni-las ao conhecimento ao concluírem as atividades que estão propostas, de acordo com os campos de conhecimentos estabelecidos na Matriz Curricular.

VI - Para os estudantes do Ensino Fundamental devem ser enviadas atividades pedagógicas relacionadas aos componentes curriculares, onde ao final da semana os estudantes concluem as atividades de todos os componentes estabelecidos na Matriz Curricular.

VII - As atividades de aprendizagens devem ser armazenadas em ferramentas digitais (Google Drive e/ou Portal Educacional), para garantir acesso ao Coordenador Pedagógico, Docentes, e Equipes envolvidas, além de assegurar o registro, em arquivos, das atividades desenvolvidas com os estudantes;

VIII - A Gestão Escolar e a Coordenação Pedagógica devem assegurar o contato via mídias digitais sociais entre os docentes e os estudantes (criação de grupos de Whatsapp, pelo celular institucional, ou dos docentes, sendo um grupo por turma).

IX - As atividades de aprendizagens devem ser disponibilizadas aos estudantes via ferramentas digitais (Google Forms, Whatsapp e/ou Portal Educacional), ou por meio de materiais impressos, quando se fizer necessário.

X - Todas as atividades impressas devem ser encaminhadas com as devidas higienizações, por parte dos profissionais da educação, bem como, os pais ou responsáveis, também devem tomar os devidos cuidados na devolutiva dessas atividades, seguindo todas as recomendações do Ministério da Saúde.

XI - Os docentes devem acompanhar as atividades realizadas pelos estudantes e dar feedbacks necessários (utilizar-se do grupo de Whatsapp da turma para incentivar os estudos e tirar dúvidas).

Art. 6 °- Os profissionais efetivos e contratados, atuando nas Instituições de Ensino, orientados pelas mantenedoras, devem se envolver e colaborar no desenvolvimento das Diretrizes Pedagógicas para o Programa Especial de Aulas não Presenciais.

Art. 7°- O Conselho Municipal de Educação nesse período de excepcionalidade deve acompanhar as ações das Mantenedoras e suas Instituições

de Ensino para que considerem os dispositivos do art. 205, incisos VII do art. 206 da CF -1988, e reafirmado no inciso IX do artigo 3° da Lei n°9394/96 LDBEN; art.1° da MP n° 934/2020; § 4° do art. 32 da Lei n° 9394/96 LDBEN; inciso I do art. 8° e inciso I do art. 9° do Decreto 9.057/2017; art. 9° da Resolução nº 5/2009; Decreto Lei n° 1.044/1969 e legislações vinculadas.

Art. 8° – As Mantenedoras e suas Instituições de Ensino, assim que o período restritivo para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus diminuir no Município de Nova Monte Verde-MT, e que possibilite o retorno às aulas presenciais, devem definir coletivamente, de maneira democrática, as formas de reposição dos dias e horas letivas previstas em leis específicas.

Art. 9°- No processo de reorganização dos calendários escolares, na impossibilidade do cumprimento mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do art. 1° da Medida Provisória n° 934/2020, e respeitando-se os parâmetros e os limites legais estabelecidos, e considerando as possíveis novas regulamentações, excepcionalmente, pode-se:

I - Assegurar medidas que amenizem as perdas dos estudantes, devido à suspensão de atividades presenciais nas instituições de ensino, a fim de garantir as aprendizagens previstas nos Projetos Políticos Pedagógicos para o ano letivo de 2020, considerando a flexibilização com atividades complementares extraclasses não presenciais até o limite máximo de 25% dos dias letivos (50 dias), como forma de resguardar a carga horária mínima anual de aulas presenciais (150 dias).

II - Alterar a programação, e utilizar outras estratégias, se necessárias, de reorganização do calendário escolar, tais como: ampliação da jornada diária, atividades no contraturno, o período de recesso escolar e/ ou férias, feriados, reuniões docentes, datas comemorativas, sábados, e demais alternativas que garantam o cumprimento da carga horária mínima.

III - Estender o Calendário Escolar de 2020 para o próximo ano civil, caso seja necessário.

IV - Controlar a frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas (Art. 31, Inciso IV da LDBEN, incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

V - Controlar a frequência que fica a cargo da escola de ensino fundamental, conforme disposto no seu regimento, e nas normas do respectivo Sistema de Ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação (Art. 24, Inciso VI da LDBEN).

VI - Em caráter excepcional, dispensar as instituições da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que, cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental (MP n° 934, de 01/04/2020).

VII - O cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, só serão considerados se atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de atendimento dos alunos matriculados na unidade escolar.

Art. 10 - A reorganização do calendário letivo das Instituições do Sistema Municipal de Ensino deve ser aprovada por normativas próprias, e os calendários necessitam ser protocolados junto ao Conselho Municipal de Educação para acompanhamento e fiscalização de seu cumprimento.

Art. 11 - Compete a Mantenedora das Instituições da Rede Municipal de Ensino a decisão da manutenção da oferta da Alimentação Escolar, durante o período em que permanecem as medidas de prevenção ao COVID – 19, bem como, a forma de organização para realizar a entrega às famílias carentes.

Art. 12 – O Conselho Municipal de Educação de Nova Monte Verde Verde-MT e o Conselho de Alimentação Escolar, se necessário, farão novas manifestações em relação a essa temática**.**

Art. 13 – Ficam validadas todas as ações pedagógicas realizadas pelas Instituições de Ensino, no período de suspensão das aulas presenciais, a partir do dia 06/04/2020, desde que devidamente justificadas, registradas e comprovadas.

Parágrafo único: A carga horária referente ao período de Pandemia será ofertada por meio de atividades extraclasses, com o uso das tecnologias, ou materiais impressos, concomitante às aulas presenciais.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Nova Monte Verde, 27 de maio de 2020

Neire Helena Nunes Assis Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Elcio Leandro Aparecido

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2020 DE BEM MÓVEL QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT E O HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA – ALBERT SABIN.

Pelo presente instrumento de Uso de Bem Móvel, tem por partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.465.556/0001-63, sediada na Av. Mato Grosso, nº 051, Bairro Centro, neste ato representada por KARINA APARECIDA GALDINO SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 27.506.671-X SSP/SP, e do CPF n° 277.277.868-10, residente e domiciliado neste município Nova Monte Verde - NT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA – ALBERT SABIN, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.075.232/0007-58, localizado na Avenida Ariosto da Riva, nº 1933, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta - MT, neste ato representado por, SONIA VANICE GONÇALVES MARQUES, brasileira, portadora do RG nº 523945 SSP/MT, e do CPF nº 362.791.451-15, residente e domiciliada em Alta Floresta - MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, ambas responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo discriminado sob a responsabilidade patrimonial da CEDENTE.

BEM MÓVEL:

OBJETO	RP
VENTILADOR PULMONAR LOYR J15012	10660

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo possui como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do termo de cessão de uso n° 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A prorrogação contratual será de 90 (noventa) dias prorrogando a vigência até 01 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas do termo originário não atingindo por este termo aditivo.

E por assim haverem justo e convencionado, firmam as partes o presente termo aditivo da cessão de uso, em 02 (duas) vias de igual teor de forma.

.

Nova Monte Verde - MT, 28 de maio de 2020.

KARINA APARECIDA GALDINO SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CEDENTE

SONIA VANICE GONÇALVES MARQUES

HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA – ALBERT SABIN

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF nº: _____

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.910.092,93	25.910.092,93	4.363.343,78	16,84	8.477.352,37	32,72	17.432.740,56
RECEITAS CORRENTES	24.435.513,36	24.435.513,36	4.313.343,78	17,65	8.358.752,37	34,21	16.076.760,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.288.486,65	2.288.486,65	358.706,95	15,67	835.943,55	36,53	1.452.543,10
Impostos	1.825.384,35	1.825.384,35	273.853,27	15,00	687.007,29	37,64	1.138.377,06
Taxas	453.462,30	453.462,30	84.853,68	18,71	148.936,26	32,84	304.526,04
Contribuição de Melhoria	9.640,00	9.640,00		0,00		0,00	9.640,00
CONTRIBUIÇÕES	245.763,74	245.763,74	161.439,00	65,69	106.350,61	43,27	139.413,13
Contribuições Sociais	2.390,27	2.390,27	133.145,96	5.570,33		0,00	2.390,27
Contribuições Econômicas	400,00	400,00		0,00		0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.973,47	242.973,47	28.293,04	11,64	106.350,61	43,77	136.622,86
RECEITA PATRIMONIAL	193.285,24	193.285,24	2.097,73	1,09	6.432,42	3,33	186.852,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.330,00	1.330,00		0,00		0,00	1.330,00
Valores Mobiliários	188.105,28	188.105,28	2.097,73	1,12	6.432,42	3,42	181.672,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.060,28	1.060,28		0,00		0,00	1.060,28
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	2.789,68	2.789,68		0,00		0,00	2.789,68
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.282,24	10.282,24		0,00		0,00	10.282,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.201,40	6.201,40		0,00		0,00	6.201,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.360,28	1.360,28		0,00		0,00	1.360,28
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.720,56	2.720,56		0,00		0,00	2.720,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.679.535,49	21.679.535,49	3.782.743,17	17,45	7.406.974,40	34,17	14.272.561,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.934.613,45	9.934.613,45	1.514.696,36	15,25	3.185.164,84	32,06	6.749.448,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.238.569,71	8.238.569,71	1.576.582,74	19,14	2.834.134,90	34,40	5.404.434,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.506.352,33	3.506.352,33	691.464,07	19,72	1.387.674,66	39,58	2.118.677,67
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.160,00	18.160,00	8.356,93	46,02	3.051,39	16,80	15.108,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.330,00	5.330,00	3.306,07	62,03	685,68	12,86	4.644,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.030,00	1.030,00	1.037,64	100,74	2.365,71	229,68	-1.335,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	11.800,00	11.800,00	4.013,22	34,01		0,00	11.800,00

Documento gerado em 26/05/2020 16:35:48

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57	1.474.579,57	50.000,00	3,39	118.600,00	8,04	1.355.979,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.060,82	1.060,82		0,00		0,00	1.060,82
Alienação de Bens Móveis	1.060,82	1.060,82		0,00		0,00	1.060,82
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.473.518,75	1.473.518,75	50.000,00	3,39	118.600,00	8,05	1.354.918,75
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.518,75	1.473.518,75	50.000,00	3,39	118.600,00	8,05	1.354.918,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			247.944,04				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.910.092,93	25.910.092,93	4.611.287,82	17,80	8.477.352,37	32,72	17.432.740,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.910.092,93	25.910.092,93	4.611.287,82	17,80	8.477.352,37	32,72	17.432.740,56
DÉFICIT (VI)					1.002.260,65		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.910.092,93	25.910.092,93	4.611.287,82	17,80	9.479.613,02	36,59	16.430.479,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		606.417,70			606.417,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		606.417,70			606.417,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.911.487,76	28.069.692,68	5.382.254,11	10.824.543,01	17.245.149,67	4.701.566,41	8.943.456,43	19.126.236,25	7.386.631,88	
DESPESAS CORRENTES	23.168.805,12	23.841.023,58	4.781.289,46	9.679.868,40	14.161.155,18	4.523.068,79	8.402.043,57	15.438.980,01	6.875.647,83	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.356.733,90	11.694.543,71	2.459.298,37	4.697.411,90	6.997.131,81	2.459.298,37	4.697.411,90	6.997.131,81	4.088.381,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	0,00	28.869,99	86.130,01	8.742,00	18.598,21	96.401,79	18.598,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.697.071,22	12.031.479,87	2.321.991,09	4.953.586,51	7.077.893,36	2.055.028,42	3.686.033,46	8.345.446,41	2.768.668,01	
DESPESAS DE CAPITAL	2.313.837,89	3.799.824,35	600.964,65	1.144.674,61	2.655.149,74	178.497,62	541.412,86	3.258.411,49	510.984,05	
INVESTIMENTOS	1.856.619,14	3.342.605,60	600.964,65	990.769,66	2.351.835,94	152.629,86	489.677,34	2.852.928,26	459.248,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.218,75	457.218,75	0,00	153.904,95	303.313,80	25.867,76	51.735,52	405.483,23	51.735,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.844,75	428.844,75			428.844,75			428.844,75		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.100.656,09	1.204.556,09	260.045,03	536.156,59	668.399,50	260.045,03	536.156,59	668.399,50	289.241,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.012.143,85	29.274.248,77	5.642.299,14	11.360.699,60	17.913.549,17	4.961.611,44	9.479.613,02	19.794.635,75	7.675.873,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.012.143,85	29.274.248,77	5.642.299,14	11.360.699,60	17.913.549,17	4.961.611,44	9.479.613,02	19.794.635,75	7.675.873,22	
SUPERÁVIT (XIII)									801.479,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.012.143,85	29.274.248,77	5.642.299,14	11.360.699,60		4.961.611,44	9.479.613,02		8.477.352,37	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			247.944,04				
RECEITAS CORRENTES			247.944,04		0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			247.944,04				
Contribuições Sociais			247.944,04				
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 26/05/2020 16:35:48

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.100.656,09	1.204.556,09	260.045,03	536.156,59	668.399,50	260.045,03	536.156,59	668.399,50	289.241,34	
DESPESAS CORRENTES	1.100.656,09	1.204.556,09	260.045,03	536.156,59	668.399,50	260.045,03	536.156,59	668.399,50	289.241,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.656,09	1.204.556,09	260.045,03	536.156,59	668.399,50	260.045,03	536.156,59	668.399,50	289.241,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.911.487,76	28.069.692,68	5.382.254,11	10.824.543,01	95,28	17.245.149,67	4.701.566,41	8.943.456,43	94,34	19.126.236,25	
Legislativa	2.123.761,84	2.123.761,84	225.527,51	762.401,04	6,71	1.361.360,80	217.705,78	606.477,52	6,40	1.517.284,32	
Ação Legislativa	2.123.761,84	2.123.761,84	225.527,51	762.401,04	6,71	1.361.360,80	217.705,78	606.477,52	6,40	1.517.284,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	158.949,65	158.949,65	25.423,96	47.995,68	0,42	110.953,97	25.423,96	47.995,68	0,51	110.953,97	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	158.949,65	158.949,65	25.423,96	47.995,68	0,42	110.953,97	25.423,96	47.995,68	0,51	110.953,97	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.979.478,36	3.129.363,82	717.377,91	1.443.803,71	12,71	1.685.560,11	644.721,11	1.226.197,06	12,94	1.903.166,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.648.941,71	2.731.498,64	642.945,43	1.225.291,69	10,79	1.506.206,95	555.195,13	1.046.020,04	11,03	1.685.478,60	
Administração Financeira	189.395,95	272.295,95	61.363,78	190.114,10	1,67	82.181,85	76.457,28	151.779,10	1,60	120.516,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	75.071,47	59.500,00	13.068,70	27.941,92	0,25	31.558,08	13.068,70	27.941,92	0,29	31.558,08	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.893,72	20.893,72				20.893,72				20.893,72	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	45.175,51	45.175,51	0,00	456,00	0,00	44.719,51	0,00	456,00	0,00	44.719,51	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.744.137,00	1.564.968,90	274.146,10	494.522,27	4,35	1.070.446,63	237.324,23	445.602,04	4,70	1.119.366,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	36.588,25	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	1.697.452,11	1.562.872,26	274.146,10	494.522,27	4,35	1.068.349,99	237.324,23	445.602,04	4,70	1.117.270,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.096,64	2.096,64				2.096,64				2.096,64	
Previdência Social			189.341,48				157.340,02				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			189.341,48				157.340,02				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.044.848,00	6.542.370,32	1.624.334,47	2.994.072,65	26,35	3.548.297,67	1.052.202,82	2.130.500,08	22,47	4.411.870,24	
Atenção Básica	1.522.009,10	2.558.209,10	896.535,34	1.826.762,34	16,08	731.446,76	567.235,34	1.269.435,38	13,39	1.288.773,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.843,94	3.681.843,94	689.711,93	1.099.626,20	9,68	2.582.217,74	449.851,90	798.412,73	8,42	2.883.431,21	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	247.100,00	249.200,00	34.583,20	64.180,11	0,56	185.019,89	34.232,08	61.768,47	0,65	187.431,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		37.222,32	3.504,00	3.504,00	0,03	33.718,32	883,50	883,50	0,01	36.338,82	
FU10 - Demais Subfunções	15.894,96	15.894,96				15.894,96				15.894,96	
Trabalho	21.200,25	21.200,25				21.200,25				21.200,25	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	21.200,25	21.200,25				21.200,25				21.200,25	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.013.152,01	6.322.811,61	1.327.097,73	2.528.088,03	22,25	3.794.723,58	1.338.045,56	2.329.433,29	24,57	3.993.378,32	
Ensino Fundamental	4.330.457,86	4.511.170,13	909.378,66	1.737.907,54	15,30	2.773.262,59	920.326,49	1.539.252,80	16,24	2.971.917,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	105.966,43	105.966,43				105.966,43				105.966,43	
Educação Infantil	1.560.832,76	1.689.780,09	417.719,07	790.180,49	6,96	899.599,60	417.719,07	790.180,49	8,34	899.599,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	15.894,96	15.894,96				15.894,96				15.894,96	
Cultura	280.427,27	85.516,09	14.872,55	24.792,96	0,22	60.723,13	14.872,55	24.792,96	0,26	60.723,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.916,09	85.516,09	14.872,55	24.792,96	0,22	60.723,13	14.872,55	24.792,96	0,26	60.723,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	21.511,18	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	895.970,70	693.970,70	10.385,00	10.385,00	0,09	683.585,70	10.385,00	10.385,00	0,11	683.585,70	
Infra-Estrutura Urbana	895.970,70	693.970,70	10.385,00	10.385,00	0,09	683.585,70	10.385,00	10.385,00	0,11	683.585,70	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	68.878,18	43.878,18				43.878,18				43.878,18	
Habitação Rural											

Documento gerado em 26/05/2020 16:35:48

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	68.878,18	43.878,18				43.878,18				43.878,18	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	431.283,39	585.541,49	41.269,00	134.529,20	1,18	451.012,29	41.269,00	134.529,20	1,42	451.012,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	431.283,39	585.541,49	41.269,00	134.529,20	1,18	451.012,29	41.269,00	134.529,20	1,42	451.012,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	255.811,05	106.142,77				106.142,77				106.142,77	
Preservação e Conservação Ambiental	239.916,09	97.247,81				97.247,81				97.247,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	15.894,96	8.894,96				8.894,96				8.894,96	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	711.674,49	597.568,49	234.512,67	452.111,56	3,98	145.456,93	220.316,44	356.744,98	3,76	240.823,51	
Abastecimento	133.949,65	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Extensão Rural	439.968,49	590.068,49	234.512,67	452.111,56	3,98	137.956,93	220.316,44	356.744,98	3,76	233.323,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	137.756,35	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/05/2020 16:35:48

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	63.579,86	68.579,86	5.170,00	37.734,05	0,33	30.845,81	5.170,00	37.734,05	0,40	30.845,81	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	63.579,86	68.579,86	5.170,00	37.734,05	0,33	30.845,81	5.170,00	37.734,05	0,40	30.845,81	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.439.616,94	4.160.349,94	650.134,38	1.388.515,64	12,22	2.771.834,30	625.703,51	1.228.243,99	12,96	2.932.105,95	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.370.738,76	4.091.471,76	650.134,38	1.388.515,64	12,22	2.702.956,12	625.703,51	1.228.243,99	12,96	2.863.227,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	68.878,18	68.878,18				68.878,18				68.878,18	
Desporto e Lazer	396.746,41	582.746,41	42.661,35	232.816,28	2,05	349.930,13	38.140,41	227.282,34	2,40	355.464,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	396.746,41	582.746,41	42.661,35	232.816,28	2,05	349.930,13	38.140,41	227.282,34	2,40	355.464,07	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	853.127,61	853.127,61	0,00	272.774,94	2,40	580.352,67	72.946,02	137.538,24	1,45	715.589,37	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	572.218,75	572.218,75	0,00	182.774,94	1,61	389.443,81	34.609,76	70.333,73	0,74	501.885,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	280.908,86	280.908,86	0,00	90.000,00	0,79	190.908,86	38.336,26	67.204,51	0,71	213.704,35	
Reserva de Contingência	428.844,75	428.844,75				428.844,75				428.844,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.656,09	1.204.556,09	260.045,03	536.156,59	4,72	668.399,50	260.045,03	536.156,59	5,66	668.399,50	
TOTAL (III) = (I + II)	27.012.143,85	29.274.248,77	5.642.299,14	11.360.699,60	100,00	17.913.549,17	4.961.611,44	9.479.613,02	100,00	19.794.635,75	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.656,09	1.204.556,09	260.045,03	536.156,59	4,72	668.399,50	260.045,03	536.156,59	5,66	668.399,50	
Legislativa	80.340,00	80.340,00	12.383,30	36.488,28	0,32	43.851,72	12.383,30	36.488,28	0,38	43.851,72	
Ação Legislativa	80.340,00	80.340,00	12.383,30	36.488,28	0,32	43.851,72	12.383,30	36.488,28	0,38	43.851,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.000,00	153.170,00	28.565,63	69.741,65	0,61	83.428,35	28.565,63	69.741,65	0,74	83.428,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	115.000,00	123.270,00	19.854,66	51.772,88	0,46	71.497,12	19.854,66	51.772,88	0,55	71.497,12	
Administração Financeira	10.000,00	13.600,00	6.035,81	12.675,81	0,11	924,19	6.035,81	12.675,81	0,13	924,19	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	15.000,00	16.300,00	2.675,16	5.292,96	0,05	11.007,04	2.675,16	5.292,96	0,06	11.007,04	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	53.764,51	8.458,89	17.230,44	0,15	36.534,07	8.458,89	17.230,44	0,18	36.534,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	58.500,00	53.264,51	8.458,89	17.230,44	0,15	36.034,07	8.458,89	17.230,44	0,18	36.034,07	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Previdência Social			746,48				746,48				
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			746,48				746,48				
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	198.816,09	231.941,58	61.212,56	121.404,48	1,07	110.537,10	61.212,56	121.404,48	1,28	110.537,10	
Atenção Básica	101.000,00	125.125,49	43.879,00	86.362,86	0,76	38.762,63	43.879,00	86.362,86	0,91	38.762,63	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	89.000,00	13.143,01	27.208,08	0,24	61.791,92	13.143,01	27.208,08	0,29	61.791,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.816,09	17.816,09	4.190,55	7.833,54	0,07	9.982,55	4.190,55	7.833,54	0,08	9.982,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/05/2020 16:35:48

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	422.000,00	501.500,00	124.427,85	243.344,73	2,14	258.155,27	124.427,85	243.344,73	2,57	258.155,27	
Ensino Fundamental	192.000,00	248.140,00	71.552,62	140.962,95	1,24	107.177,05	71.552,62	140.962,95	1,49	107.177,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	230.000,00	253.360,00	52.875,23	102.381,78	0,90	150.978,22	52.875,23	102.381,78	1,08	150.978,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	3.550,00				3.550,00				3.550,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	3.550,00				3.550,00				3.550,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 26/05/2020 16:35:48

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	64.000,00	41.500,00	5.100,09	10.012,97	0,09	31.487,03	5.100,09	10.012,97	0,11	31.487,03	
Abastecimento	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	39.000,00	41.500,00	5.100,09	10.012,97	0,09	31.487,03	5.100,09	10.012,97	0,11	31.487,03	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	87.420,00	16.008,79	31.997,97	0,28	55.422,03	16.008,79	31.997,97	0,34	55.422,03	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	87.420,00	16.008,79	31.997,97	0,28	55.422,03	16.008,79	31.997,97	0,34	55.422,03	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	26.370,00	3.141,44	5.936,07	0,05	20.433,93	3.141,44	5.936,07	0,06	20.433,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	26.370,00	3.141,44	5.936,07	0,05	20.433,93	3.141,44	5.936,07	0,06	20.433,93	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 021/2020/PMNMV/GAB de 13 de Fevereiro de 2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 12/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **08/06/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde/MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020, da Medida Provisória nº. 926/2020, do Decreto Estadual nº. 432/2020, do Decreto Municipal nº. 44/2020 e da Nota Técnica Conjunta SEGEPRES/SEGECEX nº. 1/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2020 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Maio de 2020.

ELIOENAI DOS SANTOS FARIAS

Presidente da CPL

Decreto 021/2020

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
EDITAL 04/2020 - REF AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

EDITAL Nº 04/2020 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Demonstrativos e avaliação do cumprimento de metas, riscos fiscais e financeiros da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT

CONSIDERANDO a orientação técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS, que excepcionalmente e pelos motivos acima, não sera realizada a audiência com contato físico.

Assim, as audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente, reuniam servidores públicos e eram abertas à participação da população, serão substituídas pela audiência em formato eletrônico, aonde será possível o envio de sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: contabil@antonielson.com.br*;* contabilidade@novanazare.mt.gov.br*; o vídeo será divulgado no site* www.novanazare.mt.gov.br*; no dia 31.05.2020 as 19h00min.*

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

ANTONIELSON R. DE S. JUNIOR

CONTADOR

ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR

SECRETARIO DE FINANÇAS

Assinado digitalmente conforme Decreto nº 1985/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000021/2020/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: A empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, com sede Rua José Alves Leão, Nº 177-S, Jardim Santa Rosa, no município de Nova Olímpia – MT, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Valtair Flores dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 46873190 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.108.159-34, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, S/N, Jardim Santa Rosa, no município de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.

Valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI, CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85	R$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
07.070.0.2.08.244.0025.2302.3.3.90.32.00.00.0100000000
07.070.0.1.08.244.0024.2217.3.3.90.32.00.00.0100000000

AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS COMPOSTA EM CESTAS BASICAS DESTINADOS A DESTRIBUICAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 27/05/2020 ATE 27/05/2021.

Nova Olímpia, 27 de maio de 2020.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR TÍTULO I DO CONSELHO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, doravante denominado CMPIR, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compondo-se de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, nos termos da Lei nº 939 de 04 de maio de 2020.

Artigo 3º O mandato dos (as) Conselheiros (as) é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. O mandato é contado ininterruptamente a partir da posse.

Artigo 4º Os (as) Conselheiros (as) tomam posse formalmente perante o Prefeito Municipal e o titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a assinatura do termo respectivo.

Artigo 5º o prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, salvo motivo decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CAPÍTULO II DOS CONSELHEIROS

Artigo 6º Os (as) Conselheiros (as) tem as seguintes obrigações:

I – participar das assembléias gerais para as quais forem regularmente convocados; II – guardar sigilo das informações ou providências deliberadas pelo Conselho que tenham caráter sigiloso; III – acusar os impedimentos que lhes afetem, comunicando-os de imediato ao (à) Presidente; IV –

despachar os expedientes que lhes forem distribuídos; V – cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regimentais; VI – integrar as Comissões para as quais for designado; VII – assinar o livro de presença das Assembléias Gerais e das Comissões; VIII – representar o Conselho sempre que indicado pelo (a) Presidente mediante documento oficial.

Artigo 7º O (a) Conselheiro (a) está impedido (a) de exercer suas funções nos expedientes:

I – em que for parte; II – em que interveio como mandatário da parte; III – quando for amigo íntimo, cônjuge, parente ou inimigo capital de terceiro interessado na deliberação do conselho.

Artigo 8º Os (as) Conselheiros (as) têm os seguintes direitos:

I – tomar lugar das reuniões das Assembléias Gerais e Comissões, usando da palavra e proferindo voto; II – registrar em ata o sentido dos seus votos ou opiniões manifestados durante as Assembléias Gerais ou das Comissões, juntando, se entenderem conveniente, seus votos escritos; III – eleger e serem eleitos integrantes das Comissões instituídas pela Assembléia Geral; IV - requerer inclusão na ordem dos trabalhos de assunto que julgar relevante para a manifestação do Conselho; V – elaborar projetos, estudos e propostas sobre a matéria de competência do Conselho e apresentá-los nas sessões das Assembléias e das Comissões, respeitada a pauta de deliberação; VI - propor o convite de especialistas, representantes de entidades da sociedade civil ou autoridades públicas para prestar esclarecimento sobre questões pertinentes a competência do Conselho; VII – obter informações sobre as atividades do Conselho, tendo acesso a atas e documentos a ela referentes; VIII – pedir vista de expediente; IX – gozar de licenças deferidas pela Assembléia Geral do Conselho; X – estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo; XI – apresentar propostas de moções, recomendações ou resoluções sobre assuntos relativos à política de promoção da igualdade racial; XII – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância.

Artigo 9º A renúncia ao cargo de Conselheiro deverá ser formulada por escrito a Secretária Executiva do Conselho.

Artigo 10º. Durante o cumprimento do mandato, se algum Conselheiro perder o pleno gozo de seus direitos civis, a Secretária Executiva levará o fato ao conhecimento da Assembléia que deliberará sobre a perda do mandato.

Artigo 11º. Os pedidos de licença serão requeridos com a indicação do período, sendo que o marco inicial de contagem do prazo será o primeiro dia em que passar a ser usufruída.

§ 1º Não poderá ser concedida licença superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto nos casos previstos em lei.

§ 2º Os pedidos de licença serão encaminhados a Secretária Executiva do Conselho, que os submeterá ao Assembléia na primeira sessão subsequente.

§ 3º A licença só poderá ser concedida uma vez por ano, exceto por razões de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO II DOS CONSELHEIROS

Artigo 12. No desenvolvimento de suas atividades, o Conselho não fará qualquer distinção de raça, cor, gênero, origem, orientação sexual, condição social, credo religioso ou posição política, não proferirá palavras de baixo calão e nem se envolverá em brigas de qualquer espécie sobre os assuntos tratados sobre pena de expulsão.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. São órgãos do Conselho:

I – Assembleia Geral; II – Mesa Diretora; III – Secretária Executiva; **CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 14. A Assembléia Geral é o órgão soberano do Conselho, composto por todos (as) os (as) Conselheiros (as) empossados (as).

Artigo 15. A Assembléia Geral decidirá por maioria simples, exceto nos casos previstos nesse regimento.

Artigo 16. Cabe a Assembléia Geral:

I – formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração direta e Indireta municipal, atividades que visem à defesa de políticas de promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra e outros segmentos étnicos da população brasileira, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial e reduzir as desigualdades raciais, inclusive no aspecto econômico e financeiro, social, político e cultural, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas; II – assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e a execução de programas do Governo Municipal, nas questões relativas à promoção da igualdade racial, com o objetivo de defender seus direitos e interesses; III – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à competência material do Conselho; IV – sugerir a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos relativos à promoção da igualdade racial e eliminar da legislação municipal toda e qualquer disposição discriminatória; V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável à promoção da igualdade racial; VI – auxiliar no desenvolvimento de projetos que promovam a igualdade racial e exclua todo e qualquer tipo de discriminação; VII – estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas; VIII – elaborar notas técnicas, de ofício ou a requerimento de anteprojetos de lei relativos à promoção da igualdade racial; IX – apoiar atividades de promoção da igualdade racial, bem como promover entendimentos e intercâmbio com organizações nacionais e internacionais; X – aprovar o planejamento estratégico do Conselho; XI – aprovar a proposta de programação e orçamento anual do Conselho; XII apreciar o relatório anual de atividades do Conselho; XIII – criar Comissões e eleger os seus membros, garantido o direito de votar e ser votado para cada conselheiro empossado; XIV – adotar e estabelecer para todos os órgãos do Conselho, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório; XV – conceder licença a Conselheiro; XVI – apreciar arguição de impedimento contra seus membros; XVII - deliberar sobre perda de mandato de conselheiro empossado nos casos previstos neste regimento; XVIII – deliberar sobre alterações no presente regimento; XIX – resolver os casos omissos e duvidosos referentes à interpretação e aplicação do presente regimento.

Parágrafo único. Para as deliberações referentes aos incisos XVII, XVIII e XIX é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à sessão especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Conselheiros empossados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

CAPÍTULO III

DA MESA DIRETORA

Artigo 17. O Gabinete Executivo do Conselho é composto:

I – por um (a) Presidente (a), escolhido (a) em eleição realizada entre os membros do Conselho; II – por um (a) Vice-Presidente (a), escolhido (a) em eleição realizada entre os membros do Conselho; III – por um (a) Secretário (a), escolhido (a) em eleição realizada entre os membros do Conselho;

Parágrafo único. o Conselho será composto de forma paritária, com representantes da Sociedade Civil e Poder Público. As eleições serão por meio de votação aberta, sendo que os candidatos a Presidente, Vice-Presidente

e Secretário (a) serão eleitos (as) por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Artigo 18. Compete ao (à) Presidente (a):

I – convocar e presidir as sessões da Assembleia Geral, podendo limitar a duração das intervenções e dos debates; II – chamar à ordem todo aquele que se comporte de forma inadequada, descortês, inconveniente, desrespeitosa, indecorosa ou de qualquer outra forma imprópria durante as sessões, extrapole o tempo previamente estipulado para debate ou aborde assunto alheio ao objeto de deliberação do Conselho; III – dispor sobre a suspensão da sessão quando houver motivo relevante e justificado, fixando a data e a hora que deva ser reiniciada; IV – velar pelas prerrogativas do Conselho; V – decidir as questões de ordem ou submetê-las ao Plenário, quando julgar necessário; VI – presidir a apuração de votos dos Conselheiros nas sessões;

VII – executar e fazer executar as deliberações do Conselho;

VIII – relatar as arguições de impedimento;

IX – proferir voto somente em caso de empate; X – representar o Conselho perante demais órgão ou autoridades; XI – realizar prestação de contas da sua gestão;

XII - escolher o relator para elaboração de parecer do Conselho;

Artigo 19. Compete ao (à) Vice-Presidente (a):

I – substituir o (a) Presidente (a) em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao (à) Presidente (a).

Artigo 20. Compete ao (à) Secretário (a):

I – secretariar as sessões do Conselho e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades do Conselho;

III – zelar, abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria; IV – publicar os editais de convocação para as sessões do Conselho; V – assinar a correspondência relativa ao expediente do Conselho. **CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES**

Artigo 21. A assembléia poderá criar Comissões temporárias ou permanentes, compostas por seus membros, para:

I – o estudo de temas e atividades de interesse do conselho ou relacionadas com a sua competência; II – executar, gerenciar e monitorar os programas, projetos e ações do Conselho, ressalvadas as competências, previstas na legislação e neste regimento, da Assembléia Geral e da Mesa Diretora.

Artigo 22. As Comissões serão constituídas na forma e com as atribuições previstas no ato que resultar a sua criação.

§ 1º As Comissões instituídas de forma temporária serão desconstituídas tão logo atinjam o fim a que se destinavam.

§ 2º Na sessão de constituição de cada Comissão, será eleito um (a) Coordenador (a), por maioria simples, com a especificação do início e término do mandato correspondente.

Artigo 23. Cada Comissão comunicará a Mesa Diretora do Conselho os assuntos e proposições firmados em seu âmbito, que providenciará a devida inclusão da matéria na ordem do dia das sessões do Plenário.

TÍTULO III DOS PARECERES

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DO EXPEDIENTE PARA PARECER

Artigo 24. As petições, denúncias, estudos e projetos que exijam parecer do Conselho serão encaminhados ao (à) Secretário (a), que os registrará em livro próprio imediatamente.

Parágrafo único. O registro far-se-á em numeração contínua e seriada, respeitado o tipo de classificação do documento.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DO EXPEDIENTE E DA COMPETÊNCIA DO RELATOR

Artigo 25. A distribuição de expediente para parecer será feita pelo (a) Presidente (a), de maneira aleatória.

Artigo 26. Designado relator (a), ser-lhe-ão imediatamente conclusos os autos para parecer.

Artigo 27. O exercício de cargo de Coordenador da Comissão não exclui o (a) Conselheiro

(a) da distribuição de expediente.

Artigo 28. Compete ao (à) relator (a) emitir parecer escrito e devidamente instruído sobre petições, denúncias, estudos e projetos que lhe hajam sido distribuídos de modo a subsidiar as deliberações do Plenário do Conselho.

Artigo 29. Se algum (a) Conselheiro (a) pedir vista dos autos deverá apresentá-los, para prosseguimento da votação na primeira sessão ordinária subsequente.

§ 1º Os pedidos de vista ficam limitados a 3 (três) por procedimento, cabendo ao (à) relator (a) controlá-los.

§ 2º O (a) Conselheiro (a) que impedir injustificadamente, por mais de uma sessão, a partir da data da entrada do parecer do relator em pauta, a deliberação da Assembléia mediante pedido de vista com manifesto caráter protelatório, perderá o direito de voto sobre a matéria.

TITULO IV

DAS SESSÕES DO CONSELHO

Artigo 30. As sessões do Conselho podem ser:

I - ordinárias; II - extraordinárias; III – solenes.

Artigo 31. As sessões do Conselho serão públicas, registradas em atas que ficarão arquivadas em livro próprio, disponíveis para o conhecimento geral.

§ 1º Quando a publicidade puder colocar em risco a intimidade ou a vida de alguém, as sessões serão fechadas ao público em geral e os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

Artigo 32. As sessões ordinárias ocorrerão mensalmente, na sede do Conselho ou em local previamente determinado na convocação da sessão.

§ 1º Qualquer sessão se instalará em primeira convocação, na hora marcada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, ressalvadas as hipóteses diversas previstas neste regimento interno.

Artigo 33. As sessões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário para o bom andamento das atividades do Conselho e nos demais casos previstos neste regimento interno.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pela Mesa Diretora do Conselho ou a pedido de 1/5 (um quinto) dos (as) Conselheiros (as), ou citação Oficial.

Artigo 34. As sessões solenes são aquelas convocadas pela Mesa Diretora do Conselho ou mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos (as) Conselheiros (as) para a realização de comemoração ou homenagens especiais.

TITULO V

DAS ATAS DAS SESSÕES

Artigo 35. A ata das sessões conterá:

I – o dia, a hora e o local de sua realização e quem presidiu; II – os nomes dos (as) Conselheiros (as) presentes, dos (as) ausentes, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado seu não comparecimento e os respectivos motivos; III – a presença de autoridades e representantes da sociedade civil; IV – o resultado da votação com a indicação

do número de votos favoráveis e contrários ao voto do relator, acompanhado da transcrição do voto do(a) relator(a); V – a transcrição do sentido dos votos ou opiniões dos(as) Conselheiros(as) manifestados durante as Sessões da Assembléia, juntando, se o(a) Conselheiro(a) entender conveniente, seu voto escrito.

Parágrafo único. A ata será preparada até a próxima sessão do Conselho, na qual será submetida à aprovação e assinatura dos(as) Conselheiros(as).

TÍTULO VI

DA SELEÇÃO DOS CONSELHEIROS

Artigo 36. São requisitos dos indicados pela sociedade civil para o cargo de Conselheiro:

I – pleno exercício dos direitos civis e políticos; II – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares; III – domicílio na cidade de Itanhaém; IV – inexistência de condenação criminal transitada em julgado; V – inexistência de condenação judicial transitada em julgado por improbidade administrativa; VI – no caso de representantes da sociedade civil, apresentação de declaração subscrita pelo responsável legal do movimento, associação, organização ou entidade de apoio, acompanhada pelo respectivo estatuto e ata de eleição da atual diretoria. **TÍTULO VI**

DA INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS

Artigo 37. A infração deste regimento interno sujeitará os(as) Conselheiros(as) infratores às seguintes sanções disciplinares, aplicáveis pelo Plenário do Conselho, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

I – advertência; II – suspensão temporária; III – perda do mandato.

§ 1º Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia e ampla defesa, sendo que somente medidas cautelares urgentes poderão ser tomadas antes da defesa.

§ 2º Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o Conselho, a vantagem auferida pelo(a) infrator(a), as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes do(a) infrator(a).

§ 3º A existência de sanção anterior será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

§ 4º O procedimento disciplinar regulado neste regimento tramita em sigilo, até o seu término.

Artigo 38. A pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres.

Artigo 39. A suspensão temporária será aplicada nos casos de falta grave cujas circunstâncias não justifiquem a perda do mandato e no caso de reincidência de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres, sendo que o prazo da suspensão não excederá a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O (a) Conselheiro(a) suspenso(a) perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do cargo.

Artigo 40. Os (as) Conselheiros (as) somente perderão o mandato em virtude:

I – de renúncia;

II – de condenação judicial transitada em julgado;

III – de abandono de cargo;

IV – de violação do sigilo das informações de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Estado ou para particulares;

V – de prática de lesão ao patrimônio ou aos cofres públicos;

VI – da prática de crime contra a Administração Pública; VII – ofensa física, por razão de suas funções de Conselheiro (a), contra Conselheiros(as), funcionários públicos ou cidadãos.

§ 1º Considerar-se-á abandono de cargo o não comparecimento do(a) Conselheiro(a) por mais de 03 (três) sessões consecutivas do Conselho, ressalvadas as faltas justificadas.

§ 2º As justificativas apresentadas pelo Conselheiro ausente à sessão serão analisadas pela Assembléia que poderá rejeitá-la por maioria simples.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41. A situação dos Conselheiros que não tomaram posse até a publicação deste regimento interno será considerada como abandono do cargo, o que implicará na perda do mandato.

Artigo 42. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial do Município de Nova Santa Helena.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 063/2020

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cedula de Identidade de nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF de nº 005.552.541.51, e o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.046.618-8 SSP/MT e do CPF de nº 039.318.121.97, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **007/2020,** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**007/2020**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE VIAS, MANUTENÇÃO COM PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ÁREAS VERDES, PRAÇAS, PARQUES, TERRENOS** DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT
EMPRESA:	ENGSERVICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ Nº:	08.314.292/0001-49

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de fevereiro 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 19/02/2020 a 19/03/2020.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL DE NOVA SANTA HELENA

No dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, às oito horas, tomaram posse para integrar o Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial de Nova Santa Helena, Mato Groso, com exercício de 2020 a 2021, oito titulares e oito suplentes. Todos declararam sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e assiduidade todos os deveres que lhes forem atribuídos, que exercerão a partir do dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, assumindo dessa forma todos os encargos do mandato de que se investe. Eu Monalisa de Moraes, secretária de assistência social, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pela prefeita Municipal e pelos seus membros empossados.

Representantes do Poder Público:

Secretária Municipal de Assistência Social:

_____

Julio Cesar Rodrigues Mendes

Titular

_____

Sebastiana Silva Pereira de Jesus

Suplente

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

_____

Francisca Marta de Jesus

Titular

_____

Talita Maria Pereira Marcondes

Suplente

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:

_____

Aline Daiane Duarte Drachler

Titular

_____

Andressa Fabiana Silveira da Silva

Suplente

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento:

_____

Karen Dayane Verona da Silva

Titular

_____

Emersom Sebastião dos Santos

Suplente

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Igreja Batista Nacional de Nova Santa Helena:

_____

Emaicon Alessandro da Silva

Titular

_____

Sidneia Aparecida Carrara

Suplente

Representantes Dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social:

_____

Lea da Rocha

Titular

_____

Patricia Pereira Muniz

Suplente

Representantes Da Comunidade Escola:

_____

Sonia Defacio

Titular

_____

Cristiane Rosa da Rocha

Suplente

Representante dos Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

_____

Zaide Alves da Cruz

Titular

_____

Maria das Graças dos Santos

Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 01 – POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMPIR) E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

Por convocação da secretaria municipal de assistência social Monalisa de Moraes, no dia vinte e cinco de maio de dois mil e vinte, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou-se a sessão de posse e eleição da mesa diretora dos conselheiros do CMPIR mandato 2020/2021. As assinaturas constam no final desta ata. A sessão teve inicio às oito horas e quinze minutos. Na sequência a secretária executiva Larissa Cristina da Silva apresentou os conselheiros e destacou o segmento/secretaria que cada um representava. Logo mais, a secretária de assistência social Monalisa de Moraes cumprimentou a todos, agradeceu a presença e explicou o funcionamento do Conselho de forma breve. Logo após os conselheiros entraram em um consenso quanto ao dia e horário das reuniões, ficando estabelecido que as reuniões serão marcadas conforme necessidade, respeitando uma reunião mensal que é o exigido na lei de criação do referido conselho. O cargo de Presidente foi preenchido pela Conselheira Sebastiana Silva Pereira de Jesus, o cargo de vice-presidente pela Conselheira Francisca Marta de Jesus e para o cargo de secretária a Conselheira Karen Dayane Verona da Silva. A mesa diretora foi formada e aplaudida

pelos presentes. A secretária executiva informou da necessidade de criação e aprovação do Regimento Interno do CMPIR, desta forma o mesmo foi criado e aprovado por todos os presentes. A sessão foi encerrada às dez horas. Assim, eu Larissa Cristina da Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos presentes e que será publicada no diário oficial do município de Nova Santa Helena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 896/2020

LEI Nº 896/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ 328.500,00 (Trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01**.** Câmara Municipal

Unidade:01.001Câmara Municipal

Função: 01. Legislativo

Sub Função: 031. Ação Legislativa

Programa: 0001. Processo Legislativo

Projeto Atividade: 1048. Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara

Natureza de Despesa: 4490.51.0000 – Obras e Instalações R$ 188. 500,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 188.500,00

Órgão: 01**.** Câmara Municipal

Unidade:01.001Câmara Municipal

01.031.0001.1049. Aquisição de Veículos e Equipamento Mat. Permanente.

Natureza de Despesa: 4490.52.0000 – Equipamento Mat. Permanente R$. 140.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 140.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 328.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 01**.** Câmara Municipal

Unidade:01.001Câmara Municipal

Função: 01. Legislativo

Sub Função: 031. Ação Legislativa

Programa: 0001. Processo Legislativo

Projeto Atividade: 1047. Realização de Concurso Público

Natureza de Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros–PJ. R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade:01.001 Câmara Municipal

Função: 01. Legislativo

Sub Função: 031. Ação Legislativa

Programa: 0001. Processo Legislativo

Projeto Atividade: 2001. Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3190.05.0000 – Outros Benefícios Previdenciários R$ 5.000,00

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 145.200,00

3190.13.0000 – Obrigações Patronais – INSS R$ 15.000,00

3191.13.0000 – Obrigações Patronais – RPPS R$ 5.000,00

3390.14.0000 – Diárias R$ 40.000,00

3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 13.000,00

3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

3390.35.0000 – Serviços de Consultoria R$ 20.000,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30. 000,00

3390.40.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Com. R$ 33. 000,00

3390.41.0000 – Contribuições R$ 7.300,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000- Recursos Ordinários R$ 323.500,00

TOTAL REDUÇÕES R$ 328.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2020.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 27/05/2020.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A Câmara municipal de Nova Ubiratã convoca as empresas, CLEUDEMIR DE OLIVEIRA RIOS – ME, inscrita no CNPJ: 24.503.735/0001-04, para comparecer no departamento de licitações no prazo de 48 horas, caso haja interesse em assumir os Itens que a empresa ficou classificada em 2ª lugar, tendo em vista que houve o cancelamento da ata de registro de preços da empresa detentora OLMI IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70. 429.956/0001-99. O Cancelamento se fez em virtude que a empresa solicitou o reequilíbrio financeiro e não conseguiu comprovar os aumentos requeridos, não conseguindo cumprir com as obrigações assumidas previstas na Ata de Registro de Preços pela empresa acima mencionada a empresa solicitou o destrato da mesma. Nova Ubiratã - MT, 26 de maio de

2020. Adilson Luiz da Silva- Presidente da câmara municipal de Nova Ubiratã..

CÂMARA / LEGISLATIVO
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

A Câmara municipal de Nova Ubiratã convoca as empresas, CLEUDEMIR DE OLIVEIRA RIOS – ME, inscrita no CNPJ: 24.503.735/0001-04, para comparecer no departamento de licitações no prazo de 48 horas, caso haja interesse em assumir os Itens que a empresa ficou classificada em 2ª lugar, tendo em vista que houve o cancelamento da ata de registro de preços da empresa detentora OLMI IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70. 429.956/0001-99. O Cancelamento se fez em virtude que a empresa solicitou o reequilíbrio financeiro e não conseguiu comprovar os aumentos requeridos, não conseguindo cumprir com as obrigações assumidas previstas na Ata de Registro de Preços pela empresa acima mencionada a empresa solicitou o destrato da mesma. Nova Ubiratã - MT, 26 de maio de 2020. Adilson Luiz da Silva- Presidente da câmara municipal de Nova Ubiratã..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE; COLETA DE NO MÍNIMO 2.000 Kg/MENSAL, DOS TIPOS DE LIXO CLASSIFICADOS COMO "A", "B" e "E". O FORNECEDOR DEVERÁ DEIXAR AS BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO SEM CUSTOS PARA O MUNICÍPIO, do tipo menor preço, data de abertura dos envelopes 10/06/2.020, às 09h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico **licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-...** .

Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 020/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 020/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRONICO nº 004/2.020; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO EM REPAROS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura e julgamento das propostas 29/05/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura e julgamento das propostas 09/06/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e www.bll.org.br.

Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.905, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.905, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Revoga em todos os seus termos o Decreto n.º 3.698/2020 que Dispõe sobre a instauração de Auditoria e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o Decreto n.º 3.698, de 18 de fevereiro de 2020 que "*Designar **Matheus Correia Pontes**, brasileiro, solteiro, Advogado - OAB n.º 25163/0, como Auditor responsável pela condução dos trabalhos referentes ao Procedimento de Auditoria, instaurado para averiguar possíveis lançamentos de honorários sucumbenciais indevidos durante a realização dos acordos no MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO FISCAL, promovido pela Prefeitura de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.113, de 21 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2019, e dá outras providencias"*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 050/2.019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 050/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8. 666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 050/2.019, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 43300** – **Etanol** de R$ 2,58(dois reais e cinquenta e oito centavos) para **R$ 2,51** (dois reais e cinquenta e um centavos); **Item 43559** – Óleo **diesel comum** de R$ 3,42(três reais e quarenta e dois centavos) para **R$ 3,22** (três reais e vinte e dois centavos) e **Item 43560** – **Diesel S10** de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) para **R$ 3,31** (três reais e trinta e um centavos); os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 14 de maio de 2.020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.904, DE 25 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 3.904, DE 25 DE MAIO DE 2020

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 026/2.020 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 8.984 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Klebson Rezende Moraes**, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG n.º 1422078-4-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 714.071.201-82, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 292,50m², denominado de **Lote 1 (um) da Quadra 170 (cento e setenta),** nesta cidade, de **Klebson Rezende Moraes**, já qualificado no caput deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porecatu, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 2, medindo 19,50 metros, lado esquerdo para a Avenida Amazonas, medindo 19,50 metros, fundo para o lote 1-A, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 157,50m², denominado de **Lote 1-A (um "A") da Quadra 170 (cento e setenta)**, nesta cidade, de **Elcio Luiz da Silva**, portador(a) do CI/RG n.º 10658289-SJ/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 780.791.301-15, residente e domiciliado(a) em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Amazona. Medindo 10,50 metros, lado direito com o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 15,00 metros e fundo com o lote 2, medindo 10,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT Obra / Serviço BR20200548936, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio S. Teixeira – Técnico Agrimensor CFT-BR 1015337953.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.906, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 3.906, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de Auditoria e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que a legislação exige dos Gestores Públicos a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que todo o Gestor Público deve nortear as ações do ente público com austeridade, controle e, principalmente, em atendimento ao princípio da legalidade e da moralidade administrativa, cuja desobediência pode ensejar posterior sanções civis e criminais;

Considerando a necessidade de apuração de procedimentos administrativos realizados no Mutirão Fiscal do exercício de 2019;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade,

Considerando os princípios basilares estatuído na Constituição Federal da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de possíveis irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **Decreta:**

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ***Rhaymura Y. Gomes Abreu***, Analista Tributária, Matrícula Funcional 4266, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como Auditora responsável pela condução dos trabalhos referentes ao Procedimento de Auditoria, instaurado para averiguar possíveis lançamentos de honorários sucumbenciais indevidos durante a realização dos acordos no MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO FISCAL, promovido pela Prefeitura de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.113, de 21 de novembro de 2018, que "*Dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2019, e dá outras providencias".*

§ 1º O Auditor de que trata o *caput* deste artigo, deverá confeccionar relatório detalhado/minucioso, contendo planilhas de detalhamentos, ano, com nome do contribuinte, valor integral do crédito tributário devido, valor final pago, valor recebido referente à honorários sucumbenciais devidos e indevidos, dentre outras informações pertinentes.

§ 2º Para o fiel cumprimento de todos os atos do Procedimento de Auditoria, o Executivo Municipal disponibilizará arquivos digitalizados, bem como acesso a todos os acordos e/ou documentos inerentes ao Mutirão de Conciliação de que trata o *caput* deste.

Art. 2º Suspende até a apuração final dos fatos, todos e quaisquer pagamentos de honorários sucumbenciais à Procuradoria Geral até a conclusão da Auditoria de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 3º Determinar ao Auditor que inicie os trabalhos a partir da publicação deste Decreto, fixando o prazo de até 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório final, detalhado/minucioso e conclusivo de todos os atos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 27 de maio de 2020.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 050/2.019

8º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 050/2.019

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 050/2.019, passa a vigorar com os seguintes valores: **Item 43559** – Óleo **diesel comum** de R$ 3,22(três reais e vinte e dois centavos) para **R$ 3,18** (três reais e dezoito centavos) e **Item 43560** – **Diesel S10** de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) para **R$ 3,28** (três reais e vinte e oito centavos); os demais

itens constantes da Ata de Registro de Preços em epígrafe ficam inalterados e são ratificados.

Nova Xavantina - MT, 27 de maio de 2.020.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 14/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: RC DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ N°: 05.460.358/0001-10	**I.E. N°:**	
ENDEREÇO: RUA DOS ANGELINS	**N°:** 10	**BAIRRO:** JD. DAS OLIVEIRAS
CIDADE: SINOP	**CEP:** 78.552.442	
TELEFONE: (66) 3532-0593	**E-MAIL:** atendimento@diariosmt.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RIVELINO CARLOS DE OLIVEIRA		
CPF: 567.501.701-10	**RG:** 956.439 SSP/MT	

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31846	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL.	2100	CM	6,39	13.419,00

Novo Mundo/MT, 19 de Maio de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055-2020 - PRORROGAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETO Nº 055/2020.

De 27 de maio de 2020.

"Prorroga a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas através do Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre/2020, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 9o,§4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a qual determina que até o final do mês de maio o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre/2020, em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando ainda a necessidade de realização de Audiência Pública para discussão com os contribuintes do município de Novo Mundo, acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021;

Considerando o Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que restringe à circulação para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, em todo território de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 054 de 26 de maio de 2020, o qual demonstra o aumento de casos e que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus (covid-19) no Município de Novo Mundo/MT;

Considerando a Portaria nº 046 de 26 de março de 2020, e ainda, a Orientação Técnica nº 04 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso...

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado nova data para a apresentação em Audiência Pública da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2020.

§ 1º – A nova data estabelecida para a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre através do Relatório de Gestão Fiscal RGF, deverá acontecer até o dia 26 de junho de 2020.

§ 2º – Há a necessidade de se envidar esforços para a realização da Audiência Pública de discussão da LDO/2021, junto com a Audiência Pública de Prestação de Contas 1º RGF/2020;

§ 3º – A Audiência Pública deverá observar todos os cuidados sanitários, bem como, buscar meios capazes de levar a informação à maior quantidade possível de cidadãos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, aos 27 de maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 118/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 118/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga**CONTRATADA**: empresa **MARIVALDO INOCÊNCIO GUIMARÃES – ME, CNPJ: 14.807.444/0001-48.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção, Reforma e Reconstrução Pontes de Madeira no Município de Paranatinga-MT,com recursos FETHAB Rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Conforme parecer jurídico e justificativa técnica haverá um aumento de 7,24% (sete virgula vinte e quatro por centos) do valor total do contrato, que se soma o valor de R$: 17.384,11 (dezessete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de maio de 2020.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Porcentagem aditivada (%)	Total (R$)
1	500436	PONTE RIO JATOBA - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE MAO DE OBRAS PARA REFORMA E RECONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRA	un	1,00	30.629,80	22%	R$: 6.739,56
2	500438	PONTE RIO PIRANHA DIV. COM GAUCHA DO NORTE - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA SERVICO DE MAO DE OBRAS PARA REFORMA E RECONSTRUCAO DE PONTE DE MADEIRA	un	1,00	47.890,65	22,23%	R$: 10.645,55

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 1632 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

"**DECRETA FERIADO DE CORPUS CHRISTI E PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019**. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia **20 de junho de 2019** em comemoração ao dia de **CORPUS CHRISTI**, e decreta ponto facultativo no dia **21 de junho de 2019.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO 47/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 025 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a **Alteração Contratual – Contrato 47/2019**. A Prefeitura Municipal de Paranatinga faz-se alteração da denominação, no qual não houve alteração da denominação CNPJ/MF e do endereço da sede da Contratada, tendo havido apenas a mudança do nome da empresa de **RAFAEL DA SILVA FERREIRA - ME** que passou a denominada **RD ENGELHARIA LTDA - ME**, conforme comprovam os documentos apresentados pela empresa. A denominação **RD ENGELHARIA LTDA - ME** passa a valer para todos os atos administrativos desta Prefeitura. Departamento de Licitações e Contratos, 27 de maio de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 62 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Ata Nº 62 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT.

Aos dias vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte às 15:30 horas, nas dependências da Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na Rua 13 de Junho, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde em plenária, para deliberação da pauta de convocação: ofícios protocolados na secretaria municipal de saúde, com prazo expirados. Estavam presentes: Representantes Da Associação Espírita Paulo de tarso: Camila Nunes Cabral da Silveira; Representantes da secretaria de saúde: Marcia Regina Pata; Representantes da Igreja Católica: Luzilene Rodrigues Campos; Representantes dos Servidores Públicos as Saúde: Adriana Ferreira Pedroso. Constatado não haver quórum, conforme regimento interno, **Artigo 14º- somente haverá deliberações de seus membros presentes, parágrafo 2º. Em caso de reunião ordinária , ocorrendo insuficiência do "quórum" e decorridos trinta (30) minutos, sendo a mesma adiada para o mesmo dia e horário na semana subsequente. Eu Camila Nunes Cabral da Silveira na ausência do secretário executivo lavrei esta ata.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL 019/2020

ARP Nº 019/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (II Etapa)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 23/04/2020 A 23/04/2021**.**Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R$: 1.365.599,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	1.100,00	138,90	152.790,00
2	991354	BISCOITO ROSQUINHA CHOCO SEM LACTOSE - Pacote de 400gr - Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido creme de milho folico, agua acucar, gordura vegetal hidrogenada de soja, acucar invertido sal, coco ralado, lecitina de soja	PACOTE	950,00	5,10	4.845,00
3	991351	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE BANANA COM CANELA -biscoito doce sem recheio contem farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico acucar, gordura vegetal acucar invertido, amido de milho, sal canela, CX 30 UND X400G	CAIXA	450,00	199,00	89.550,00
4	991352	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE NATA -biscoito doce sem recheiocontem farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico acucar, gordura vegetal acucar invertido, amido de milho, sal CX 30 UND X400G	CAIXA	450,00	197,90	89.055,00
5	498538	BROCOLIS - selecionada , fresca, de otima qualidade, compacta ,firme,coloracao uniforme, aroma , cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	600,00	11,70	7.020,00
6	498570	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KILO	21.450,00	22,22	476.619,00
7	498571	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KILO	4.800,00	15,70	75.360,00
8	991360	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM CUBO, CONGELADA, TIPO EM CUBOS 20 X 20 X 20MM, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KILO	5.500,00	13,60	74.800,00
9	498540	CEBOLINHA VERDE- fresca, com cor, odor e sabor proprios, de especies especimes, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes	UNIDADE	1.800,00	5,45	9.810,0000
10	498572	CHARQUE - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PROPRIA	KILO	1.600,00	30,00	48.000,00
11	991355	CMS DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) - Tipo carne moida de peixe sem espinhas.embalada conforme legislacao vigente, com selo Registro no SIF ou SIM	KILO	1.710,00	18,38	31.429,80
12	346305	FIGADO BOVINO - Tipo víscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeada. Podendo ser iscas, cubos ou tirinhas. Registro no SISE ou SIM.	KILO	3.700,00	9,55	35.335,00
13	991346	LEITE VEGETAL DE ARROZ E CALCIO - EMB. 1 LT BIO ARROZ BEBIDA E CALCIO 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, IDEAL PARA MANTER UMA DIETA SAUDAVEL E EQUILIBRADA. FORNECE UMA GRANDE QUANTIDADE DE CALCIO SEM	LITRO	390,00	23,90	9.321,00
14	991345	LEITE VEGETAL DE AVEIA E CALCIO - Emb. 1 Lt - Agua, aveia organicos 16% oleo de Girasol, citrato de calcio, lithominion calcareum algas, sal do mar. avena beber 100% vegetal, leve e nutritritivo, ideal para o pequeno almoço ou a qualquer	LITRO	390,00	23,90	9.321,00
15	991356	MARGARINA - 250 GR - Creme vegetal sem lleite e derivados, sem sal, original	FRASCO	225,00	7,70	1.732,50
16	501231	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN. 500 ML	UNIDADE	620,00	38,00	23.560,00
17	498667	PAO FRANCES-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL,podendo conter outras substancias com materia prima de 1 qualidade, pesando no minimo 50g, fornecimento em KG.	KILO	10.900,00	17,00	185.300,00
18	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA- abasedeoleooumargarina, fermento quimico,farinhadetrigo,ovos, acucar, com uniformidade noassado,aromaesabor tipico de pao doce,a cascadeveraserdourada na parte superior, com creme de confeiteiro,podendo ou nao ter coco ral. 70g	UNIDADE	21.000,00	1,43	30.030,00
19	991359	PAO SEM GLUTEN TRADICIONAL FATIADO - Pacote 350gr Amido modificado, amido (mandioca e ou milhio e sal, extrato de soja gordura de palma, glicose em poacucar demerara, espessamentes hidroxipropilmetilcelulose, goma xantana	UNIDADE	720,00	16,28	11.721,60

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
JOANA FERNANDES - EPP	22.753.337/0001-02	R$: 308.918,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	498528	ACELGA- fresca, extra, tamanho e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de residuos de fertelizantes livre de agrotoxico, pesando aproximadamente quilograma	KILO	850,00	8,00	6.800,00
2	991344	BANANA PRATA - Em penca de primeira linh , tamanho e coloracao uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenviolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte	KILO	15.000,00	4,90	73.500,00
3	991353	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE TIPO MAISENA CHOCOLATE - Pacote de 400gr - Farinha de trigo enriquecida com ferro folico, acucar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada de palma zero trans. agua, amido de milho.	PACOTE	950,00	4,90	4.655,00
4	991349	BISCOITO DOCE TIPO COCO -biscoito doce sem recheio - do tipo coco, composicao basica farinha de trigo,sal refinado,acucar, gordura vegetal e outras substancia permitidas, em embalagem filme bopp. CX. 21 UND X400G	CAIXA	450,00	138,80	62.460,00
5	991348	BISCOITO DOCE TIPO MARIA -biscoito doce sem recheio - do tipo maria, composicao basica farinha de trigo,,sal refinado,acucar, gordura vegetal e outras substancia permitidas, CAIXA COM 21 UND X400G	CAIXA	450,00	138,70	62.415,00
6	991350	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE -biscoito doce sem recheio contem farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico acucar, gordura vegetalacucar invertido, cacou em po, sal corante, caramelo.CX 30 UND X400G	CAIXA	450,00	198,00	89.100,00
7	991347	LEITE VEGETAL DE COCO - EMB. 1 LT -Agua Creme de coco, acucar maltodextrina, minerais (calcio e zinco), sal vitaminas E,B6, acido Folico, D e B12 emullsicante esteres de mono e diglicerrideos de acidos graxos com acido citrico, estabilizante	LITRO	550,00	10,20	5.610,00
8	498558	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	440,00	9,95	4.378,00

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
LUCAS RESENDE SANTEIRO-ME	26.521.467/0001-70	R$: 574.122,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498569	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KILO	21.000,00	23,44	492.240,00
2	991357	EXTRATO DE TOMATE - (caixinha) 130g, Concentrado produto resultante da concentracao de processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes sem corantesartificiais, isentos de sujidades	UNIDADE	6.600,00	1,38	9.108,00
3	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	1.420,00	44,70	63.474,00
4	991358	MASSA PARA TAPIOCA - 500 GR TIPO GOMA DE TAPIOCA FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA SUBSTANCIA FARINACEA COR BRANCA EM SACO TRANSPARENTE	UNIDADE	1.550,00	6,00	9.300,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 27 de maio de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 063 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Ata Nº 063 - do Conselho Municipal de Saúde do município de Paranatinga-MT. Aos dias trinta de abril de dois mil e vinte às 13:30 horas, nas dependências da, Academia da Saúde Neif Cavalcante Júnior, na rua 13 de maio, s/n, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniu-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, para deliberação da pauta de convocação: leitura as atas 059/2020, 060/2020, 061/2020 e 062/2020, Central de Regulação, Comitê enfrentamento Sócio econômico ao Coronavírus, Denúncia ACS Adriana , Dengue , Documentos protocolados no MP, Eleição novos integrantes CMS, Senha CadWeb e Aprovação pedidos da Comissao. Estavam presentes: Representante da Secretaria Municipal de Saúde Conselheira Marcia Regina Pata; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde: Adriana Pedroso; Representantes da Igreja Católica: Luzirene; Representante da vigilância em saúde: Sonilse Regina, Representantes dos prestadores de Serviço: Francielli Rita Neves; Representantes da Associação Espírita Paulo de Tarso: Camila Nunes Cabral da Silveira, Estavam ausentes: Representantes da Saúde Indígena; Representantes da APAE; Representante dos trabalhadores da Atenção Básica; Representantes do Hospital Maternidade São Benedito; Representantes do conselho de Pastores de Paranatinga; Constatado haver quórum suficiente para deliberação iniciou a sessão, foram lidas, corrigidas e aprovadas as atas: 059/2020, 060/2020, 061/2020 e 062/2020. Quanto a Central de Regulação foi levantada a sugestão e acatada em unanimidade de solicitarmos mensalmente a secretaria de saúde, que enviasse a lista atualizada mensalmente ao Conselho de saúde, com nomes dos pacientes atendidos e em fila para procedimentos. Quanto ao comitê foi passado aos conselheiros que protocolamos no MP, a negativa da entrada do Conselho de saúde no mesmo, onde a Senhora Promotora de Justiça Convidou o Conselho para participar da reunião no dia.... as 08:00h, nas dependências da sede do Sindicato Rural de Paranatinga – MT, para que fosse tentado resolver a situação, visto o Conselho de saúde ser promover de políticas de saúde públicas. Quanto a denúncia em desfavor da servidora Adriana no cargo de ACS na região de Santiago do Norte, onde a população alega que a mesma há mais de 10 anos não visita as residências, e que há inúmeros casos de dengue no município, ficou estabelecido pelo pleno que solicitaríamos a secretaria de saúde em ofício, a lista de visita técnica domiciliar da mesma, e foi montada uma co-

missão com as conselheiras Francielli e Luzirene para que visitassem as unidades de saúde, questionando sobre a capacitação da equipe de saúde sobre a execução do plano de Arboviroses do município de Paranatinga – MT, e que esta comissão faria um relatório técnico para o conselho. Ficou decidido também em plenária que após recebermos os documentos das visitas da agente de saúde Adriana solicitaríamos o carro oficialmente da secretaria de saúde para fazermos uma visita técnica como conselho de saúde na zona rural do município. Foi repassado ao pleno sobre os documentos protocolados no ministério público via e-mail devido a situação atual da pandemia do COVID -19, onde o protocolo da denúncia da senhora E.C. foi anexado ao inquérito civil Nº000162-005/2019,já existente, o protocolo dos contratos de prestadores dos serviços de saúde no âmbito da saúde do município de Paranatinga – MT instaurado inquérito civil pertinente ao caso, e do protocolo como procedimento administrativo Nº 000387-042/2020, todos impressos e arquivados neste conselho. Quanto aos pedidos dos documentos solicitados pela comissão de análise de prestação de contas, o pleno decidiu que ..... Quanto as eleições para o novo integrante do conselho de saúde, foi decidido lançar edital, criar comissão de análise de documentos, local para entrega de documentos que ficou a Academia de saúde e SISEMP, ainda neste mês de maio de 2020. Quanto a solicitação feita verbalmente a secretária de saúde Maria José Saldanha na reunião extraordinária do dia 07/04/2020, foi colocado para o pleno que oficializássemos a questão das senhas do CADWEB, e liberação dos computadores para as profissionais das unidades. Na ausência do Secretario Executivo, eu Camila Nunes Cabral da Silveira lavrei esta Ata.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT

Lista de presença de 07/04/2020- extraordinária

Representantes da Secretaria de saúde:

_____

Representantes dos Trabalhadores da Atenção Básica:

_____

Representantes dos Usuários:

_____

Associação Espírita Paulo de Tarso

_____

APAE

_____

Igreja Católica

_____

Representantes da Assoc. de Pastores de Paranatinga/MT

_____

Representantes da Vigilância em saúde:

_____

Representantes dos Prestadores de Serviço:

_____

Hospital e Maternidade São Benedito

_____

Representantes dos Servidores Públicos da saúde:

_____

Representantes da Saúde Indígena

_____

Participantes:

_____

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 14/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 14/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de empresa para a** elaboração de projetos básico para construção de passarela em concreto armado **sobre o Rio Paranatinga, medindo 60 Mts Comprimento por 2,40 Mts Largura**, com recurso oriundo do Município de Paranatinga-MT, Com fulcro no Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, adequada pela Medida Provisória nº 961/2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 27 de maio de 2020.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP	24.686.425/0001-64	R$ 17.200,00

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 14/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 14/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: **Contratação de empresa para a** *elaboração de projetos básico para construção de passarela em concreto armado* **sobre o Rio Paranatinga, medindo 60 Mts Comprimento por 2,40 Mts Largura**, com recurso oriundo do Município de Paranatinga-MT, Com fulcro no Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018, adequada pela Medida Provisória nº 961/2020. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 27 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 100/2020 - NOMEAÇÃO DIRETORIA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre Nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretários do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providencias;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 202/2020/SME;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Diretoria que compõem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Marilza Rosângela Cervigni Martins (Presidente)

Raika Pereira dos Santos (Vice Presidente)

Ana Ruty Souza Camargo Silva (1ª Secretaria)

Vanessa Silva Rezende (2ª Secretaria)

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 040/2020

DECRETO Nº 040, DE 25 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2020/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 3º da Lei 613, de 23 de julho de 2007, que criou o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, bem como as indicações e os interesses do setor público;

D E C R E T A

Art.1º - Compõem o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,** para cumprimento do mandato de 02 anos do biênio 2020/2022, composto por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**	
	Titular	**Lenilton Mardine Neto**
	Suplente	**Gardênia Bezerra Gomes**
II.	**Representantes dos Órgãos Públicos Municipais:**	
	Titular	**Evandro Kommers**
	Suplente	**David Martins Vieira Neto**
III.	**Representantes dos Órgãos Públicos Estaduais:**	
	Titular	**Junior Cardoso**
	Suplente	**Jettro W. Zacqui**
IV.	**Representantes da Associação Comercial:**	
	Titular	**Leodinar dos Anjos Silva**
	Suplente	**Ronaldo Correia Lira**
V.	**Representantes das Igrejas:**	
	Titular	**Marcelo Santos Fermino**
	Suplente	**Robson de Almeida Ferreira**
VI.	**Representantes dos Atletas:**	
	Titular	**Franciele Rodrigues Gomes**
	Suplente	**Wanessa Santos Siqueira**
VII.	**Representantes dos Clubes de Serviços:**	
	Titular	**Lions Clube – Francisco de Assis Monteiro Cota**
	Suplente	**Marcos Antônio Luizão**
	Titular	**Rotary Clube – Gustavo Pruinelli**
	Suplente	**Wendra Garcia Leonardo**
VIII.	**Representantes das Associações de Bairros:**	
	Titular	**Francisco das Chagas Silva Rodrigues**
	Suplente	**Diva Brito de Figueiredo Souza**
IX.	**representantes do Conselho Tutelar:**	
	Titular	**Karim Vieira de Araújo Albuquerque**
	Suplente	**Walter Trindade Nunes dos Santos**
X.	**representantes dos Professores de Educação Física:**	
	Titular	**Lindomar Basílio**
	Suplente	**Flávia Carolina Lemos Melo**
	Titular	**Elvis Santos Pinho**
	Suplente	**David Martins Vieira Júnior**

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de Maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 51 DE 25 DE MAIO DE 2020

Declara situação de emergência devido a estiagem no município de poconé/mt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o município vem sofrendo com a falta de chuvas;

CONSIDERANDO que os pecuaristas, agricultores e produtores rurais da agricultura familiar buscaram auxílio para uma situação que já se encontra grave no Município e tende a se agravar o tempo, em decorrência da escassez de chuvas na região da baixada cuiabana, em especial no nosso Município de Poconé;

CONSIDERANDO que há anos o período de chuva vem diminuindo na região drasticamente, em especial, os últimos dois anos, acarretando danos ao meio ambiente, aos produtores rurais de todos os setores e também a população, no que se refere principalmente ao abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a região pantaneira possui dois períodos bem definidos, sendo estes o período chuvoso e o período de seca, no qual têm perdido suas características, tornando o período seco ainda mais severo;

CONSIDERANDO que este período, o pantanal estaria com os campos todos alagados, porém, hoje há produtor, que já sofre com a escassez de água e de pastagem para o seu rebanho.

CONSIDERANDO a escassez de água para abastecimento, muitos assentamentos e comunidades rurais estão com pouca disponibilidade de água para consumo humano, em especial os distritos do Mmunicípio, os poços não estão suportando abastecer toda a região;

CONSIDERANDO quesão mais de 700 ligações de água no distrito do chumbo e no distrito de Cangas, bem como na área urbana, regiões essas que são abastecidas por poços e que já estão sofrendo com baixos níveis, e posteriormente deverá ser atingida a população que é abastecida por adutora.

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em que relata a ocorrência deste desastre, opinando pela declaração de situação de emergência devido à estiagem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem no Município de Poconé/MT.

Art. 2º. A situação de anormalidade é válida para a totalidade da área do Município de Poconé/MT.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de resposta a esse evento adverso (ESTIAGEM).

Art. 4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto ao Município, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 25 de Maio de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON PERES ROS	044.808.318-35	9129/00071/2019
FABIO GARGARO PERES	301.000.578-45	9129/00072/2019
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	172.494.301-49	9129/00006/2020
RENATO LOBO SILVA	818.128.501-82	9129/00008/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ACY NUNES DE SIQUEIRA Matrícula: 00002978 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 21/05/2020

Data de desafixação: 05/06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 098/GP/2020

PORTARIA N.º 098/GP/2020 Em 27 de Maio de 2020.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Atestado Médico de 11 de maio de 2020;

Considerando o Laudo Médico Pericial, de 26 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Raimunda Alves Oliveira**, por um período de **90 (quarenta) dias** contados de **11/05/2020 até 08/08/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 09 de Agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: I. G. DO A. LEITE CONSTRUTORA E ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA MT 107/MT 260 DA REGIÃO DO RIO GARÇAS ATÉ O CÓRREGO SÃO JOSÉ DO DIAMANTINO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2020.

VALIDADE: 12 (DOZE) DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 099/GP/2020

PORTARIA N.º 099/GP/2020 Em 27 de Maio de 2020.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Atestado Médico datado de 23 de abril de 2020;

Considerando o Laudo Médico Pericial – Aux. Doença, de 26 de Maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Atanael Rodrigues de Souza**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **02/05/2020 até 30/06/2020**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 01 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 100/GP/2020

PORTARIA N.º 100/GP/2020 Em 27 de Maio de 2020.

"Concede afastamento a servidor por motivo doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Atesado Médico datado de 19 de maio de 2020;

Considerando o Atestado e o Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença, de 26 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **afastamento de suas funções** ao servidor **Orivaldo Antônio da Silva**, no período de **90 (noventa) dias**, contados de **23/05/2020 até 20/08/2020,** sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art.

64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Maio de 2020.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N°.11/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRONICO N°.11/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que na licitação cujo OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,

No edital

9.8.5 - Outras comprovações: Inclui-se a

9.8.5.1 - As declarações não serão motivos de inabilitação (caso a empresa apresenta declarações incompletas). Neste caso fica a empresa a fazer as correções conforme solicitação do pregoeiro.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRÔNICO N°.12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2020 AO PREGÃO ELETRONICO N°.12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que na licitação cujo OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO,

No edital

9.8.5 - Outras comprovações: Inclui-se a

9.8.5.1 - As declarações não serão motivos de inabilitação (caso a empresa apresenta declarações incompletas). Neste caso fica a empresa a fazer as correções conforme solicitação do pregoeiro.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Extrato Termo Aditivo de valor do contrato nº 026/2018, que tem por objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO "D", ADULTO E NEONATAL. Decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço n° 006/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa M R TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.373.320/0001-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 16.362,50 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de 1.750 KM, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 27 de maio de 2020

.NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 017/2020, REGISTRO DE PREÇOS 016/2020**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 25/05/2020 na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, e que após a expedição do parecer técnico das amostras no dia 19/02/2020.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ADEMILSON CARVALHO DE BRITO, inscrita no CNPJ n° 32.504.562/0001-69, no valor Total de R$ 205.340,10(duzentos e cinco mil trezentos e quarenta reais e dez centavos);

2 – J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ n° 14.437.315/0001-05, no valor Total de R$ 249.791,80(duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

3 – GAUDÊNCIO CÉSAR OLIVEIRA NEVES, inscrita no CNPJ n° 24.960.827/0001-05, no valor Total de R$ 8.497,50(oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

4 – ADALTO FERREIRA DOS ANJOS-ME, inscrita no CNPJ n° 09.439.460/0001-95, no valor Total de R$ 189.735,00(cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais);

5 – ADEILTON JOSÉ DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.426.523/0001-05, no valor Total de R$ 30.920,00(trinta mil novecentos e vinte reais);

6 – JHONSTON BOABAID MOTA OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 19.390.587/0001-10, no valor Total de R$ 78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais);

7 – ANDRÉ LUIZ FERREIRA RICARDO 03462408240, inscrita no CNPJ n° 28.349.359/0001-98, no valor Total de R$ 23.205,00(vinte e três mil duzentos e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de maio de 2020.

WILIAN XAVIER SOARES

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 51/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA (Contador)

Período Aquisitivo 01/10/15 à 30/09/20 (01/10/20 à 30/12/20)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 50/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA AO SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada ao servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ROSINEI GONÇALVES DA SILVA (Contador)

Férias : Período Aquisitivo 01/10/16 à 01/102017 (01/07/20 à 30/07/20)

Período Aquisitivo 01/10/17 à 01/102018 (01/08/20 à 30/08/20)

Período Aquisitivo 01/10/18 à 01/102019 (01/09/20 à 30/09/20)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Julho, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 47/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL:

TITULAR: Andreia Silva Pocidônio

CPF: 042.648.451-73

SUPLENTE: Jose Carlos Pereira

CPF: 009.550.751-57

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: Maria Felipe da Costa CPF: 784.898.491-53 **SUPLENTE:** Ana Pereira de Oliveira CPF: 978.851.691-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Daiana Ludmila Coelho Rados-Presidente

CPF:004.639.962-32

SUPLENTE: Jucilene Gomes Tizzo

CPF:041.564.271-02

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: Etiene Antônia Moreira

CPF:369.449.201-15

SUPLENTE: Thaís Aparecida Souza Valadão

CPF: 038.815.371-71

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Marcelo Tondatto-Vice-presidente

CPF:942.172.621-91

SUPLENTE: Ilson Leopoldino Negris

CPF:111.573.801-15

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPURC:

TITULAR: Manoel Evangelista

CPF: 441.734.071-49

SUPLENTE: Geraldo Bispo de Farias

CPF: 452.509.521-00

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Andréia Cláudia dos Santos

CPF: 029.738.511-90

SUPLENTE: Ana Daniela da Paz

CPF: 024.896.841-67

REPRESENTANTES DA UAPAC:

TITULAR: Edson Buask

CPF: 817.891.229-53

SUPLENTE: Manoel Gomes Neto

CPF: 603.975.191-68

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 35 de 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º48/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder elevação de CLASSE para Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme relação abaixo:

ALZIRA DE SOUZA SODRÉ- Classe C para Classe D Conclusão de Ensino Superior. Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

IVANI VALVERDE DOS SANTOS - Classe B para Classe C Conclusão do Ensino Médio. Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

GILSON FERREIRA DA CUNHA - Classe B para Classe C Conclusão do Ensino Médio. Lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT juntamente com comissão permanente de licitação, torna público para o conhecimento de todos a **RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial n° 04/2020** tendo como objeto do Pregão Presencial com Registro de Preço a Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT**.** Informamos que o mesmo pode ser retirado diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229 ou através do site oficial do Município: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou pelo e-mail licitacaoreserva2017@outlook.com, sua retificação deu-se pela necessidade de atualizações do Termo de Referência.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Maio de 2020.

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA TARCÍSIO FERRARI

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 49/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT no mês de Maio.

ADEMIR LEOPOLDINO NEGRIS – Período Aquisitivo 17/03/15 à 17/03/16

ADEMIR ROSA DA SILVA - Período Aquisitivo 01/03/19 a 01/03/20

ARLETE LUIZA DE SOUZA - Período Aquisitivo 11/02/19 à 11/02/20

EDSON DA COSTA MONTOANELI - Período Aquisitivo 02/03/18 a 02/03/19

JUCILENE GOMES TIZZO - Período Aquisitivo 04/01/19 à 04/01/20

LINCON FREITAS FRANÇA – Período Aquisitivo 01/11/17 à 01/11/18

RAFAEL DOS REIS FARIAS – Período Aquisitivo 14/03/18 à 14/03/19

VALÉRIA BRAGUINI – Período Aquisitivo 07/02/19 à 07/02/20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N. 84/2020-"CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N°84/2020

DATA: 26 DE MAIO DE 2020

"CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no Art. 1º que o referido código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre Poder Público local e munícipes;

Considerando, que o Art. 2º estabelece que a Prefeita e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n. 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credencia o seguinte Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: Sem remuneração

Miromar da Silva Arantes Júnior**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1575254-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.210.351-22, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2° - O Servidor credenciado é investido do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 85/2020-"CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PORTARIA N°85/2020

DATA: 26 DE MAIO DE 2020

"CREDENCIA SERVIDOR PÚBLICO NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ

OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no Art. 1º que o referido código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre Poder Público local e munícipes;

Considerando, que o Art. 2º estabelece que a Prefeita e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n. 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Credencia o seguinte Servidor Público para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: Sem remuneração

PAULO VICTOR SANTOS SILVA brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 168.546-83 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.607.681-32, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT.

Art. 2° - O Servidor credenciado é investido do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 MAIO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 048/2019, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda**, **CNPJ/MF: 00.784.470/0003-55**, estabelecida Av. Bonifacio Sachetti, nº 01, Distrito Ind. Augusto B. Razia, CEP 78.700-000, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de DISPENSA nº. 002/2019*, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Objeto do Contrato originário nº 048/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução do Objeto, sendo acrescido de 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2020, vencendo no dia 31 de março de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe, visto que o repasse do Governo ainda não estão disponíveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de dezembro de 2019.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda** **CNPJ/MF: 00.784.470/0003-55** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 2º Bimestre do ano de 2020, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL-RGF**, relativo 1º Quadrimestre do ano de 2020, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 27 /05/2020.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°695/2020, 28 DE MAIO DE 2020.

Lei n°695/2020, 28 de Maio de 2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente**,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orça: Gabinete do Secretario

10.122.7070 - Atividade: 20XX Manut. e Encargos com Enfrentamento ao COVID-19

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv Dist Gratuita R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 7.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

Fonte 1.02.....R$ 35.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 12.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv Dist Gratuita R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Fonte 1.46.....R$ 47.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, será pela redução parcial ou total de dotações do próprio orçamento atual, conforme determinação do §1º do, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

296-10.301.7010-1026–449051.00.00.....R$ 16.000,00

421-10.302.7030.1066-449051.00.00.....R$ 19.000,00

422-10.302.7030.1066-449051.00.00.....R$ 9.000,00

657-27.812.6060.1036-449051.00.00.....R$ 38.000,00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 28 de Maio 2020

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

RGF 1 QUADRIMESTRE E 2 BIMESTRE RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.070.500,00	19.070.500,00	2.897.749,19	15,19	5.392.890,06	28,28	13.677.609,94
RECEITAS CORRENTES	18.040.500,00	18.040.500,00	2.747.749,19	15,23	5.242.890,06	29,06	12.797.609,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.213.000,00	1.213.000,00	155.703,33	12,84	254.410,84	20,97	958.589,16
Impostos	1.078.000,00	1.078.000,00	137.749,82	12,78	229.048,35	21,25	848.951,65
Taxas	93.000,00	93.000,00	17.867,76	19,21	25.079,64	26,97	67.920,36
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	85,75	0,20	282,85	0,67	41.717,15
CONTRIBUIÇÕES	717.500,00	717.500,00	0,00	0,00	12,36	0,00	717.487,64
Contribuições Sociais	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	12,36	0,01	99.987,64
RECEITA PATRIMONIAL	371.000,00	371.000,00	1.131,90	0,31	2.986,15	0,80	368.013,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	371.000,00	371.000,00	1.131,90	0,31	2.986,15	0,80	368.013,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	51.819,92	17,27	105.636,85	35,21	194.363,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	51.446,23	18,98	105.263,16	38,84	165.736,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	373,69	1,62	373,69	1,62	22.626,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.302.800,00	15.302.800,00	2.535.073,62	16,57	4.874.998,85	31,86	10.427.801,15
Transferências da União e de suas Entidades	8.965.000,00	8.965.000,00	1.355.879,56	15,12	2.840.394,36	31,68	6.124.605,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.765.800,00	4.765.800,00	968.512,56	20,32	1.611.574,53	33,82	3.154.225,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	210.681,50	15,05	423.029,96	30,22	976.970,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.200,00	136.200,00	4.020,42	2,95	4.845,01	3,56	131.354,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	288,70	0,24	362,77	0,31	117.637,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.200,00	18.200,00	3.731,72	20,50	4.482,24	24,63	13.717,76
RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	150.000,00	14,56	150.000,00	14,56	880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	150.000,00	15,31	150.000,00	15,31	830.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	150.000,00	21,74	150.000,00	21,74	540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,00	19.900.000,00	2.897.749,19	14,56	5.392.890,06	27,10	14.507.109,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.900.000,00	19.900.000,00	2.897.749,19	14,56	5.392.890,06	27,10	14.507.109,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.900.000,00	19.900.000,00	2.897.749,19	14,56	5.392.890,06	27,10	14.507.109,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.941.250,00	18.910.250,00	2.828.941,80	6.348.501,73	12.561.748,27	2.233.203,56	4.611.073,72	14.299.176,28	4.276.004,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.525.900,00	16.613.900,00	2.788.725,34	6.219.349,83	10.394.550,17	2.185.539,99	4.510.773,62	12.103.126,38	4.206.692,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.315.580,00	7.429.580,00	1.145.920,65	2.290.034,09	5.139.545,91	1.095.211,55	2.227.006,99	5.202.573,01	2.196.625,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	13.208,85	26.209,76	53.790,24	13.208,85	26.209,76	53.790,24	26.209,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.130.320,00	9.104.320,00	1.629.595,84	3.903.105,98	5.201.214,02	1.077.119,59	2.257.556,87	6.846.763,13	1.983.857,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.435.350,00	1.435.350,00	40.216,46	129.151,90	1.306.198,10	47.663,57	100.300,10	1.335.049,90	69.311,83	0,00
INVESTIMENTOS	2.405.350,00	1.405.350,00	40.216,46	113.680,55	1.291.669,45	45.247,25	94.494,03	1.310.855,97	63.505,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	15.471,35	14.528,65	2.416,32	5.806,07	24.193,93	5.806,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	861.000,00			861.000,00			861.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	989.750,00	151.205,46	301.318,10	688.431,90	151.205,46	301.318,10	688.431,90	227.553,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,00	19.900.000,00	2.980.147,26	6.649.819,83	13.250.180,17	2.384.409,02	4.912.391,82	14.987.608,18	4.503.558,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.900.000,00	19.900.000,00	2.980.147,26	6.649.819,83	13.250.180,17	2.384.409,02	4.912.391,82	14.987.608,18	4.503.558,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			480.498,24		889.331,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,00	19.900.000,00	2.980.147,26	6.649.819,83		2.384.409,02	5.392.890,06		5.392.890,06	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	989.750,00	151.205,46	301.318,10	688.431,90	151.205,46	301.318,10	688.431,90	227.553,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	958.750,00	989.750,00	151.205,46	301.318,10	688.431,90	151.205,46	301.318,10	688.431,90	227.553,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.750,00	989.750,00	151.205,46	301.318,10	688.431,90	151.205,46	301.318,10	688.431,90	227.553,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.941.250,00	18.910.250,00	2.828.941,80	6.348.501,73	95,47	12.561.748,27	2.233.203,56	4.611.073,72	93,87	14.299.176,28	0,00
Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
Administração	4.132.670,00	4.273.170,00	673.976,01	1.776.285,03	26,71	2.496.884,97	603.818,50	1.330.178,09	27,08	2.942.991,91	0,00
Administração Geral	2.197.170,00	2.337.670,00	387.936,90	1.069.588,01	16,08	1.268.081,99	368.747,24	851.684,69	17,34	1.485.985,31	0,00
Administração Financeira	1.822.000,00	1.822.000,00	272.830,26	665.015,91	10,00	1.156.984,09	219.446,09	446.477,57	9,09	1.375.522,43	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	110.000,00	110.000,00	13.208,85	41.681,11	0,63	68.318,89	15.625,17	32.015,83	0,65	77.984,17	0,00
Assistência Social	1.010.460,00	1.021.460,00	132.165,13	281.117,80	4,23	740.342,20	119.040,74	237.911,31	4,84	783.548,69	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	23.000,00	0,00	6.270,00	0,09	16.730,00	1.045,00	2.090,00	0,04	20.910,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.000,00	166.000,00	19.885,92	60.362,81	0,91	105.637,19	23.480,95	50.557,60	1,03	115.442,40	0,00
Assistência Comunitária	824.460,00	832.460,00	112.279,21	214.484,99	3,23	617.975,01	94.514,79	185.263,71	3,77	647.196,29	0,00
Previdência Social	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Saúde	4.114.850,00	4.731.850,00	1.228.241,81	2.278.810,03	34,27	2.453.039,97	699.920,80	1.378.773,85	28,07	3.353.076,15	0,00
Administração Geral	414.000,00	416.000,00	46.962,17	202.908,52	3,05	213.091,48	57.687,40	124.382,64	2,53	291.617,36	0,00
Atenção Básica	1.208.050,00	1.394.050,00	252.277,21	561.563,72	8,44	832.486,28	212.955,63	411.484,05	8,38	982.565,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.217.100,00	2.621.100,00	908.552,92	1.464.699,26	22,03	1.156.400,74	409.952,06	797.476,63	16,23	1.823.623,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	41.000,00	-520,80	8.855,84	0,13	32.144,16	2.555,40	8.847,84	0,18	32.152,16	0,00
Vigilância Sanitária	191.150,00	194.150,00	8.043,70	15.642,30	0,24	178.507,70	8.043,70	15.642,30	0,32	178.507,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.550,00	65.550,00	12.926,61	25.140,39	0,38	40.409,61	8.726,61	20.940,39	0,43	44.609,61	0,00
Educação	3.825.820,00	3.845.820,00	500.869,67	1.239.332,19	18,64	2.606.487,81	510.766,85	1.031.521,36	21,00	2.814.298,64	0,00
Administração Geral	261.000,00	261.000,00	62.861,01	125.846,82	1,89	135.153,18	69.844,86	121.330,36	2,47	139.669,64	0,00
Ensino Fundamental	2.141.400,00	2.159.400,00	294.824,77	698.425,53	10,50	1.460.974,47	273.319,22	594.951,75	12,11	1.564.448,25	0,00
Ensino Superior	260.000,00	260.000,00	0,00	151.174,40	2,27	108.825,60	43.472,00	85.966,40	1,75	174.033,60	0,00
Educação Infantil	1.163.420,00	1.165.420,00	143.183,89	263.885,44	3,97	901.534,56	124.130,77	229.272,85	4,67	936.147,15	0,00
Cultura	108.200,00	108.200,00	0,00	33.585,00	0,51	74.615,00	0,00	33.585,00	0,68	74.615,00	0,00
Difusão Cultural	108.200,00	108.200,00	0,00	33.585,00	0,51	74.615,00	0,00	33.585,00	0,68	74.615,00	0,00
Urbanismo	1.137.750,00	784.750,00	112.168,32	300.372,65	4,52	484.377,35	125.966,32	230.865,65	4,70	553.884,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Serviços Urbanos	512.750,00	615.750,00	87.956,88	266.578,28	4,01	349.171,72	101.754,88	197.071,28	4,01	418.678,72	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	152.000,00	24.211,44	33.794,37	0,51	118.205,63	24.211,44	33.794,37	0,69	118.205,63	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	48.000,00	2.600,00	4.596,00	0,07	43.404,00	2.600,00	4.596,00	0,09	43.404,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	48.000,00	2.600,00	4.596,00	0,07	43.404,00	2.600,00	4.596,00	0,09	43.404,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	466.500,00	474.500,00	57.785,36	136.213,21	2,05	338.286,79	54.512,05	114.151,69	2,32	360.348,31	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	21.282,46	21.282,46	0,32	13.717,54	15.000,00	15.000,00	0,31	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	5.592,60	10.176,60	0,15	39.823,40	5.592,60	10.176,60	0,21	39.823,40	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Energia Elétrica	266.500,00	274.500,00	30.910,30	104.754,15	1,58	169.745,85	33.919,45	88.975,09	1,81	185.524,91	0,00
Transporte	1.145.000,00	856.500,00	119.935,50	285.189,82	4,29	571.310,18	112.186,67	239.755,74	4,88	616.744,26	0,00
Transporte Rodoviário	1.145.000,00	856.500,00	119.935,50	285.189,82	4,29	571.310,18	112.186,67	239.755,74	4,88	616.744,26	0,00
Desporto e Lazer	115.000,00	115.000,00	1.200,00	13.000,00	0,20	102.000,00	4.391,63	9.735,03	0,20	105.264,97	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	115.000,00	1.200,00	13.000,00	0,20	102.000,00	4.391,63	9.735,03	0,20	105.264,97	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	958.750,00	989.750,00	151.205,46	301.318,10	4,53	688.431,90	151.205,46	301.318,10	6,13	688.431,90	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	258.000,00	258.000,00	37.786,84	75.176,67	1,13	182.823,33	37.786,84	75.176,67	1,53	182.823,33	0,00
Administração Geral	113.000,00	113.000,00	16.618,89	33.992,71	0,51	79.007,29	16.618,89	33.992,71	0,69	79.007,29	0,00
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	21.167,95	41.183,96	0,62	103.816,04	21.167,95	41.183,96	0,84	103.816,04	0,00
Assistência Social	50.000,00	50.000,00	9.211,84	19.649,39	0,30	30.350,61	9.211,84	19.649,39	0,40	30.350,61	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	9.211,84	19.649,39	0,30	30.350,61	9.211,84	19.649,39	0,40	30.350,61	0,00
Saúde	289.550,00	320.550,00	51.953,01	103.442,49	1,56	217.107,51	51.953,01	103.442,49	2,11	217.107,51	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.234,83	4.420,19	0,07	5.579,81	2.234,83	4.420,19	0,09	5.579,81	0,00
Atenção Básica	108.700,00	139.700,00	21.488,01	43.335,68	0,65	96.364,32	21.488,01	43.335,68	0,88	96.364,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.000,00	141.000,00	27.134,15	53.494,58	0,80	87.505,42	27.134,15	53.494,58	1,09	87.505,42	0,00
Vigilância Sanitária	25.500,00	25.500,00	1.096,02	2.192,04	0,03	23.307,96	1.096,02	2.192,04	0,04	23.307,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00
Educação	260.800,00	260.800,00	39.162,65	76.316,32	1,15	184.483,68	39.162,65	76.316,32	1,55	184.483,68	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	6.052,30	6.052,30	0,09	8.947,70	6.052,30	6.052,30	0,12	8.947,70	0,00
Ensino Fundamental	165.000,00	165.000,00	22.365,88	49.896,84	0,75	115.103,16	22.365,88	49.896,84	1,02	115.103,16	0,00
Educação Infantil	80.800,00	80.800,00	10.744,47	20.367,18	0,31	60.432,82	10.744,47	20.367,18	0,41	60.432,82	0,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	9.278,51	18.237,03	0,27	26.762,97	9.278,51	18.237,03	0,37	26.762,97	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	9.278,51	18.237,03	0,27	26.762,97	9.278,51	18.237,03	0,37	26.762,97	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	3.812,61	8.496,20	0,13	16.903,80	3.812,61	8.496,20	0,17	16.903,80	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	3.812,61	8.496,20	0,13	16.903,80	3.812,61	8.496,20	0,17	16.903,80	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,00	19.900.000,00	2.980.147,26	6.649.819,83	100,00	13.250.180,17	2.384.409,02	4.912.391,82	100,00	14.987.608,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.441.833,63	1.414.815,66	1.745.869,73	1.467.415,55	1.308.409,47	1.341.728,19	1.338.909,22	2.470.693,13	1.433.017,88	1.482.204,26	1.491.128,32	1.604.102,97	18.540.128,01	20.369.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.540,71	62.869,21	139.459,16	91.627,89	48.213,39	87.399,21	32.436,45	59.037,36	77.146,54	21.560,97	51.164,02	104.539,31	829.994,22	1.213.000,00
IPTU	15.193,66	18.147,46	8.993,36	2.386,97	6.488,48	70,31	5.922,01	4.928,35	5.846,18	1.725,72	17.467,62	36.612,85	123.782,97	199.000,00
ISS	35.698,80	25.282,26	39.225,32	74.379,81	24.617,92	70.243,19	18.670,33	19.649,93	9.177,36	11.813,52	16.090,77	55.223,37	400.072,58	666.000,00
ITBI	0,00	5.700,00	75.754,46	0,00	0,00	0,00	6.742,09	0,00	59.569,65	0,00	0,00	0,00	147.766,20	84.000,00
IRRF	2.781,03	13.739,49	14.739,46	13.505,71	16.651,23	16.860,96	1.074,19	32.967,28	1.635,47	1.530,63	2.455,98	8.363,85	126.305,28	125.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867,22	0,00	746,56	1.355,40	455,76	224,75	27,83	1.491,80	917,88	6.491,10	15.149,65	4.339,24	32.067,19	139.000,00
Contribuições	69.899,70	47.974,83	45.748,76	44.360,77	42.841,84	513,92	4.896,62	0,00	12,36	0,00	0,00	0,00	256.248,80	717.500,00
Receita Patrimonial	51.715,01	1.429,27	112.897,83	39.881,09	160.828,86	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	708,44	423,46	371.992,22	371.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.715,01	1.429,27	112.897,83	39.881,09	160.828,86	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	708,44	423,46	371.992,22	371.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.360,89	19.703,15	29.170,08	24.045,93	28.501,24	26.217,94	21.293,14	17.902,15	21.543,21	32.273,72	31.617,22	20.202,70	301.831,37	300.000,00
Transferências Correntes	1.234.341,80	1.282.217,22	1.416.114,67	1.265.499,37	1.025.568,17	1.223.300,59	1.277.602,34	2.392.127,94	1.332.420,01	1.427.586,49	1.405.263,96	1.477.291,76	16.759.334,32	17.631.800,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	8.620.000,00
Cota Parte do ICMS	266.522,90	227.967,17	337.641,25	292.890,07	257.788,97	379.676,99	315.437,73	490.910,33	316.291,78	286.662,22	425.968,01	268.192,60	3.865.950,02	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	17.113,73	17.498,97	16.917,08	7.669,13	11.578,56	4.973,80	5.371,08	4.424,94	8.224,97	9.561,63	21.481,51	7.381,18	132.196,58	150.000,00
Cota Parte do ITR	445,19	891,38	3.978,62	53,13	3.641,79	65.616,98	16.722,08	4.294,71	2.703,75	195,80	61,52	0,00	98.604,95	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	109.391,86	91.379,23	114.276,73	104.159,51	93.035,76	129.465,17	112.496,92	164.768,04	104.673,17	107.675,29	125.478,87	85.202,63	1.342.003,18	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	147.430,95	398.261,54	196.348,64	315.503,25	174.193,07	196.758,33	221.190,36	693.840,23	294.233,45	147.425,38	320.013,90	614.387,02	3.719.586,12	3.766.800,00
Outras Receitas Correntes	1.975,52	621,98	2.479,23	2.000,50	2.455,97	3.484,60	2.008,39	855,88	824,59	0,00	2.374,68	1.645,74	20.727,08	136.200,00
DEDUÇÕES (II)	240.290,39	203.533,22	205.089,06	211.676,96	194.377,47	179.415,30	188.782,92	244.510,00	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	2.435.830,90	2.950.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	44.786,68	45.308,41	43.532,57	42.509,69	42.841,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.979,19	617.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	195.503,71	158.224,81	161.556,49	169.167,27	151.535,63	179.415,30	188.782,92	244.510,00	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	2.216.851,71	2.329.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.201.543,24	1.211.282,44	1.540.780,67	1.255.738,59	1.114.032,00	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.174,22	1.448.562,67	16.104.297,11	17.419.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.201.543,24	1.211.282,44	1.540.780,67	1.255.738,59	1.114.032,00	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.174,22	1.448.562,67	16.104.297,11	17.419.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.201.543,24	1.211.282,44	1.540.780,67	1.255.738,59	1.114.032,00	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.174,22	1.448.562,67	16.104.297,11	17.419.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Civil	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Ativo	615.500,00	615.500,00	0,00	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	12.285.035,56
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.435.350,00	129.151,90	1.306.198,10
Investimentos	1.405.350,00	113.680,55	1.291.669,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.000,00	15.471,35	14.528,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.435.350,00	129.151,90	1.306.198,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.435.350,00 <(d - a)>	129.151,90 <(e - b)>	1.306.198,10 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	18.040.500,00	5.242.890,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.213.000,00	254.410,84
IPTU	199.000,00	61.652,37
ISS	666.000,00	92.305,02
ITBI	84.000,00	59.569,65
IRRF	125.000,00	13.985,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.000,00	26.897,87
Contribuições	717.500,00	12,36
Receita Patrimonial	371.000,00	2.986,15
Aplicações Financeiras (II)	371.000,00	2.986,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.302.800,00	4.874.998,85
Cota Parte do FPM	7.060.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00	1.038.230,20
Cota Parte do IPVA	120.000,00	37.319,72
Cota Parte do ITR	64.000,00	2.961,07
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.400.000,00	423.029,96
Outras Transferências Correntes	3.766.800,00	1.376.059,75
Demais Receitas Correntes	436.200,00	110.481,86
Outras Receitas Financeiras (III)	19.200,00	4.482,24
Receitas Correntes Restantes	417.000,00	105.999,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	17.650.300,00	5.235.421,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.030.000,00	150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	980.000,00	150.000,00
Convênios	590.000,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	390.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.030.000,00	150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.680.300,00	5.385.421,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.613.900,00	6.219.349,83	4.510.773,62	4.206.692,98	82.758,24	82.327,98	82.327,98
Pessoal e Encargos Sociais	7.429.580,00	2.290.034,09	2.227.006,99	2.196.625,90	11.652,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	80.000,00	26.209,76	26.209,76	26.209,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.104.320,00	3.903.105,98	2.257.556,87	1.983.857,32	71.106,22	82.327,98	82.327,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.533.900,00	6.193.140,07	4.484.563,86	4.180.483,22	82.758,24	82.327,98	82.327,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.435.350,00	129.151,90	100.300,10	69.311,83	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Investimentos	1.405.350,00	113.680,55	94.494,03	63.505,76	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	15.471,35	5.806,07	5.806,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.405.350,00	113.680,55	94.494,03	63.505,76	25.284,33	180.998,00	180.998,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	18.800.250,00	6.306.820,62	4.579.057,89	4.243.988,98	108.042,57	263.325,98	263.325,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							770.064,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	921.372,26

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	770.064,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.271.360,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	135.792,31	85.077,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	50.714,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-50.714,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-50.714,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.794,62	131.997,69	108.042,57	0,00	27.749,74	65,14	327.866,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	33.288,20	61.037,94
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	4.746,75	0,00	7.000,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	7.000,00
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	4.746,75	0,00	7.000,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
0404	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	8.867,86	0,00	955,68	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	3.685,68
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	8.867,86	0,00	955,68	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	3.685,68
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
0606	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	22.202,48	0,00	3.885,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,92	16.432,12
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	22.202,48	0,00	3.885,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,92	16.432,12
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
0909	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	74.953,48	74.953,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.930,62	1.930,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	9.389,02	9.389,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.438,65	4.438,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	8.606,41	8.606,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	28.045,77	28.045,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	19.114,21	19.114,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	2.162,54	2.162,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.266,26	1.266,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	3.794,62	206.951,17	182.996,05	0,00	27.749,74	65,14	327.866,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	33.288,20	61.037,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.074.000,00	1.074.000,00	227.512,97	21,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	199.000,00	199.000,00	61.652,37	30,98
1.1.1- IPTU	162.000,00	162.000,00	48.674,03	30,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	12.978,34	35,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65	70,92
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65	74,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.000,00	666.000,00	92.305,02	13,86
1.3.1- ISS	590.000,00	590.000,00	82.352,46	13,96
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	9.952,56	13,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	13.985,93	11,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.465.000,00	12.465.000,00	3.843.472,51	30,83
2.1- Cota-Parte FPM	8.620.000,00	8.620.000,00	2.496.747,54	28,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	2.496.747,54	32,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.297.114,61	36,03
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	2.961,07	3,70
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	46.649,29	31,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.539.000,00	13.539.000,00	4.070.985,48	30,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	119.736,95	23,03
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	119.736,95	23,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	560.000,00	560.000,00	119.736,95	21,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.329.000,00	2.329.000,00	767.563,37	32,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	499.349,39	32,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	258.884,41	35,96
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	9.329,57	31,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	423.029,96	30,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	423.029,96	30,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-929.000,00	-929.000,00	-344.533,41	37,09

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	598.220,00	600.220,00	149.657,42	24,93	141.117,93	23,51	0,00
22.1 - Creche	273.900,00	275.900,00	93.751,61	33,98	90.176,51	32,68	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	273.900,00	275.900,00	93.751,61	33,98	90.176,51	32,68	0,00
22.2 - Pré-escola	324.320,00	324.320,00	55.905,81	17,24	50.941,42	15,71	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	324.320,00	55.905,81	17,24	50.941,42	15,71	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	195.400,00	198.400,00	78.598,45	39,62	64.236,88	32,38	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.400,00	198.400,00	78.598,45	39,62	64.236,88	32,38	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	260.000,00	151.174,40	58,14	85.966,40	33,06	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.032.000,00	3.047.000,00	936.218,24	30,73	816.516,47	26,80	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.085.620,00	4.105.620,00	1.315.648,51	32,05	1.107.837,68	26,98	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-344.533,41
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-344.533,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	549.888,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.085.620,00	4.105.620,00	1.315.648,51	32,05	1.107.837,68	26,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112,63	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112,63	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	423.029,96	32.308,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.690,05	10.137,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.690,05	10.137,65
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	421.339,91	22.171,12
50- (+) AJUSTES	185,91	0,00
50.1 (+) Retenções	185,91	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	421.525,82	22.171,12

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.074.000,00	1.074.000,00	227.512,97	21,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	199.000,00	199.000,00	61.652,37	30,98
IPTU	162.000,00	162.000,00	48.674,03	30,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	12.978,34	35,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65	70,92
ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65	74,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.000,00	666.000,00	92.305,02	13,86
ISS	590.000,00	590.000,00	82.352,46	13,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	9.952,56	13,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	13.985,93	11,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.645.000,00	11.645.000,00	3.843.472,51	33,01
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	2.496.747,54	32,01
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	2.961,07	3,70
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	46.649,29	31,10
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.297.114,61	36,03
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.719.000,00	12.719.000,00	4.070.985,48	32,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	664.300,00	693.300,00	153.906,71	22,20	118.870,57	17,15	109.642,78	15,81	0,00
Despesas Correntes	624.300,00	672.300,00	153.906,71	22,89	118.870,57	17,68	109.642,78	16,31	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.903.600,00	1.903.600,00	895.491,61	47,04	477.589,98	25,09	456.700,69	23,99	0,00
Despesas Correntes	1.853.600,00	1.853.600,00	891.693,61	48,11	473.791,98	25,56	456.700,69	24,64	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	3.798,00	7,60	3.798,00	7,60	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	969,30	9,50	0,00
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	969,30	9,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.000,00	26.000,00	2.153,00	8,28	2.153,00	8,28	1.375,00	5,29	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	26.000,00	2.153,00	8,28	2.153,00	8,28	1.375,00	5,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.200,00	392.200,00	204.378,71	52,11	125.852,83	32,09	115.044,11	29,33	0,00
Despesas Correntes	387.200,00	387.200,00	204.378,71	52,78	125.852,83	32,50	115.044,11	29,71	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.148.300,00	3.179.300,00	1.257.088,33	39,54	725.624,68	22,82	683.731,88	21,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.257.088,33	725.624,68	683.731,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.257.088,33	725.624,68	683.731,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	610.647,82	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	114.976,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	17,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	170.600,00	170.600,00	75,10	0,04
Proveniente da União	170.600,00	170.600,00	75,10	0,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	487.000,00	487.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	657.600,00	657.600,00	75,10	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	652.450,00	840.450,00	450.992,69	53,66	335.949,16	39,97	323.300,78	38,47	0,00
Despesas Correntes	430.100,00	719.100,00	450.992,69	62,72	335.949,16	46,72	323.300,78	44,96	0,00
Despesas de Capital	222.350,00	121.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	454.500,00	858.500,00	622.702,23	72,53	373.381,23	43,49	354.629,11	41,31	0,00
Despesas Correntes	274.500,00	678.500,00	610.159,24	89,93	360.838,24	53,18	342.086,12	50,42	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	12.542,99	6,97	12.542,99	6,97	12.542,99	6,97	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.800,00	30.800,00	7.697,54	24,99	7.689,54	24,97	7.689,54	24,97	0,00
Despesas Correntes	22.800,00	30.800,00	7.697,54	24,99	7.689,54	24,97	7.689,54	24,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.650,00	65.650,00	17.834,34	27,17	17.834,34	27,17	17.286,33	26,33	0,00
Despesas Correntes	54.650,00	57.650,00	17.834,34	30,94	17.834,34	30,94	17.286,33	29,98	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.900,00	43.900,00	22.987,39	52,36	18.787,39	42,80	18.047,49	41,11	0,00
Despesas Correntes	31.900,00	43.900,00	22.987,39	52,36	18.787,39	42,80	18.047,49	41,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.800,00	33.800,00	2.950,00	8,73	2.950,00	8,73	2.950,00	8,73	0,00
Despesas Correntes	26.800,00	28.800,00	2.950,00	10,24	2.950,00	10,24	2.950,00	10,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.256.100,00	1.873.100,00	1.125.164,19	60,07	756.591,66	40,39	723.903,25	38,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.316.750,00	1.533.750,00	604.899,40	39,44	454.819,73	29,65	432.943,56	28,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.358.100,00	2.762.100,00	1.518.193,84	54,97	850.971,21	30,81	811.329,80	29,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	33.000,00	41.000,00	8.855,84	21,60	8.847,84	21,58	8.658,84	21,12	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	216.650,00	219.650,00	17.834,34	8,12	17.834,34	8,12	17.286,33	7,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.900,00	69.900,00	25.140,39	35,97	20.940,39	29,96	19.422,49	27,79	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	424.000,00	426.000,00	207.328,71	48,67	128.802,83	30,24	117.994,11	27,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.404.400,00	5.052.400,00	2.382.252,52	47,15	1.482.216,34	29,34	1.407.635,13	27,86	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.256.100,00	1.873.100,00	1.125.164,19	60,07	756.591,66	40,39	723.903,25	38,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.148.300,00	3.179.300,00	1.257.088,33	39,54	725.624,68	22,82	683.731,88	21,51	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.900.000,00
Previsão Atualizada	19.900.000,00
Receitas Realizadas	5.392.890,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.900.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.900.000,00
Despesas Empenhadas	6.649.819,83
Despesas Liquidadas	4.912.391,82
Despesas Pagas	4.503.558,54
Superávit Orçamentário	480.498,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.649.819,83
Despesas Liquidadas	4.912.391,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.104.297,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.104.297,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.104.297,11

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.271.360,42	770.064,14	60,57
Resultado Primário - Acima da Linha	921.372,26	770.064,14	83,58

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	210.745,79	0,00	182.996,05	27.749,74
Poder Executivo	210.745,79	0,00	182.996,05	27.749,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	327.931,99	31.317,81	263.325,98	33.288,20
Poder Executivo	327.931,99	31.317,81	263.325,98	33.288,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	538.677,78	31.317,81	446.322,03	61.037,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	549.888,22	25,00	13,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamei	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	129.151,90	1.306.198,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	725.624,68	15,00	17,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	731.284,66	681.395,39	700.779,51	708.403,38	722.812,08	655.234,14	659.817,14	675.629,24	657.481,57	624.426,51	624.884,80	621.532,21	8.063.680,63	0,00
Pessoal Ativo	702.077,28	646.382,49	663.818,10	668.060,80	678.025,48	655.234,14	659.817,14	675.629,24	657.481,57	624.426,51	624.884,80	621.532,21	7.877.369,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	548.389,40	527.424,46	529.088,94	522.272,07	539.619,53	545.858,49	549.969,48	569.332,74	553.381,77	522.209,22	535.462,56	507.576,96	6.450.585,62	0,00
Obrigações Patronais	123.637,08	89.500,15	103.804,60	109.257,38	109.097,18	109.375,65	109.847,66	106.296,50	104.099,80	102.217,29	89.422,24	113.955,25	1.270.510,78	0,00
Benefícios Previdenciários	30.050,80	29.457,88	30.924,56	36.531,35	29.308,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.273,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	29.207,38	35.012,90	36.961,41	40.342,58	44.786,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.310,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.211,38	33.016,90	34.965,41	37.348,58	42.790,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.332,87	0,00
Pensões	1.996,00	1.996,00	1.996,00	2.994,00	1.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.978,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	731.284,66	681.395,39	700.779,51	708.403,38	719.144,57	655.234,14	659.817,14	675.629,24	657.481,57	624.426,51	624.884,80	621.532,21	8.060.013,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.104.297,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.104.297,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.060.013,12	50,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.662.578,27	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.179.449,36	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.696.320,44	54,00

Nota:

1 **-** Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não**-**processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não**-**processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 **-** A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29**-**A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	135.792,31	85.077,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.712.896,85	16.104.297,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.712.896,85	16.104.297,11	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.855.476,22	19.325.156,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.969.928,60	17.392.640,88	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	135.792,31	85.077,63	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.516,70	161.840,57	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	327.931,99	230.678,69	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.712.896,85	16.104.297,11	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.712.896,85	16.104.297,11	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.456.837,31	3.542.945,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.111.153,58	3.188.650,83	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.104.297,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.104.297,11	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.576.687,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.319.018,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.127.300,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.401], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	16.104.297,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.104.297,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.104.297,11

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.060.013,12	50,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.662.578,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.179.449,36	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.696.320,44	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.325.156,53	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.542.945,36	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.576.687,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.127.300,80	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
LEI N°696/2020, 28 DE MAIO DE 2020

Lei n°696/2020, 28 de Maio de 2020.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2020, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT**, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R$ 118. 500,00** (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05.05 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid. Orça: 050502 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.8020 - Atividade: 20____ Manutenção e Encargos para Ações De Combate ao COVID-19 - Bloco PSB

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 53. 000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv Dist Gratuita R$ 15.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Fonte 1.29.....R$ 108.000,00

08.244.8020 - Atividade: 20____ Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 9. 500,00

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Fonte 1.29.....R$ 10.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, virá por ocasião de recursos vinculados do **Ministério da Cidadania**,

por excesso de arrecadação pela indicação das **Portarias nº 369/2020** de 29/04/2020 e **378/202**0 de 07/05/2020, conforme determinação do §1º do, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 28 de Maio 2020

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 048/2019, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda**, **CNPJ/MF: 00.784.470/0003-55**, estabelecida Av. Bonifacio Sachetti, nº 01, Distrito Ind. Augusto B. Razia, CEP 78.700-000, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de DISPENSA nº. 002/2019*, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Objeto do Contrato originário nº 048/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução do Objeto, sendo acrescido de 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 13 de setembro de 2019, vencendo no dia 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe, visto que o repasse do Governo ainda não estão disponíveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 09 de setembro de 2019.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda** **CNPJ/MF: 00.784.470/0003-55** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 048/2019, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e **FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895. 161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda**, **CNPJ/MF: 00.784.470/0003-55**, estabelecida Av. Bonifacio Sachetti, nº 01, Distrito Ind. Augusto B. Razia, CEP 78.700-000, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada de CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de DISPENSA nº. 002/2019*, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Objeto do Contrato originário nº 048/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução do Objeto, sendo acrescido de 03 (três) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de abril de 2020, vencendo no dia 30 de junho de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo de deve aos seguintes fatores;

4.1.1 – A Administração de sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe, visto que o repasse do Governo ainda não estão disponíveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de março de 2020.

_____ **Ronivon Parreira das Neves** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	_____ **Fancar Distribuidora de Veículos Ltda** **CNPJ/MF: 00.784.470/0003-55** CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2020-GAB/PMR

Proc. Adm. nº 031-2019, de 25/03/2019

(GABINETE/SEMEC/SEMAGRI/SEMAS/SEMOSP/SEMUSA)

Contrato Adm. Nº 06/2019-PMR

1º Termo aditivo de prorrogação, de 28/04/2020.

Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 056/2018 – REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEICULOS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRONICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E BORRACHARIA.

Assunto: Segunda Alteração contratual – correção - alteração para inclusão do valor do contrato n. 06/2019-PMR, não realizado pelo 1º termo aditivo de 28/04/2020.

Contratante: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

Contratado: **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n.º 839, Centro, na cidade de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260

Trata-se de processo administrativo encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização quanto a promoção de correção da alteração contratual realizada pelo 1º termo aditivo de 28/04/2020 que tratou da prorrogação do contrato nº 06/2019, através de um novel 2º termo aditivo.

Constatou-se que, quando da implantação do 1º aditivo no Sistema/Betha, a opção escolhida no software, não integralizou a implantação do valor da prorrogação autorizada no 1º aditivo, situação que tornou a referida prorrogação inconsistente, tendo em vista a impossibilidade de empenhamento das despesas com a execução os serviços contratados, para todas as Unidades Administrativas.

Os contratos administrativos podem sofrer alterações, inclusive para as correções de suas cláusulas e correções de erros, como no caso presente, tanto que há previsão expressa na Cláusula Quarta, subitem 4.2.1. O contrato está vigente, conforme 1º termo aditivo até 29/04/2021.

Diante do erro constatado, autorizo:

a) a realização do 2º termo aditivo, incluindo o valor da prorrogação do contrato nº 006/2019-PMR realizado pelo 1º termo aditivo de 28/04/2020, o que se faz com fundamento no previsão contida na sua cláusula quarta do Contrato n. 6/2016 c/c o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

b) Igualmente, autorizo aos órgãos envolvidos com o registro dos instrumentos contratuais nos softwares integrados levarem a termo as providências no sentido de registrarem o novel termo aditivo ao contrato nº 06/2019-PMR, corrigindo as falhas detectadas.

Rondolândia – MT, 27 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

DECRETO NO 1.753/GAB/PMR, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos do decreto nº 1.734 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade da participação, da elaboração de Notas Informativas de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, e com vistas na fiscalização e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Rondolândia;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o Artigo 8° do decreto nº 1.734 de 15 de abril de 2020, da Comissão de Enfretamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros, que passa vigorar a seguinte redação:

I. Prefeito do Município de Rondolândia: Agnaldo Rodrigues de Carvalho (Membro); **II.** Chefe de Gabinete do Prefeito – Charmene Camargo Cavilhas (Membro); **III.** Secretário Municipal de Saúde: Marcelo Quadro Gonçalves (Presidente); **IV.** Diretor de Vigilância Em Saúde: Marcos Hiago do N Oliveira (Vice-Presidente); **V.** Diretora do Departamento Especial de Epidemiologia: Kátia Monteiro (Membro); **VI.** Gerente da Atenção Básica: Luciene Lopes de Souza (Membro); **VII.** Corpo Clínico do Serviço Municipal de Saúde: Dr. Sergio Perine; Dr. Karem Mayara Kasula; Dr. Rafael Rosa Ferreira Neto (Membros); **VIII.** Secretário Municipal de Agricultura - Antônio Joel Bayer (Membro); **IX.** Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Luiz Pereira Viana (Membro); **X.** Secretário Municipal de Meio Ambiente- Renato da Luz Nogueira (Membro); **XI.** Secretária Municipal de Administração – Regileila Pulino de Oliveira (Membro); **XII.** Secretária Municipal de Assistência Social – Marlene Bastos Frolich (Membro); **XIII.** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Valdir Irani Freire (Membro); **XIV.** Secretária Municipal da Fazenda e Desenvolvimento - Vanderléia Soares da Silva (Membro); **XV.** Representante da Procuradoria Geral do Município- Luiz Francisco da Silva (membro); **XVI.** Representante do Poder Legislativo Municipal – Manuel Amaral Neto (membro); **XVII.** Representante da Segurança Pública Municipal – Júlio Passolongo de Oliveira (membro); **XVIII.** Representante da Coordenação Pedagógica das Escolas Públicas Municipais – Aline Karem Gomes (membro); **XIX.** Representante da Escola Pública Estadual – Gilcilene Buss (membro); **XX.** Representante da Associação de Comerciantes de Rondolândia – Evandro Ribeiro Campos (membro);

§1° A Comissão a que alude esse dispositivo será presidida pelo Presidente ou pelo seu Vice-Presidente;

§2° A Comissão se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, extraordinariamente sempre que devidamente convocado pelo Presidente, ou pelo seu Vice-Presidente, em sua ausência, na impossibilidade de reuniões presenciais, em avaliação a situação epidemiológica municipal sobre o COVID-19, as mesmas poderão ser realizadas por videoconferência ou por outros recursos tecnológicos disponíveis.

Art.2º. Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 13° do decreto nº 1.734 de 15 de abril de 2020, da orientação da população a respeito do disposto neste Decreto, o mesmo será publicado no Diário Oficial Eletrônico, também serão divulgadas Notas Informativas à população por meio da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), que passa vigorar com a seguinte redação:

§ 1°. Suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias das instalações do estabelecimento de comércios que descumprirem as determinações em prevenção ao COVID-19 adotadas pelo poder público municipal, determinadas nos Decretos e Notas Informativas da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), e outras medidas conjuntas aplicadas na prevenção ao Coronavírus do Código Sanitário Municipal, cabendo a aplicação de multa de 30 (trinta) UPF'S/MT, cuja constatação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, ou integrante da Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2°. A aplicação de multa citado neste *caput* as pessoas físicas, estabelecimentos públicos e privados por pessoa sem máscara, bem como a do descumprimento ao D**ecreto n° 1.735/GAB/PMR de 27 de abril de 2020 (**que tratada utilização de máscaras de proteção facial, a partir, em todos os espaços públicos, **vias públicas**, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais, e de serviços no âmbito do Município de Rondolândia**)**, após lavrado auto de infração, o infrator terá 30 (trinta) dias para interposição de recurso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27 de maio de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.725/GAB/PMR de 30 de Março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 076/2020, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Grama para Plantio nos Canteiros Urbanos do Município, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 27 de Maio de 2020.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/PMR/2020

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ Nº 19.614.838/0001-01, com sede na Av. Castelo Branco, 14893, Cacoal, Rondônia, Cep: 76.967-211.

Objeto: fornecimento de (01) uma retroescavadeira.

Licitação: Pregão Eletrônico n. 027/2020-PMR – proc. Adm. Nº 060/2020-SEMAGRI

Fundamentação: art. 9º, lei n. 10.520/2002 e art. 54 e seguintes da lei nº 8.666/93.

Valor global do contrato: R$ 239.550,00

Vigência: (12) doze meses, acrescido do prazo da garantia.

Dotação orçamentária:

- 09.01.20.605.0119.2.186.4.4.90.52.40.00.00.00.0000 – NE 1057/2020 – R$ 3.861,00 – contrapartida

- 09.01.20.605.0119.2.186.4.4.90.52.40.00.00.00.0024 – NE 1058/2020 – R$ 235.689,00 – CR 846415/2017-MAPA/CAIXA

Ass.: 27/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 19/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou ***HABILITADOS*** os seguintes licitantes: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA; NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;** E estando ***INABILITADA*** as seguintes empresas: **CONSTRUTORA AMIL LTDA –** descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia

04/06/2020, às 16:00 horas, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 18/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECAPEAMENTO, LOCALIZADO NA BINÁRIOS SUL E NORTE, ACESSO AO ALFREDO DE CASTRO – CELINA BEZERRA E AVENIDA DANIEL CLEMENTE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participante, a comissão de licitação julgou ***HABILITADOS*** os seguintes licitantes: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA; NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;** E estando ***INABILITADA*** as seguintes empresas: **CONSTRUTORA AMIL LTDA –** descumpriu a letra b, itens 1 e 2 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; E a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; **PRECON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI –** descumpriu a letra a, item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Item 1.1, 1, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital; E o item 1.1, 2, da capacidade técnica operacional, descrita na justificativa de qualificação técnica, referenciada no item 6.3.1 do edital

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **04/06/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação.

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**PREGÃO PRESENCIAL N.º06/2020"**

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, JUNTO À ESPAÇOS PÚBLICOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NA PRÁTICA DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO ACQUA SAÚDE HIDROGINÁSTICA,*** *CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE FOI REVOGADO, por motivos supervenientes que alcançam o interesse público.

Publique-se, no Diário Oficial do Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de maio de 2020.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020

Texto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

EMPRESA: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI**

CNPJ: 29.516.527/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 023 - 2020

Decreto de nº 023/2020,de 27 de maio de 2020.

"Dispõe sobre delegação da Secretária de Educação, para instauração de procedimentos administrativos disciplinares, de que trata a Portaria de nº 043/2020, de 06 de maio de 2.020e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 200, da Lei 1.234/2011, de que compete ao chefe do Poder Executivo Municipal, determinar a instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares, que poderá delegá-la,mediante decreto municipal, aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a formação da Comissão Processante para instauração de Procedimentos Administrativo Disciplinar – PAD (Portaria de nº 043/2020, de 06/05/2020, a desfavor das servidoras as Sras. Jilsete Alves da Cunha e Nerzira Maria da Silva, na forma do Art. 203, da Lei nº 1.234/2011, relativamente as ausências das prestações de contas referente aos repasses do PDE/Município Rosário Oeste (MT) e PDDE, dos exercícios de 2018 e 2019;

DECRETA:

Art. 1º Delegoa Secretária de Educação, a **Sra. Jane Márcia Talarico**, a competência e responsabilidade para instauração e condução dos Procedimentos Administrativos Disciplinares, de que trata a Portaria de nº 043/

2020, de 06/05/2020, a serem realizados até o seu julgamento final, na forma do Art. 200 e seguintes, da Lei 1.234/2011.

Art. 2°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de maio de 2020.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095 /2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

EMPRESA: **EMERSON ANTON BORNHOLDT**

CNPJ: 07.222.822/0001-66

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

Texto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

EMPRESA: **BAMBIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

CNPJ: 09.014.771/0001-02

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 049 - 2020

Portaria nº 049/2020,de 27 de maio de 2020

"Dispõe sobre retorno do afastamento sem remuneração, nos termos artigo 123, da Lei 1.234/2011, no âmbito da Administração Pública, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT,**Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no** uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno do afastamento, sem remuneração,da servidora **ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA**, ao exercício regular de suas funções, devendo exercer suas atividades na mesma função e local anteriormente exercido antes do afastamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário,com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 04/05/2020.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de maio de 2020.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

Texto: – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL E BÁSICA – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMPRESA: **EMPRESA BRUNO BORGES DE SOUZA - ME**,

CNPJ: 33.559.602/0001-32

DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTES DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

EMPRESA: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,**

CNPJ: 04.187.384/0001-54

DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 024 - 2020

DECRETO Nº 024/2020,

de 27 de Maio de 2.020

Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.091, de 10 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Rosário Oeste, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1 º. O funcionamento do Sistema de Controle Interno – SCI, no âmbito do Poder Executivo Municipal tem abrangência sobre as Administrações Direta e Indireta e sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 1.091, de 10

de Dezembro de 2007, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º. Os sistemas administrativos a que se refere o inciso V, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.091, de 10 de Dezembro de 2007, são assim definidos:

I – Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH;

II – Sistema de Bem-Estar Social – SBE;

III – Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

IV – Sistema de Comunicação Social – SCS;

V – Sistema de Contabilidade – SCO;

VI – Sistema de Controle de Transportes – STR;

VII – Sistema de Controle Interno – SCI;

VIII – Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

IX – Sistema de Convênios e Consórcios – SCV;

X – Sistema de Educação – SED;

XI – Sistema Financeiro – SFI;

XII – Sistema Jurídico – SJU;

XIII – Sistema de Meio Ambiente – SMA;

XIV – Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO;

XV – Sistema de Previdência Própria – SPP;

XVI – Sistema de Projetos e Obras Públicas – SOP;

XVII – Sistema de Saneamento Básico – SAB;

XVIII – Sistema de Saúde Pública – SSP;

XIX – Sistema de Serviços Gerais – SSG;

XX – Sistema de Tecnologia da Informação – STI;

XXI – Sistema de Transporte Escolar – STE;

XXII – Sistema de Tributos – STB.

§ 1º. Entende-se por sistema administrativo o conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

§ 2º. Órgão central é a unidade responsável pelo sistema administrativo relativo à sua área de atuação.

§ 3º. Outros Sistemas Administrativos, além dos indicados neste Decreto, poderão ser criados e normatizados pelas unidades responsáveis em conjunto com o respectivo órgão central e a Unidade de Controle Interno – UCI.

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno – UCI, em conjunto com os órgãos centrais e com as unidades executoras, deverá elaborar as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados em cada sistema administrativo, devendo ser submetidos à aprovação do Prefeito do Município.

§ 1º. Entende-se por Unidades Executoras as diversas unidades da estrutura organizacional no exercício das atividades de controle interno, inerentes as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

§ 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas).

Art. 4º. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 5º. As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que se referem o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.091, de 10 de Dezembro de 2007, deverão comunicar à Unidade de Controle Interno – UCI, na forma documental, para fins de cadastramento, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a UCI, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, ao qual a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à UCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI – atender às solicitações da UCI quanto às informações, providências e recomendações;

VII – comunicar à chefia superior, com cópia para a UCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 6º. As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso V, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.091, de 10 de Dezembro de 2007, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À UCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Prefeito Municipal, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética.

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a UCI deverá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte e dar ciência ao Prefeito Municipal, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º. À UCI é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCI poderá requerer do Prefeito do Município, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do Controla-

dor Geral do Município, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela UCI.

Art. 7º. Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 8º. Para o bom desempenho de suas funções, caberá à UCI solicitar aos representantes das unidades executoras o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Art. 9º. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores lotados na UCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 10. As falhas apontadas e a indicação de soluções serão apuradas nas avaliações posteriores e implementadas através de recomendações.

Art. 11. As recomendações da UCI, uma vez aprovadas pelo Prefeito Municipal, poderão ser transformadas em Instruções Normativas Operacionais.

Art. 12. A UCI será permanentemente assessorada pelo órgão jurídico do Município.

Art. 13. O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 14. Caberá à UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, em 27 de maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Texto: **AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT**

AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICO

EMPRESA: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA,**

CNPJ: 11.405.384/0001-49

DATA DA ASSINATURA: 27 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

Texto:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

Texto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

EMPRESA: **ELETRO MENDONÇA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 03.806.018/0001-73

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019 – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 22/2019, Processo de Licitação nº 20/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº. 22/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos". (SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA FR DOCUMENTOS FÍSICO DA PREFEITURA);pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Adesão 007/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO em 20% (vinte por cento) sobre os itens 01 (serviços/digitalização) e item 03 (mão-de-obra/administrador), ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/12/2019, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em 20% (vinte por cento), sendo R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) para o ITEM 01 (serviços/digitalização); R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o ITEM 03 (mão-de-obra/administrador). Perfazendo um valor total de R$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais),na forma do Artigo 58, Inciso I§§, 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 32.598.946/0001-98.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

ANEXO 01 RGF DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	769.252,26	1.072.529,65	607.080,95	799.241,58	801.724,14	849.093,92	826.598,70	902.465,08	943.648,30	690.356,79	902.197,68	825.311,98	9.989.501,03	
Pessoal Ativo	769.252,26	1.072.529,65	607.080,95	799.241,58	798.044,14	820.193,92	797.698,70	788.319,63	914.748,30	690.356,79	844.397,68	825.311,98	9.727.175,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	610.932,72	881.152,22	455.746,13	643.468,42	641.618,74	662.551,65	627.038,60	615.269,94	773.604,78	567.521,90	675.961,38	671.936,51	7.826.802,99	
Obrigações Patronais	158.319,54	191.377,43	151.334,82	155.773,16	156.425,40	157.642,27	170.660,10	173.049,69	141.143,52	122.834,89	168.436,30	153.375,47	1.900.372,59	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas					3.680,00	28.900,00	28.900,00	114.145,45	28.900,00		57.800,00		262.325,45	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos					3.680,00	28.900,00	28.900,00	114.145,45	28.900,00		57.800,00		262.325,45	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	769.252,26	1.072.529,65	607.080,95	799.241,58	801.724,14	849.093,92	826.598,70	902.465,08	943.648,30	690.356,79	902.197,68	825.311,98	9.989.501,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													9.989.501,03	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.481.141,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.481.141,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.989.501,03	48,77 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.083.873,27	59,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	11.479.679,61	56,05 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.875.485,94	53,10 %

FONTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2020 13:12:07 **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
59,00 %	48,77 %	-10,23 %

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

ANEXO 05 DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.957.085,51**	**3.064,02**	**180.509,74**	**25.509,87**	**183.417,86**	**0,00**	**2.564.584,02**	**2.089.558,65**	**0,00**	**475.025,37**
Recursos Ordinários	2.957.085,51	3.064,02	180.509,74	25.509,87	183.417,86	0,00	2.564.584,02	2.089.558,65	0,00	475.025,37
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.081.098,64**	**45.040,71**	**240.474,57**	**0,01**	**26.799,70**	**0,00**	**2.768.783,65**	**2.029.526,51**	**0,00**	**739.257,14**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	174.015,83	3.994,00	34.325,80	0,01	7.780,90	0,00	127.915,12	613.317,70	0,00	-485.402,58
Transferências do FUNDEB	-17.263,73	0,00	45.090,14	0,00	6.156,80	0,00	-68.510,67	18.930,48	0,00	-87.441,15
Outros Recursos Destinados à Educação	460.538,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.538,29	0,00	0,00	460.538,29
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-100.536,24	0,00	95.508,25	0,00	10.820,05	0,00	-206.864,54	599.582,81	0,00	-806.447,35
Outros Recursos Destinados à Saúde	843.622,06	0,00	53.415,50	0,00	1.401,01	0,00	788.805,55	352.309,34	0,00	436.496,21
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.720.722,43	41.046,71	12.134,88	0,00	640,94	0,00	1.666.899,90	445.386,18	0,00	1.221.513,72
TOTAL (III) = (I + II)	**6.038.184,15**	**48.104,73**	**420.984,31**	**25.509,88**	**210.217,56**	**0,00**	**5.333.367,67**	**4.119.085,16**	**0,00**	**1.214.282,51**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 26/05/2020 13:14:43
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.539.180,00	1.539.180,00	311.285,78	20,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	7.018,89	12,76
IPTU	35.000,00	35.000,00	101,69	0,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	6.917,20	34,59
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.032.000,00	1.032.000,00	86.564,44	8,39
ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	86.564,44	8,40
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	197.180,00	197.180,00	92.839,41	47,08
ISS	196.000,00	196.000,00	92.447,23	47,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.180,00	1.180,00	392,18	33,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	255.000,00	255.000,00	124.863,04	48,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.677.687,50	14.677.687,50	5.175.019,31	35,26
Cota-Parte FPM	7.909.335,00	7.909.335,00	2.496.747,54	31,57
Cota-Parte ITR	441.992,25	441.992,25	91.424,54	20,68
Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	31.302,20	31,40
Cota-Parte ICMS	6.203.400,00	6.203.400,00	2.555.545,03	41,20
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.262,75	23.262,75		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.262,75	23.262,75		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.216.867,50**	**16.216.867,50**	**5.486.305,09**	**33,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	846.502,38	891.502,38	495.345,92	55,56	346.524,44	38,87	331.823,06	37,22	
Despesas Correntes	736.008,02	756.008,02	378.159,52	50,02	344.310,54	45,54	329.609,16	43,60	
Despesas de Capital	110.494,36	135.494,36	117.186,40	86,49	2.213,90	1,63	2.213,90	1,63	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.839.133,92	2.517.256,61	1.646.931,86	65,43	950.307,03	37,75	858.006,09	34,08	
Despesas Correntes	2.838.133,92	2.494.756,61	1.626.582,86	65,20	929.958,03	37,28	843.006,09	33,79	
Despesas de Capital	1.000,00	22.500,00	20.349,00	90,44	20.349,00	90,44	15.000,00	66,67	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600,00	600,00							
Despesas Correntes	600,00	600,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.150,00	3.150,00							
Despesas Correntes	3.150,00	3.150,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.689.386,30**	**3.412.508,99**	**2.142.277,78**	**62,78**	**1.296.831,47**	**38,00**	**1.189.829,15**	**34,87**	

Emissão: 27/05/2020 15:40:15 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.142.277,78	1.296.831,47	1.189.829,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.142.277,78**	**1.296.831,47**	**1.189.829,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			822.945,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			822.945,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.319.332,02	473.885,71	366.883,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	39,05	**23,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 27/05/2020 15:40:15 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.223.628,18	1.223.628,18	316.902,85	25,90
Provenientes da União	964.822,33	964.822,33	256.334,49	26,57
Provenientes dos Estados	258.805,85	258.805,85	60.568,36	23,40
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	559.019,50	559.019,50	77.003,53	13,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.782.647,68**	**1.782.647,68**	**393.906,38**	**22,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.579.699,08	1.599.699,08	543.844,30	34,00	226.766,53	14,18	180.190,14	11,26	
Despesas Correntes	1.363.391,98	1.383.391,98	543.844,30	39,31	226.766,53	16,39	180.190,14	13,03	
Despesas de Capital	216.307,10	216.307,10							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	489.666,14	489.666,14	30.000,00	6,13	7.503,16	1,53	7.503,16	1,53	
Despesas Correntes	479.536,14	479.536,14	30.000,00	6,26	7.503,16	1,56	7.503,16	1,56	
Despesas de Capital	10.130,00	10.130,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	5.650,00	5.650,00							
Despesas Correntes	5.650,00	5.650,00							
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	182.740,00	182.740,00	26.350,59	14,42	18.393,12	10,07	17.479,38	9,57	
Despesas Correntes	181.690,00	181.690,00	26.350,59	14,50	18.393,12	10,12	17.479,38	9,62	
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	111.450,00	111.450,00	16.538,38	14,84	11.761,12	10,55	5.835,75	5,24	
Despesas Correntes	103.050,00	103.050,00	16.538,38	16,05	11.761,12	11,41	5.835,75	5,66	
Despesas de Capital	8.400,00	8.400,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.369.205,22	2.389.205,22	616.733,27	25,81	264.423,93	11,07	211.008,43	8,83	

Emissão: 27/05/2020 15:40:15 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.426.201,46	2.491.201,46	1.039.190,22	41,71	573.290,97	23,01	512.013,20	20,55	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	3.328.800,06	3.006.922,75	1.676.931,86	55,77	957.810,19	31,85	865.509,25	28,78	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	6.250,00	6.250,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	185.890,00	185.890,00	26.350,59	14,18	18.393,12	9,89	17.479,38	9,40	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	111.450,00	111.450,00	16.538,38	14,84	11.761,12	10,55	5.835,75	5,24	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	6.058.591,52	5.801.714,21	2.759.011,05	47,56	1.561.255,40	26,91	1.400.837,58	24,15	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 27/05/2020 15:40:15
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo_

ANEXO 03 OPERAÇOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.012.717,71	20.481.141,13		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDA	14.231.724,93	20.481.141,13		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 26/05/2020 13:13:15

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.940.413,70	27.120.413,70	3.950.449,90	9.956.581,99	17.163.831,71	3.048.718,49	5.837.496,83	21.282.916,87	5.416.512,52	
DESPESAS CORRENTES	23.060.879,40	22.993.069,69	3.350.603,87	9.105.828,58	13.887.241,11	2.864.160,53	5.469.806,11	17.523.263,58	5.056.629,65	
Pessoal e Encargos Sociais	10.381.745,00	10.381.745,00	1.675.438,63	3.326.628,74	7.055.116,26	1.669.709,66	3.312.254,75	7.069.490,25	3.118.857,24	
Juros e Encargos da Dívida	10.500,00	10.500,00			10.500,00			10.500,00		
Outras Despesas Correntes	12.668.634,40	12.600.824,69	1.675.165,24	5.779.199,84	6.821.624,85	1.194.450,87	2.157.551,36	10.443.273,33	1.937.772,41	
DESPESAS DE CAPITAL	3.775.348,05	4.023.157,76	599.846,03	850.753,41	3.172.404,35	184.557,96	367.690,72	3.655.467,04	359.882,87	
Investimentos	3.687.148,05	3.934.957,76	599.846,03	776.753,41	3.158.204,35	173.078,59	344.781,72	3.590.176,04	336.973,87	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	88.200,00	88.200,00		74.000,00	14.200,00	11.479,37	22.909,00	65.291,00	22.909,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.186,25	104.186,25			104.186,25			104.186,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.940.413,70	27.120.413,70	3.950.449,90	9.956.581,99	17.163.831,71	3.048.718,49	5.837.496,83	21.282.916,87	5.416.512,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.940.413,70	27.120.413,70	3.950.449,90	9.956.581,99	17.163.831,71	3.048.718,49	5.837.496,83	21.282.916,87	5.416.512,52	
SUPERÁVIT (XIII)							437.158,68		858.142,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.940.413,70	27.120.413,70	3.950.449,90	9.956.581,99	17.163.831,71	3.048.718,49	6.274.655,51	20.845.758,19	6.274.655,51	
RESERVA DO RPPS										

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

Emissão: 26/05/2020 12:41:39
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

ANEXO 02 DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	853.337,28	830.428,28	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	853.337,28	830.428,28	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	853.337,28	830.428,28	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	853.337,28	830.428,28	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.004.088,05	4.817.468,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.004.088,05	4.811.367,80	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.883,17	4.859.472,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	152.795,12	48.104,73	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.100,40	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.150.750,77	-3.987.039,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.244.442,64	40.962.282,26	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	14.231.724,93	20.481.141,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	6,00	4,05	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-22,14	-19,47	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.078.069,92	24.577.369,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	15.370.262,93	22.119.632,42	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	87.414,10	191.834,94	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.551,38	25.509,88	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 26/05/2020 13:12:44 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.114,00	148.681,12	104.690,39		48.104,73	22.009,88	45.541,50	42.041,50	42.041,50		25.509,88	73.614,61
EXECUTIVO	4.114,00	148.681,12	104.690,39		48.104,73	803,91	42.041,50	42.041,50	42.041,50		803,91	48.908,64
GABINETE DO PREFEITO		21.642,07	19.583,81		2.058,26							2.058,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.657,73	2.657,73				291,92	291,92	291,92			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.934,80	4.934,80									
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.351,16	1.351,16									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00	23.603,67	23.603,67		3.994,00	0,01	41.749,58	41.749,58	41.749,58		0,01	3.994,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		29.293,54	29.293,54									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	120,00	62.697,56	20.765,09		42.052,47	803,90					803,90	42.856,37
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISAX		2.500,59	2.500,59									
LEGISLATIVO						21.205,97	3.500,00				24.705,97	24.705,97
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU						21.205,97	3.500,00				24.705,97	24.705,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**4.114,00**	**148.681,12**	**104.690,39**		**48.104,73**	**22.009,88**	**45.541,50**	**42.041,50**	**42.041,50**		**25.509,88**	**73.614,61**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 26/05/2020 às 13:10
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

RREO ANEXO 01 BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.940.413,70	26.940.413,70	3.060.293,71	11,36	6.274.655,51	23,29	20.665.758,19
RECEITAS CORRENTES	23.365.065,45	23.365.065,45	3.060.293,71	13,10	6.249.416,20	26,75	17.115.649,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.629.180,00	1.629.180,00	166.871,73	10,24	350.546,17	21,52	1.278.633,83
Impostos	1.539.180,00	1.539.180,00	155.313,37	10,09	311.285,78	20,22	1.227.894,22
Taxas	44.500,00	44.500,00	11.558,36	25,97	34.485,54	77,50	10.014,46
Contribuição de Melhoria	45.500,00	45.500,00			4.774,85	10,49	40.725,15
CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	80.000,00	16,06	0,02	3.573,31	4,47	76.426,69
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	80.000,00	80.000,00	16,06	0,02	3.573,31	4,47	76.426,69
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	3.487,28	3,32	8.733,63	8,32	96.266,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	3.487,28	3,32	8.733,63	8,32	96.266,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	336,04	3,20	633,91	6,04	9.866,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.500,00	10.500,00	336,04	3,20	633,91	6,04	9.866,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.515.959,55	21.515.959,55	2.859.865,68	13,29	5.848.900,59	27,18	15.667.058,96
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.473,66	10.671.473,66	1.062.805,38	9,96	2.500.782,19	23,43	8.170.691,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	8.446.385,89	8.446.385,89	1.357.315,24	16,07	2.467.485,45	29,21	5.978.900,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.398.100,00	2.398.100,00	439.745,06	18,34	880.632,95	36,72	1.517.467,05
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.425,90	24.425,90	29.716,92	121,66	37.028,59	151,60	-12.602,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.468,24	10.468,24	430,99	4,12	431,03	4,12	10.037,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.957,66	13.957,66	28.870,98	206,85	36.182,61	259,23	-22.224,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			414,95		414,95		-414,95
RECEITAS DE CAPITAL	3.575.348,25	3.575.348,25			25.239,31	0,71	3.550.108,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	21.100,00	21.100,00					21.100,00
Alienação de Bens Móveis	10.550,00	10.550,00					10.550,00
Alienação de Bens Imóveis	10.550,00	10.550,00					10.550,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.554.248,25	3.554.248,25			25.239,31	0,71	3.529.008,94
Transferências da União e de suas Entidades	3.437.934,50	3.437.934,50			25.239,31	0,73	3.412.695,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	116.313,75	116.313,75					116.313,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.940.413,70	26.940.413,70	3.060.293,71	11,36	6.274.655,51	23,29	20.665.758,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.940.413,70	26.940.413,70	3.060.293,71	11,36	6.274.655,51	23,29	20.665.758,19
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.940.413,70	26.940.413,70	3.060.293,71	11,36	6.274.655,51	23,29	20.665.758,19

Emissão: 26/05/2020 12:41:39 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.772.216,03					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.772.216,03					

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

Emissão: 26/05/2020 12:41:39 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.940.413,70
Previsão Atualizada	26.940.413,70
Receitas Realizadas	6.274.655,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.940.413,70
Créditos Adicionais	180.000,00
Dotação Atualizada	27.120.413,70
Despesas Empenhadas	9.956.581,99
Despesas Liquidadas	5.837.496,83
Despesas Pagas	5.416.512,52
Superávit Orçamentário	437.158,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.956.581,99
Despesas Liquidadas	5.837.496,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.481.141,13
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	40.962.282,26
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	40.962.282,26

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-731.309,72	734.296,52	-100,41%
Resultado Primário	-32.222,05	725.586,47	-251,83%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	152.795,12		104.690,39	48.104,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	42.845,41		42.041,50	803,91
Poder Legislativo	24.705,97			24.705,97
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**220.346,50**		**146.731,89**	**73.614,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.713.441,95	25,00 %	31,96%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.018.389,53	60,00 %	115,64 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	850.753,41	3.172.404,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		21.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.296.861,47	15,00 %	23,64 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 26/05/2020 12:04:00 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.365.065,45	6.249.416,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.629.180,00	350.546,17
IPTU	55.000,00	7.018,89
ISS	197.180,00	92.839,41
ITBI	1.032.000,00	86.564,44
IRRF	255.000,00	124.863,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	39.260,39
Contribuições	80.000,00	3.573,31
Receita Patrimonial	105.000,00	8.733,63
Aplicações Financeiras (II)	105.000,00	8.733,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.515.959,55	5.848.900,59
Cota-parte do FPM	6.632.468,00	1.997.398,15
Cota-parte do ICMS	4.962.720,00	2.047.256,27
Cota-parte do IPVA	79.758,00	25.042,02
Cota Parte do ITR	353.593,80	73.139,66
Transferências da LC 87/1996	18.610,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.398.100,00	880.632,95
Outras Transferências Correntes	7.070.709,55	825.431,54
Demais Receitas Correntes	34.925,90	37.662,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.925,90	37.662,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	23.260.065,45	6.240.682,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.575.348,25	25.239,31
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.100,00	0,00
Transferências de Capital	3.554.248,25	25.239,31
Convênios	333.321,88	0,00
Outras Transferências de Capital	3.220.926,37	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	3.575.348,25	25.239,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.835.413,70**	**6.265.921,88**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.993.069,69	9.105.828,58	5.469.806,11	5.056.629,65	104.690,39	291,92	291,92
Pessoal e Encargos Sociais	10.381.745,00	3.326.628,74	3.312.254,75	3.118.857,24	42.678,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.600.824,69	5.779.199,84	2.157.551,36	1.937.772,41	62.011,54	291,92	291,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.309.336,24	5.626.079,39	2.105.164,86	1.896.149,41	62.011,54	291,92	291,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.982.569,69	9.105.828,58	5.469.806,11	5.056.629,65	104.690,39	291,92	291,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.023.157,76	850.753,41	367.690,72	359.882,87	0,00	41.749,58	41.749,58
Investimentos	3.934.957,76	776.753,41	344.781,72	336.973,87	0,00	41.749,58	41.749,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	88.200,00	74.000,00	22.909,00	22.909,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.934.957,76	776.753,41	344.781,72	336.973,87	0,00	41.749,58	41.749,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	104.186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.021.713,70**	**9.882.581,99**	**5.814.587,83**	**5.393.603,52**	**104.690,39**	**42.041,50**	**42.041,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**725.586,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-32.222,05**

Emissão: 26/05/2020 às 13:09 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	8.710,05
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**734.296,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-731.309,72**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	853.337,28	830.428,28
DEDUÇÕES (XXIX)	4.004.088,05	4.817.468,20
Disponibilidade de Caixa	4.004.088,05	4.811.367,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.156.883,17	4.859.472,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	152.795,12	48.104,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	6.100,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.150.750,77	-3.987.039,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**836.289,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	104.690,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	830.428,28
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.562.027,04**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.553.316,99**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.772.216,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.772.216,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 26/05/2020 às 13:09 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO.PDF

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	26.913.113,70	27.093.113,70	3.950.449,90	9.956.581,99	100,00	17.136.531,71	3.048.718,49	5.837.496,83	100,00	21.255.616,87	0,00
LEGISLATIVA	1.125.900,00	1.125.900,00	174.947,39	354.238,45	3,56	771.661,55	176.400,44	337.406,18	5,78	788.493,82	0,00
Ação Legislativa	1.125.900,00	1.125.900,00	174.947,39	354.238,45	3,56	771.661,55	176.400,44	337.406,18	5,78	788.493,82	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.491.937,73	4.439.406,43	503.558,17	1.775.402,23	17,83	2.664.004,20	587.189,48	1.150.220,54	19,70	3.289.185,89	0,00
Administração Geral	3.661.256,48	3.608.725,18	360.680,13	1.399.794,32	14,06	2.208.930,86	425.378,78	850.860,24	14,58	2.757.864,94	0,00
Administração Financeira	830.681,25	830.681,25	142.878,04	375.607,91	3,77	455.073,34	161.810,70	299.360,30	5,13	531.320,95	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.154.695,00	1.176.072,30	102.127,73	289.244,34	2,91	886.827,96	107.621,06	210.808,23	3,61	965.264,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.385,00	174.385,00	26.584,06	53.159,21	0,53	121.225,79	25.250,60	46.216,98	0,79	128.168,02	0,00
Assistência Comunitária	993.310,00	1.001.687,30	75.543,67	236.085,13	2,37	765.602,17	82.370,46	164.591,25	2,82	837.096,05	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.058.591,52	5.801.714,21	807.443,43	2.759.011,05	27,71	3.042.703,16	869.523,69	1.561.255,40	26,75	4.240.458,81	0,00
Atenção Básica	2.426.201,46	2.491.201,46	356.186,21	1.039.190,22	10,44	1.452.011,24	310.846,63	573.290,97	9,82	1.917.910,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.328.800,06	3.006.922,75	427.846,60	1.676.931,86	16,84	1.329.990,89	535.250,65	957.810,19	16,41	2.049.112,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00
Vigilância Sanitária	185.890,00	185.890,00	13.872,90	26.350,59	0,26	159.539,41	15.665,95	18.393,12	0,32	167.496,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	111.450,00	111.450,00	9.537,72	16.538,38	0,17	94.911,62	7.760,46	11.761,12	0,20	99.688,88	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.306.104,09	8.679.372,79	1.802.514,76	3.051.003,68	30,64	5.628.369,11	854.473,66	1.618.083,30	27,72	7.061.289,49	0,00
Ensino Fundamental	6.384.480,51	6.743.749,21	1.671.711,47	2.628.304,80	26,40	4.115.444,41	720.523,68	1.339.704,54	22,95	5.404.044,67	0,00
Educação Infantil	1.621.215,91	1.621.215,91	130.803,29	255.336,36	2,56	1.365.879,55	126.758,55	251.291,62	4,30	1.369.924,29	0,00
Demais Subfunções	300.407,67	314.407,67	0,00	167.362,52	1,68	147.045,15	7.191,43	27.087,14	0,46	287.320,53	0,00
CULTURA	331.276,67	331.276,67	1.409,70	11.309,70	0,11	319.966,97	2.620,49	4.901,70	0,08	326.374,97	0,00
Difusão Cultural	331.276,67	331.276,67	1.409,70	11.309,70	0,11	319.966,97	2.620,49	4.901,70	0,08	326.374,97	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	422.000,00	516.762,61	236.511,61	241.563,56	2,43	275.199,05	32.312,52	35.572,52	0,61	481.190,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.000,00	516.762,61	236.511,61	241.563,56	2,43	275.199,05	32.312,52	35.572,52	0,61	481.190,09	0,00
HABITAÇÃO	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
Habitação Urbana	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00
SANEAMENTO	292.339,49	292.339,49	24.943,26	56.390,17	0,57	235.949,32	27.665,82	56.390,17	0,97	235.949,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	292.339,49	292.339,49	24.943,26	56.390,17	0,57	235.949,32	27.665,82	56.390,17	0,97	235.949,32	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	429.574,95	429.574,95	125,00	109.120,00	1,10	320.454,95	17.725,00	29.920,00	0,51	399.654,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	429.574,95	429.574,95	125,00	109.120,00	1,10	320.454,95	17.725,00	29.920,00	0,51	399.654,95	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	601.028,95	601.028,95	38.014,29	97.201,06	0,98	503.827,89	36.631,78	67.548,04	1,16	533.480,91	0,00
Administração Geral	430.957,82	430.957,82	38.014,29	97.201,06	0,98	333.756,76	36.631,78	67.548,04	1,16	363.409,78	0,00
Extensão Rural	127.050,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00	0,00
Demais Subfunções	43.021,13	43.021,13	0,00	0,00	0,00	43.021,13	0,00	0,00	0,00	43.021,13	0,00

Emissão: 26/05/2020 13:07:03
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	216.600,00	216.600,00	22.361,77	36.113,31	0,36	180.486,69	22.361,77	36.113,31	0,62	180.486,69	0,00
Turismo	216.600,00	216.600,00	22.361,77	36.113,31	0,36	180.486,69	22.361,77	36.113,31	0,62	180.486,69	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	2.640.313,55	2.640.313,55	187.995,59	992.877,88	9,97	1.647.435,67	262.541,21	615.379,68	10,54	2.024.933,87	0,00
Transporte Rodoviário	2.640.313,55	2.640.313,55	187.995,59	992.877,88	9,97	1.647.435,67	262.541,21	615.379,68	10,54	2.024.933,87	0,00
DESPORTO E LAZER	597.865,50	597.865,50	48.497,20	109.106,56	1,10	488.758,94	40.172,20	90.988,76	1,56	506.876,74	0,00
Lazer	597.865,50	597.865,50	48.497,20	109.106,56	1,10	488.758,94	40.172,20	90.988,76	1,56	506.876,74	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	88.200,00	88.200,00	0,00	74.000,00	0,74	14.200,00	11.479,37	22.909,00	0,39	65.291,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	88.200,00	88.200,00	0,00	74.000,00	0,74	14.200,00	11.479,37	22.909,00	0,39	65.291,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.186,25	104.186,25	0,00	0,00	0,00	104.186,25	0,00	0,00	0,00	104.186,25	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.913.113,70	27.093.113,70	3.950.449,90	9.956.581,99	100,00	17.136.531,71	3.048.718,49	5.837.496,83	100,00	21.255.616,87	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/05/2020 13:07:03 Page 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/05/2020 13:07:03 Page 3

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.729.102,96	1.432.218,12	2.066.073,66	1.699.698,55	1.659.221,27	2.058.963,67	1.895.395,37	3.702.396,57	1.766.996,24	1.975.858,13	1.957.326,94	1.581.418,10	23.524.669,58	26.300.602,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.317,15	48.312,72	69.895,67	98.071,31	145.886,19	140.738,87	101.961,31	437.156,71	88.433,86	95.240,58	80.230,72	86.641,01	1.468.886,10	1.629.180,00
IPTU	7.030,09	1.624,71	3.261,56	1.227,16	3.750,34	28.135,88	23.785,66	2.689,94	829,67	2.466,38	1.154,68	2.568,16	78.524,23	55.000,00
ISS	23.964,62	20.739,90	24.812,89	11.602,10	22.332,13	16.864,61	33.576,12	37.483,17	29.369,30	23.758,47	19.164,85	20.546,79	284.214,95	197.180,00
ITBI	3.075,14	4.567,33	2.100,00	37.549,99	88.954,35	51.613,40	587,62	345.624,89	2.475,03	33.320,65	16.928,47	33.840,29	620.637,16	1.032.000,00
IRRF	32.473,86	12.605,99	30.847,83	44.123,18	25.853,51	24.506,10	29.114,19	35.425,43	40.928,78	22.824,13	33.060,53	28.049,60	359.813,13	255.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	9.773,44	8.774,79	8.873,39	3.568,88	4.995,86	19.618,88	14.897,72	15.933,28	14.831,08	12.870,95	9.922,19	1.636,17	125.696,63	90.000,00
Contribuições	41,13		59,15	5.390,99	56,31	5.041,40	11.032,51	3.675,36	10,18	3.547,07	10,76	5,30	28.870,16	80.000,00
Receita Patrimonial	4.899,13	4.144,25	4.596,20	3.427,14	3.822,26	3.668,64	3.093,52	2.697,26	3.141,21	2.105,14	2.184,50	1.302,78	39.082,03	105.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.899,13	4.144,25	4.596,20	3.427,14	3.822,26	3.668,64	3.093,52	2.697,26	3.141,21	2.105,14	2.184,50	1.302,78	39.082,03	105.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									124,19	173,68	129,38	206,66	633,91	10.500,00
Transferências Correntes	1.629.316,06	1.372.781,62	1.970.087,48	1.588.647,87	1.455.358,00	1.908.897,91	1.777.806,32	3.227.655,40	1.669.066,05	1.873.700,74	1.852.029,99	1.486.287,02	21.811.634,46	24.451.497,05
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.334,57	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.893,24	8.214.335,00
Cota Parte do ICMS	544.401,42	462.436,82	689.288,63	597.308,28	525.580,63	774.156,15	642.945,92	996.537,85	625.365,54	561.989,75	839.182,56	529.007,18	7.788.200,73	6.203.400,00
Cota Parte do IPVA	10.947,56	7.043,37	12.162,72	5.050,33	4.974,76	1.054,96	2.998,49	3.251,61	9.843,06	7.589,59	10.436,19	3.433,36	78.786,00	99.697,50
Cota Parte do ITR	790,55	1.737,79	103,47	592,90	15.042,64	161.332,74	47.305,35	83.431,29	63.649,24	24.649,40	3.125,90		401.761,27	441.992,25
Transferência da LC 87/1966														23.262,75
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	211.447,79	176.630,41	220.889,90	201.268,23	179.832,34	250.248,25	217.449,73	318.486,48	216.142,59	224.745,30	261.905,92	177.839,14	2.656.886,08	2.398.100,00
Outras Transferências Correntes	168.291,57	178.714,30	300.690,41	239.203,85	244.593,06	275.296,49	260.722,66	792.163,26	147.772,73	178.660,53	225.119,27	273.879,01	3.285.107,14	7.070.709,55
Outras Receitas Correntes	18.529,49	6.979,53	21.435,16	4.161,24	54.098,51	616,85	1.501,71	31.211,84	6.220,75	1.090,92	22.741,59	6.975,33	175.562,92	24.425,90
DEDUÇÕES (II)	249.132,74	202.871,12	229.244,64	228.965,33	205.356,88	275.830,69	259.274,42	360.669,42	260.728,63	293.003,25	272.182,95	206.268,38	3.043.528,45	2.935.537,50
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249.132,74	202.871,12	229.244,64	228.965,33	205.356,88	275.830,69	259.274,42	360.669,42	260.728,63	293.003,25	272.182,95	206.268,38	3.043.528,45	2.935.537,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.479.970,22**	**1.229.347,00**	**1.836.829,02**	**1.470.733,22**	**1.453.864,39**	**1.783.132,98**	**1.636.120,95**	**3.341.727,15**	**1.506.267,61**	**1.682.854,88**	**1.685.143,99**	**1.375.149,72**	**20.481.141,13**	**23.365.065,45**

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

MAURO CARVALHO
Controlador(a)

Emissão: 26/05/2020 13:08:37
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCACAO

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.284.180,00	1.284.180,00	186.422,74	14,52 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.000,00	55.000,00	7.018,89	12,76 %
1.1.1-IPTU	35.000,00	35.000,00	101,69	0,29 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	6.917,20	34,59 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.032.000,00	1.032.000,00	86.564,44	8,39 %
1.2.1-ITBI	1.030.000,00	1.030.000,00	86.564,44	8,40 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	197.180,00	197.180,00	92.839,41	47,08 %
1.3.1-ISS	196.000,00	196.000,00	92.447,23	47,17 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.180,00	1.180,00	392,18	33,24 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.982.687,50	14.982.687,50	5.175.019,31	34,54 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.214.335,00	8.214.335,00	2.496.747,54	30,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.909.335,00	7.909.335,00	2.496.747,54	31,57 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	305.000,00	305.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	6.203.400,00	6.203.400,00	2.555.545,03	41,20 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	23.262,75	23.262,75		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	441.992,25	441.992,25	91.424,54	20,68 %
2.6-Cota-Parte IPVA	99.697,50	99.697,50	31.302,20	31,40 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**16.266.867,50**	**16.266.867,50**	**5.361.442,05**	**32,96 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	454.535,00	454.535,00	91.662,11	20,17 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	183.590,78	183.590,78	65.658,11	35,76 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.326,28	2.326,28		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	56.993,74	56.993,74	26.004,00	45,63 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	44.894,13	44.894,13		
5.5-Outras Transferências do FNDE	166.730,07	166.730,07		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	381.132,34	381.132,34		
6.1-Transferências de Convênios	381.132,34	381.132,34		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.585.840,53	1.585.840,53	108.313,99	6,83 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.421.507,87**	**2.421.507,87**	**199.976,10**	**8,26 %**

Emissão: 26/05/2020 11:51:04
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.935.537,50	2.935.537,50	1.035.003,84	35,26 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.581.867,00	1.581.867,00	499.349,50	31,57 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.240.680,00	1.240.680,00	511.109,00	41,20 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.652,55	4.652,55		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	88.398,45	88.398,45	18.284,90	20,68 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.939,50	19.939,50	6.260,44	31,40 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.398.100,00	2.398.100,00	880.632,95	36,72 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.398.100,00	2.398.100,00	880.632,95	36,72 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-537.437,50**	**-537.437,50**	**-154.370,89**	**28,72 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.443.860,00	1.443.860,00	700.826,65	48,54 %	692.063,66	47,93 %	8.762,99
13.1-Com Educação Infantil	392.953,94	392.953,94	177.081,55	45,06 %	177.081,55	45,06 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.050.906,06	1.050.906,06	523.745,10	49,84 %	514.982,11	49,00 %	8.762,99
14-OUTRAS DESPESAS	959.240,00	959.240,00	336.493,36	35,08 %	326.325,87	34,02 %	10.167,49
14.1-Com Educação Infantil	366.850,00	366.850,00	57.958,68	15,80 %	57.958,68	15,80 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	592.390,00	592.390,00	278.534,68	47,02 %	268.367,19	45,30 %	10.167,49
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.403.100,00**	**2.403.100,00**	**1.037.320,01**	**43,17 %**	**1.018.389,53**	**42,38 %**	**18.930,48**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 26/05/2020 11:51:04
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.018.389,53
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,59
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,06
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-15,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.156,17
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	6.156,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.621.215,91	1.621.215,91	255.336,36	15,75 %	251.291,62	15,50 %	4.044,74
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	759.803,94	759.803,94	235.040,23	30,93 %	235.040,23	30,93 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	861.411,97	861.411,97	20.296,13	2,36 %	16.251,39	1,89 %	4.044,74
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.027.503,93	4.972.225,83	1.936.697,62	38,95 %	1.307.779,44	26,30 %	628.918,18
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.643.296,06	1.643.296,06	802.279,78	48,82 %	783.349,30	47,67 %	18.930,48
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.384.207,87	3.328.929,77	1.134.417,84	34,08 %	524.430,14	15,75 %	609.987,70
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.657.684,25	2.086.231,05	858.969,70	41,17 %	59.012,24	2,83 %	799.957,46
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**8.306.404,09**	**8.679.672,79**	**3.051.003,68**	**35,15 %**	**1.618.083,30**	**18,64 %**	**1.432.920,38**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-154.370,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-154.370,89**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.713.441,95**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**31,96**

Emissão: 26/05/2020 11:51:04
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)							
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.306.404,09	8.679.672,79	3.051.003,68	35,15 %	1.618.083,30	18,64 %	1.432.920,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.994,01	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.994,01	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	6.648,41	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	880.632,95	65.658,11
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	973.791,63	
47.1-Orçamento do Exercício	973.299,39	
47.2-Restos a Pagar	492,24	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	374,93	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-86.135,34	65.658,11
50-(+) Ajustes	110.361,49	49.496,36
50.1-(+)Retenções	110.361,49	49.496,36
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.226,15	115.154,47

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA
Prefeito(a)

ALDO CORREA FERREIRA
Contador(a)

Emissão: 26/05/2020 11:51:04
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 246/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias de 30 dias aos servidores a partir de 01 de Junho de 2020, conforme abaixo nominados;

SERVIDORES CPF

Jonny Silva Viana	036.533.931-83
Rosineia Nunes Almeida de Rezende	827.973.401-59
Beatriz Aparecida Brondani	054.529.401-03
Ana Karoline de Oliveira Vila Nova	064.176.621-10
Vanderlei Roeder	050.471.901-70
Sheila Querobina dos Santos	055.670.901-29

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, de 27 de Maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0248/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0248/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Rogério Aparecido de Araújo**,** portador do CPF nº 034.167.211-44, como Fiscal do Contrato nº 056/2020, cujo objeto é: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD 655 SERIE B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2020**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EM 04 (QUATRO) QUADRAS DO CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES E EM 03 (TRÊS) ÁREAS PARA OCUPAÇÃO INDUSTRIAL, TODAS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA

CPF nº 346.273.591-87

VALOR GLOBAL: R$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT,28 de maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO EM 04 (QUATRO) QUADRAS DO CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES E EM 03 (TRÊS) ÁREAS PARA OCUPAÇÃO INDUSTRIAL, TODAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** junto à empresa **BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA -** CPF nº **346.273.591-87**, no valor de R$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e cinco reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de maio de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0247/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0247/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal Interina de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAEL ALBUQUERQUE DA SILVA, portador do RG nº 1873034-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.768.941-31, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Maio de 2020.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal interina

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o AVISO DE LICITAÇÃO nº 026/2020 publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.487 no dia 27 de maio de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

A sessão publica será no dia ***16 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN***

Lê se:

A sessão publica será no dia ***16 DE JUNHO DE 2020 AS 09H00MIN***

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 055/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 055/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.619/0001-99**;** Vigência: 19/05/2020 até 15/11/2020**; VALORR$ 304.815,04; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de **Tomada de Preço n° 005/2020**

COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o AVISO DE LICITAÇÃO nº 027/2020 publicado no diário oficial ANO XV | N° 3.487 no dia 27 de maio de 2020 por motivos formais.

Onde se lê:

A sessão publica será no dia ***17 DE MAIO DE 2020 AS 09H00MIN***

Lê se:

A sessão publica será no dia ***17 DE JUNHO DE 2020 AS 09H00MIN***

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de MAIO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PRORROGAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, torna público que no dia 09 de junho de 2020, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de maio de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2019 PRAZO E VALOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob **nº 04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato**/MT,**neste ato representada pelo seu presidente Sr **Wanderson Pereira Dias,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.792.692-0** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 016.157.191-30**, doravante denominada a **empresa GAJO TECH,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 33.351.962/0001-44**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO**, Nacionalidade Brasileira, Casado 1484161-4, Empresaria, CPF/MF nº 016.993.761-58, Residente e domiciliado na Rua Nico Baract S/N, Centro, Santa Rita do Trivelato- MT CEP 78.453-000, Brasil, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula quarta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **004/2019**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para **28 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Permanece **inalterado** o valor a ser adimplido a empresa mensalmente, qual seja**, R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).** O valor Global perfaz, **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato /MT, 28 de maio de 2020.

Câmara Mun. de Santa Rita do Trivelato **Wanderson Pereira Dias** **Presidente** **Contratante**	**GAJO TECH** **João Marcio Almeida Lobo Gajo** **Proprietário** **Contratado**

FINANÇAS
ATA AUDIÊNCIA PÚBICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2020

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2020

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2020 as 15:30, reuniram-se no Município de Santa Rita do Trivelato, tendo por local a câmara municipal para a realização da audiência pública relativo demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2020, conforme art. 9º § 4º da Lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o palestrante o Sr° Edson Juliano Maestro fez a devidas apresentações e o mesmo disse que será obedecido determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde a realização deste evento por esse motivo esta sendo também apresentando a audiência via LIVE pelo Facebook oficial do Município na sequencia iniciou as apresentações dos slides de receita, despesas, resultado nominal, primário bem como os índices constitucionais. No primeiro quadrimestre o município arrecadou R$ 9.735.682,87, correspondendo a 33,56% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS. Ao apresentar a despesa liquidada no valor de R$ 8.769.139,41, neste momento houve questionamento do Prefeito Sr Egon Roepers do motivo do valor empenhado está acima dos valores apresentados o Sr Edson respondeu que a liquidação é a fase onde o credor adquire o direito receber pelo serviço prestado ou material entregue já o empenho e a criação da despesa publica e como há vários empenhos globais para o longo dos próximos dois quadrimestres fica mesmo essa diferença porém dentro do planejamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentaria do município. Foi apresentado o resultado nominal do município que com um Superávit Primário de quase R$ 2.8 milhões, uma vez que teve uma receita primária de R$ 9.9 milhões e uma despesa primária inferior de R$ 7 milhões. Ao final apresentamos os índices constitucionais da educação, saúde, Fundeb e Pessoal, onde os índices da educação estão um pouco abaixo dos limites exigidos porém o palestrante enfatizou que essa baixa é um dois efeitos da pandemia do COVID-19 em virtude das aulas suspensas o que gera menos despesas de custeio neste momento houve questionamento pelo Sr Amarildo Nicolau de Borba e do Sr Egon Roepers perguntaram de qual metodologia de calculo para os índices constitucionais e foi respondido para as despesas e apurada nos últimos doze meses para despesa com pessoal os outros índices e apurado mês a mês, o Sr Egon Roepers mencionou que foi apuração da despesa com pessoal calculando com a formula com últimos doze meses fica de melhor gestão uma vez que o decimo terceiro também entra no calculo.Ao final abriu-se a discussão em diversos debate, como a visualização de um novo cenário na área pública em que todos acreditam que está havendo mudanças em virtude da pandemia COVID-19 onde poderá haver reflexos nas receitas nos próximos quadrimestres foi aberto as perguntas para o publico que estava assistindo online via Facebook e até a confecção desta ata não havia perguntas o alcance via LIVE foi de 867 pessoas e não havendo nada mais a relatar, eu Alan Reis de Oliveira secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 056/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08**;** Vigência: 27/05/2020 até 27/06/2020**; VALORR$ 8.871,72; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA KOMATSU MODELO GD 655 SERIE B40251, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** conforme Processo de INEXIGIBILIDADE nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 075/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **SANTA TEREZINHA/MT**, com sede na Rua 25 s/nº Centro –78.650-000 –Santa Terezinha- MT, Prorroga o prazo de abertura e Retifica os valores de referência do Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 006/2020.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANADA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.

A abertura prevista para o dia 29/05/2020 às 09:00 hs, fica prorrogado a abertura para o dia 10/06/2020 às 09:00 hs.

Demais informações pelo telefone (66) 3558-1414 e EMAIL licitacaostz@gmail.com e retirada do edital no site http://portal.prefsantaterezinha-mt.agilicloud.com...

Santa Terezinha – MT, 27 de maio de 2020.

Gustavo Kovalsk

Pregoeiro.

Portaria nº 075/2017

PORTARIA 035GP2020

PORTARIA 035/GP/2020

DE 13 DE MAIO 2020

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Santa Terezinha-MT.

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

Resolve:

Nomear os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Santa Terezinha: o Sr. Aldine Bequiman Maciel - CPF n.º 788.719.991-34, o Sr. Magno Antônio Gonçalves - CPF n.º 441.703.001-49 e, o Sr. Luiz Janio Barbosa Sandes - CPF 837.431.541-53

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santa Terezinha, 13 de Maio de 2020

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA 200 DIAS DO ANO LETIVO DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Santo Afonso/MT, torna público aos interessados que na licitação **modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 010/2020** do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos 25/05/2020 às 09h00min horas, Sagrou-se vencedora as empresas: **1ª classificada para o item de n° 001** – Linha Quimbiquira **- TRANSPORTE BECKER,** inscrita sob o **CNPJ:22.250.091/0001-56 ,** no valor total de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis reais). 1ª classificada para o item de n° 002 e 003** – Linha Pecuama e Linha Ariranha **- JOW TRANSPORTES,** inscrita sob o **CNPJ: 33.083.987/0001-04** para linha Pecuama no valor total de **R$ 80.080,00 (oitenta mil oitenta e oito reais)** e para linha Ariranha no valor total **de R$ 107.660,00 (cento e sete mil seicentos e sessenta reais). 1ª classificada para o item de n° 004** – Linha Amarelinho **- JM TRANSPORTE,** inscrita sob o **CNPJ: 32.156.633/0001-80 ,** no valor total de **R$ 50.336,00(cinqüenta mil trezentos e trinta e seis reais).**

Valor total R$ 294.076,00 (duzentos e noventa e quatro mil setenta e seis reais).

Santo Afonso/MT, em 27 de Maio de 2020.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDIÇÃO Nº 001/2020

EMENTA: Torna público o resultado de Recursos contra a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição nº. 001/2020, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se publico que, não houve recursos contra o Edital Complementar nº.001 de 20 de Maio de 2020, que dispõe sobre Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado edição nº.001/2020.

Art. 2º As provas serão aplicadas no dia 29 de Maio de 2020, a partir das 08:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Alvares Cabral, s/nº, Centro, em Santo Afonso-MT, e serão distribuídos por sala, conforme o Anexo I deste edital.

Parágra Único – Os candidatos deverão comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 25 de Maio de 2020.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDIÇÃO 001/2020

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA

SALA 01				
Seq.	Nº Insc	NOME	CARGO	CPF
1	01	DANIELA MENDES DA SILVA	NUTRICIONISTA	034.429.191-00
2	02	NAINNE MENDES DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	049.188.501-62

Santo Afonso – MT, 25 de Maio de 2020.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 232/2020 de 19 de maio de 2020, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 010/2020**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Futura e eventual aquisição de materiais para uso no laboratório de ciências da Escola Municipal Domingos Azzolini, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 28 de maio de 2020.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de maio de 2020.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2020 - TOMADA DE PREÇO N º 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO N º 001/2020

CONTRATO Nº 029/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº013/2020

Tem por finalidade o presente expediente determinar a esse conceituado senhor: **SÉRGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR*, representante da empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI-ME,*** o início do serviço do objeto da **Tomada de Preço 001/2020**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma da Praça Vanildo Cordeiro de Souza, localizado à Rua Santo Antonio, Quadra 23 – Centro , neste município.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a tomada de preço nº. 001/2020, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 332.532,36 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **120 (cento e oitenta)** dias corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

09.02.15.452.5011.1084.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste/MT, 27/05/2020.

AMINADALB A. SOUZA JR.	MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITO MUNICIPAL

Recebido pelo Sr. SÉRGIO JUNTOLLI COSTA JUNIOR em: _____/_____/_____

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONVITE

ATA recebimento, abertura e julgamento da **proposta DE PREÇOS** apresentada

CONVITE Nº. **004/2020**

Às 08h00min do dia 27 de maio de 2020, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso,

localizada à Av. Goiás, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: ERIKS MATOS DA SILVA – presidente; Jarineide Resplande Marques - Membros nomeados pela Portaria n° 126/2020 de 11 de fevereiro de 2020**,** também participou do certame o Sr. Joao Paulo Camargo – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 328/2019 de 08 de julho de 2019, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preços apresentadas ao Edital nº. 004/2020, da Modalidade CONVITE nº 004/2020, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **"Contratação de empresa para a elaboração de projeto de recuperação com micro revestimento de 13,6km e pavimentação asfáltica da travessia urbana de 870,00m, inclusive drenagem superficial e sinalização viária da MT 336, pavimentação da rotatória da Rodovia 336 de 2.268,00m², e deslocamento de 200,00m da pavimentação existente na entrada do Município de Santo Antônio do Leste – MT".**

Esta sessão trata-se da reabertura e apresentação de nova proposta de preços, tendo em vista que todas as empresas habilitadas, tiveram suas propostas desclassificadas de acordo com a ata de julgamento da proposta de preços ocorrida na data de 21/05/2020.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 03 (três) envelopes das empresa habilitadas, sendo da empresa a seguir.

Empresa: VINICIUS FERREIRA FAVA-ME, CNPJ: 26.102.398/0001-60 – sem representante na sessão

Empresa: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 13.361.238/0001-94 – sem representante na sessão

Empresa: FABIO LOPES DE ARAUJO-ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44 – sem representante na sessão.

Em seguida houve a abertura do envelope de proposta de preços, e verificou que as empresas apresentou os valores abaixo:

Empresa: VINICIUS FERREIRA FAVA-ME, CNPJ: 26.102.398/0001-60, apresentou o valor total de **R$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais).

Empresa: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ: 13.361.238/0001-94, apresentou o valor total de **R$ 82.350,00** (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Empresa: FABIO LOPES DE ARAUJO-ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44, apresentou o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Após análise da proposta de preços da empresa **FABIO LOPES DE ARAUJO-ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44,** foi verificado pela comissão que cumpriu as exigências do edital, porém foi detectado erros de cálculos na planilha orçamentária, sendo que a porcentagem do BDI apresentada pela empresa foi de 25%, porém para cálculos do itens fora utilizado BDI de 26,44%.

Em seguida houve a análise da proposta de preços das demais licitantes, o qual a comissão verificou que cumpriram todas as exigências do edital.

Considerando que a empresa **FABIO LOPES DE ARAUJO-ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44,** fora o menor preço apresentado;

Considerando o princípio da proposta mais vantajosa para a administração;

Considerando ainda que erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário);

A comissão de licitação declara todas as propostas classificadas, e declara vencedora do certame a empresa **FABIO LOPES DE ARAUJO-ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44,** com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e convoca a empresa para que no prazo de 03 (três) dias úteis apresente nova planilha orçamentária adequada aos pontos acima citados, desde que não haja majoração do valor inicial apresentado. A não regularização dentro do prazo previsto, poderá ser convocado a remanescente por ordem de classificação para assumir o direito de contratação

Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da proposta de preços do CONVITE nº 004/2020, e eu, Eriks Matos da Silva, Presidente da Comissão de Licitação lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, às 10h40min.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

MEMBRO DA CPL

JOAO PAULO CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.053/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:W. DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ nº 06.893.763/0001-95, com sede na Av. Inácio Castelli, nº215, Castelândia – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo aprorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 053/2017, a CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

W. DE ANDRADE - ME

CNPJ: 06.893.763/0001-95

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
COVID-19: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

OBJETO: Pregão Eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para instalação de um novo leito estabilizador, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no enfrentamento ao novo CORONAVIRUS (COVID-19).Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império do Decreto 10. 024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: CIRURGICA PARMA LTDA, CNPJ - 10.368.534/0001-29, vencedora com o valor total de R$ 14.018,00 (catorze mil e dezoito reais).

Empresa: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 11.541.499/0001-60, vencedora com o valor total de R$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de maio de 2020.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:H. A. FIGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.954.176/0001-36, com sede na Rua 02 de Julho, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 060/2017, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

H. A. FIGUEIRA - ME

CNPJ: 10.954.176/0001-36

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome ;

RG

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-

MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NELSO FAVARETTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.553.753/0001-27, com sede na Rua Santo Antônio esq. Com Goiás, nº 380, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2017 de 01/12/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 115/2017, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA

CNPJ: 17.553.753/0001-27

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

2ª _____

Nome:

R.G.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 293 DE 25 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo para verificação de descumprimento contratual por parte da empresa PAC SERVICES LTDA-ME.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa PAC SERVICES LTDA-ME CNPJ Nº 21.927.187/0001-43 através do certame Tomada de Preços nº 02/2019 (Processo Administrativo nº 037/2019), sendo formalizado o contrato nº 081/2019.

CONSIDERANDO o atraso no cronograma de execução dos serviços de **construção da praça pública Dom Pedro Casaldáliga**, no Município de São Félix do Araguaia-MT, conforme Contrato de Repasse OGU nº **870548/2018/MTUR /CAIXA** devidamente relatado pelo engenheiro fiscal da obra;

CONSIDERANDO a ordem de serviço emitida em 09 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO o prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços para execução da obra, conforme Cláusula 4.1 do Contrato Originário;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente a Administração Pública;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 81/2019, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e no artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da **PAC SERVICES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.927.187/0001-43, estabelecida na Rua Amélia Lopes, Qd. 22, Lote 07, n. 137, Bairro Odília, Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75908-854, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no Instrumento Contratual, referente ao cronograma físico financeiro da obra objeto do Contrato nº 81/2019, Tomada de Preços nº 02/2019.

Art. 2º Em caso de confirmação do descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/93 e as dispostas no Contrato nº 81/2019, bem como a rescisão contratual.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apurar a verificação de descumprimento contratual por parte da empresa **PAC SERVICES LTDA-ME** os servidores **WEDILA MARTINS SOUZA** (matrícula nº 2418), **ELYZ MARIA SILVA** (matrícula nº 023), e **GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA** (matrícula nº 881), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observadas, contudo, a conveniência e a oportunidade Administrativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 296, DE 27/05/2020 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES DOCUMENTAIS APRESENTADAS PELA EMPRESA CONSTRUTORA MRD LTDA-MT

PORTARIA Nº 296, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Instaura Processo Administrativo para averiguação de supostas irregularidades documentais apresentadas pela Empresa Construtora MRD LTDA-ME.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento do princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que o ente municipal firmou contrato com a empresa CONSTRUTORA MRD LTDA-ME através do certame Convite nº 01/2020 (Processo Administrativo nº 002/2020), sendo formalizado o contrato nº 004/2020.

CONSIDERANDO que aportou informação perante o Poder Executivo de que a empresa Construtora MRD LTDA-ME apresentou documento fraudado no certame licitatório nº 002/2020, Convite nº 001/2020.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, inerente à Administração Pública e o dever em apurar eventuais ilicitudes;

CONSIDERANDO que, caso confirmada a ilegalidade, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e responsabilização criminal dos envolvidos;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados caracterizam infrações penais previstas nos artigos 90 e 93, ambos da Lei nº 8.666/1993, e delito de falsificação de documento público, previsto no artigo 297 do Código Penal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apuração e eventual responsabilização por supostas irregularidades documentais apresentadas pela empresa Construtora MRD LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 24.383.848/0001-05, no Certame Licitatório nº 002/2020 – Convite nº 001/2020.

Art. 2º Em caso de confirmação da irregularidade, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações - Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Fica designada para compor a Comissão de Processo Administrativo para apuração do caso os servidores **WEDILA MARTINS SOUZA** (matrícula nº 2418), **PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES** (matrícula nº 3888), e **GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA** (matrícula nº 881), sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 4º A Comissão designada, responsável pela apuração dos fatos, terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, ante a gravidade dos fatos noticiados.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos e da penalidade aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE; PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT, através da Presidente do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SE PRORROGA** o Processo de Licitação–, **PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020.**

DO OBJETO: Apresente licitação tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviços especializados para oficinas do CRAS junto a convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV**, para crianças e adolescentes ente, nas seguintes áreas; FACILITADOR; ESPORTE/FUTEBOL, DANÇA, ARTE LUDICAS, AUXILIAR ARTE LUDICAS, CAPOEIRA, BALLET, MUSICA, ARTESANATO, HIDROGINASTICA, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.Prorroga-se o presente processo licitatório, tendo em vista que o dia marcado para o certame não compareceu nenhuma empresa Interessada.**

Nova data de abertura:

A abertura dos envelopes de propostas e de habilitação ocorrerá na data de **10/06/2020** (**Quarta Feira**) às **13h30min** horas (horário local). No prédio da Prefeitura sala de licitação.

24.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira. (Pagina 23)

São José do Povo-MT, 27 de Maio de 2020.

Maria Irandi Duarte

.Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

CARTA CONVITE 01/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019 – CELEBRADO EM 16 DE MAIO DE 2019**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA AS LTDA-ME.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Sexta, alterando a vigência do contrato por mais 07(sete) meses que passa a ser até o dia 26 de Dezembro de 2020.

455 02 010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

458 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL CIVIL

460 02 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8010 2027 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS TE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL CIVIL

456 02 030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

04 122 5020 2010 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

459 02 050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04 122 7070 2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT; 15 de Maio de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA AS LTDA-ME

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

CONTRATANTE

Termos do contrato visto pelo procurador Jurídico do Município:

_____

José Elson Valeriano Júnior OAB/MT n. 21.2570.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30minhmin horas do dia 15 de Junho do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: Aquisição de um (01) Veiculo utilitário Zero(0) Km para estruturação da rede de Serviço de Proteção Social, Básica**, conforme descrição no termo de referencia Anexo I deste Edital.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 27 de Maio de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 142/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ANTONIO FERREIRA DE LIMA e CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro nº 042/2019, assinada em 9/8/2019, referente ao Pregão Presencial nº 019/2019, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO PREDIAL (SPLIT/AR DE JANELA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 246/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de maio de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.259.765,07	9.123.744,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.637.375,27	900.544,84
IPTU	80.636,85	10.639,64
ISS	772.529,75	306.420,66
ITBI	1.230.584,33	370.441,36
IRRF	390.000,00	173.943,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.624,34	39.100,00
Contribuições	102.855,16	49.028,16
Receita Patrimonial	432.539,63	34.679,80
Aplicações Financeiras (II)	432.539,63	34.679,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.876.977,16	8.094.669,71
Cota-parte do FPM	6.283.200,00	1.997.398,15
Cota-parte do ICMS	6.767.040,00	2.927.657,22
Cota-parte do IPVA	56.095,20	56.579,52
Cota Parte do ITR	979.440,00	237.741,76
Transferências da LC 87/1996	28.047,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.674,60	0,00
Transferências do FUNDEB	3.360.000,00	1.238.698,45
Outras Transferências Correntes	8.398.479,76	1.636.594,61
Demais Receitas Correntes	210.017,85	44.822,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	210.017,85	44.822,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	28.827.225,44	9.089.064,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.638.845,87	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.623.845,87	0,00
Convênios	4.174.441,41	0,00
Outras Transferências de Capital	3.449.404,46	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	7.638.845,87	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**36.466.071,31**	**9.089.064,87**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.931.259,65	10.740.839,04	9.272.337,16	7.609.588,69	432.022,89	241.040,70	241.000,70
Pessoal e Encargos Sociais	14.968.856,16	5.494.556,67	5.494.556,67	4.184.852,63	25.438,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	4.409,09	2.201,67	2.201,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.922.403,49	5.241.873,28	3.775.578,82	3.422.534,39	406.584,07	241.040,70	241.000,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.463.009,89	5.087.994,64	3.657.892,63	3.325.741,20	390.582,97	225.947,70	225.907,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.891.259,65	10.736.429,95	9.270.135,49	7.607.387,02	432.022,89	241.040,70	241.000,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.918.883,25	2.117.397,29	930.953,93	906.575,31	264.175,73	194.072,70	163.628,97
Investimentos	9.788.883,25	2.037.004,29	899.882,26	875.503,64	264.175,73	194.072,70	163.628,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	80.393,00	31.071,67	31.071,67	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.788.883,25	2.037.004,29	899.882,26	875.503,64	264.175,73	194.072,70	163.628,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.816.142,90**	**12.773.434,24**	**10.170.017,75**	**8.482.890,66**	**696.198,62**	**435.113,40**	**404.629,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-494.654,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-45.792,06**

Emissão: 27/05/2020 às 13:11
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	34.679,80
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-459.974,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-276.091,61**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	637.960,38	608.492,93
DEDUÇÕES (XXIX)	5.995.842,69	6.189.734,43
Disponibilidade de Caixa	5.894.730,44	6.091.603,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.674.829,81	6.205.987,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	780.099,37	114.384,48
Demais Haveres Financeiros	101.112,25	98.131,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.357.882,31	-5.581.241,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**223.359,19**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	665.714,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	608.492,93
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**166.137,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**131.457,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.824.031,96
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.824.031,96
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 27/05/2020 às 13:11 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	80.414,08	699.685,29	696.198,62		83.900,75	149.752,57	651.115,18	435.113,40	404.629,67		396.238,08	480.138,83
EXECUTIVO	80.414,08	699.685,29	696.198,62		83.900,75	149.752,57	650.205,18	435.113,40	404.629,67		395.328,08	479.228,83
GABINE DO PREFEITO	971,17	6.464,86	6.464,86		971,17	16.425,00	265,00	265,00	265,00		16.425,00	17.396,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.560,16	167.436,18	161.436,18		9.560,16	61.245,97	21.593,00	69.477,82	38.994,09		43.844,88	53.405,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.146,55	79.091,63	79.091,63		10.146,55		32.115,89	23.767,76	23.767,76		8.348,13	18.494,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.652,78	96.771,11	99.571,11		24.852,78	59.111,23	118.790,70	115.256,77	115.256,77		62.645,16	87.497,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	16.656,13	268.675,90	268.548,46		16.783,57	2.094,76	370.562,40	137.758,86	137.758,86		234.898,30	251.681,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.721,63	4.679,72	4.520,49		6.880,86	7.125,04	23.367,51	13.867,51	13.867,51		16.625,04	23.505,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	4.289,95	39.752,42	39.752,42		4.289,95	3.650,84	27.079,42	18.504,42	18.504,42		12.225,84	16.515,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	10.261,21	28.536,63	28.536,63		10.261,21	99,73	30.968,59	30.752,59	30.752,59		315,73	10.576,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50				24,50							24,50
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU							18.720,00	18.720,00	18.720,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	130,00	8.276,84	8.276,84		130,00		6.742,67	6.742,67	6.742,67			130,00
LEGISLATIVO							910,00				910,00	910,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU							910,00				910,00	910,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**80.414,08**	**699.685,29**	**696.198,62**		**83.900,75**	**149.752,57**	**651.115,18**	**435.113,40**	**404.629,67**		**396.238,08**	**480.138,83**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 27/05/2020 às 13:13
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.898.610,94
Previsão Atualizada	36.898.610,94
Receitas Realizadas	9.123.744,67
Déficit Orçamentário	1.079.546,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.824.031,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.948.110,94
Créditos Adicionais	3.038.031,96
Dotação Atualizada	39.986.142,90
Despesas Empenhadas	12.858.236,33
Despesas Liquidadas	10.203.291,09
Despesas Pagas	8.516.164,00
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.858.236,33
Despesas Liquidadas	10.203.291,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.592.222,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	30.592.222,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	30.592.222,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-276.091,61	-459.974,28	166,6%
Resultado Primário	-45.792,06	-494.654,08	80,22%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	780.099,37		696.198,62	83.900,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	799.957,75		404.629,67	395.328,08
Poder Legislativo	910,00			910,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.580.967,12**		**1.100.828,29**	**480.138,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.696.175,75	25,00 %	-13,56 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.389.943,61	60,00 %	112,21 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.117.397,29	7.801.485,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.882.462,97	15,00 %	25,49 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/05/2020 13:24:40 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.266.383,79	1.383.554,10	1.299.215,79	1.541.112,84	1.415.407,16	950.319,43	1.805.285,95	1.557.933,80	1.298.974,57	1.531.043,55	1.413.817,37	1.594.023,26	17.057.071,61	
Pessoal Ativo	1.190.248,79	1.275.623,90	1.217.657,59	1.371.037,64	1.294.051,05	836.879,43	1.685.435,35	1.446.008,80	1.285.039,37	1.413.663,35	1.313.055,69	1.482.798,26	15.811.499,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	960.250,40	1.028.291,78	987.726,62	1.115.742,02	1.055.061,44	673.280,38	1.354.038,23	1.162.858,94	1.045.207,32	1.145.399,44	1.064.760,84	1.202.583,71	12.795.201,12	
Obrigações Patronais	229.998,39	247.332,12	229.930,97	255.295,62	238.989,61	163.599,05	331.397,12	283.149,86	239.832,05	268.263,91	248.294,85	280.214,55	3.016.298,10	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	76.135,00	107.930,20	81.558,20	170.075,20	121.356,11	113.440,00	119.850,60	111.925,00	13.935,20	117.380,20	100.761,68	111.225,00	1.245.572,39	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	76.135,00	107.930,20	81.558,20	170.075,20	121.356,11	113.440,00	119.850,60	111.925,00	13.935,20	117.380,20	100.761,68	111.225,00	1.245.572,39	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.266.383,79	1.383.554,10	1.299.215,79	1.541.112,84	1.415.407,16	950.319,43	1.805.285,95	1.557.933,80	1.298.974,57	1.531.043,55	1.413.817,37	1.594.023,26	17.057.071,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													17.057.071,61	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.592.222,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.592.222,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.057.071,61	55,76 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.355.333,55	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	17.437.566,87	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	16.519.800,20	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 13:29:09 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU** Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2019			3º Quadrimestre de 2019			1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
60,00 %	80,14 %	20,14 %	6,71 %	73,43 %	54,07 %	-5,93 %	60,00 %	55,76 %

Emissão: 27/05/2020 13:29:09 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU** Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 076/2020

DECRETO Nº. 076/2020 DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DOS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19).

VANDERLEY SOARES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada na infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Legislativo n°. 6, de 2020 do Congresso Nacional que reconhece, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/ epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO, os termos da decisão proferida pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Sr. Alexandre de Moraes, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6.357 Distrito Federal, *in verbis:*

"(...). Diante do exposto, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR na presente ação direta de inconstitucionalidade, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, com base no art. 21, V, do RISTF, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput,in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

Ressalto que, a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19. (...)".

CONSIDERANDO, a significativa diminuição das receitas as que estarão adstritos os municípios no corrente ano, por conta da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único A situação de calamidade de que trata o *caput* vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único: as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	637.960,38	608.492,93	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	637.960,38	608.492,93	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	637.960,38	608.492,93	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	637.960,38	608.492,93	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.995.842,69	6.189.734,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.894.730,44	6.091.603,12	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.674.829,81	6.205.987,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	780.099,37	114.384,48	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	101.112,25	98.131,31	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.357.882,31	-5.581.241,50	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.162.324,54	61.184.445,18	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	21.468.477,92	30.592.222,59	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	2,97	1,99	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-24,96	-18,24	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	25.762.173,50	36.710.667,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	23.185.956,15	33.039.600,40	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	216.251,87	237.676,34	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800.867,75	365.754,35	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 27/05/2020 13:31:21 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolc

RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.693.846,62	30.592.222,59		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individu				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDA	21.468.477,92	30.592.222,59		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 13:32:47 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		124.774,97		139.800,59		136.488,51		157.040,88		153.733,43		163.251,50	875.089,88	
Pessoal Ativo		124.774,97		139.800,59		136.488,51		157.040,88		153.733,43		163.251,50	875.089,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		102.528,59		117.180,38		113.020,25		130.673,19		128.207,38		136.715,98	728.325,77	
Obrigações Patronais		22.246,38		22.620,21		23.468,26		26.367,69		25.526,05		26.535,52	146.764,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		124.774,97		139.800,59		136.488,51		157.040,88		153.733,43		163.251,50	875.089,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														875.089,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.592.222,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.592.222,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	875.089,88	2,86 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 27/05/2020 16:40:03 **CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU** Page 1 de 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) da CF) (V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	30.592.222,59	100,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 27/05/2020 13:33:45 Page 1 de 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.065.697,70**	**79.615,08**	**809.080,76**	**293.329,96**	**104.139,78**	**0,00**	**779.532,12**	**1.118.499,58**	**0,00**	**-338.967,46**
Recursos Ordinários	2.065.697,70	79.615,08	809.080,76	293.329,96	104.139,78	0,00	779.532,12	1.118.499,58	0,00	-338.967,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.140.289,92**	**34.769,40**	**878.046,33**	**72.424,39**	**133.536,57**	**0,00**	**3.021.513,23**	**1.536.445,66**	**0,00**	**1.485.067,57**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	568.021,92	16.826,11	86.091,61	7.708,13	14.363,67	0,00	443.032,40	117.972,04	0,00	325.060,36
Transferências do FUNDEB	489.129,58	2.511,22	357.120,98	0,00	51.958,43	0,00	77.538,95	0,00	0,00	77.538,95
Outros Recursos Destinados à Educação	1.231.463,17	1.277,97	47.595,77	2.012,00	0,00	0,00	1.180.577,43	1.026.953,50	0,00	153.623,93
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	176.547,42	1.195,66	196.994,29	3.229,63	67.214,47	0,00	-92.086,63	277.228,60	0,00	-369.315,23
Outros Recursos Destinados à Saúde	731.335,51	12.032,00	181.341,68	59.415,53	0,00	0,00	478.546,30	110.736,37	0,00	367.809,93
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	943.792,32	926,44	8.902,00	59,10	0,00	0,00	933.904,78	3.555,15	0,00	930.349,63
TOTAL (III) = (I + II)	**6.205.987,62**	**114.384,48**	**1.687.127,09**	**365.754,35**	**237.676,35**	**0,00**	**3.801.045,35**	**2.654.945,24**	**0,00**	**1.146.100,11**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 13:35:48
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR- LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**97.159,50**	**0,00**	**5.770,08**	**910,00**	**1.717,70**	**0,00**	**88.761,72**	**57.143,73**	**0,00**	**31.617,99**
Recursos Ordinários	97.159,50	0,00	5.770,08	910,00	1.717,70	0,00	88.761,72	57.143,73	0,00	31.617,99
TOTAL (III) = (I + II)	**97.159,50**	**0,00**	**5.770,08**	**910,00**	**1.717,70**	**0,00**	**88.761,72**	**57.143,73**	**0,00**	**31.617,99**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 16:40:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL - LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.592.222,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.592.222,59	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	875.089,88	2,86
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 16:41:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.266.383,79	1.258.779,13	1.299.215,79	1.401.312,25	1.415.407,16	813.830,92	1.805.285,95	1.400.892,92	1.298.974,57	1.377.310,12	1.413.817,37	1.430.771,76	16.181.981,73	
Pessoal Ativo	1.190.248,79	1.150.848,93	1.217.657,59	1.231.237,05	1.294.051,05	700.390,92	1.685.435,35	1.288.967,92	1.285.039,37	1.259.929,92	1.313.055,69	1.319.546,76	14.936.409,34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	960.250,40	925.763,19	987.726,62	998.561,64	1.055.061,44	560.260,13	1.354.038,23	1.032.185,75	1.045.207,32	1.017.192,06	1.064.760,84	1.065.867,73	12.066.875,35	
Obrigações Patronais	229.998,39	225.085,74	229.930,97	232.675,41	238.989,61	140.130,79	331.397,12	256.782,17	239.832,05	242.737,86	248.294,85	253.679,03	2.869.533,99	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	76.135,00	107.930,20	81.558,20	170.075,20	121.356,11	113.440,00	119.850,60	111.925,00	13.935,20	117.380,20	100.761,68	111.225,00	1.245.572,39	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	76.135,00	107.930,20	81.558,20	170.075,20	121.356,11	113.440,00	119.850,60	111.925,00	13.935,20	117.380,20	100.761,68	111.225,00	1.245.572,39	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.266.383,79	1.258.779,13	1.299.215,79	1.401.312,25	1.415.407,16	813.830,92	1.805.285,95	1.400.892,92	1.298.974,57	1.377.310,12	1.413.817,37	1.430.771,76	16.181.981,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													16.181.981,73	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.592.222,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.592.222,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.181.981,73	52,90 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.519.800,20	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	15.693.810,19	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	14.867.820,18	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 16:33:24
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	52,90 %	-1,10 %

RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.592.222,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.592.222,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.592.222,59

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 13:38:04

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019.

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESA- CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.948.110,94	39.986.142,90	6.603.602,36	12.858.236,33	27.127.906,57	6.065.921,23	10.203.291,09	29.782.851,81	8.516.164,00	
DESPESAS CORRENTES	28.963.115,54	29.931.259,65	5.579.412,49	10.740.839,04	19.190.420,61	5.280.848,91	9.272.337,16	20.658.922,49	7.609.588,69	
Pessoal e Encargos Sociais	14.880.965,74	14.968.856,16	2.795.853,95	5.494.556,67	9.474.299,49	2.795.853,95	5.494.556,67	9.474.299,49	4.184.852,63	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00		4.409,09	35.590,91		2.201,67	37.798,33	2.201,67	
Outras Despesas Correntes	14.042.149,80	14.922.403,49	2.783.558,54	5.241.873,28	9.680.530,21	2.484.994,96	3.775.578,82	11.146.824,67	3.422.534,39	
DESPESAS DE CAPITAL	7.848.995,40	9.918.883,25	1.024.189,87	2.117.397,29	7.801.485,96	785.072,32	930.953,93	8.987.929,32	906.575,31	
Investimentos	7.718.995,40	9.788.883,25	1.024.189,87	2.037.004,29	7.751.878,96	772.210,87	899.882,26	8.889.000,99	875.503,64	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00		80.393,00	49.607,00	12.861,45	31.071,67	98.928,33	31.071,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00			136.000,00			136.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.948.110,94	39.986.142,90	6.603.602,36	12.858.236,33	27.127.906,57	6.065.921,23	10.203.291,09	29.782.851,81	8.516.164,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.948.110,94	39.986.142,90	6.603.602,36	12.858.236,33	27.127.906,57	6.065.921,23	10.203.291,09	29.782.851,81	8.516.164,00	
SUPERÁVIT (XIII)									607.580,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.948.110,94	39.986.142,90	6.603.602,36	12.858.236,33	27.127.906,57	6.065.921,23	10.203.291,09	29.782.851,81	9.123.744,67	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 27/05/2020 12:53:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

RREO ANEXO 01 - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.898.610,94	36.898.610,94	4.671.406,49	12,66	9.123.744,67	24,73	27.774.866,27
RECEITAS CORRENTES	29.259.765,07	29.259.765,07	4.671.406,49	15,97	9.123.744,67	31,18	20.136.020,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.637.375,27	2.637.375,27	563.097,90	21,35	900.544,84	34,15	1.736.830,43
Impostos	2.473.750,93	2.473.750,93	552.171,13	22,32	861.444,84	34,82	1.612.306,09
Taxas	99.348,59	99.348,59	7.179,37	7,23	19.981,94	20,11	79.366,65
Contribuição de Melhoria	64.275,75	64.275,75	3.747,40	5,83	19.118,06	29,74	45.157,69
CONTRIBUIÇÕES	102.855,16	102.855,16	11.456,92	11,14	49.028,16	47,67	53.827,00
Contribuições Sociais	12.855,16	12.855,16					12.855,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	90.000,00	90.000,00	11.456,92	12,73	49.028,16	54,48	40.971,84
RECEITA PATRIMONIAL	432.539,63	432.539,63	15.452,26	3,57	34.679,80	8,02	397.859,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	432.539,63	432.539,63	15.452,26	3,57	34.679,80	8,02	397.859,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.517,85	10.517,85					10.517,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.843,25	5.843,25					5.843,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.674,60	4.674,60					4.674,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.876.977,16	25.876.977,16	4.062.158,43	15,70	8.094.669,71	31,28	17.782.307,45
Transferências da União e de suas Entidades	11.804.718,99	11.804.718,99	1.328.898,15	11,26	3.002.856,04	25,44	8.801.862,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.712.258,17	10.712.258,17	2.114.103,50	19,74	3.853.115,22	35,97	6.859.142,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.360.000,00	3.360.000,00	619.156,78	18,43	1.238.698,45	36,87	2.121.301,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.500,00	199.500,00	19.240,98	9,64	44.822,16	22,47	154.677,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.686,50	11.686,50	3.176,83	27,18	11.746,51	100,51	-60,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	187.813,50	187.813,50	16.064,15	8,55	33.075,65	17,61	154.737,85
RECEITAS DE CAPITAL	7.638.845,87	7.638.845,87					7.638.845,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.623.845,87	7.623.845,87					7.623.845,87
Transferências da União e de suas Entidades	4.622.999,71	4.622.999,71					4.622.999,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	3.000.846,16	3.000.846,16					3.000.846,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.898.610,94	36.898.610,94	4.671.406,49	12,66	9.123.744,67	24,73	27.774.866,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.898.610,94	36.898.610,94	4.671.406,49	12,66	9.123.744,67	24,73	27.774.866,27
DÉFICIT (VI)¹					1.079.546,42		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.898.610,94	36.898.610,94	4.671.406,49	12,66	10.203.291,09	27,65	26.695.319,85

Emissão: 27/05/2020 12:53:37 Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.784.165,99			2.824.031,96		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.784.165,99			2.824.031,96		

Emissão: 27/05/2020 12:53:37 Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 Homolo

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO - SUBFUNCAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	36.948.110,94	39.986.142,90	6.603.602,36	12.858.236,33	100,00	27.127.906,57	6.065.921,23	10.203.291,09	100,00	29.782.851,81	0,00
LEGISLATIVA	1.737.725,11	1.737.725,11	245.067,66	548.651,53	4,27	1.189.073,58	240.049,64	491.507,80	4,82	1.246.217,31	0,00
Ação Legislativa	1.737.725,11	1.737.725,11	245.067,66	548.651,53	4,27	1.189.073,58	240.049,64	491.507,80	4,82	1.246.217,31	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.016.226,51	4.109.914,59	819.657,57	1.609.669,77	12,52	2.500.244,82	720.897,12	1.357.548,75	13,31	2.752.365,84	0,00
Administração Geral	3.029.644,51	3.133.332,59	639.872,54	1.290.518,07	10,04	1.842.814,52	575.788,09	1.079.764,35	10,58	2.053.568,24	0,00
Administração Financeira	908.982,00	898.982,00	168.985,03	301.311,61	2,34	597.670,39	134.309,03	259.944,31	2,55	639.037,69	0,00
Ordenamento Territorial	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Comunicação Social	69.100,00	69.100,00	10.800,00	17.840,09	0,14	51.259,91	10.800,00	17.840,09	0,17	51.259,91	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.075,60	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00
Policiamento	10.075,60	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00	0,00	0,00	10.075,60	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.706.068,86	2.878.916,86	303.559,69	644.953,60	5,02	2.233.963,26	313.672,26	559.926,65	5,49	2.318.990,21	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	702,00	1.724,13	0,01	38.275,87	784,18	1.724,13	0,02	38.275,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.000,00	268.000,00	25.303,26	65.092,05	0,51	202.907,95	26.242,37	62.171,92	0,61	205.828,08	0,00
Assistência Comunitária	2.398.068,86	2.570.916,86	277.554,43	578.137,42	4,50	1.992.779,44	286.645,71	496.030,60	4,86	2.074.886,26	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.843.826,08	8.967.867,47	1.677.111,98	2.882.200,04	22,42	6.085.667,43	1.469.635,55	2.456.829,60	24,08	6.511.037,87	0,00
Administração Geral	0,00	75.000,00	8.980,00	8.980,00	0,07	66.020,00	8.550,00	8.550,00	0,08	66.450,00	0,00
Atenção Básica	6.168.111,35	6.217.152,74	1.150.691,97	1.979.365,70	15,39	4.237.787,04	1.095.577,09	1.816.436,31	17,80	4.400.716,43	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.963.175,73	1.963.175,73	390.995,92	644.397,71	5,01	1.318.778,02	239.184,35	385.546,14	3,78	1.577.629,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	39.147,46	88.627,06	0,69	61.372,94	42.186,96	88.627,06	0,87	61.372,94	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	2.282,70	2.430,30	0,02	27.569,70	151,60	299,20	0,00	29.700,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	532.539,00	532.539,00	85.013,93	158.399,27	1,23	374.139,73	83.985,55	157.370,89	1,54	375.168,11	0,00
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	0,00	250.000,00	1,94	61.000,00	46.714,06	91.237,44	0,89	219.762,56	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	0,00	250.000,00	1,94	61.000,00	46.714,06	91.237,44	0,89	219.762,56	0,00
EDUCAÇÃO	10.156.182,24	10.310.552,77	1.357.693,73	3.651.012,33	28,39	6.659.540,44	1.373.328,20	2.630.030,19	25,78	7.680.522,58	0,00
Ensino Fundamental	7.823.158,29	7.944.793,79	779.612,51	1.956.209,51	15,21	5.988.584,28	805.261,06	1.627.256,86	15,95	6.317.536,93	0,00
Educação Infantil	2.033.023,95	2.065.758,98	555.304,59	1.644.618,17	12,79	421.140,81	556.874,89	965.908,02	9,47	1.099.850,96	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	22.776,63	50.184,65	0,39	249.815,35	11.192,25	36.865,31	0,36	263.134,69	0,00
CULTURA	566.622,22	566.622,22	43.081,56	68.273,06	0,53	498.349,16	43.081,56	68.273,06	0,67	498.349,16	0,00
Difusão Cultural	566.622,22	566.622,22	43.081,56	68.273,06	0,53	498.349,16	43.081,56	68.273,06	0,67	498.349,16	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	324.622,22	324.622,22	77.486,04	95.032,24	0,74	229.589,98	73.076,22	84.188,47	0,83	240.433,75	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	324.622,22	324.622,22	77.486,04	95.032,24	0,74	229.589,98	73.076,22	84.188,47	0,83	240.433,75	0,00
URBANISMO	2.930.161,06	2.814.161,06	151.482,39	368.423,98	2,87	2.445.737,08	179.094,46	313.655,97	3,07	2.500.505,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.405.122,22	2.289.122,22	0,00	85.007,00	0,66	2.204.115,22	0,00	85.007,00	0,83	2.204.115,22	0,00
Serviços Urbanos	525.038,84	525.038,84	151.482,39	283.416,98	2,20	241.621,86	179.094,46	228.648,97	2,24	296.389,87	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	475.590,18	475.590,18	16.305,38	132.851,74	1,03	342.738,44	16.473,42	131.353,85	1,29	344.236,33	0,00

Emissão: 27/05/2020 12:57:47
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	475.590,18	475.590,18	16.305,38	132.851,74	1,03	342.738,44	16.473,42	131.353,85	1,29	344.236,33	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	719.965,06	837.865,06	254.703,66	341.360,93	2,65	496.504,13	163.626,08	237.845,46	2,33	600.019,60	0,00
Abastecimento	684.965,06	802.865,06	254.703,66	341.360,93	2,65	461.504,13	163.626,08	237.845,46	2,33	565.019,60	0,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	100.000,00	100.000,00	8.454,70	13.644,59	0,11	86.355,41	5.284,60	10.474,49	0,10	89.525,51	0,00
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	8.454,70	13.644,59	0,11	86.355,41	5.284,60	10.474,49	0,10	89.525,51	0,00
TRANSPORTES	2.975.945,80	5.467.129,76	1.603.462,18	2.056.352,20	15,99	3.410.777,56	1.359.125,94	1.648.782,55	16,16	3.818.347,21	0,00
Transporte Rodoviário	2.975.945,80	5.467.129,76	1.603.462,18	2.056.352,20	15,99	3.410.777,56	1.359.125,94	1.648.782,55	16,16	3.818.347,21	0,00
DESPORTO E LAZER	768.000,00	768.000,00	45.535,82	111.008,23	0,86	656.991,77	49.000,67	88.363,47	0,87	679.636,53	0,00
Desporto Comunitário	768.000,00	768.000,00	45.535,82	111.008,23	0,86	656.991,77	49.000,67	88.363,47	0,87	679.636,53	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	0,00	84.802,09	0,66	85.197,91	12.861,45	33.273,34	0,33	136.726,66	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	84.802,09	0,66	85.197,91	12.861,45	33.273,34	0,33	136.726,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.948.110,94	39.986.142,90	6.603.602,36	12.858.236,33	100,00	27.127.906,57	6.065.921,23	10.203.291,09	100,00	29.782.851,81	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/05/2020 12:57:47 Page 2

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/05/2020 12:57:47 Page 3

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homolo

RREO ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.442.647,90	2.035.081,13	2.805.664,91	2.427.835,31	2.711.492,94	3.638.034,50	3.592.556,19	4.675.183,63	2.539.826,07	2.601.441,67	3.024.631,70	2.262.688,71	34.757.084,66	32.789.389,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.271,36	124.565,62	104.692,34	151.268,55	689.743,46	179.825,11	797.425,10	262.635,48	146.498,06	190.948,88	421.025,73	142.072,17	3.331.971,86	2.637.375,27
IPTU	5.033,04	14.465,08	9.131,97	4.929,34	3.394,48	2.651,53	7.284,98	1.905,98	3.607,36	4.609,76	1.861,74	560,78	59.436,04	80.636,85
ISS	50.691,66	54.588,09	46.560,84	87.754,31	93.285,50	130.508,36	83.947,51	204.849,43	81.228,13	90.899,46	60.618,63	73.674,44	1.058.606,36	772.529,75
ITBI				3.174,00	521.148,24		616.864,80		18.000,94	52.440,42	300.000,00		1.511.628,40	1.230.584,33
IRRF	53.011,50	47.898,02	44.508,14	48.556,63	49.608,76	42.648,81	87.316,24	52.532,74	25.814,47	32.673,17	53.059,86	62.395,68	600.024,02	390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	12.535,16	7.614,43	4.491,39	6.854,27	22.306,48	4.016,41	2.011,57	3.347,33	17.847,16	10.326,07	5.485,50	5.441,27	102.277,04	163.624,34
Contribuições	24.617,75	21.935,86	26.377,39	31.821,23	7.037,62	18.078,25	49.487,27	19.229,60	14.123,06	23.448,18	11.456,92		247.613,13	102.855,16
Receita Patrimonial	17.599,45	15.305,79	18.812,80	16.011,52	13.068,36	15.926,96	12.282,43	10.127,97	11.187,84	8.039,70	9.282,29	6.169,97	153.815,08	432.539,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.599,45	15.305,79	18.812,80	16.011,52	13.068,36	15.926,96	12.282,43	10.127,97	11.187,84	8.039,70	9.282,29	6.169,97	153.815,08	432.539,63
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.517,85
Transferências Correntes	2.262.381,60	1.864.072,79	2.645.536,82	2.216.416,04	1.991.413,92	3.406.976,76	2.721.431,48	4.369.587,33	2.362.084,76	2.359.356,08	2.572.737,27	2.105.335,08	30.877.329,93	29.406.601,51
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.854.000,00
Cota Parte do ICMS	804.222,09	683.499,92	1.018.818,85	883.783,97	775.874,52	1.145.660,01	951.820,63	1.476.060,34	902.638,57	800.390,24	1.200.622,09	755.920,52	11.399.311,75	8.458.800,00
Cota Parte do IPVA	30.048,18	19.951,26	26.771,24	11.778,79	14.179,89	8.097,32	8.475,57	5.118,47	18.768,68	16.488,63	17.973,55	17.493,16	195.144,74	70.119,00
Cota Parte do ITR	34.111,84	3.000,06	8.329,71	4.117,18	59.240,29	1.044.275,21	426.831,32	358.722,83	201.653,41	22.350,37	39.712,00	33.461,37	2.235.805,59	1.224.300,00
Transferência da LC 87/1966														35.059,50
Transferência LC 61/1989														5.843,25
Transferências FUNDEB	288.872,30	241.306,12	301.771,81	275.003,31	245.680,43	341.880,12	297.071,87	435.104,72	303.102,51	316.439,16	368.760,96	250.395,82	3.665.389,13	3.360.000,00
Outras Transferências Correntes	411.690,02	370.096,50	542.892,86	496.508,51	411.108,77	420.254,78	430.847,92	1.060.796,06	329.628,70	327.621,51	433.408,52	545.935,88	5.780.790,03	8.398.479,76
Outras Receitas Correntes	16.777,74	9.201,07	10.245,56	12.317,97	10.229,58	17.227,42	11.929,91	13.603,25	5.932,35	19.648,83	10.129,49	9.111,49	146.354,66	199.500,00
DEDUÇÕES (II)	312.363,78	250.533,99	300.633,04	288.980,76	266.924,84	528.968,21	398.702,23	512.911,74	345.870,59	343.058,97	354.113,37	261.800,55	4.164.862,07	3.529.624,35
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.363,78	250.533,99	300.633,04	288.980,76	266.924,84	528.968,21	398.702,23	512.911,74	345.870,59	343.058,97	354.113,37	261.800,55	4.164.862,07	3.529.624,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.130.284,12**	**1.784.547,14**	**2.505.031,87**	**2.138.854,55**	**2.444.568,10**	**3.109.066,29**	**3.193.853,96**	**4.162.271,89**	**2.193.955,48**	**2.258.382,70**	**2.670.518,33**	**2.000.888,16**	**30.592.222,59**	**29.259.765,07**

Emissão: 27/05/2020 13:01:45 Page 1 de
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO ANEXO 04 - RRPS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso **II**) Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

Emissão: 27/05/2020 13:03:15 Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Emissão: 27/05/2020 13:03:15
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 27/05/2020 13:03:15 Page 3 de 3
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.918.883,25	2.117.397,29	7.801.485,96
Investimentos	9.788.883,25	2.037.004,29	7.751.878,96
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	130.000,00	80.393,00	49.607,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.918.883,25	2.117.397,29	7.801.485,96
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.918.883,25	2.117.397,29	7.801.485,96

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 27/05/2020 13:16:46
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 1
Homolog

RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.473.750,93	2.473.750,93	861.444,84	34,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.636,85	80.636,85	10.639,64	13,19
IPTU	40.902,75	40.902,75	514,73	1,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.734,10	39.734,10	10.124,91	25,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.230.584,33	1.230.584,33	370.441,36	30,10
ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00	370.441,36	30,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	584,33	584,33		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.529,75	772.529,75	306.420,66	39,66
ISS	755.000,00	755.000,00	299.427,19	39,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	6.993,47	39,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	390.000,00	390.000,00	173.943,18	44,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.648.121,75	17.648.121,75	6.524.220,13	36,97
Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	2.496.747,54	31,79
Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	297.177,15	24,27
Cota-Parte IPVA	70.119,00	70.119,00	70.724,02	100,86
Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	3.659.571,42	43,26
Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.059,50	35.059,50		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.059,50	35.059,50		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.121.872,68**	**20.121.872,68**	**7.385.664,97**	**36,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.394.941,10	4.401.055,10	1.546.174,26	35,13	1.464.836,09	33,28	1.225.978,83	27,86	
Despesas Correntes	4.018.513,87	4.024.627,87	1.535.174,26	38,14	1.453.836,09	36,12	1.225.978,83	30,46	
Despesas de Capital	376.427,23	376.427,23	11.000,00	2,92	11.000,00	2,92			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.298.936,12	1.298.936,12	575.933,83	44,34	342.637,93	26,38	331.228,16	25,50	
Despesas Correntes	1.266.336,12	1.266.336,12	574.348,83	45,36	341.052,93	26,93	330.278,16	26,08	
Despesas de Capital	32.600,00	32.600,00	1.585,00	4,86	1.585,00	4,86	950,00	2,91	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	74.465,55	93,08	74.465,55	93,08	74.465,55	93,08	
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	74.465,55	93,08	74.465,55	93,08	74.465,55	93,08	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	223,40	2,23	223,40	2,23	147,60	1,48	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	223,40	2,23	223,40	2,23	147,60	1,48	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.112,50	153.112,50	300,00	0,20	300,00	0,20	300,00	0,20	
Despesas Correntes	153.112,50	153.112,50	300,00	0,20	300,00	0,20	300,00	0,20	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.936.989,72**	**5.943.103,72**	**2.197.097,04**	**36,97**	**1.882.462,97**	**31,67**	**1.632.120,14**	**27,46**	

Emissão: 27/05/2020 13:20:55 Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.197.097,04	1.882.462,97	1.632.120,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.197.097,04**	**1.882.462,97**	**1.632.120,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.107.849,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.107.849,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.089.247,29	774.613,22	524.270,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	29,75	**25,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 27/05/2020 13:20:55 Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.042.518,95	2.042.518,95	608.099,79	29,77
Provenientes da União	1.814.575,70	1.814.575,70	519.603,42	28,63
Provenientes dos Estados	227.943,25	227.943,25	88.496,37	38,82
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	12.855,16	12.855,16		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.055.374,11**	**2.055.374,11**	**608.099,79**	**29,59**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.773.170,25	1.816.097,64	433.191,44	23,85	351.600,22	19,36	229.956,13	12,66	
Despesas Correntes	1.383.236,29	1.432.277,68	334.331,44	23,34	261.600,22	18,26	139.956,13	9,77	
Despesas de Capital	389.933,96	383.819,96	98.860,00	25,76	90.000,00	23,45	90.000,00	23,45	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	664.239,61	664.239,61	68.463,88	10,31	42.908,21	6,46	37.958,21	5,71	
Despesas Correntes	629.239,61	629.239,61	68.463,88	10,88	42.908,21	6,82	37.958,21	6,03	
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	70.000,00	70.000,00	14.161,51	20,23	14.161,51	20,23	14.161,51	20,23	
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	14.161,51	20,23	14.161,51	20,23	14.161,51	20,23	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	20.000,00	20.000,00	2.206,90	11,03	75,80	0,38	75,80	0,38	
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.206,90	22,07	75,80	0,76	75,80	0,76	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	379.426,50	379.426,50	158.099,27	41,67	157.070,89	41,40	110.873,30	29,22	
Despesas Correntes	379.426,50	379.426,50	158.099,27	41,67	157.070,89	41,40	110.873,30	29,22	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)		75.000,00	8.980,00	11,97	8.550,00	11,40			
Despesas Correntes		75.000,00	8.980,00	11,97	8.550,00	11,40			
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	2.906.836,36	3.024.763,75	685.103,00	22,65	574.366,63	18,99	393.024,95	12,99	

Emissão: 27/05/2020 13:20:55 Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	6.168.111,35	6.217.152,74	1.979.365,70	31,84	1.816.436,31	29,22	1.455.934,96	23,42	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.963.175,73	1.963.175,73	644.397,71	32,82	385.546,14	19,64	369.186,37	18,81	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	150.000,00	150.000,00	88.627,06	59,08	88.627,06	59,08	88.627,06	59,08	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	30.000,00	30.000,00	2.430,30	8,10	299,20	1,00	223,40	0,74	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	532.539,00	532.539,00	158.399,27	29,74	157.370,89	29,55	111.173,30	20,88	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)		75.000,00	8.980,00	11,97	8.550,00	11,40			
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	8.843.826,08	8.967.867,47	2.882.200,04	32,14	2.456.829,60	27,40	2.025.145,09	22,58	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 27/05/2020 13:20:55 Page 4
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. Homolo_

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COM EDUCACAO

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.083.750,93	2.083.750,93	687.501,66	32,99 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.636,85	80.636,85	10.639,64	13,19 %
1.1.1-IPTU	40.902,75	40.902,75	514,73	1,26 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.734,10	39.734,10	10.124,91	25,48 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.230.584,33	1.230.584,33	370.441,36	30,10 %
1.2.1-ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00	370.441,36	30,12 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	584,33	584,33		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.529,75	772.529,75	306.420,66	39,66 %
1.3.1-ISS	755.000,00	755.000,00	299.427,19	39,66 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	6.993,47	39,89 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.648.121,75	17.648.121,75	6.524.220,13	36,97 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	2.496.747,54	31,79 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.854.000,00	7.854.000,00	2.496.747,54	31,79 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	3.659.571,42	43,26 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.059,50	35.059,50		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
2.5-Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	297.177,15	24,27 %
2.6-Cota-Parte IPVA	70.119,00	70.119,00	70.724,02	100,86 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.731.872,68**	**19.731.872,68**	**7.211.721,79**	**36,55 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	369.643,76	369.643,76	137.050,54	37,08 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	256.284,71	256.284,71	92.719,74	36,18 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.686,50	11.686,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	65.444,40	65.444,40	31.040,80	47,43 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.228,15	36.228,15	13.251,78	36,58 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			38,22	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.592.279,95	2.592.279,95		
6.1-Transferências de Convênios	2.592.279,95	2.592.279,95		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.855,16	12.855,16		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.974.778,87**	**2.974.778,87**	**137.050,54**	**4,61 %**

Emissão: 27/05/2020 13:14:51
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.529.624,35	3.529.624,35	1.304.844,01	36,97 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.570.800,00	1.570.800,00	499.349,50	31,79 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.691.760,00	1.691.760,00	731.914,28	43,26 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.011,90	7.011,90		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.168,65	1.168,65		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	244.860,00	244.860,00	59.435,43	24,27 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.023,80	14.023,80	14.144,80	100,86 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	1.238.698,45	36,87 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	1.238.698,45	36,87 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-169.624,35**	**-169.624,35**	**-66.145,56**	**39,00 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.267.264,00	3.282.264,00	1.378.748,08	42,01 %	1.378.748,08	42,01 %	
13.1-Com Educação Infantil	920.860,27	935.860,27	872.084,79	93,19 %	872.084,79	93,19 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.346.403,73	2.346.403,73	506.663,29	21,59 %	506.663,29	21,59 %	
14-OUTRAS DESPESAS	92.736,00	92.736,00	11.195,53	12,07 %	11.195,53	12,07 %	
14.1-Com Educação Infantil	62.879,61	62.879,61	11.195,53	17,80 %	11.195,53	17,80 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	29.856,39	29.856,39					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.360.000,00**	**3.375.000,00**	**1.389.943,61**	**41,18 %**	**1.389.943,61**	**41,18 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/05/2020 13:14:51
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.389.943,61
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	111,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,90
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-12,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.120.383,65
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	1.120.383,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.270.023,95	1.302.758,98	977.099,73	75,00 %	965.908,02	74,14 %	11.191,71
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	983.739,88	998.739,88	883.280,32	88,44 %	883.280,32	88,44 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	286.284,07	304.019,10	93.819,41	30,86 %	82.627,70	27,18 %	11.191,71
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.191.412,77	6.172.989,66	1.790.609,57	29,01 %	1.664.122,17	26,96 %	126.487,40
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.376.260,12	2.376.260,12	506.663,29	21,32 %	506.663,29	21,32 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.815.152,65	3.796.729,54	1.283.946,28	33,82 %	1.157.458,88	30,49 %	126.487,40
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**7.461.436,72**	**7.475.748,64**	**2.767.709,30**	**37,02 %**	**2.630.030,19**	**35,18 %**	**137.679,11**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-66.145,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-66.145,56**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.696.175,75**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-37,38**

Emissão: 27/05/2020 13:14:51
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.694.745,52	2.834.804,13	883.303,03	31,16 %			883.303,03
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.694.745,52	2.834.804,13	883.303,03	31,16 %			883.303,03
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.156.182,24	10.310.552,77	3.651.012,33	35,41 %	2.630.030,19	25,51 %	1.020.982,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.357,78	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.872,39	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.485,39	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.122.813,87	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.238.698,45	92.719,74
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.032.822,63	
47.1-Orçamento do Exercício	1.032.822,63	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.328.689,69	92.719,74
50-(+) Ajustes	215.900,24	2.206,60
50.1-(+)Retenções	215.900,24	2.206,60
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.544.589,93	94.926,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/05/2020 13:14:51
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES - MAIO - 2020

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
05/2020
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

27/05/2020

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16909.1 - ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19011873117	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			07/10/1975	18/02/2019
Data afastamento	Causa Afastamento				
10/05/2020	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1094795-7	794.910.301-91	4.329,15	001	02505-4	7817-4
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	10.00D	735,39	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	55,15
720	DIF.REAJUSTE DE	1.00	283,27	922	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - INSS	7.50	27,57
721	DIF.REAJUSTE DE MARÇO/2020	1.00	283,27				
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.206,16				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	367,69				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	367,69				
914	13º SALARIO MATERNIDADE	2/12	367,69				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	122,56				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	735,39				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.469,11	R$ 82,72	**R$ 5.386,39**

São José dos Quatro Marcos - MT, 27 de maio de 2020

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/PMQM.RH_01] {7.5.285.11.13604/R/13604}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 25 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ DE JESUS PEREIRA, portador do RG nº 1138411-5 – SSP/MT e do CPF nº 876.717.271-72 para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Transito.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE MAIO DE 2020

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E A LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA (LOP)

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação Provisória (LOP) referente ao projeto de instalação da área de recebimento e armazenamento temporário de materiais originados da escavação superficial do solo e vegetação em obras de pavimentação, classificados como Classe A, no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 27 de Maio de 2020, na página nº 526 ano XV nº 3.487, Extrato de Contrato onde se lê **Contrato nº. 34-2020** Leia – se **Contrato nº. 35-2020.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
027	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
18/02/2019	**29/07/2020**	**2.206,04**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 009/2019 DE 18/02/2019**, ALTERANDO A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, que passam ter a seguinte redação: Clausula segunda: Pelo serviço acima prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ **2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos**) pagos em moedas correntes nacional. Clausula terceira: A jornada de trabalho será de **20** horas aula semanais. De segunda a sexta feira.			

TERMO DE ADITIVO			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
TERMO DE ADITIVO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ		
DATA INÍCIO	**TERM. DO CONTRATO.**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
16/03/2020	**11/12/2020**	**2.301,94**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO			
ADITAM AO CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 024/2020 DE 10/03/2020**, ALTERANDO A CLAUSULA SEGUNDA E TERCEIRA, que passam ter a seguinte redação: Clausula segunda: Pelo serviço acima prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ **649,37** (**seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)** pagos em moedas correntes nacional. Clausula terceira: A jornada de trabalho será de **06 horas aula semanais**. De segunda a sexta feira.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

F E T H A B

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Tabaporã/MT, Ilmo. Sr. NILSON BERTINATI**,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para participar de uma reunião a ser realizada na data de 29/05/2020, em primeira convocação às 14 horas e 00 minutos, e em segunda convocação às 14:00 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, Bairro Centro, Tabaporã – MT, com a seguinte pauta:

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2020.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 25 de Maio de 2020.

NILSON BERTINATI

Presidente do conselho municipal do fethab

TABAPORÃ / MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
ERRATA DO AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO SEPOTUBA.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 15 de Junho de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada das **08h00min do dia 01 de Junho de 2020 às 16h00min do dia 12 de Junho de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo po-

derá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N°33/2020- Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificaçs. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 558/2020 de 06.05.2020, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 01 DE JUNHO DE 2020, às 09:00 horas, na plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 10 DE Junho DE 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br, a partir do dia **29 de Maio de 2020.**Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 27.05.2020.**Márcia Dourado Ferreira,** Pregoeira Oficial – Portaria nº 558/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - MAIO 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 070/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CÁSSIA DEIJANI GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 409/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 279/2019, no cargo de PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/05/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 03/05/2020 à 02/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020. O presente aditamento justifica-se uma vez que a servidora, está trabalhando no levantamento das famílias/crianças cadastradas no Bolsa Família, além de auxiliar na entrega de cestas básicas,conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020.

Cargo: PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 3.994,21 (Três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 Manutenção dos Centros de Referências Setorizados de Assistência Social CRAS – 3.1.90.04.00.0.1.00.110.000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.110.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 88170 – Lotação: 00229 CRAS Vila Esmeralda.

Vigência: 03/05/2020 à 02/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 225/SEMAS/ADM/2020.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO;RITA DE CÁSSIA DEIJANI GOMES.

TERMO ADITIVO Nº 071/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 452/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 314/2019, no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 30/05/2018, referente ao Processo Seletivo nº. 003/2017. O presente aditamento refere-se em virtude da servidora estar Gestante, garantindo o direito previsto na Constituição Federal/1988, Art.10 e Lei Complementar 163/2012, Art.79, conforme Memorando nº 245/SEMAS/ADM/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 452/2018.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação: 08.122.0007.2809.0000 Manutenção dos Centros de Referências Setorizados de Assistência Social CRAS – 3.1.90.04.00.0.1.00.110.000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.1.00.110.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 88170 – Manutenção do CRAS - Contratado.

Vigência: 31/05/2020 à 30/01/2021, com data prevista do usufruto da Licença Maternidade.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO; ADRIANE DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 072/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 100/2020, no cargo de Professor Educação Infantil – Zona Urbana, firmado em 03/03/2020. Será alterada a carga de 40 horas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes, a partir de 22/04/2020, conforme Ata de atribuição 171/2020, Memorando nº 366/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 12652/2020. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário as 20 horas aulas, a partir de 22/04/2020 com vencimento 22/12/2020, conforme Intrução Normativa nº. 002/2020 SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 366/DGPP/SEMEC/2020.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: Será alterada a carga de 40 horas para 20 horas aulas (sendo 13 horas/aulas em sala e 07 horas/aulas destinadas à hora atividade) e deixou as 17 horas aulas excedentes.

Valor: R$ 2.044,94 (dois mil e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente as 20 horas aulas.

Dotação: 0202.01.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 22/04/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 073/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WEDSON MAKSON MOTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 186/2020, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 11/03/2020. Será alterada a carga de 30 horas para 13 horas aulas (sendo 10 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 18/03/2020, conforme Ata de atribuição 170/2020, Memorando nº 366/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 12652/2020. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário as 13 horas aulas, a partir de 18/03/2020 com vencimento 22/12/2020, conforme Intrução Normativa nº. 002/2020 SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas 2020 e Memo 366/DGPP/SEMEC/2020.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Será alterada a carga de 30 horas para 13 horas aulas (sendo 10 horas/aulas em sala e 03 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 1.329,21 (um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), referente as 13 horas aulas.

Dotação: 0202.01.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 18/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;WEDSON MAKSON MOTA

TERMO ADITIVO Nº 074/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 088/2020, aditivado através do Termo Aditivo nº 061/2020, no cargo de Professor Matemática – Zona Urbana e Rural, firmado em 03/03/2020. Será alterada a carga de 13 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade) a partir de 18/03/2020, conforme Ata de atribuição 169/2020, Memorando nº 366/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 12652/2020. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo fato da implantação da Lei Complementar nº. 232 de 06/06/2018 art. 2º que alterou a redação do caput do art. 44 da LC nº 163 de 16/02/2012, passando a hora atividade a ser assegurada a todos os professores da rede municipal de ensino. Visando o fechamento de turma, tornou-se necessário as 30 horas aulas, a partir de 18/03/2020 com vencimento 22/12/2020, conforme Intrução Normativa nº. 002/2020 SEMEC – Atribuição Classe e/ou Aulas e Ata de Atribuição de aulas - 2020 e Memo 366/DGPP/SEMEC/2020.

Cargo: PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Será alterada a carga de 13 horas para 30 horas aulas (sendo 20 horas/aulas em sala e 10 horas/aulas destinadas à hora atividade).

Valor: R$ 3.067,41 (Três mil e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) referente as 30 horas aulas.

Dotação: 0202.1.12.361.0028.2223- Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000 - Unidade Orçamentária: 022773.

Vigência: 18/03/2020 à 22/12/2020

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: GILMAR UTZIG;DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 075/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 160/2019, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL CRM 9870 MT, Lei 4466/2015 de 03 de Setembro de 2015 com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/05/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/05/2020 à 18/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 217/RH/SMS/2020. O presente aditamento do Contrato dos servidores lotados no Hospital Municipal de Tangará da Serra, justifica-se tendo a necessidade de continuidade dos trabalhos no Complexo Hospitalar, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, Memorando Nº 217/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 13354/2020.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 13.853,24 (Treze mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33303 – Local de trabalho: 194.

Vigência: 19/05/2020 à 18/05/2021

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER;VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ.

TERMO ADITIVO Nº 076/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FÁBIO MENDES FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 161/2019, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL CRM 6047 MT, Lei 4466/2015 de 03 de Setembro de 2015, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 20/05/2019. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/05/2020 à 18/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 217/RH/SMS/2020. O presente aditamento do Contrato dos servidores lotados no Hospital Municipal de Tangará da Serra justifica-se, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos no Complexo Hospita-

lar,conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 217/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 13354/2020.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 10.389,94 (Dez mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33303 – Local de trabalho: 194.

Vigência: 19/05/2020 à 18/05/2021

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER;FÁBIO MENDES FERNANDES.

TERMO ADITIVO Nº 077/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE BOTTCHER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 424/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 281/2019, no cargo de TÉCNICO EM RAIO X, Lei 3340/2010, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/05/2018, referente ao Processo Seletivo nº 002/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/05/2020 à 13/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 217/RH/SMS/2020. O presente aditamento do Contrato justifica-se uma vez que a servidora prepara materiais e equipamentos para exames e Radioterapia, opera aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Prepara pacientes e realizam exames e radioterapia, prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta, mobilizam capacidades de Comunicação para registro e troca de informações com a equipe e com pacientes,conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, e Memorando Nº 217/RH/SMS/2020, Memorando nº 066/ADM/HMTS/2020.

Cargo: TÉCNICO EM RAIO - X

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.505,28 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0.100.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33514 – Local de trabalho: 194.

Vigência: 14/05/2020 à 13/05/2021

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER;ROSANE BOTTCHER.

TERMO ADITIVO Nº 078/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 425/2018, aditivado através do Termo Aditivo nº 280/2019, no cargo de MAQUEIRO, Lei 3340/2020 com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 10/05/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/05/2020 à 13/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, ou até a Convocação e posse do Maqueiro advindo do Concurso Público 001/2019, conforme Memorando Nº 217/RH/SMS/2020. O presente aditamento do Contrato do servidor, justifica-se para atender as necessidades do Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, ou até a Convocação e posse do Maqueiro advindo do Concurso Público 001/2019, conforme Memorando Nº 217/RH/SMS/2020, e Memorando nº 066/ADM/HMTS/2020.

Cargo: MAQUEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Valor: R$ 1.142,87 (Um mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento – 3.1.90.04.00.0.146.017000 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0.100.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33510 – Local de trabalho: 194.

Vigência: 14/05/2020 à 13/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, ou até a Convocação e posse do Maqueiro advindo do Concurso Público 001/2019, conforme Memorando Nº 217/RH/SMS/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER; MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA.

TERMO ADITIVO Nº 079/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 432/2018 aditivado através do Termo Aditivo 287/2019, no cargo Médico Intervencionista - SAMU, com plantão de 24 horas no SAMU, firmado no dia 14/05/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/05/2020 à 08/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, conforme Memorando Nº 217/RH/SMS/2020. O presente aditamento do Contrato do servidor, justifica-se haja vista que estamos em meio a uma Pandemia, onde o serviço de atendimento Móvel de Urgência está em linha de frente ao atendimento de pacientes suspeitos de COVID 19, bem como atendendo toda a demanda natural de necessidade do município,conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, conforme Memorando Nº 217/RH/SMS/2020 e Memorando nº 027/2020 - SAMU.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantão de 24 horas.

Valor: R$ 1.963,27 (Um mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0.102.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33196 – Local de trabalho: 83.

Vigência: 09/05/2020 à 08/05/2021, podendo ser rescindido com o fim da Pandemia, Campanha de Combate ao Coronavírus (COVID-19), conforme DECRETO Nº 150, DE 07 DE ABRIL DE 2020 – Art. 4º, conforme Memorando Nº 217/RH/SMS/2020.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 080/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONÇALVES VACCARI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2019, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com jornada de trabalho de 20 horas semanais firmado no dia 17/05/2019, referente ao Processo Seletivo nº. 002/2018. O presente aditamento do contrato do servidor deverá ser realizado em razão a necessidade de continuidade dos trabalhos no Centro de Saúde, conforme do Memorando nº 0243/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 13747/2020.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: 20 horas semanais

Valor: R$ 6.926,59 (Seis mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2308 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 Obrigações Patronais – seção: 33199; Local de Trabalho: 118.

Vigência: 19/05/2020 à 18/05/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato 157/2019.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER; RENATO GONÇALVES VACCARI.

TERMO ADITIVO Nº 081/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO BRIANEZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 152/2019, no cargo de MÉDICO PEDIATRA - CRM 180110/ SP, Lei 4466/2015 de 03 de Setembro de 2015, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 06/05/2019. O presente aditamento do Contrato refere-se em virtude da servidora estar Gestante, garantindo o direito previsto na Constituição Federal/1988, Art.10 e Lei Complementar 163/2012, Art.79, conforme Memorando Nº 0241/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 13594/ 2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 152/2019.

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Carga Horária: 30 horas semanais

Valor: R$ 8.658,28 (Oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.102.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33303 – Local de trabalho: 194.

Vigência: 05/05/2020 à 07/03/2021, com data prevista do Usufruto da Licença Maternidade, conforme Memorando nº 0241/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 13594/2020, considerando a nomeação dos aprovados no Concurso Público.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER; BRUNA MONTEIRO DAL ROSSO BRIANEZ.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de maio de 2020.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE PRORROGAÇÃO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a PRORROGAÇÃO da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO AOS SETORES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de Junho de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 27 de Maio de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - MAIO 2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MAIO DE 2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 222/2020.

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAIARA DANDARA LOCATELLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências. O CONTRATADO, Classificado em 9º lugar conforme Edital Complementar nº 011/2019, convocado através do Edital Complementar nº. 022/2020, referente ao Processo Seletivo n º. 001/2019, prestará serviços no cargo de ENFERMEIRO - SAMU, para laborar um plantão semanal de 24 horas, podendo realizar mais plantões caso necessário pela instituição.

Cargo: ENFERMEIRO - SAMU

Carga Horária: Plantão de 24 horas

Valor: R$ 750,15 (Setecentos e cinquenta reais e quinze centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU – 3.1.90.04.00.0146.020000 - Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0102.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033328 – Local: 83 – SAMU.

Vigência: 18/05/2020 à 17/05/2021

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Signatários: SERGIO SCHEFER; MAIARA DANDARA LOCATELLI.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 26 de maio de 2020.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL - MAIO 2020

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL –

MAIO/2020, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS

SECRETARIAS ABAIXO.

DISTRATO Nº 084/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LOHAN AFFONSO SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 246/2019, firmado em 11/11/2019, rescindir em 10/05/2020, conforme Protocolo 11596/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA**

Data da Rescisão: 10/05/2020

Data do distrato: 04/05/2020

Signatários: SÉRGIO SCHEFER: LOHAN AFFONSO SILVA

DISTRATO Nº 085/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **LOHAN AFFONSO SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 180/2019, firmado em 21/08/2019, rescindir em 04/05/2020, conforme Protocolo 12211/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

Cargo: **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Data da Rescisão: 04/05/2020

Data do distrato: 06/05/2020

Signatários: SÉRGIO SCHEFER: LOHAN AFFONSO SILVA

DISTRATO Nº 086/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 275/2019, firmado em 04/12/2019, rescindir em 04/05/2020, conforme Protocolo 12994/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 8ª Item V – Em caso de posse do candidato aprovado em Concurso Público.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 04/05/2020

Data do distrato: 12/05/2020

Signatários: WESLEY LOPES TORRES: PAULA DAYANE FERREIRA DA SILVA

DISTRATO Nº 087/2020

Contratante Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Contratado: **INACIA FERREIRA RIBEIRO ROSA**

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado Nº 137/2019, firmado em 08/04/2019, prorrogado através do Termo Aditivo Nº 053/2020, rescindir em 06/05/2020, conforme Memorando nº 423/DGPP/SEMEC/2020, Protocolo 14501/2020.

Justificativa: Conforme cláusula 7ª Item II – A pedido do contratado por escrito e acordado com a secretaria.

Cargo: **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Data da Rescisão: 06/05/2020

Data do distrato: 27/05/2020

Signatários: GILMAR UTZIG: INACIA FERREIRA BARBOSA ROSA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra 27 de maio de 2020

Joanete da Silva Almeida Júlia Magro Machado

Chefe de Pessoal Ag. Administrativo II

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2020-REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 558/2020 de 06.05.2020, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital acima referenciado, constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 28 DE Maio DE 2020, às 09:00 horas, na plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 15 DE Junho DE 2020 às 09:00** hs horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br, a partir do dia **29 de Maio de 2020**. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 27.05.2020.Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira Oficial – Portaria nº 558/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2020

Súmula: "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1539/2020, e dá outras providências".

***VALTER KUHN*,** Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de

março de 1.964, até o limite de ***30% (trinta por cento)*** do total da despesa fixada, mediante Decreto, *em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1504 de 10/10/2019, que trata das Diretrizes Orçamentárias/2020.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 27 de maio de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2020

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender o Parcelamento de Multa Ambiental junto à SEMA MT, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 524/2019, o valor de R$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte Funcional Programática:

03. Secretaria Municipal de Fazenda

001. Departamento de Finanças

28. Encargos Especiais

843. Serviços da Dívida Interna

0003. Gestão e Planejamento Responsável

1.123. Parcelamento de Multas SEMA

3.3.90.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 90.500,00

3.3.90.22. Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R$ 9.050,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: pagamento de parcelamento de multas da SEMA 7 parcelas.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado pelo artigo 1º desta Lei, tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado em R$ 99.550,00 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinte do Prefeito

02.001.04.122.0002.2095.3.3.90.35 (758) R$ 3.950,00

02.001.04.122.0002.2095.3.3.90.36 (759) R$ 3.950,00

02.002.04.124.0014.2060.3.3.90.14 (771) R$ 3.950,00

02.002.04.124.0014.2060.4.4.90.52 (776) R$ 3.950,00

02.003.02.062.0015.2005.3.3.90.14 (780) R$ 6.950,00

02.004.04.131.0017.2049.3.3.90.39 (790) R$ 29.980,00

02.004.04.131.0017.2093.3.3.90.39 (791) R$ 14.970,00

Secretaria de Fazenda – Departamento de Finanças

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.39 (814) R$ 9.950,00

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.92 (816) R$ 19.950,00

03.001.04.121.0003.2096.3.3.90.14 (808) R$ 1.950,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 27 de maio de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2020.

DECRETO Nº 50/2020

De 27 de maio de 2020.

Súmula: "Prorroga a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas do Relatório de Gestão Fiscal 1º quadrimestre/2020, e dá outras providências".

O Senhor **Valter Kuhn** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de cumprimento do artigo 9o,§4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a qual determina que até o final do mês de maio o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre/2020, em audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando ainda a necessidade de realização de Audiência Pública para dicussão com os contribuintes do município de Terra Nova do Norte, acerca do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentáia para 2021;

Considerando o Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, que restringe à circulação para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, em todo território de Mato Grosso;

Considerando os Decretos nº 44 de 25 de abril de 2020 e 49 de 22 de maio de 2020, o qual demonstram o aumento de casos e que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus (covid-19) no Município de Terra Nova do Norte/MT;

Considerando a Portaria nº 046 de 26 de março de 2020, e ainda, a Orientação Técnica nº 04 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso...

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado nova data para a apresentação em Audiência Pública da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2020.

§ 1º – A nova data estabelecida para a realização da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre através do Relatório de Gestão Fiscal RGF, deverá acontecer até o dia 30 de junho de 2020.

§ 2º – Há a necessidade de se envidar esforços para a realização da Audiência Pública de discussão da LDO/2021, junto com a Audiência Pública de Prestação de Contas 1º RGF/2020;

§ 3º – A Audiência Pública deverá observar todos os cuidados sanitários, bem como, buscar meios capazes de levar a informação à maior quantidade possível de cidadãos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos 27 de maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 38/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 38/2020

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

DATA DA ABERTURA: 09/06/2020 ÀS 08:00 HRS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCELIAZADA EM ESPLANAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E SERRAGEM DE MADEIRA EM TORAS **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 13H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 MAIO DE 2020.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 172.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TIPO HATCH 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 99.700,00

VIGÊNCIA: 31.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 171.2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JOTOMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 78.075,00

VIGÊNCIA: 31.03.2020 ate 31.12.2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 025 DE 21 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 025 DE 21 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Torixoréu e dá outras providências"

A Sr. INÊS MORAES MESQUITA COELHO PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Nº. 1092/2019, de 19 de novembro de 2019;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento de 2020, no valor de *R$* 100.000,00 *(Cem mil Reias)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0008 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

8010 – GESTÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS ....**R$ 100.000,00**

Art. 2º A suplementação orçamentária que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0008 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA - FAPET

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

8010 – GESTÃO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.055 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....**R$ 100.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Torixoréu - MT, 21 de Maio de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE ÁR. Detentora da Ata: Pneus Via Nobre Ltda. Vigência: **19/08/2019 a 18/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Mu-

nicipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-C, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. Detentora da Ata: Auto Posto Nossa Senhora Aparecida Ltda. Vigência: **08/11/2019 a 07/11/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS. Detentora da Ata: Gazziero & Gazziero Ltda. Vigência: **08/11/2019 a 07/11/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 034/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. Detentora da Ata: Auto Posto Madeira Ltda. Vigência: **08/11/2019 a 07/11/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019 – Registro de Preços. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Detentora da Ata: Master Z Assessoria e Consultoria Ltda. Vigência: **30/08/2019 a 29/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-B, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. Detentora da Ata: Elenice Pereira dos Santos – MEI. Vigência: **23/08/2019 a 22/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 028/2019 – Registro de Preços. Objeto:

EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Libera – MEI. Vigência: **23/08/2019 a 22/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019-A, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE ÁR. Detentora da Ata: Pneuar Comércio de Pneus Ltda. Vigência: **19/08/2019 a 18/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS. Detentora da Ata: Odontológica Odontofar Ltda. Vigência: **12/08/2019 a 11/08/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2019 - Pregão Presencial nº 022/2019 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO. Detentora da Ata: Tatiana Assmann Meinerz EIRELI. Vigência: **30/05/2019 a 29/05/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, originado do Processo Licitatório sob nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 018/2019 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS. Detentora da Ata: Edinaldo Justino da Cruz - MEI. Vigência: **22/05/2019 a 21/05/2020**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 005/2020 - Pregão Presencial nº 005/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Detentora da Ata: Maikel Osvaldo Clemente EIRELI. Vigência: **27/02/2020 a 26/02/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 002/2020 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. Detentores da Ata: D. M. Transportes EIRELI; Areosvaldo Silva Fernandes e Kelly Schuster ME. Vigência: **07/02/2020 a 06/02/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS. Detentora da Ata: Sayonara Frandoloso ME. Vigência: **05/02/2020 a 04/02/2021**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 27 de maio de 2020.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Republica-se o Extrato de Termo Aditivo, referente ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 013/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, na edição de nº 3.480, do dia 18/05/2020, página 346, por ter sido publicado contendo erros. Republica-se abaixo a versão correta do termo aditivo, tornado sem efeito a publicação anterior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Temo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 013/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SILVANO DE SOUZA LIMA - ME.

CNPJ: 32.841.043/0001-96

Da Prorrogação da vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços sob Nº 013/2020,* referente serviços de limpeza urbana, até a data de **27 de Maio de 2020.**

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 013/2020, assinado em 13 de Março de 2020, bem como do I Termo Aditivo de 06 de abril de 2020, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura: 24/04/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SILVANO SOUZA LIMA ME

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Areia Lavada.

Nº do Contrato: 024/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: EIDEL SPANHOLI EIRELI.

CNPJ: 10.607.464/0001-14.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 204 Ton (duzentas e quatro toneladas) de Areia lavada, a ser utilizada na Quadra de Vôlei de areia, Futebol de areia e Playground, do Centro Recreativo Esportivo situado no Canteiro Central da Avenida Curitiba, próximo à Escola Estadual, Cidade de União do Sul, de conformidade com a proposta de preços da Contratada e na forma do Processo de Dispensa de Licitação sob nº 017/2020, ratificado em 26 de maio de 2020.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(388) 10.001.27.812.0024.1.097 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

R$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 90 dias corridos da data de assinatura.

Data de assinatura: 27/05/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

EIDEL SPANHOLI

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Apostilas Encadernadas.

Nº do Contrato: 023/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: L. DELAZERI GRÁFICA.

CNPJ: 17.161.884/0001-69.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Apostilas Encadernadas, a serem destinadas aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, como forma de continuidade das atividades de ensino a distância durante o período da Pandemia Covid-19, em atendimento ao Conselho Nacional de Educação quanto à legalidade do Ensino a Distância e cumprimento de carga horária durante o período de quarentena, de conformidade com a proposta de preços da Contratada e na forma do Processo de Dispensa de Licitação sob nº 016/2020, ratificado em 26 de maio de 2020.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(63) 05.001.12.122.0004.1.012 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Imposto e de Transferências de Impostos

R$ 10.562,79 (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Vigência do Contrato: 90 dias corridos da data de assinatura.

Data de assinatura: 27/05/2020.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO DELAZERI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel sob Nº 01/2019.

Cedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionária: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP/MT.

CNPJ: 03.507.415/0028-64.

Objeto: Cessão de Uso à CESSIONÁRIA, de um terreno urbano contendo um prédio de propriedade do CEDENTE, localizado com testada para a Rua Xaxim, nº 333, Centro, União do Sul, Estado de Mato Grosso, para uso exclusivo do Núcleo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso na Cidade de União do Sul.

Descrição do Imóvel: Lote nº 12 (doze) da Quadra nº 09 (nove), com área de 330,00 m2 (trezentos e trinta metros quadrados), com matrícula sob nº 3.600 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, contendo um prédio em alvenaria com 301,25 m2 (trezentos e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de área construída, provido de instalação elétrica e de água potável.

Do Fundamento: A cessão de uso está autorizada pela Lei Municipal Nº 727 de 06 de novembro de 2019, e se dá em caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

Da Vigência: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da CESSIONÁRIA.

Data de assinatura: 19/11/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Pelo CEDENTE

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

Pela CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 23/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT.,** e sagrou vencedor a empresa M. G. B. SODRE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49. Vale de São Domingos-MT, 27 de Maio de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 25-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 25-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.676.722/0001-14, vencedor do item no valor global de R$ 114.000,00, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CARATER COMPLEMENTAR, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS INDICES OBRIGATORIOS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 25/2020**, **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CARATER COMPLEMENTAR, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS INDICES OBRIGATORIOS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.676.722/0001-14. Vale de São Domingos-MT, 27 de Maio de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23-2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço

23-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, M. G. B. SODRE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedoras de todos os itens no valor global de R$ 37.035,40, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 26 de Maio de 2020

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 28 do mês de Maio de 2020 as 14:00 horas, a ser transmitida online (ao vivo) no Facebook da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos sob o link https://www.facebook.com/gestaogeraldo.ramos.9.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é prestar contas aos municipais de Vale de São Domingo referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2020.

Atenciosamente

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 22/2020**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa ÚNICO SUPEMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 27 de Maio de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22-2020.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 22-2020 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, ÚNICO SUPEMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedoras de todos os itens no valor global de R$ 57.400,00;, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.676.722/0001-14, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CARATER COMPLEMENTAR, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, BEM COMO CONSULTORIA FINANCEIRA DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PUBLICA BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DAS APLICAÇÕES DOS INDICES OBRIGATORIOS DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais) **DATA EMISSÃO:** 27/05/2020, **DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO: 27/05**/2021, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 25/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 002/2019

DAS PARTES – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE-PREVIVAG, pessoa jurídica de direito interno, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 00.584.491/001-64, situada á Avenida Arthur Bernardes, nº 865, bairro Ipase, Várzea Grande- MT, denominado CONTRATANTE, representado pelo seu Presidente, Dr. Juarez Toledo Pizza, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG nº 1111039-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº 107.092.821-68, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.719/2004 e, de outro lado, a empresa FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.332.212/001-18, situada na Avenida 31 de março, nº 336, Cristo Rei, CEP 78.118-005, Várzea Grande- MT.

DO OBJETO- CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE-PREVIVAG.

DO PRAZO - 12 (doze) meses

DA MODALIDADE – Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15, §3º da Lei 8.666/1993.

DO VALOR – O valor por unidade é 4,70(quatro reais e setenta centavos), sendo o consumo mensal do Instituto 27(vinte e sete) garrafões. O valor do contrato para o período de 01 (um) ano é de R$1.522.80(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.50 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 663741/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de serviços de tecnologia da informação para locação e fornecimento de licença de direito de uso de software, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 262/2020, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o resultado do pregão presencial 08/2020Onde sagrou se vencedora a empresa: **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.878.857/0001-10, vencedora dos itens com valor total de**R$ 322.200,00** (trezentos e vinte e dois mil e duzentos reais). A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 27 de maio de 2020. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Várzea Grande, 27 de maio de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 08 de junho de 2020 as 08:30h na sede desta Secretaria, será realizado, pela JUNTA ADMINISTRATIVA DE JULGAMENTO, o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

Recurso Administrativo nº 11018/2019	PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO 001376. AUTO DE INSPEÇÃO 002922
Recurso Administrativo nº 10293/2019	EDSON DE MIRANDA	AUTO DE INFRAÇÃO 001443 NOTIFICAÇÃO 004969
Recurso Administrativo nº 12159/2020	CHEFIAS BAR	AUTO DE INFRAÇÃO 001780 AUTO DE EMBARGO 001459

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS - PMVG

PORTARIA Nº 525/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria nº 1.406/2018, que conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2010/2011, com período de gozo em **07.01.2019 a 05.02.2019**, ao servidor **ODENIR SOARES MARTINS**, matrícula n° 37508, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social/Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo. Conforme a Portaria nº 1.406/2018**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 28/12/2018, página 736, edição nº3.134.

Onde se lê :2010/2011.

Leia-se : **2014/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 079/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2327	MICHEL DA SILVA MAGALHÃES	25.05.2020	31.12.2020	AUXILIAR DE SANEAMENTO/INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor a data retroativa a 25.05.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2019.

Processada: Sandra da Penha Fagundes

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SANDRA DA PENHA FAGUNDES** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 21 de maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATADA: SANEXIX SANEAMENTO EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

Objeto: 1º Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo por mais 30 (trinta) dias, da Ordem de Execução dos Serviços, passando a sua data de vigência de 13/05/2020 à 13/06/2020 com o valor ao contrato de R$ 115,616,88 (cento e quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**,** conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 13/05/2020

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 524/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 523/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de maio de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 02/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID–19), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 15, de 17 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de atendimento aos pacientes tidos como suspeitos e confirmados, de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde – MS, bem como da Organização Mundial da Saúde – OMS; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a circulação de usuários nas dependências das unidades de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º As Unidades de Atenção Básica à Saúde e as Unidades de Atenção Secundária à Saúde, deverão adotar as seguintes medidas:

1. Unidades Básicas de Saúde (inclusive ESF): a) Fornecer máscaras de proteção para os servidores que atuem nessas unidades de Saúde; b) Realizar consultas de pacientes gestantes, em tratamento e/ou suspeita de hanseníase e tuberculose, conforme protocolo do Ministério da Saúde; c) Suspender agendamento de consultas não mencionadas no item “b”; d) Realizar o atendimento à demanda espontânea, mediante Classificação de Risco, dando prioridade para os pacientes com sintomas gripais; e) Fornecer máscaras de proteção para os pacientes que apresentarem sinais gripais, se possível, antes mesmo de serem submetidos à Classificação de Risco; f) Suspender atendimentos que possam ser realizados assim que o período de risco de disseminação do COVID – 19 for superado, tais como: Coleta de CCO, monitoramento de condicionalidades para o BOLSA FAMÍLIA, visitas ou cadastramento domiciliar realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, entre outros, informados pela SMS; g) Para os pacientes do Programa Hiperdia (Hipertensão e Diabetes), ou outras condições crônicas, a critério médico, prescrever medicação suficiente para 90 (noventa) dias de uso; h) Os Agentes comunitários de Saúde poderão ser convocados para auxiliar as equipes de saúde na organização de campanhas e orientação da comunidade; i) As salas de vacinas deverão funcionar de acordo com as orientações da SMS; j) Os casos de síndromes gripais classificados como leves deverão ser atendidos e encaminhados ao isolamento domiciliar pelos médicos da Atenção Básica, sendo que os casos classificados como moderados e/ou graves de COVID-19 deverão ser estabilizados quando possível, e encaminhados às unidades de referência para atendimento de COVID-19 no município; k) Os casos notificados como síndrome gripal leve em isolamento domiciliar serão monitorados pela equipe da Superintendência de Saúde Bucal do Município de Várzea Grande; l) A Superintendência de Atenção Básica e Secundária realizará a busca ativa dos casos confirmados de COVID-19, bem como de Síndrome Gripais e Síndrome Respiratória Aguda Grave, não contatados; m) Suspender serviços de Atendimento Domiciliar, exceto em situação prioritária e que necessite de assistência médica ou de enfermagem; n) Monitorar via telefone os pacientes dos serviços de Atendimento domiciliar, com a finalidade de conter novos casos de contaminação pela Covid-19 e prevenção de agravamento de pacientes com condições preexistentes e sob cuidados domiciliar; o) Deverão ser publicizadas informações educativas sobre as formas de prevenção do COVID – 19 e outras consideradas importantes, visando promover o distanciamento social e a disseminação do vírus, por meio de carro de som, *outdoor*, rádio, TV e redes sociais;

2. Unidades de Atenção Especializada: SMS (Centro de Especialidades em Saúde – CES, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro Especializado em Reabilitação - CER II, Serviço Assistência Especializada e Centro de Aconselhamento - SAE/CTA), UNIVAG (Clínica Integrada do UNIVAG):

a) Fornecer máscaras de proteção para os servidores que atuam nas unidades de Atenção Especializada; b) Fornecer máscaras de proteção para os pacientes que apresentarem síndrome gripal. c) Os casos de síndromes gripais classificados como leves deverão ser atendidos e encaminhados ao isolamento domiciliar pelos serviços de saúde da SMS, sendo que os casos classificados como moderados e/ou graves de COVID-19 deverão ser estabilizados quando possível, e encaminhados à unidade de referência para atendimento de COVID-19 no município; d) Limitar a 01 (um) acompanhante no caso de pacientes que necessitem desse auxilio; e) Realizar consultas eletivas, previamente agendadas e reguladas via SISREG, na Clínica Integrada do UNIVAG, utilizando os servidores daquele Centro Universitário, nas seguintes áreas: 1) Medicina; 2) Nutrição; 3) Fisioterapia; 4) Odontologia; 5) Enfermagem; 6) Biomedicina; 7) Fonoaudiologia e, 8) Psicologia. f) Realizar consultas eletivas, previamente agendadas e reguladas via SISREG, na modalidade à distância, por meio de ferramentas de Teleatendimento, como TELESSAUDE e TELECONSULTAS; g) Realizar consultas eletivas, previamente agendadas e reguladas via SISREG,

no espaço físico da Clínica Integrada do UNIVAG, utilizando os servidores da SMS; h) Realizar atendimentos em REABILITAÇÃO, previamente agendadas e reguladas via SISREG, na Clínica Integrada do UNIVAG; i) Suspender por tempo indeterminado o agendamento de cirurgias eletivas; j) Suspender por tempo indeterminado o atendimento em Planejamento Familiar (palestras, implantação de DIU, solicitações de vasectomia, laqueadura e laqueadura com cesariana); k) Suspender por tempo indeterminado as consultas Geriátricas; l) Suspender por tempo indeterminado as consultas de Climatério; m) Suspender atendimentos em grupo (palestras, reuniões, e etc.); n) Manter o atendimento de pré-natal de alto risco para casos que precisem de acompanhamento, na Clínica Integrada do UNIVAG; o) Manter consultas de pequenas cirurgias nos casos de abscesso ou unha encravada (onicocriptose); p) Manter consultas de ortopedia apenas para pacientes que sofreram fraturas recentes (entre 10 (dez) e 15 (quinze) dias); q) Manter consultas de pacientes em tratamento e/ou suspeita de hanseníase eTuberculose, conforme protocolo do Ministério da Saúde; r) Manter a Triagem Neonatal (Teste do Pezinho e Olhinho); s) Suspender por tempo indeterminado os atendimentos do Centro Especializado em Reabilitação CER–II, com a finalidade de conter de novos casos de contaminação pela Covid-19; t) Atender no CAPS os pacientes classificados como prioridade; u) Suspender os grupos terapêuticos dos CAPS; v) Suspender visitas domiciliares, exceto nos casos avaliados pelas equipes de saúde como extremamente necessárias; w) Intensificar as ações voltadas à população que vive em situação de rua através de medidas intersetoriais.

Art. 2º A Saúde Bucal do município deve adotar as seguintes medidas:

a) Suspender TODAS as consultas odontológicas eletivas (Cirurgiões dentistas Clínicos e Especialistas); b) Atender no Centro Odontológico e nos serviços de odontologia das Clínicas de Atenção Primária à Saúde, apenas casos de urgência e emergência odontológica, definidos pela classificação de risco; c) Reduzir a 30% a escala de atendimento do Centro Odontológico e nos serviços de odontologia das Clínicas de Atenção Primária à Saúde; d) Suspender o projeto Sorria Várzea Grande por tempo indeterminado; e) Limitar a 01 (um) acompanhante no caso de pacientes que necessitem desse auxilio; f) Manter o atendimento do plantão odontológico da UPA Ipase;

Art. 3º Implantar o horário estendido, das 17:00 às 19h00 horas, de segunda à sexta-feira, nas seguintes Unidades da Atenção Primária à Saúde:

1) Unidade de Saúde da Família Professora Binoca Maria da Costa – Manga; 2) Unidade de Saúde da Família do Gonçalo Pinto de Godoy-São Mateus; 3) Unidade de Saúde da Família Maria Galdina da Silva - Vila Arthur; 4) Unidade de Saúde da Família Manoel Bernardo de Barros –Unipark; 5) Unidade de Saúde da Família Celestina Gomes Coelho – Água Vermelha; 6) Unidade de Saúde da Família Aurília Sales Curvo – Aurília S. Curvo; 7) Unidade de Saúde da Família Margarida Pereira Tavares – Manaíra.

Art. 4º Fica designado como Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID – 19) o médico Infectologista Dr. Francisco Kennedy Scofoni Faleiros de Azevedo.

Art. 5º Os Programas Sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Laços Maternos, Mulheres Empreendedoras, entre outros) ficam suspensos por tempo indeterminado.

Art. 6º Os casos omissos a esta portaria serão resolvidos pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID–19).

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de maio de 2020.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Governo

Presidente do Comitê

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 086/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 079/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2330	CLEIDINEIA PEROSO	25.05.2020	31.12.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKTING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor a data retroativa a 25.05.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 079/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO

2329	MILENA SMANIOTTO NAVASCONI DINIZ	25.05.2020	31.12.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKTING	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor a data retroativa a 25.05.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 084/2020

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº 079/2020/JUR/DAEVG.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2328	BELISA LEITE JARDINI	25.05.2020	31.12.2020	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIAR DE SERVIÇO DE DOCUMENTAOS INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor a data retroativa a 25.05.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de Maio de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 527/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) **dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **04.06.2020 a 05.06.2020,** ao servidor **EVANDRO HOMERO DIAS**, matrícula n°15634, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Subsecretário e Comandante da GM – DNS 02, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 528/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência de mero erro material na Portaria 519/2020 de 25 de Maio de 2020, que concedeu FÉRIAS aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social.

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº **519/2020,** publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 26 de Maio de 2020, página 431, alterando:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPA DE DEFESA SOCIAL

05 DIAS

LEIA-SE:

30 DIAS

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio de 2020.

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 526/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **25.05.2020 a 13.06.2020**, a servidora **EVA VERGÍNIA DA SILVA,** matrícula n° 15582, exercendo o cargo Efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Maio de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2020

Processo n. 650278/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT., Tendo FRACASSADO os itens 09, 12, 23, 42, 46, 53, 59, 62 e 63. O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. sagrando vencedoras as empresas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ 21.504.525/0001-34							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
1	**Ácido fosfórico a 37% -** Composição: Ácido Fosfórico, Digluconato de Clorhexidina, espessante, Corante e Água Deionizada. Gel tixotrópico na cor azul que evita o seu escoamento para regiões indesejáveis. Apresentação: Condicionador ácido de esmalte e dentina com ácido. Ortofosfórico a 37% e Digluconato de Clorhexidina a 2%. **Embalagem com 3 seringa c/ 3 ml**.	00034474	EMBAL	**MAQUIRA**	200	3,40	680,00
13	**Bicarbonato de sódio – uso odontológico -** Composto por bicarbonato de sódio com alto grau de pureza (99,6% no mínimo) e anidro silício, aroma natural, com granulação extrafina para utilização exclusiva em aparelhos de ultrassom para uso odontológico. Agente fluidificante promovendo jateamento amplo e contínuo sem entupimentos nos dutos. Embalagem constando nº do lote data de fabricação e validade. Forma de apresentação: Pote com 250 gramas. Produto com registro na ANVISA.	176400-4	UN	**MAQUIRA**	35	13,60	476,00
20	**Cartela plástica para 04 rx periapical. Cartela em plástico resistente e transparente para armazenar e arquivar 04 películas de RX periapical. Dimensão aproximada (12 x 9 x 0,1) e peso aproximado a 3g. Forma de apresentação: Bloco com 50 folhas.**	00034670	BL	**MAQUIRA**	800	18,00	14.400,00
38	**Cone principal de guta percha 1ª serie 15/40, com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade.** Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374601-1	CX	**MICHEL E KLYMUS**	100	15,00	1.500,00
39	**Cone principal de guta percha 2ª serie 45/80, com 28 mm de comprimento, contando externamente calibração, marca comercial, fabricante e validade.** Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374605-4	CX	**MICHEL E KLYMUS**	80	15,00	1.200,00
69	**Kit de Higiene Bucal para Adultos:** Kit contendo: **1** escova dental adulto com cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 34 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico; **01 creme dental** com 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e **01 tubo de fio dental** de 50 metros; **01 sacolinha plástica** medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm, com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição operante.	0001509	KITS	**MEDFIO**	6.000	3,15	18.900,00
70	**Kit de Higiene Bucal para Crianças** Kit contendo: **1 escova dental infantil** (cerdas de nylon com 4 fileiras de tufos , contendo 28 tufos de cerdas macias, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em saquinho plástico); **01 creme dental** com 1.500 ppm de flúor, tubo de 50 gramas e **01 tubo de fio dental** de 50 metros; **01 sacolinha plástica** medindo 08 X 20 cm em PVC de 0,20 mm , com fechamento através de passante, com a frente transparente e o verso branco leitoso, com a personalização da instituição da operante.	0001708	KITS	**MEDFIO**	4.000	4,00	16.000,00
76	**Óxido de zinco pó -** Alto teor de pureza com ph neutro tendendo para ligeira alcalinidade, contração mínima, efeito anódico e isolante. Forma de apresentação: Frasco com 50g.	00034613	FRS	**MAQUIRA**	28	3,40	95,20
77	**Papel grau cirúrgico rolo 20 cm x 100 m – (**Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2) em conformidade com os requisitos da Norma ABNT. Forma de apresentação: Rolo	00034614	RL	**HARBO MEDICAL**	70	75,00	5.250,00
78	**Papel grau cirúrgico rolo 50mm x 100mts** - Bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, gramatura mínima 60 g/m2 em conformidade com os requisitos da Norma ABNT NBR 14990-2/2010. Do outro lado filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 g/m2) unidas com adesivo atóxico; permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microorganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos , alta transparência do filme na visualização do material embalado com indicador de esterilização a óxido de etilieno. Selagem multilínea tripla. Forma de apresentação: Em rolo, constando externamente dados de identificação e procedência, data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro na ANVISA.	0006304	RL	**HARBO MEDICAL**	20	21,35	427,00
81	**Pasta diamantada para polimento de resinas compostas - P**asta de polimento para uso geral (porcelanas, metais, esmalte e todos os tipos de resinas). Possui em sua formulação carbowax, que age como excipiente e lubrificante para o dispositivo de polimento, e diamante micronizado com granulação variando de 2 a 4 mi. As facetas cortantes e a alta homogeneidade da granulação dos cristais de diamante proporcionam polimento e brilho rápido e eficaz. Pode ser utilizados com feltros, discos de polimento e ou outros dispositivos disponíveis para polimento. Forma de apresentação: Seringa com 4gramas.	399383-3	SERG.	**MAQUIRA**	20	14,50	290,00
95	**Rolete de algodão nº 2 -** Rolete dental nº 2 confeccionados com fibras 100% algodão hidrófilo, espesso, macio e com ótimo poder de absorção. Forma de apresentação: Embalagens com 100 unidades cada. Produto com registro na ANVISA.	0006317	PCTE	**CREMER**	1.500	2,50	3.750,00
VALOR TOTAL de 62.968,20 R$ (sessenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)							

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ 21.504.525/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 30.082.076/0001-74							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
2	**Adesivo dentinário com MDP** – Adesivo monocomponente com MDP, fotopolimerizável convencional de dois passos, primer e adesivo em um só frasco. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Elevado poder de resistência adesiva. Solvente a base de etanol.* com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede um potencial superior de adesão. Baixa incidência de hipersensibilidade. Forma de apresentação: Frasco com 6 ml.Produto com registro na ANVISA.	00034475	UN	**FGM**	100	32,00	3.200,00
3	**Agulha gengival 30 G curta.** Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde à parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm e comprimento de 25 mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, com registro na ANVISA, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de óxido de etileno. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 agulhas. **Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.**	00034476	CX	**DFL**	120	27,00	3.240,00
4	**Agulha gengival Longa 27G longa**. Bisel trifacetado, esterilizada por óxido de etileno, é acondicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança, para garantir a utilização de um produto que atende às mais rígidas normas de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão, cânula parede fina com lubrificantes especiais; cânula adequadamente flexível; 27G Longa: Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,40 mm e comprimento de 30 mm. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas são embaladas em blister, onde constam algumas informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço, comprimento da agulha, responsável técnico pelo produto, com registro na ANVISA, tipo de esterilização, lote, data de fabricação e data de validade. Forma de apresentação: Caixa c/ 100 unidades. **Padrão de qualidade similar à Injecta ou superior.**	00034477	CX	**DFL**	30	24,60	738,00
6	**Alginato tipo I -** para moldagem e impressão odontológica, presa rápida com liberação de flúor, com aroma e sabor antinauseante, com diatomito, alginato de potássio, sulfato de cálcio, oxido de zinco, tetrassodico piro fosfato. Forma de apresentação: Pacote com 454 gramas ou mais. **Padrão de qualidade similar a Dentsply ou superior.**	182747-2	PCTE	**DENTSPLY**	05	30,60	153,00
8	**Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 3% (30 mg/ml) sem vasoconstrictor – Forma farmacêutica solução injetável.**Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa com 50 tubetes.	0007151	CX	**DLA**	50	85,83	4.291,50
11	**Anestésico cloridrato de mepivacaína a 2% com nor-epinefrina 1:100.000.** Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 ml, com êmbolo siliconizado. Forma de apresentação: Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	00034478	CX	**DLA**	180	97,50	17.550,00
14	**Broca diamantada nº 1062 tronco cônica topo plano AR.** Broca tronco cônica, topo plano, REF. 1062, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. **Padrão de qualidade similar a Microdont, Fava ou superior.** Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade.	38725-8	UN	**3R/ MICRODONT** MODELO CHAMPION	200	1,25	250,00
15	**Broca diamantada nº 1091 tronco cônica topo plano, AR**. Broca tronco cônica, topo plano REF. 1091, material diamantada, para alta rotação, haste regular, corte médio. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. Padrão de qualidade Microdont, Fava ou similar. Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade.	17659-1	UN	**3R/ MICRODONT** MODELO CHAMPION	150	1,25	187,50
16	**Broca diamantada nº 1111 FF tipo chama, AR**. Broca tipo chama REF. 1111, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte fino. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. **Padrão de qualidade similar a Microdont, Fava ou superior.** Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade.	00033914	UN	**3R/ MICRODONT** MODELO CHAMPION	150	1,28	192,00
17	**Broca diamantada nº 3203 cônica topo ogival, AR.** Broca cônica topo ogival REF.3203, material diamantada, para alta rotação/AR, haste em aço inoxidável, haste regular, corte médio. Autoclavável. Registro na ANVISA, ISO 9001, NBR ISO 13485:2016. **Padrão de qualidade similar a Microdont, Fava ou superior.** Forma de apresentação:Embalagem com 1 unidade.	00034434	UN	**3R/ MICRODONT** MODELO CHAMPION	300	1,28	384,00
18	**Broca macspaden -** Material de aço inoxidável que promove a termo plastificação da guta percha no interior do canal. Instrumento acionado a motor; calibre 60 com marcador em cor azul. Comprimento de 25 mm; autoclavável. Forma de apresentação: Caixa com 6 unidades.	421593-1	CX	**IMPLA**	30	128,34	3.850,20
21	**Cera rosa/vermelha nº 7,** para articulação e esculturas. Forma de apresentação: Embalagem com 18 lamina/220g.	00014721	CX	**BLUE**	05	10,50	52,50
22	**Cera utilidade –** para articulação em laminas de (13,6 x 6,9) cm aproximadamente.Cor vermelha, constando externamente marca identificação e procedência, recomendações para armazenamento e validade. Forma de apresentação: Caixas com 5 lâminas / 225g.	371058-0	CX	**BLUE**	05	11,10	55,50
27	**Cimento ionômero de vidro autopolimerizável para técnica da ART. cor A3. Caixa com Pó e Líquido -** Cimento ionômero de vidro para técnica da ART. É um cimento de presa rápida, presa química, possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessária a criação de retenções. Indicado para ART, Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Possui CE (Certificação Européia). Indicado para Restaurações de dentes decíduos, restaurações tipo classe III e V, reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas, para tratamento restaurador atraumático (ART) e Cimentações Provisórias de coroas. Cor A3. Forma de apresentação: 1 frasco de cimento em pó com 10g (ionômero de vidro micronizado ingredientes inativos: pigmentos (Óxidos de Ferro), cargas (Sílica e Zircônia), fluoretos (Fluoreto de Potássio), 1 frasco de líquido com 8ml (ácido poliacrílico e ácido tartárico ingredientes inativos: água deionizada, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação. Autopolimerizável (quimicamente ativado). Registro na ANVISA. **Padrão de qualidade similar FGM ou superior.**	11309-3	CX	**FGM**	130	15,90	2.067,00
28	**Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II - C**omposição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera, rapidez de manipulação e suas propriedades sedativo alto vedamento marginal; presa rápida; alta resistência à com-	00034707	CX	**BIODINAMICA**	30	15,20	456,00

	pressão; Forma de apresentação: Caixa contendo: - 01 frasco de pó com 38g; - 01 frasco de líquido com 15ml.						
29	**Cone acessório de guta percha R4 (FM) - C**ones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho FM. Comprimento: 28 mm. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades. Produto com registro na ANVISA.	158554-1	CX	**INJECTA/META**	50	15,19	759,50
30	**Cone acessório de guta percha R5 (M) - Cones à base de guta percha, óxido de zinco e corante orgânico. Caixa com cones de guta percha com calibres e conicidades referente ao tamanho M; comprimento: 28 mm;** Forma de apresentação: Caixa com **120 unidades.** Produto com registro na ANVISA.	80418-5	CX	**INJECTA/META**	50	15,19	759,50
31	**Cone acessório guta percha R7 (XF) 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais. Extra fino (XF/FM), embalado em caixa com 120 pontas em média, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade.** Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	227958-4	CX	**INJECTA/META**	100	15,19	1.519,00
32	**Cone acessório guta percha R8 (FF), 28 mm de comprimento, composto de guta percha, oxido de zinco, corantes minerais.** Forma de apresentação: Embalado em caixa com 120 pontas em media, constando externamente com marca comercial, procedência de fabricação e validade.	80413-4	CX	**INJECTA/META**	90	15,19	1.367,10
34	**Cone de papel absorvente calibre 25 – Rolados á mão, de 28 mm de comprimento.** Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	00028824	CX	**INJECTA/META**	80	15,00	1.200,00
35	**Cone de papel absorvente calibre 30 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento.** Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	00028825	CX	**INJECTA/META**	80	15,00	1.200,00
36	**Cone de papel absorvente calibre 35 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento.** Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	00028826	CX	**INJECTA/META**	80	15,50	1.240,00
37	**Cone de papel absorvente calibre 40 - Rolados á mão, de 28 mm de comprimento.** Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades	00034583	CX	**INJECTA/META**	40	15,00	600,00
40	**Cunhas reflexivas sortidas -** Composição: cloreto de polivinila não necessita de recortes. Conformação anatômica de forma a não lesar a papila gengival e que garante um bom travamento. Apresentam-se em dois tamanhos diferentes. Apresentação: cunhas reflexivas sortidas. Produto com Registro na ANVISA. **Padrão de qualidade similar a TDV ou Superior.** Forma de apresentação: Caixa com 20 unidades.	18681-3	CX	**TDV**	350	26,50	9.275,00
41	**Dessensibilizante dentinário em gel -** Gel com nitrato de potássio, oxalato de potássio e fluoreto de potássio. Forma de apresentação: Seringa com 2,5 ml gel e 10 agulhas aplicadoras.	00034515	UN	**FGM**	12	10,20	122,40
43	**Edta Trissódico – Em solução, composto por acido etilenodiaminotetracetico trissodico,** promove um efeito de quelação de íons cálcio da dentina, amolecendo-a e facilitando assim o preparo dos condutos. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	399385-0	FRS	**BIODINAMICA**	20	3,39	67,80
45	**Escova de aço para limpeza de brocas -** Escova com cabo de plástico e cerdas metálicas para limpeza de brocas odontológicas. Forma de apresentação: Embalada individualmente constando a marca, procedência e fabricação. (Unidade).	11346-8	UN	**IMPLA**	50	4,27	213,50
47	**Eucaliptol –** Liquido para remoção de obturação endodontica,obtido a partir do óleo essencial de eucalipto, incolor, de odor aromático, canforáceo. Imiscível em água. Indicado como solvente de cones de guta percha. Embalado individualmente, contendo externamente marca comercial procedência de fabricação. Forma de apresentação: Frasco com 10 ml.	42110-3	FRS	**MAQUIRA**	12	6,20	74,40
48	**Eugenol –** Liquido amarelo claro. Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar, odor de cravo, insolúvel na água, solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega. Forma de apresentação: Frasco com 20 ml.	290908-1	FRS	**BIODINAMICA**	28	9,54	267,12
49	**Filme para radiografia oclusal** 5x7 cm - Filme radiográfico oclusal, medindo aproximadamente 5x7 cm, – filme de velocidade rápida. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Produto com registro na ANVISA. Forma de apresentação: Caixa com 25 unidades.	27382-1	CX	**CARESTREAM**	04	214,50	858,00
54	**Fita matriz de aço inox,** para restaurações de amalgama em rolo de 5mm x 50 cm. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	11326-3	UN	**IMPLA**	100	1,25	125,00
55	**Fita matriz de aço inox,** para restaurações de amalgama em rolo de 7mm x 50 cm. . Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. (Unidade)	11327-1	UN	**IMPLA**	100	1,35	135,00
56	**Flúor gel acidulado -** Fluoreto de sódio em gel tópico a 1,23%. . Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro na ANVISA.	4833-0	FRS	**IMPLA**	30	3,20	96,00
57	**Flúor gel neutro -** Fluoreto de sódio em gel tópico a 2%. . Forma de apresentação: Frasco de 200 ml, providos de bicos que possibilitem controle de escape trazendo externamente os dados de identificação, procedência e lote, validade e número de registro na ANVISA.	375536-3	FRS	**IMPLA**	20	3,50	70,00
60	**Grampo para isolamento absoluto nº 201.** Em aço inoxidável AISI 420, resistente a fratura e corrosão, sem folgas, buracos ou frestas, com tratamento térmico total que garante a dureza e a flexibilidade, assim como o polimento feito com padrão internacional (eletro polimento), fabricado em aço inoxidável sob a norma NBR ISO 7153-1 (Versão corrigida 2:2010). Padrão de qualidade Golgran ou similar. Produto com registro na ANVISA. Forma de apresentação: Embalagem com uma unidade contendo dados de procedência e identificação.	182521-6	UN	**6B**	100	10,20	1.020,00
61	**Grau de borracha médio** - Forma de apresentação: Cuba de borracha resistente e flexível com capacidade de 250 ml que corresponde ao tamanho médio, utilizada para espatulação de gesso e alginato. (unidade)	173188-2	PCTE	**IMPLA**	04	4,50	18,00
64	**Hidróxido de cálcio foto polimerizável- Indicado para capeamento pulpar, base e forramento. Foto polimerizável e Radiopaco, Seringa com 2 g + 3 bicos aplicadores, cor de dentina. Composição: Cálcio, Etileno Uretano Dimetacrilato, Carga Inorgânica, Sulfato de Bário, Foto ativador e Pigmentos. Forma de apresentação: Embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Validade mínima de 2 anos da data de fabricação, produto com número de registro na ANVISA.**	361053-5	UN	**BIODINAMICA**	30	18,59	557,70
65	**Hidróxido de cálcio PA** - alto grau de pureza. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas.	185317-1	FRS	**MAQUIRA**	20	3,80	76,00
68	**Iodofórmio.** Pó composto de pequenos cristais amarelos que evaporam na temperatura ambiente, alto teor de iodo, acima de 90%. Decompõe-se lentamente à temperatura corporal e ativa a fagocitose de resíduos irritantes aos tecidos. Forma de apresentação: Frasco com 10 gramas de pó.	00033915	FRS	**BIODINAMICA**	47	19,40	911,80
72	**Líquido fixador para radiografia -** Líquido incolor, solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento - Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml. Produto isenta de registro na ANVISA.	375215-1	FRS	**INDUSBELLO**	130	11,20	1.456,00
73	**Líquido ionômero de vidro -** Composto de ácido poliacrílico, Forma de apresentação: Frasco de líquido com 8 grama. Líquido compatível com o pó de ionômero de vidro Maxxion R-FGM.	00033510	FRS	**FGM**	08	8,10	64,80

74	**Líquido Revelador para Radiografia –** Líquido incolor solução pronta para uso. Embalagem frasco constando externamente marca comercial, fabricante e validade. Com recomendações para armazenamento. Forma de apresentação: Frasco c/ 475 ml. Produto isenta de registro na ANVISA.	375222-4	FRS	**INDUSBELLO**	130	10,50	1.365,00
75	**Óleo de baixa e alta rotação - Ó**leo mineral spray de baixa viscosidade 2 em 1: um único óleo para baixa e alta rotação. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Forma de apresentação: Frasco com 200 ml, Spray e conector para lubrificação de alta rotação, baixa rotação e peça de mão.	**75451-0**	UN	**IMPLA**	150	15,20	2.280,00
79	**Paramonoclorofenol canforado –** Para tratamento endodontico, em frasco com 20 ml, embalado individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e validade. Forma de apresentação: Frasco com 20ml.	291120-5	UN	**MAQUIRA**	12	4,85	58,20
80	**Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico**. O PMC associado à cânfora melhora os resultados clínicos em função de sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. Forma de apresentação: Caixa contendo 02 tubetes, 01 com 2,7 de pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado e 01 tubete com 2,2 de glicerina. Na caixa deverá constar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.	49010-5	CX	**SSWHITE**	20	45,20	904,00
87	**Porta amálgama cilíndrico confeccionado em plástico ou nylon** - Porta amálgama cilíndrico confeccionado em plástico ou nylon com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2 mm de embocadura, isento de rebarbas, com mola inoxidável, com volta a zero espontânea, resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Forma de apresentação: Unidade. **Apresentar catálogo com amostra do produto**.	156979-1	UN	**MAQUIRA**	50	9,46	473,00
88	**Prendedor de babador tipo jacaré.** Com especificações técnicas mínimas: com corrente metálica, produzido em aço inoxidável AISI 420, autoclavavel. Cor branca ou preta. Forma de apresentação: Embalagem com 1 unidade, embalado individualmente. **Apresentar uma amostra do produto**.	00023095	UN	**IMPLA**	70	4,20	294,00
89	**Régua endodôntica calibradora -** Régua metálica em aço inox ou alumínio, com perfuração para calibragem da ponta do cone de guta percha, realiza medição do comprimento de trabalho, autoclavável com dimensões aproximadas 85,6 x15 x 3 mm.	00023101	UN	**PRISMA**	30	51,63	1.548,90
90	**Resina acrílica auto polimerizável (líquido) -** Líquido de Resina acrílica auto polimerizável para pequenos consertos na base de prótese dentária. Forma de apresentação: Frasco com 120 ml.	411518-0	FRS	**BLUE**	06	22,14	132,84
91	**Resina acrílica autopolimerizável cor rosa (pó)** - Resina acrílica autopolimerizável para pequenos consertos na base de prótese dentária, apresentação pó cor rosa. Embalagem individualmente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Forma de apresentação: Frasco com 220 gramas.	79250-0	FRS	**BLUE**	06	49,91	299,46
92	**Resina composta cor A3, tipo flow** – A resina composta tipo Flow é compósito microhíbrido com nanopartículas e fotopolimerizável. Indicado para restaurações indiretas permanentes: Coroa total unitária sobre dente (aplicada a infraestrutura metálica ou não); Inlays e onlays; facetas e pontes (somente aplicadas a infraestrutura metálica). Composição ativos: monômero BISGMA, BISEMA, TEGDMA, canforoquinona, co-iniciadores e silano. Composição inativos: vidro de bário-alumino silicato e nanopartículas de dióxido de silício. Possui partículas de carga inorgânica na faixa de 40nm a 5.0 microns com conteúdo total (em peso) variando entre 72% a 82% ou 52% a 60% (em volume). **Padrão de Qualidade Similar à FGM ou Superior.**	00034686	SERG	**FGM**	15	19,98	299,70
93	**Resina foto cor P nanohíbrida -** Resina fotopolimerizável na cor P microhíbrida com partículas de 0,6 micrometros em média, tempo de polimerização: 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica sinalizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 – Benzotriazolil – 4 – metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material fica onde é inserido. Bisnaga com 4 gramas. Com certificação Européia (CE) e registro na ANVISA. **Padrão de qualidade similar à Z 100 - 3M ou superior.**	00034687	BG	**3M**	15	32,10	481,50
94	**Resina foto cor UD microhíbrida**. Resina fotopolimerizável na cor UD microhíbrida com partículas de 0,6 micrômetros em média, tempo de polimerização de 40 segundos, carga em zircônia e sílica, resistente a fratura e compressão. Composição: cerâmica silanizada tratada (80 a 90% em peso), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA) e 2 - Benzotriazolil - 4 - metilfenol. Fórmula não pegajosa, o que significa que o material ficaonde é inserido. Forma de apresentação: Bisnaga com 4g. Com Certificação Européia (CE) e registro na ANVISA. **Padrão de qualidade similar à Z 100 - 3M ou superior.**	00034688	BG	**3M**	12	32,10	385,20
96	**Sugador cirúrgico -** Ponta para sugador de plástico atóxico descartável. Sugador em resina ABS/Polipropileno/PVC, para sangue, estéril e de uso único. Forma de apresentação: Embalado individualmente em caixas com 20 unidades cada. Produto com registro na ANVISA.	119224-8	CX	**2I**	150	16,50	2.475,00
97	**Sugador de Saliva Descartável –** Ponta para sugador de plástico, descartável, atóxico. Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com reforço interno de metal em aço especial. Constando externamente marca comercial e procedência de fabricação. Forma de apresentação: Pacotes com 40 unidades coloridos.	135842-1	PCTE	**AG**	1.200	4,15	4.980,00
98	**Tricresol formalina -** Associação medicamentosa, constituído por uma mistura de formaldeído, ortocresóis, glicerina e álcool etílico 96°, solução intracanal. Forma de apresentação: Apresentação Frasco c/ 10 ml. Constando externamente marca comercial e fabricante, com recomendações para armazenamento.	375607-6	FRS	**BIODINAMICA**	25	3,68	92,00
VALOR TOTAL de 76.789,62 R$ (setenta e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)							

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ 30.082.076/0001-74

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI CNPJ 13.547.970/0001-53							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
5	**Agulha para irrigação endodôntica -** Agulha fina tipo endo eze, metálica e arredondada com encaixe na seringa tipo luer. Cânula de 27g x 25 mm de comprimento. A ponta da agulha deve apresentar ventilação de um dos lados para irrigação lateral. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. Produto com registro na ANVISA.	00029157	CX	**MK LIFE**	480	31,90	15.312,00
VALOR TOTAL de15.312,00 R$ (quinze mil trezentos e doze reais)							

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

ELISVANDIA MATOS DONINI – EIRELI

CNPJ 13.547.970/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI – EPP CNPJ 05.412.147/0001-02							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
7	**Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 - A**nestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Na embalagem deverão constar algumas informações técnicas como: dados de identificação, responsável técnico pelo produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA. Forma de apresentação: Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	261448-0	CX	**DFL/ ALPHACAINE**	100	69,39	6.939,00
33	**Cone de papel absorvente 2ª Série 45/80 -** De 28 mm de comprimento, caixa com calibração, marca comercial e fabricante. Forma de apresentação: Caixa com 120 unidades.	374634-8	CX	**META/ INJECTA PAPEL 2A SERIE 28MM**	20	13,69	273,80
51	**Fio de sutura nylon 3.0 agulhado -** Fio de sutura nylon 3.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoada em um fio de 45 cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da NBR 13904 da ABNT. Caixa c/ 24 unidades. Estéreis e embaladas individualmente. Produto com registro ANVISA.	00034729	**CX**	**TECHNEW/ NYLON 3.0**	180	27,76	4.996,80
52	**Fio de sutura nylon 4.0 agulhado -** Fio de sutura nylon 4.0 agulhado. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5 cm, 17 mm 1/2 encastoada em um fio de 45cm, não absorvível, fabricado seguindo as especificações da nbr 13904 da ABNT. Estéreis e embaladas individualmente. Forma de apresentação:Caixa com 24 unidades. Produto com registro ANVISA.	89688-8	**CX**	**TECHNEW/ NYLON 4.0**	180	27,49	4.948,20
66	**Hidróxido de cálcio pasta-** É uma pasta utilizada para procedimentos de apicefícação e como medicamento de demora entre sessões em terapias endodônticas. Pasta de hidróxido de cálcio radiopaca, que flui através da ponta NaviTip 29ga com elevado pH de 12,5. Forma de apresentação: Caixa com 1 Seringa de 1,2ml (1,76g) + 02 ponta NaviTip 29ga, produto com registro na ÀNVISA.	00033506	**CX**	**ULTRADENT/ ULTRACAL XS**	50	50,99	2.549,50
71	**Lençol de Borracha para Isolamento Absoluto** - Lençol de borracha com Registro na ANVISA, prazo de validade no mínimo 4 anos, com ISO 9001. Tamanho: cerca de 13.0 cm x 13.0 cm ou 13,5x13,5 cm, cor: azul. Aroma: tutti-frutti. Forma de apresentação: Caixa com 26 unidades embaladas individualmente. Padrão de qualidade similar à Madeitex ou superior.	376020-0	CX	**MEDIN/ LENÇOL C/ 26 UNID**	150	19,20	2.880,00
85	**Pino Intra canal de fibra de vidro (diâmetro 2)** Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 2 . Composto de 5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. **Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.**	270349-1	CX	**ANGELUS/ EXACTO N.2**	15	62,30	934,50
86	**Pino Intra canal de fibra de vidro (diâmetro 3)** Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 3 . Composto de 5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. **Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.**	00033490	CX	**ANGELUS/ EXACTO N.3**	15	62,11	931,65
VALOR TOTAL de 24.453,45 R$ (vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)							

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

EMPRESA DENTAL OESTE EIRELI – EPP

CNPJ 05.412.147/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 71.505.564/0001-24							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
10	**Anestésico à base e benzocaína 20%** para uso tópico, apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Forma de apresentação: Pote com 12 gramas. **Produto com registro na ANVISA.**	00034435	PT	**DFL/ BENZOTOP**	180	5,04	907,20
19	**Carbono em fita para oclusão ultrafina.** Possui folha dupla face na cor azul e vermelho com cerca de 100 micras de espessura. Resistente à tração e à umidade, produto com registro na ANVISA. Forma de apresentação: Bloco com 12 folhas. **Padrão de qualidade Angelus ou similar. Apresentar (1) uma amostra do produto.**	00034562	BL	**ANGELUS/ CONTACTO PAPER**	250	2,40	600,00
24	**Cimento de ionômero de vidro para forração com reforço de resina fotopolimerizável.** Com liberação contínua de flúor, radiopaco, com ótima adesão a dentina e material restaurador, possui a propriedade de flexibilizar-se ao absorver tensões provocadas pelo encolhimento da polimerização, expansão térmica e contração de materiais. Forma de apresentação: Embalagem kit com 5g de pó + 3,4ml (4 gr) de líquido + colher dosadora. Registro na ANVISA.	287269-2	KIT	**SDI/ RIVA LIGHT CURE**	100	95,00	9.500,00
26	**Cimento endodôntico a base de resina kit (pasta/pasta) -** Cimento resinoso à base de MTA, biocompatível, alta radiopacidade, excelente escoamento, liberação de íons de cálcio, sistema pasta/pasta, baixa solubilidade, expansão de presa adequado. Forma de apresentação: Kit com 1 pasta base e 1 catalisador com bloco de espatulação. Produto com Registro na ANVISA.	00034636	KIT	**ANGELUS/ FILLAPEX**	24	77,28	1.854,72
50	**Filme para radiografia periapical para adulto, medindo 3x4cm**. Filme de velocidade rápida (E) para redução da exposição à radiação pode ser processado manualmente, alto contraste, com uma redução de exposição de até 60% em relação aos filmes de velocidade D. Forma de apresentação: Caixa com 150 películas, contendo externamente o n.º de lote, marca, data de fabricação, prazo de validade e recomendações sobre armazenamento. Produto com Registro na ANVISA. **Padrão De Qualidade Similar à kulzer ou Superior.**	28005-4	CX	**AGFA**	200	123,00	24.600,00
83	**Pasta zinco-enólica para moldagem**, Produto não irritante à mucosa oral, de presa rápida, reproduz corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal, adere perfeitamente à moldeira e, quando endurecida, não adere à mucosa oral ou às mãos do profissional. Forma de apresentação: Pasta base de 60g e pasta catalisadora de 60 g. Embalada em caixa, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Produto com Registro na ANVISA. **Padrão de qualidade similar à Lysanda ou superior.**	46299-3	**CX**	**TECHNEW/ PASTA IMPRESSÃO**	02	29,40	58,80
VALOR TOTAL de 37.520,72 R$ (trinta e sete mil quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos)							

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ 71.505.564/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA AMP HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ 16.698.619/0001-51							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
25	**Cimento de ionômero de vidro para restauração com reforço de resina fotopolimerizável cor A2 -** Com liberação contínua de flúor, radiopaco e com alta adesão à dentina e esmalte e alta resistência à compressão, livre de BPA. Produto com ISO 9917-2. Forma de apresentação: Kit contendo aproximadamente 8g (7,2 ml) líquido, 15g de pó e 1 bloco de espatulação. Registro na ANVISA. **Padrão de qualidade similar à SDI ou superior.**	00034635	KIT	**SDI**	200	70,00	14.000,00
44	**Endo ice spray -** Spray para teste de vitalidade dos dentes, Forma de apresentação: Frasco spray com 200 ml, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação e validade. Embalagem com 1 unidade.	312491-6	UN	**IODONTOSUL**	12	17,85	214,20
58	**Flúor verniz - a** base de resina natural ou sintética com 5% de fluoreto de sódio ou 2,26% de íon flúor, compatível com aplicação tópica de flúor, com acessórios conforme o fabricante, contando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Apresentação: kit contendo 01 frasco de 10 ml de verniz e 01 frasco de 10 ml de solvente. (Unidade)	40833-6	UN	**FGM**	10	16,00	160,00
82	**Pasta profilática, veículo aquoso.** Pasta com abrasivomicro granulado, com flúor, sabor tutti-frutti. Forma de apresentação: Bisnaga com 90 gramas.	383672-0	**BG**	**ALLPLAN**	80	3,74	299,20
84	**Pino intra canal de vibra de vidro (diâmetro 1)** Pino de fibra de vidro, tipo intra radicular, dupla conicidade e radiopaco, diâmetro 1 . Composto de 5 pinos e broca DC. Forma de apresentação: Caixa com 5 unidades. **Padrão de qualidade similar à Angelus ou superior.**	397372-7	CX	**MAQUIRA**	15	55,00	825,00
VALOR TOTAL de 15.498,40 R$ (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)							

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

AMP HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ 16.698.619/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2020

Validade: 12(doze) meses.

EMPRESA CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.847.837/0001-10							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓD TCE**	**UNID**	**MARCA**	**QTD**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
67	**Hipoclorito de sódio a 2,5%.** Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (soda clorada), altamente bactericidas, ação química de solvência de tecidos, de poder anticéptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Acondicionado em embalagem apropriada, Rotulo com NR do lote, data de fabricação/validade e procedência. Forma de apresentação: Frasco 1000 ml. **Padrão de qualidade similar à Rio Química, Asfer ou superior.**	365982-8	FRS	**PROLINK/ HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1000ML**	48	5,45	261,60
VALOR TOTAL de 261,60 R$ (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)							

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

EMPRESA CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 07.847.837/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.º 157/2020

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Gilberto Campos Ramos da Rosa**, servidora público efetivo deste município."*

A Secretária Municipal de Administração de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o período não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA,** portador do RG n.º 01229D CREA/MT e do CPF n.º 142.838.671-87, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n° 17022080.1.00003/20-0, perfazendo o total de 4699 (quatro mil seiscentos e noventa e nove) dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 19 (dezenove) dias**.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Vila Bela/MT, 27 de maio de 2020.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO PERIÓDICA EM MAQUINAS DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA DA LINHA JCB.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA - CNPJ: 33.086.529/0001-29**

Valor Global: **R$ 18.891,18 (dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos)**

Data: 26 de maio de 2020.

Base Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 029/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 029/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS E CESTAS NATALINAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 10/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 10/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 030/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 030/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO), PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR 2020, NO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT. , DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 10h do dia 10/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 10h do dia 10/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 031/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 031/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2020, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 15/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 15/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 032/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 032/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COZINHA E GÊNERO ALIMENTÍCIO, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 16/06/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 16/06/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N.158/2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro servidor **MARCIO ANDRÉ SILVEIRA**,brasileiro, residente e domiciliado no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG: 2443815-4 SSP/MT e CPF: 041.849.841-50, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 038/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DA CARTA CONVITE 003/2020

RESULTADO DA CARTA CONVITE 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 146/2020, leva ao conhecimento dos interessados resultado do Processo Licitatório nº 038/2020 na modalidade Carta Convite nº 003/2020**, onde foi declarada vencedora a empresa: ANDERSON VAZ MACHADO 71385045191 (**27.917.415/0001-80**)** com o Valor: R$ 66.000,00(Sessenta e seis mil reais).

Vila Rica – MT, 27 de Maio de 2020.

ANTONIO AECIO LEMES DOURADO

Presidente da C.P.L

Portaria nº 146/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2020

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos para a pavimentação asfáltica no perímetro urbano.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

A.BIRK & CIA LTDA-EPP (05.123.504/0001-12)R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)50 Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 817602

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão eletrônico que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando: elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA

REALIZAÇÃO: 10/06/2020

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 21 de Maio de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

COVID-19 -PORTARIA N.º 184/2020 VILA RICA- MT, 26 DE MAIO DE 2020

.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica Municipal diz que, cabe ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de Março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença, caracteriza como pandemia o COVID-19;

CONSIDERANDO que a servidora pertence ao grupo de pessoas suscetíveis a ter quadros mais graves da COVID-19, discrição em documentação protocolada;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a servidora faz parte do grupo de risco, conforme disposto na Nota Orientativa nº 06 da Coordenadoria de Atenção às Doenças Crônicas – COAC

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MELANIA KREMER FERNANDES**, mat 218 lotada no cargo de Professora I a IV, em readaptação para o Cargo de Tec Administrativo Educacional na secretaria de Educação, cumprir sua jornada laboral normal em regime de tele trabalho no período em que o município estiver em situação de emergência de saúde pública de interesse nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 087 DE 27 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Abmael Borges Da Silveira, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo os candidatos classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. Os(as) candidato(as) ora convocado(as) na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista– Vila Rica – MT o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Cédula de Identidade;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) CPF dos dependentes;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);

j) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

k) Título de Eleitor;

l) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.

m) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;

n) 02 (duas) foto 3x4, colorida;

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

p) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

q) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;

r) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

s) Comprovante de endereço residencial; **conforme exigido no item 1.1. 5, na discrição de exigência e no anexo IV do Edital 001 de abertura.**

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

w) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;

x) Número de CPF de pai e mãe (vivos).

Art. 4º. Caberá a coordenação da SECÃO DE CONTROLE PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA realizar a investigação social para certificação da residência do selecionado desde a data da publicação do Edital de abertura do processo seletivo, emitindo certidão ao final para homologação de posse.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT,

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Teste seletivo Público nº 002/2019

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PSF III

Área 28 – **VANESSA DA SILVA SOARES**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

CARTA CONVITE Nº 003/2020

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensalmente no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ANDERSON VAZ MACHADO 71385045191 (27.917.415/0001-80) – Contratada.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF-ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**59.879.522,91**	**62.211.209,64**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.173.495,04**	**13.686.466,12**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.856.145,54**	**12.317.819,51**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**59.879.522,91**	**62.211.209,64**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**13.173.495,04**	**13.686.466,12**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.856.145,54**	**12.317.819,51**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.180.716,00**	**66.180.716,00**	**10.661.361,35**	**16,11**	**20.971.831,31**	**31,69**	**45.208.884,69**
RECEITAS CORRENTES	**66.032.716,00**	**66.032.716,00**	**10.661.361,35**	**16,15**	**20.971.831,31**	**31,76**	**45.060.884,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.578.060,00	10.578.060,00	1.984.978,38	18,77	3.497.091,48	33,06	7.080.968,52
IMPOSTOS	9.738.060,00	9.738.060,00	1.909.308,10	19,61	3.168.819,78	32,54	6.569.240,22
TAXAS	840.000,00	840.000,00	75.361,23	8,97	327.417,31	38,98	512.582,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	309,05	0,00	854,39	0,00	-854,39
CONTRIBUIÇÕES	2.975.000,00	2.975.000,00	360.592,50	12,12	877.439,08	29,49	2.097.560,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.015.000,00	2.015.000,00	345.637,04	17,15	666.120,98	33,06	1.348.879,02
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	960.000,00	960.000,00	14.955,46	1,56	211.318,10	22,01	748.681,90
RECEITA PATRIMONIAL	3.269.000,00	3.269.000,00	383.271,22	11,72	708.472,30	21,67	2.560.527,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	760,12	0,00	2.254,87	0,00	-2.254,87
VALORES MOBILIÁRIOS	3.269.000,00	3.269.000,00	382.511,10	11,70	706.217,43	21,60	2.562.782,57
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	1.694,77	0,00	1.694,77	0,00	-1.694,77
RECEITA DE SERVIÇOS	758.000,00	758.000,00	111.166,50	14,67	219.470,74	28,95	538.529,26
OUTROS SERVIÇOS	758.000,00	758.000,00	111.166,50	14,67	219.470,74	28,95	538.529,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.347.656,00	48.347.656,00	7.808.110,64	16,15	15.640.965,81	32,35	32.706.690,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.026.156,00	23.026.156,00	3.348.220,54	14,54	7.202.823,75	31,28	15.823.332,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.721.500,00	14.721.500,00	2.582.884,65	17,54	4.684.133,63	31,82	10.037.366,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.600.000,00	10.600.000,00	1.877.005,45	17,71	3.754.008,43	35,42	6.845.991,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	11.547,34	11,00	26.697,13	25,43	78.302,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	7.161,07	7,54	87.838,93
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	11.547,34	115,47	19.536,06	195,36	-9.536,06
RECEITAS DE CAPITAL	**148.000,00**	**148.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**148.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**695.229,96**	**28,97**	**1.273.566,77**	**53,07**	**1.126.433,23**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.580.716,00**	**68.580.716,00**	**11.356.591,31**	**16,56**	**22.245.398,08**	**32,44**	**46.335.317,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**68.580.716,00**	**68.580.716,00**	**11.356.591,31**	**16,56**	**22.245.398,08**	**32,44**	**46.335.317,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.580.716,00	68.580.716,00	11.356.591,31	16,56	22.245.398,08	32,44	46.335.317,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.306.355,26	—	—	3.306.355,26	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.306.355,26	—	—	3.306.355,26	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**65.263.257,50**	**73.443.455,45**	**12.413.724,68**	**29.807.118,20**	**43.636.337,25**	**11.278.833,84**	**19.571.316,32**	**53.872.139,13**	**18.949.544,87**
DESPESAS CORRENTES	**55.308.337,50**	**55.334.860,41**	**10.588.162,90**	**22.756.358,55**	**32.578.501,86**	**10.032.843,39**	**18.169.507,51**	**37.165.352,90**	**17.584.604,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.912.500,00	30.704.300,00	5.636.521,61	11.282.511,45	19.421.788,55	5.636.521,61	11.282.511,45	19.421.788,55	11.180.848,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.395.837,50	24.630.560,41	4.951.641,29	11.473.847,10	13.156.713,31	4.396.321,78	6.886.996,06	17.743.564,35	6.403.755,94
DESPESAS DE CAPITAL	**6.504.920,00**	**14.728.595,04**	**1.825.561,78**	**7.050.759,65**	**7.677.835,39**	**1.245.990,45**	**1.401.808,81**	**13.326.786,23**	**1.364.940,81**
INVESTIMENTOS	6.434.920,00	14.658.595,04	1.821.723,14	7.043.082,37	7.615.512,67	1.242.151,81	1.394.131,53	13.264.463,51	1.357.263,53
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	50.000,00	3.838,64	7.677,28	42.322,72	3.838,64	7.677,28	42.322,72	7.677,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.450.000,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.450.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.317.458,50**	**3.462.458,50**	**686.479,35**	**1.362.351,98**	**2.100.106,52**	**686.479,35**	**1.362.351,98**	**2.100.106,52**	**1.040.125,53**

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.317.458,50**	**3.462.458,50**	**686.479,35**	**1.362.351,98**	**2.100.106,52**	**686.479,35**	**1.362.351,98**	**2.100.106,52**	**1.040.125,53**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**68.580.716,00**	**76.905.913,95**	**13.100.204,03**	**31.169.470,18**	**45.736.443,77**	**11.965.313,19**	**20.933.668,30**	**55.972.245,65**	**19.989.670,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**68.580.716,00**	**76.905.913,95**	**13.100.204,03**	**31.169.470,18**	**45.736.443,77**	**11.965.313,19**	**20.933.668,30**	**55.972.245,65**	**19.989.670,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.311.729,78	—	2.255.727,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.580.716,00	76.905.913,95	13.100.204,03	31.169.470,18	—	11.965.313,19	22.245.398,08	—	22.245.398,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**695.229,96**	**28,97**	**1.273.566,77**	**53,07**	**1.126.433,23**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**695.229,96**	**28,97**	**1.273.566,77**	**53,07**	**1.126.433,23**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	695.229,96	28,97	1.273.566,77	53,07	1.126.433,23
Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	695.229,96	28,97	1.273.566,77	53,07	1.126.433,23

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.317.458,50**	**3.462.458,50**	**686.479,35**	**1.362.351,98**	**2.100.106,52**	**686.479,35**	**1.362.351,98**	**2.100.106,52**	**1.040.125,53**
DESPESAS CORRENTES	3.317.458,50	3.462.458,50	686.479,35	1.362.351,98	2.100.106,52	686.479,35	1.362.351,98	2.100.106,52	1.040.125,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.317.458,50	3.462.458,50	686.479,35	1.362.351,98	2.100.106,52	686.479,35	1.362.351,98	2.100.106,52	1.040.125,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.613.939,84

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.263.257,50	73.443.455,45	12.413.724,68	29.807.118,20	95,63	43.636.337,25	11.278.833,84	19.571.316,32	93,49	53
Legislativa	2.742.000,00	2.742.000,00	361.201,51	823.095,74	2,64	1.918.904,26	364.125,03	753.038,78	3,60	1
Ação Legislativa	2.742.000,00	2.742.000,00	361.201,51	823.095,74	2,64	1.918.904,26	364.125,03	753.038,78	3,60	1
Administração	7.130.000,00	7.159.700,00	1.171.209,42	3.287.747,37	10,55	3.871.952,63	1.159.997,93	2.133.529,32	10,19	5
Planejamento e Orçamento	189.000,00	189.400,00	24.642,58	57.591,67	0,18	131.808,33	26.431,52	54.908,26	0,26	
Administração Geral	4.422.000,00	4.451.500,00	834.027,21	1.933.807,45	6,20	2.517.692,55	779.823,45	1.419.196,94	6,78	3
Administração Financeira	2.295.000,00	2.295.000,00	287.776,23	1.242.694,63	3,99	1.052.305,37	328.979,56	605.770,50	2,89	1
Controle Interno	192.000,00	191.800,00	24.763,40	53.653,62	0,17	138.146,38	24.763,40	53.653,62	0,26	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.387.500,00	1.396.000,00	210.691,32	551.393,45	1,77	844.606,55	200.427,76	410.465,68	1,96	
Administração Geral	341.000,00	276.800,00	59.432,43	104.283,86	0,33	172.516,14	37.583,43	73.810,86	0,35	
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	95.000,00	0,00	48.000,00	0,15	47.000,00	15.759,36	39.396,54	0,19	
Assistência à Criança e ao Adolescente	350.000,00	339.300,00	30.613,97	170.118,85	0,55	169.181,15	39.460,70	96.690,67	0,46	
Assistência Comunitária	621.500,00	684.900,00	120.644,92	228.990,74	0,73	455.909,26	107.624,27	200.567,61	0,96	
Previdência Social	4.210.000,00	4.265.000,00	846.298,21	1.756.104,11	5,63	2.508.895,89	852.711,90	1.692.360,17	8,08	2
Administração Geral	137.000,00	137.000,00	0,00	66.000,00	0,21	71.000,00	5.289,79	8.336,01	0,04	
Previdência do Regime Estatutário	3.615.000,00	3.720.000,00	749.586,05	1.483.942,40	4,76	2.236.057,60	750.709,95	1.477.862,45	7,06	2
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	458.000,00	408.000,00	96.712,16	206.161,71	0,66	201.838,29	96.712,16	206.161,71	0,98	
Saúde	12.671.010,30	12.857.135,30	3.029.488,08	6.264.726,08	20,10	6.592.409,22	3.083.112,27	5.292.695,85	25,28	7
Administração Geral	1.530.300,00	1.711.500,00	348.893,53	823.162,16	2,64	888.337,84	414.751,06	692.304,97	3,31	1
Atenção Básica	4.830.421,50	4.318.186,77	730.280,02	1.461.327,28	4,69	2.856.859,49	743.582,69	1.300.848,92	6,21	3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.482.378,80	5.808.707,56	1.758.206,47	3.604.475,22	11,56	2.204.232,34	1.790.141,73	3.015.047,26	14,40	2
Suporte Profilático e Terapêutico	359.160,00	370.510,00	90.602,06	215.278,25	0,69	155.231,75	68.579,06	162.008,97	0,77	
Vigilância Sanitária	266.450,00	358.050,00	64.397,54	118.017,11	0,38	240.032,89	55.146,27	108.298,07	0,52	
Vigilância Epidemiológica	202.300,00	250.728,32	37.108,46	42.466,06	0,14	208.262,26	10.911,46	14.187,66	0,07	
Gestão em Saúde	0,00	39.452,65	0,00	0,00	0,00	39.452,65	0,00	0,00	0,00	
Educação	18.391.368,00	18.391.368,00	3.491.325,10	6.392.578,56	20,51	11.998.789,44	3.294.869,35	5.620.568,23	26,85	12
Administração Geral	1.543.400,00	1.444.000,00	268.836,53	459.423,03	1,47	984.576,97	191.437,39	372.847,42	1,78	1

R$ 1,00

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/	Cor ALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)	= (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.263.257,50	73.443.455,45	12.413.724,68	29.807.118,20	95,63	43.636.337,25	11.278.833,84	19.571.316,32	93,49	53	.872.139,13
Educação	18.391.368,00	18.391.368,00	3.491.325,10	6.392.578,56	20,51	11.998.789,44	3.294.869,35	5.620.568,23	26,85	12	.988.961,22
Alimentação e Nutrição	314.600,00	316.600,00	213.531,57	251.679,27	0,81	64.920,73	95.275,23	102.140,29	0,49		.988.961,22
Ensino Fundamental	12.037.368,00	12.112.168,00	2.506.381,01	4.561.466,99	14,63	7.550.701,01	2.460.661,89	4.108.862,93	19,63	8	.026.170,68
Ensino Superior	443.500,00	444.300,00	70.467,45	268.740,68	0,86	175.559,32	100.471,18	188.735,40	0,90		134.491,74
Educação Infantil	4.052.500,00	4.074.300,00	432.108,54	851.268,59	2,73	3.223.031,41	447.023,66	847.982,19	4,05	3	.032.303,06
Cultura	817.000,00	793.800,00	136.740,71	165.124,42	0,53	628.675,58	19.085,71	40.124,42	0,19		.689.229,50
Difusão Cultural	817.000,00	793.800,00	136.740,71	165.124,42	0,53	628.675,58	19.085,71	40.124,42	0,19		138.146,38
Urbanismo	9.953.879,20	12.787.125,80	1.569.394,88	3.463.100,18	11,11	9.324.025,62	1.392.671,23	2.237.265,82	10,69	10	12.000,00
Infra-Estrutura Urbana	9.953.879,20	12.680.525,80	1.551.964,96	3.357.708,40	10,77	9.322.817,40	1.339.781,77	2.184.376,36	10,43	10	20.000,00
Serviços Urbanos	0,00	106.600,00	17.429,92	105.391,78	0,34	1.208,22	52.889,46	52.889,46	0,25		985.534,32
Habitação	0,00	180.000,00	173.333,30	173.333,30	0,56	6.666,70	173.333,30	173.333,30	0,83		202.989,14
Habitação Urbana	0,00	180.000,00	173.333,30	173.333,30	0,56	6.666,70	173.333,30	173.333,30	0,83		55.603,46
Saneamento	1.627.000,00	5.873.226,35	542.840,27	4.947.454,91	15,87	925.771,44	341.404,68	435.740,88	2,08	5	242.609,33
Saneamento Básico Urbano	1.627.000,00	5.873.226,35	542.840,27	4.947.454,91	15,87	925.771,44	341.404,68	435.740,88	2,08	5	484.332,39
Agricultura	1.481.500,00	2.151.700,00	714.155,54	1.202.403,61	3,86	949.296,39	267.048,06	376.759,62	1,80	1	.572.639,83
Administração Geral	1.207.000,00	1.819.500,00	665.500,31	1.099.554,58	3,53	719.945,42	197.440,83	298.402,59	1,43	1	128.663,99
Preservação e Conservação Ambiental	91.000,00	84.800,00	0,00	0,00	0,00	84.800,00	0,00	0,00	0,00		.242.137,55
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	90.100,00	21.060,00	38.953,80	0,12	51.146,20	29.912,00	38.661,80	0,18		201.838,29
Promoção da Produção Animal	23.500,00	57.300,00	27.595,23	27.595,23	0,09	29.704,77	27.595,23	27.595,23	0,13		.564.439,45
Abastecimento	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00		.019.195,03
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	60.000,00	0,00	36.300,00	0,12	23.700,00	12.100,00	12.100,00	0,06		.017.337,85
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00		.793.660,30
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00		208.501,03
Energia	960.000,00	960.000,00	49.240,96	606.603,53	1,95	353.396,47	65.021,31	284.825,67	1,36		249.751,93
Energia Elétrica	960.000,00	960.000,00	49.240,96	606.603,53	1,95	353.396,47	65.021,31	284.825,67	1,36		236.540,66
Desporto e Lazer	430.000,00	494.400,00	117.805,38	173.452,94	0,56	320.947,06	65.025,31	120.608,58	0,58		39.452,65
Desporto Comunitário	315.000,00	378.800,00	102.522,30	136.623,92	0,44	242.176,08	49.742,23	83.779,56	0,40		.770.799,77
Lazer	115.000,00	115.600,00	15.283,08	36.829,02	0,12	78.770,98	15.283,08	36.829,02	0,18		.071.152,58

Continua 1/4

ntinuação 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Cor

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA	ALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)	= (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.263.257,50	73.443.455,45	12.413.724,68	29.807.118,20	95,63	43.636.337,25	11.278.833,84	19.571.316,32	93,49	53	.872.139,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.450.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	3	.770.799,77
											214.459,71
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.317.458,50	3.462.458,50	686.479,35	1.362.351,98	4,37	2.100.106,52	686.479,35	1.362.351,98	6,51	2	.003.305,07
Legislativa	130.000,00	130.000,00	25.857,65	51.929,29	0,17	78.070,71	25.857,65	51.929,29	0,25		255.564,60
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	25.857,65	51.929,29	0,17	78.070,71	25.857,65	51.929,29	0,25		.226.317,81
Administração	414.000,00	415.000,00	45.677,33	94.545,87	0,30	320.454,13	45.677,33	94.545,87	0,45		753.675,58
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00	779,92	1.949,80	0,01	1.050,20	779,92	1.949,80	0,01		753.675,58
Administração Geral	279.000,00	280.000,00	27.032,58	56.636,84	0,18	223.363,16	27.032,58	56.636,84	0,27		.549.859,98
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	12.325,29	24.880,15	0,08	75.119,85	12.325,29	24.880,15	0,12		.496.149,44
Controle Interno	32.000,00	32.000,00	5.539,54	11.079,08	0,04	20.920,92	5.539,54	11.079,08	0,05		53.710,54
Assistência Social	61.500,00	44.500,00	1.284,48	2.517,28	0,01	41.982,72	1.284,48	2.517,28	0,01		6.666,70
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00		6.666,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00		.437.485,47
Assistência Comunitária	36.500,00	21.500,00	1.284,48	2.517,28	0,01	18.982,72	1.284,48	2.517,28	0,01		.437.485,47
Previdência Social	0,00	15.000,00	1.863,62	2.795,43	0,01	12.204,57	1.863,62	2.795,43	0,01		.774.940,38
Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.000,00	1.863,62	2.795,43	0,01	12.204,57	1.863,62	2.795,43	0,01		.521.097,41
Saúde	582.958,50	711.958,50	214.304,87	428.310,63	1,37	283.647,87	214.304,87	428.310,63	2,05		84.800,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	15.652,24	29.695,90	0,10	20.304,10	15.652,24	29.695,90	0,14		51.438,20
Atenção Básica	210.958,50	333.958,50	105.908,04	201.369,04	0,65	132.589,46	105.908,04	201.369,04	0,96		29.704,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	285.000,00	276.000,00	83.672,63	179.666,37	0,58	96.333,63	83.672,63	179.666,37	0,86		40.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00		47.900,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	31.000,00	9.071,96	17.579,32	0,06	13.420,68	9.071,96	17.579,32	0,08		12.000,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00		12.000,00
Educação	1.881.000,00	1.880.000,00	331.577,31	654.253,13	2,10	1.225.746,87	331.577,31	654.253,13	3,13	1	675.174,33
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	24.726,26	47.299,10	0,15	32.700,90	24.726,26	47.299,10	0,23		675.174,33
Ensino Fundamental	1.415.000,00	1.391.000,00	225.069,14	446.959,12	1,43	944.040,88	225.069,14	446.959,12	2,14		373.791,42
Ensino Superior	20.000,00	43.000,00	17.009,17	34.311,56	0,11	8.688,44	17.009,17	34.311,56	0,16		295.020,44
Educação Infantil	366.000,00	366.000,00	64.772,74	125.683,35	0,40	240.316,65	64.772,74	125.683,35	0,60		78.770,98

Continua 2/4

ntinuação 3/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SA (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.317.458,50	3.462.458,50	686.479,35	1.362.351,98	4,37	2.100.106,52	686.479,35	1.362.351,98	6,51	2
Cultura	1.000,00	4.000,00	2.369,02	2.369,02	0,01	1.630,98	2.369,02	2.369,02	0,01	
Difusão Cultural	1.000,00	4.000,00	2.369,02	2.369,02	0,01	1.630,98	2.369,02	2.369,02	0,01	
Urbanismo	180.000,00	175.000,00	50.321,96	96.456,60	0,31	78.543,40	50.321,96	96.456,60	0,46	
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	175.000,00	50.321,96	96.456,60	0,31	78.543,40	50.321,96	96.456,60	0,46	
Saneamento	25.000,00	25.000,00	3.860,84	7.974,88	0,03	17.025,12	3.860,84	7.974,88	0,04	
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	3.860,84	7.974,88	0,03	17.025,12	3.860,84	7.974,88	0,04	
Agricultura	2.000,00	25.000,00	8.755,91	17.640,95	0,06	7.359,05	8.755,91	17.640,95	0,08	
Administração Geral	500,00	23.500,00	8.755,91	17.640,95	0,06	5.859,05	8.755,91	17.640,95	0,08	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	40.000,00	37.000,00	606,36	3.558,90	0,01	33.441,10	606,36	3.558,90	0,02	
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	297,71	881,23	0,00	9.118,77	297,71	881,23	0,00	
Lazer	30.000,00	27.000,00	308,65	2.677,67	0,01	24.322,33	308,65	2.677,67	0,01	
TOTAL **(III) = (I + II)**	68.580.716,00	76.905.913,95	13.100.204,03	31.169.470,18	100,00	45.736.443,77	11.965.313,19	20.933.668,30	100,00	55

FONTE:

Cor

ALDO

= (a-d)

.872.139,13
.380.000,00
.100.106,52
78.070,71
78.070,71
320.454,13
1.050,20
223.363,16
75.119,85
20.920,92
41.982,72
15.000,00
8.000,00
18.982,72
12.204,57
12.204,57
283.647,87
20.304,10
132.589,46
96.333,63
6.000,00
13.420,68
15.000,00
.225.746,87
32.700,90
944.040,88
8.688,44
240.316,65

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continua 3/4

ntinuação 4/4

ALDO = (a-d)
100.106,52
1.630,98
1.630,98
78.543,40
78.543,40
17.025,12
17.025,12
7.359,05
5.859,05
1.000,00
500,00
33.441,10
9.118,77
24.322,33
972.245,65

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2019 A MAIO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.415.454,69**	**6.096.182,65**	**4.918.549,37**	**4.800.077,04**	**5.917.751,15**	**5.493.457,00**	**8.725.918,79**	**5.162.412,51**	**6.133.238,81**	**6.091.976,42**	**5.529.404,70**	**2.250.264,69**	**65.534.687,82**	**69.924.976,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	572.144,13	1.029.664,18	623.855,01	769.772,63	751.991,99	723.999,30	781.919,82	589.480,57	944.233,10	1.177.269,85	944.743,69	165.138,15	9.074.212,52	10.578.060,00
I.P.T.U.	260.812,78	136.412,03	92.954,83	235.407,00	245.930,70	121.661,27	117.888,03	134.092,55	178.753,81	648.872,02	364.192,28	67.303,49	2.604.280,89	2.377.500,00
I.S.S.	177.533,58	235.022,64	181.489,15	183.385,21	199.115,85	206.840,58	178.200,66	284.149,91	250.533,75	196.953,18	299.005,55	35.967,40	2.428.197,46	3.000.500,00
I.T.B.I.	71.690,59	278.282,40	122.887,29	60.997,66	64.857,62	174.653,87	83.546,69	50.417,99	137.375,42	59.952,73	47.515,88	17.326,28	1.169.504,42	2.134.160,00
I.R.R.F	33.781,44	361.461,12	200.332,01	260.094,59	181.287,84	181.203,58	381.703,26	35.298,17	210.239,42	219.930,26	209.787,52	30.566,05	2.305.685,26	2.225.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.325,74	18.485,99	26.191,63	29.888,17	60.799,98	39.640,00	20.581,28	85.521,85	167.330,70	51.561,66	24.242,46	13.974,93	566.544,49	840.000,00
Contribuições	243.407,71	246.471,00	259.748,19	250.787,95	255.544,12	279.122,90	278.861,42	148.516,40	171.967,54	172.499,39	173.137,65	0,00	2.480.064,27	2.015.000,00
Receita Patrimonial	15.383,63	17.964,96	12.845,18	31.199,10	15.215,80	10.302,83	8.232,46	167.345,95	157.855,13	43.491,23	339.779,99	0,00	819.616,26	3.269.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.629,37	17.209,41	12.102,52	30.856,84	14.060,25	9.547,28	7.496,91	166.610,40	157.095,93	42.731,11	339.779,99	0,00	812.120,41	3.269.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	754,26	755,55	742,26	342,26	1.155,55	755,55	735,55	735,55	759,20	760,12	0,00	0,00	7.495,85	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,77	0,00	0,00	1.694,77	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.046,20	78.539,38	59.539,78	51.013,34	68.606,31	55.329,20	66.340,40	54.096,51	54.539,68	55.132,64	56.394,35	32.230,05	682.807,84	741.660,00
Transferências Correntes	3.527.925,49	4.715.785,11	3.946.086,65	3.528.127,37	4.822.737,53	4.421.509,14	7.627.279,91	4.195.994,89	4.796.471,76	4.631.614,87	4.014.075,35	2.052.895,49	52.280.504,56	53.216.256,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	1.268.681,05	770.816,76	16.985.251,88	17.092.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	634.842,03	946.289,84	820.867,99	720.640,54	1.064.101,25	884.061,16	1.370.980,61	963.044,63	879.440,39	1.319.200,94	830.578,64	424.914,92	10.858.962,94	11.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	158.374,88	187.422,17	82.939,64	79.346,09	48.166,40	37.113,08	33.509,95	138.016,77	132.394,60	162.180,00	75.915,42	65.181,62	1.200.560,62	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	75.573,91	37.894,91	34.261,15	129.595,25	900.076,88	324.622,51	298.573,69	174.677,89	51.646,56	32.404,76	84.895,94	6.073,49	2.150.296,94	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	655.497,09	890.315,13	905.936,46	723.409,88	736.220,60	864.422,82	2.200.732,05	586.406,63	721.211,43	799.759,05	990.466,80	375.854,42	10.450.232,36	10.407.756,00
Transferências da LC 61/1989	4.653,78	4.965,30	4.078,54	5.092,92	5.191,26	4.494,67	5.004,74	1.464,20	8.322,75	4.878,76	4.449,75	436,75	53.033,42	71.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências do FUNDEB	724.472,96	906.008,95	825.812,87	737.605,98	1.026.426,08	891.898,51	1.306.314,09	917.701,34	959.301,64	1.117.917,70	759.087,75	409.618,53	10.582.166,40	10.600.000,00
Outras Receitas Correntes	5.547,53	7.758,02	16.474,56	169.176,65	3.655,40	3.193,63	-36.715,32	6.978,19	8.171,60	10.273,67	1.273,67	0,00	195.787,60	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	**468.574,56**	**452.535,29**	**447.748,10**	**451.706,54**	**647.004,70**	**545.363,86**	**691.682,14**	**542.474,28**	**638.486,54**	**619.597,62**	**491.719,83**	**242.814,08**	**6.239.707,54**	**4.868.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	468.574,56	452.535,29	447.748,10	451.706,54	647.004,70	545.363,86	691.682,14	542.474,28	638.486,54	619.597,62	491.719,83	242.814,08	6.239.707,54	4.868.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.946.880,13**	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**4.348.370,50**	**5.270.746,45**	**4.948.093,14**	**8.034.236,65**	**4.619.938,23**	**5.494.752,27**	**5.472.378,80**	**5.037.684,87**	**2.007.450,61**	**59.294.980,28**	**65.056.376,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.946.880,13**	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**4.348.370,50**	**5.270.746,45**	**4.948.093,14**	**8.034.236,65**	**4.619.938,23**	**5.494.752,27**	**5.472.378,80**	**5.037.684,87**	**2.007.450,61**	**59.294.980,28**	**65.056.376,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.946.880,13**	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**4.348.370,50**	**5.270.746,45**	**4.948.093,14**	**8.034.236,65**	**4.619.938,23**	**5.494.752,27**	**5.472.378,80**	**5.037.684,87**	**2.007.450,61**	**59.294.980,28**	**65.056.376,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	2.950.000,00	683.841,61	895.503,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Civil	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Civil	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Ativo	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.950.000,00	2.950.000,00	676.164,33	864.758,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00	2.950.000,00	676.164,33	864.758,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.677,28	18.653,97
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.677,28	18.653,97
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**683.841,61**	**895.503,44**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	290.221,98	0,00	290.221,98
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	134.605,52	0,00	134.605,52
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	155.616,46	0,00	155.616,46
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.221,98**	**0,00**	**290.221,98**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**683.841,61**	**605.281,46**	**683.841,61**	**605.281,46**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	31.612.830,99
Investimentos e Aplicações	34.170.690,19	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	23.442.528,58	0,00	17.689.935,21		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	1.580.054,79	0,00	306.231,56		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.022.583,37**	**0,00**	**17.996.166,77**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-25.022.583,37**	**0,00**	**-17.996.166,77**	**-**	**-**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 29 Fev 2020 (B)	Em 30 Abr 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	249.209,70	245.371,06	241.532,42
DEDUÇÕES (II)	7.910.220,31	8.691.801,27	7.280.845,78
_ Disponibilidade de Caixa	7.910.220,31	8.691.801,27	7.280.845,78
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	9.089.053,98	9.349.739,39	8.235.936,29
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.178.833,67	657.938,12	955.090,51
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Abr 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.032.716,00	20.971.831,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.578.060,00	3.497.091,48
I.P.T.U.	2.377.500,00	1.168.451,81
I.S.S.	3.000.500,00	1.029.850,58
I.T.B.I.	2.134.160,00	295.262,02
I.R.R.F.	2.225.900,00	675.255,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.000,00	328.271,70
Contribuições	2.975.000,00	877.439,08
Receita Patrimonial	3.269.000,00	708.472,30
Aplicações Financeiras(II)	3.269.000,00	706.217,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.254,87
Transferências Correntes	48.347.656,00	15.640.965,81
Cota-Parte do FPM	15.172.000,00	4.757.643,78
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	3.193.811,77
Cota-Parte do IPVA	1.558.000,00	406.805,74
Cota-Parte do ITR	904.000,00	274.900,17
Transferências da LC 87/1996	34.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.500,00	19.115,46
Transferências do FUNDEB	10.600.000,00	3.754.008,43
Outras Transferências Correntes	10.407.756,00	3.234.680,46
Demais Receitas Correntes	863.000,00	247.862,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	863.000,00	247.862,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	62.763.716,00	20.265.613,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	148.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	148.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	148.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	148.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**62.911.716,00**	**20.265.613,88**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.334.860,41	22.756.358,55	18.169.507,51	17.584.604,06	579.937,43	929.096,95	929.096,95
Pessoal e Encargos Sociais	30.704.300,00	11.282.511,45	11.282.511,45	11.180.848,12	89.046,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.630.560,41	11.473.847,10	6.886.996,06	6.403.755,94	490.890,79	929.096,95	929.096,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.630.560,41	11.473.847,10	6.886.996,06	6.403.755,94	490.890,79	929.096,95	929.096,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.334.860,41	22.756.358,55	18.169.507,51	17.584.604,06	579.937,43	929.096,95	929.096,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.708.595,04	7.050.759,65	1.401.808,81	1.364.940,81	378.240,00	340.069,60	340.069,60
Investimentos	14.658.595,04	7.043.082,37	1.394.131,53	1.357.263,53	378.240,00	340.069,60	340.069,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	7.677,28	7.677,28	7.677,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.658.595,04	7.043.082,37	1.394.131,53	1.357.263,53	378.240,00	340.069,60	340.069,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.658.595,04	7.043.082,37	1.394.131,53	1.357.263,53	378.240,00	340.069,60	340.069,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**73.373.455,45**	**29.799.440,92**	**19.563.639,04**	**18.941.867,59**	**958.177,43**	**1.269.166,55**	**1.269.166,55**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-903.597,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	706.217,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	12.496,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-209.877,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	249.209,70	241.532,42
DEDUÇÕES (XXIX)	8.010.928,07	7.500.407,83
Disponibilidade de Caixa	8.010.928,07	7.500.407,83

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.189.761,74	8.455.498,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.178.833,67	955.090,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.761.718,37	-7.258.875,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-502.842,96**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	223.743,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-726.586,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.420.306,58**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.306.355,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.306.355,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A FAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	391.300,02	584.170,79	958.177,43	-	17.293,38	1.977.457,79	2.211.425,76	1.269.166,55	1.269.166,55	-	2.919.717,00	2.937.010,38
EXECUTIVO	391.300,02	584.170,79	958.177,43	0,00	17.293,38	1.977.457,79	2.211.425,76	1.269.166,55	1.269.166,55	0,00	2.919.717,00	2.937.010,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	391.300,02	578.179,61	952.186,25	0,00	17.293,38	1.977.457,79	2.157.600,88	1.242.254,11	1.242.254,11	0,00	2.892.804,56	2.910.097,94
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	7.795,04	7.795,04	0,00	0,00	0,00	26.954,06	5.477,25	5.477,25	0,00	21.476,81	21.476,81
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	14.303,38	14.303,38	0,00	0,00	0,00	67.038,97	53.132,40	53.132,40	0,00	13.906,57	13.906,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	12.276,67	12.276,67	0,00	0,00	0,00	105.699,85	68.792,70	68.792,70	0,00	36.907,15	36.907,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	375.300,00	7.089,78	382.389,78	0,00	0,00	1.800,00	158.709,81	74.752,72	74.752,72	0,00	85.757,09	85.757,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.474,82	13.474,82	0,00	0,00	0,00	21.340,08	7.121,46	7.121,46	0,00	14.218,62	14.218,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.519,07	20.753,38	20.753,38	0,00	9.765,69	9.765,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.503,06	0,00	0,00	0,00	0,00	20.503,06	20.503,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436.938,66	141.535,18	158.559,97	158.559,97	0,00	1.419.913,87	1.419.913,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.372,59	0,00	0,00	0,00	0,00	84.372,59	84.372,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.941,12	2.411,00	2.411,00	0,00	530,12	530,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.593,43	0,00	2.823,75	2.823,75	0,00	19.769,68	19.769,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	2.836,97	2.836,97	0,00	0,00	0,00	7.426,43	7.170,33	7.170,33	0,00	256,10	256,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	93.413,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	95.430,13	95.377,95	0,00	52,18	0,00	109.794,64	88.326,00	88.326,00	0,00	21.468,64	21.520,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.985,13	0,00	0,00	0,00	0,00	10.985,13	10.985,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	439,39	439,39	0,00	0,00	0,00	2.000,00	910,00	910,00	0,00	1.090,00	1.090,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.904,89	0,00	2.375,53	2.375,53	0,00	3.529,36	3.529,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	48.990,42	48.940,82	0,00	49,60	0,00	41.295,83	34.244,32	34.244,32	0,00	7.051,51	7.101,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	1.348,58	1.348,58	0,00	0,00	0,00	833,54	833,54	833,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	245.426,29	245.426,29	0,00	0,00	0,00	245.034,73	128.799,07	128.799,07	0,00	116.235,66	116.235,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	23.909,43	23.909,43	0,00	0,00	0,00	1.330,00	410,00	410,00	0,00	920,00	920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	87.670,20	86.645,89	0,00	1.024,31	3.223,86	515.117,24	178.843,57	178.843,57	0,00	339.497,53	340.521,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.926,64	1.926,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	29.354,07	13.980,25	13.980,25	0,00	95.373,82	95.373,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	205.928,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,43	719,35	719,35	0,00	1.941,08	1.941,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	0,00	0,00	0,00	0,00	8.079,12	8.079,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	17.188,51	17.021,24	0,00	167,27	0,00	648.015,83	391.817,52	391.817,52	0,00	256.198,31	256.365,58
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	1.788,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,66	1.788,68
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00	0,00	53.824,88	26.912,44	26.912,44	0,00	26.912,44	26.912,44
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00	0,00	53.824,88	26.912,44	26.912,44	0,00	26.912,44	26.912,44
RESTOS A FAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	209.354,04	209.354,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	1.130,68	1.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	1.253,47	1.253,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	2.002,76	2.002,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	2.017,70	2.017,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	576,30	576,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	102.727,07	102.727,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.844,12	5.844,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	362,76	362,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70.858,53	70.858,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	22.580,65	22.580,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	209.354,04	209.354,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	22.580,65	22.580,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**391.300,02**	**793.524,83**	**1.167.531,47**	**0,00**	**17.293,38**	**1.977.457,79**	**2.211.425,76**	**1.269.166,55**	**1.269.166,55**	**0,00**	**2.919.717,00**	**2.937.010,38**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.728.595,04	7.050.759,65	7.677.835,39
__ Investimentos	14.658.595,04	7.043.082,37	7.615.512,67
__ Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
__ Amortização de Dívida	50.000,00	7.677,28	42.322,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.728.595,04**	**7.050.759,65**	**7.677.835,39**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.728.595,04**	**7.050.759,65**	**7.677.835,39**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF-ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**62.211.209,64**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**62.211.209,64**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.953.793,54**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.958.414,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.354.784,67**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	148.000,00	26,54	147.973,46
Receita de Alienação De Bens Móveis	148.000,00	0,00	148.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	26,54	-26,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	23.000,00
Despesas de Capital	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	23.000,00
___ Investimentos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	23.000,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	7.678,40	-15.215,66	-7.537,26

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

VILA RICA,_ 25/05/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.580.716,00
Previsão Atualizada	68.580.716,00
Receitas Realizadas	22.245.398,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.306.355,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.580.716,00
Créditos Adicionais	8.325.197,95
Dotação Atualizada	76.905.913,95
Despesas Empenhadas	31.169.470,24
Despesas Liquidadas	20.933.668,30
Despesas pagas	19.989.670,40
Superavit Orçamentário	1.311.729,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.169.470,24
Despesas Liquidadas	20.933.668,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	62.211.209,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.211.209,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.211.209,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	683.841,61
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	683.841,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-209.877,23	0,00
Resultado Primário	0,00	-903.597,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.188.883,55	0,00	1.269.166,55	2.919.717,00
EXECUTIVO	4.188.883,55	0,00	1.269.166,55	2.919.717,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.184.824,85	0,00	1.167.531,47	17.293,38
EXECUTIVO	1.184.824,85	0,00	1.167.531,47	17.293,38
TOTAL:	**5.373.708,40**	**0,00**	**2.436.698,02**	**2.937.010,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.634.587,87	25%	11,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.620.902,95	60%	69,78

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	7.050.759,65	7.677.835,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	26,54	147.973,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.717.319,01	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF-ANEXO 1-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCI RESTO: I PROC
	LIQUIDADAS													
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.038.109,92	3.066.999,97	3.268.420,37	3.124.144,30	2.957.418,16	2.894.893,55	3.314.617,64	3.185.272,35	3.206.308,26	3.099.946,63	3.201.421,62	3.116.811,88	37.474.364,65	
Pessoal Ativo	2.728.551,12	2.758.501,07	2.959.921,47	2.806.104,35	2.638.380,21	2.574.857,60	2.990.834,65	2.559.383,16	2.858.288,77	2.751.651,14	2.854.171,13	2.762.318,54	33.242.963,21	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.419.744,59	2.280.824,01	2.347.072,87	2.335.738,87	2.169.458,96	2.113.224,20	2.544.439,99	2.080.948,31	2.372.166,87	2.273.798,94	2.350.039,85	2.288.475,12	27.575.932,58	
Obrigações Patronais	259.984,39	433.794,88	563.159,07	418.856,74	402.499,13	394.358,81	399.977,49	407.501,31	433.511,20	421.013,35	447.223,76	434.038,78	5.015.918,91	
Benefícios Previdenciários	48.822,14	43.882,18	49.689,53	51.508,74	66.422,12	67.274,59	46.417,17	70.933,54	52.610,70	56.838,85	56.907,52	39.804,64	651.111,72	
Pessoal Inativo e Pensionista	309.558,80	308.498,90	308.498,90	318.039,95	319.037,95	320.035,95	323.782,99	625.889,19	348.019,49	348.295,49	347.250,49	354.493,34	4.231.401,44	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	275.907,42	274.847,52	274.847,52	284.388,57	284.388,57	285.386,57	289.133,61	566.026,86	314.667,21	314.895,21	313.850,21	321.093,06	3.799.432,33	
Pensões	33.651,38	33.651,38	33.651,38	33.651,38	34.649,38	34.649,38	34.649,38	59.862,33	33.352,28	33.400,28	33.400,28	33.400,28	431.969,11	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	491.096,05	374.828,81	438.310,60	394.256,23	386.335,72	393.188,46	384.702,99	645.455,84	411.529,19	413.519,65	412.642,74	394.297,98	5.140.164,26	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	132.715,11	22.447,73	80.122,17	24.707,54	875,65	5.877,92	14.502,83	511,53	10.899,00	8.385,31	8.484,73	0,00	309.529,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	358.380,94	352.381,08	358.188,43	369.548,69	385.460,07	387.310,54	370.200,16	644.944,31	400.630,19	405.134,34	404.158,01	394.297,98	4.830.634,74	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.547.013,87**	**2.692.171,16**	**2.830.109,77**	**2.729.888,07**	**2.571.082,44**	**2.501.705,09**	**2.929.914,65**	**2.539.816,51**	**2.794.779,07**	**2.686.426,98**	**2.788.778,88**	**2.722.513,90**	**32.334.200,39**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.211.209,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.211.209,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**32.334.200,39**	**51,97**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.326.725,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.460.389,49	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.594.053,20	54,00

FONTE:

00
RITAS EM S A FAGAR NÃO ESSADOS (b)
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF-ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**249.209,70**	**241.532,42**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	249.209,70	241.532,42	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	249.209,70	241.532,42	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.010.928,07**	**7.500.407,83**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.010.928,07	7.500.407,83	0,00	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	9.189.761,74	8.455.498,34	0,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.178.833,67	955.090,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.761.718,37**	**-7.258.875,41**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**59.879.522,91**	**62.211.209,64**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**59.879.522,91**	**62.211.209,64**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,42%**	**0,39%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-12,96%**	**-11,67%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**71.855.427,49**	**74.653.451,57**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**64.669.884,74**	**67.188.106,41**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	306.176,42	539.047,69	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.188.883,55	13.155.518,94	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos".

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF-ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	62.211.209,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.211.209,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.211.209,64

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.334.200,39	51,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.326.725,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.460.389,49	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	33.594.053,20	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.258.875,41	-11,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.653.451,57	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.686.466,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.953.793,54	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.354.784,67	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF-ANEXO 5-DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso **III**, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (**I**)	36.088.161,05	1.241,18	182.288,95	341.416,90	341.756,31	0,00	35.221.457,71	2.947.937,57	0,00	32.273.520,14
Recursos Ordinários	34.188.727,50	1.241,18	182.288,95	314.504,46	341.756,31	0,00	33.348.936,60	2.947.937,57	0,00	30.400.999,03
Outros Recursos não Vinculados	1.899.433,55	0,00	0,00	26.912,44	0,00	0,00	1.872.521,11	0,00	0,00	1.872.521,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.538.027,48	16.052,20	761.708,95	2.578.300,10	197.291,38	0,00	2.984.674,85	7.287.864,37	0,00	(4.303.189,52)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	203.257,70	0,00	9.778,09	2.178,24	(4.073,30)	0,00	195.374,67	65.679,78	0,00	129.694,89
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.977,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.977,94	0,00	0,00	1.977,94
Outras Recursos Vinculados	6.332.791,84	16.052,20	751.930,86	2.576.121,86	201.364,68	0,00	2.787.322,24	7.222.184,59	0,00	(4.434.862,35)
TOTAL (**III**) = (I + II)	42.626.188,53	17.293,38	943.997,90	2.919.717,00	539.047,69	0,00	38.206.132,56	10.235.801,94	0,00	27.970.330,62

VILA RICA, 27/05/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 -UNIMARCAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório nº 050/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2019 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

06. Bolsa coletora para urina sistema fechado - Bolsa coletora em pvc flexível com dupla face sendo a anterior transparente e a posterior branca, capacidade 2000ml graduada a cada 100ml p/ pequenos volumes de 25 a 100ml,alca de sust.rigida ¨u¨, válvula anti-refluxo tipo membrana, câmara de pasteur, filtro de ar hidrofobo, cordão para deambulação, tubo extensor flexível,120cm de comp. diâmetro interno de 0,9cm,pinca ou clamp para vedação, conector escalonado p/sonda uretro vesicais com ponto de coleta, tubo de saída central e vertical. R$ 2,78 25% R$ 3,47

07. Descarpak 13 litros - Recipiente para materiais perfurocortantes, revestimento interno de papelão e saco plástico extra para material não perfuro/cortante, apresentar alça lateral e tampa dupla, uma delas com orifício arredondado e outra para vedação, com sistema de fechamento instruções de montagem e manuseio nas laterais. R$ 3,91 25% R$ 4,88

09. Esparadrapo (10cmx4,5 metros) esparadrapo antialérgico - medindo 10 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção. R$ 5,93 25% R$ 7,41

11. Fita para autoclave 19mmx30 1222-b) fita indicadora - em papel crepado, adesiva, para autoclave, na medida de 19mm x 30m, acondicionado em rolo com 30 metros R$ 2,61 25% R$ 3,26

26. Catgut cromado agulhado (agulha cilíndrica) 1.0 – cx. C/ 24 unidades - fio de sutura, catgut cromado com agulha, 1-0, compr. Mínimo 70 cm, 1/2 círculo cilíndrica, 2,5 cm, estéril. R$ 7,94 25% R$ 9,92

LOTE Nº 38 – DISPOSITIVO INTRAVENOSO

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Abocat n° 14 – Dispositivo intravenoso - confeccionado em teflon, cateter intravenoso, periférico (jelco)do tipo por fora da agulha, cateter conector luer-lok translucido com câmara e com ranhuras , câmara de refluxo em cristal , tampa filtro da câmara do tipo bio seletivo periférica, para infusão de media duração ,comprimento do cateter 4,5cm,agulha siliconizada c/bisel biangulado e trifacetado com protetor de encaixe estéril, N.14 R$ 0,60 25% R$ 0,75

02 Abocat n° 16 – Dispositivo intravenoso - confeccionado em teflon, cateter intravenoso, periférico(jelco)do tipo por fora da agulha , cateter conector luer-lok translucido com câmara e com ranhuras, câmara de refluxo em cristal , tampa filtro da câmara do tipo bio seletivo periférica, para infusão de media duração ,comprimento do cateter 4,5cm,agulha siliconizada c/bisel biangulado e trifacetado com protetor de encaixe, estéril, N.16 R$ 0,68 25% R$ 0,85

03 Abocat n° 18 - Dispositivo intravenoso - confeccionado em teflon, cateter intravenoso, periférico(jelco)do tipo por fora da agulha, cateter conector luer-lok translucido com câmara e com ranhuras, câmara de refluxo em cristal , tampa filtro da câmara do tipo bio seletivo periférica, para infusão de media duração ,comprimento do cateter 4,5cm,agulha siliconizada c/bisel biangulado e trifacetado com protetor de encaixe, estéril, N.18 R$ 0,71 25% R$ 0,88

04 Abocat n° 20 - Dispositivo intravenoso - confeccionado em teflon, cateter intravenoso, periferico(jelco)do tipo por fora da agulha, cateter conector luer-lok translucido com câmara e com ranhuras, câmara de refluxo em cristal , tampa filtro da câmara do tipo bio seletivo periférica, para infusão de media duração ,comprimento do cateter 4,5cm,agulha siliconizada c/bisel biangulado e trifacetado com protetor de encaixe, estéril, Nº 20. R$ 0,68 25% R$ 0,85

05 Abocat n° 22 - Dispositivo intravenoso - dispositivo intravenoso p/acesso periférico c/cateter externo, confeccionado em teflon, sem aletas, radiopaco, flexível, atóxico, c/câmara derefluxo sanguíneo transparente cristal,, agulha com protetor de encaixe, estéril, Nº.22. R$ 0,69 25% R$ 0,86

06 Abocat n° 24 - Cateter intravenoso - teflon, radiopaco, media, semi-implantável, n 24 com acessórios, estéril, rotulagem conforme legislação vigente, apresentação e embalagem conforme legislação vigente N° 24 R$ 0,84 25% R$ 1,05

LOTE Nº 47 – EQUIPO

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Equipo macrogotas com injetor lateral, com suspiro e filtro antimicrobiano e injetor lateral, com pinça rolete, composta de lanceta c/perfurante, escalonada, regulador de fluxo tipo rolete, tu, em pvc medindo no mínimo 1,20 metros, c/ injetor lateral, com membrana autovedante, filtro de ar hidrofobo, suspiro lateral e adaptador luer, estéril, atóxico, apirogenico, embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico com abertura em pétala, constando de dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde. R$ 0,76 25% R$ 0,95

02 Equipo bureta microgotas equipo para administração de soluções parenterais - em pvc, tipo med d microgotas, com lanceta com ponta perfurante em 3 níveis, bureta com capacidade de no mínimo 100ml, graduada p/ml, com regulador de fluxo tipo rolete, com injetor para medicação, filtro de ar, alça de sustentação, oclusor de fluxo, com câmara flexível de gotejamento transparente, tuboflexível transparente, embalado em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico, rotulagem respeitando o decreto lei 79094/77 MS. R$ 2,35 25% R$ 2,93

LOTE Nº 49 FIO NYLON

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Fio nylon agulhado nº 0, fio de sutura nylon - monofilamento preto, não absorvível, 1.50m de comprimento, numero zero. R$ 1,18 25% R$ 1,47

02 Fio nylon agulhado nº 1.0 fio de sutura nylon - monofilamento preto, não absorvível, 75 cm de comprimento, numero 1-0. R$ 1,51 25% R$ 1,88

03 Fio nylon agulhado nº 2.0 fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, preto, 45 cm, com agulha, 3/8 círculo cortante, 3,0 cm, envelope c/ 3 unidades, estéril R$ 1,22 25% R$ 1,52

04 Fio nylon agulhado nº 3.0 fio de sutura nylon - poliamida monofilamentar 3-0, inabsorvivel, 70cm de comprimento, numero 3,0cm, agulha 3/8 circulo cortante, involucro interno, em papel grau cirúrgico. R$ 3,07 25% R$ 3,83

05 Fio nylon agulhado nº 4.0 fio de sutura nylon - poliamida monofilamentar 4-0, inabsorvivel, 70cm de comprimento, numero 1,95cm, agulha 3/8 circulo cortante, involucro interno, em papel grau cirúrgico, rotulagem conf. Legislação vigente MS. R$ 1,08 25% R$ 1,35

06 Fio nylon agulhado nº 5.0 fio de sutura nylon - poliamida monofilamentar 5-0, inabsorvivel, 45cm de comprimento, numero 1,3cm, agulha 3/8 circulo cortante, involucro interno, em papel grau cirúrgico. R$ 1,14 25% R$ 1,42

07 Fio nylon agulhado nº 6.0 fio de sutura nylon - poliamida monofilamentar 6-0 - preto, inabsorvivel, 70cm de comprimento, numero 1,5cm, agulha 3/8 circulo cortante, involucro interno, em papel grau cirúrgico. R$ 1,36 25% R$ 1,70

LOTE Nº 51 – LÂMINA DE BISTURI

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Lâmina de bisturi em aço carbono, esterilizado por raio gama n° 12 lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente. R$ 0,25 25% R$ 0,31

02 Lâmina de bisturi em aço carbono, esterilizado por raio gama n° 15 lamina de bisturi - em aço inoxidável cortante, numero 15, estéril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. R$ 0,26 25% R$ 0,32

03 Lâmina de bisturi em aço carbono, esterilizado por raio gama n° 20 lamina de bisturi - em aço inoxidável cortante, numero 20, estéril, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, o produto devera ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. R$ 0,25 25% R$ 0,31

LOTE Nº 55 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Dispositivo de infusão intravenosa - scalp nº 19, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogenico, tubo transparente, flexível com protetor enroscado, individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico, embalagem asséptica com dados de identificação, procedência tipo de esterilização, validade e registro no MS. R$ 0,21 25% R$ 0,26

02 Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 21 com extensão em vinil flexível de 19,00cm,para coleta de sangue a vácuo, com conexão padrão ¨luer¨, conectado a adaptador para tubos de coleta de sangue a vácuo, fabricado em plástico rígido, agulha com bisel trifacetado, descartável, estéril, embalagem individual com frente plástica e verso em papel, com abertura em pétala, com trava de segurança que atenda a nr32. Contendo dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no ministério da saúde R$ 0,32 25% R$ 0,43

03 Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 23 com extensão em vinil, flexível de 19,00cm,para coleta de sangue a vácuo, com conexão padrão ¨luer¨, conectado a adaptador para tubos de coleta de sangue a vácuo, fabricado em plástico rígido, agulha com bisel trifacetado, descartável, estéril, embalagem individual com frente plástica e verso em papel com abertura em petala, com trava de segurança que atenda a nr32. R$ 0,40 25% R$ 0,50

04 Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 25 para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogenico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bicel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo t, flexível com protetor enroscado., embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura, asséptica. R$ 0,24 25% R$ 0,30

05 Dispositivo de infusão intravenosa scalp nº 27 para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogenico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bicel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo tra, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico que permita abertura, asséptica. R$ 0,23 25% R$ 0,28

LOTE Nº57 – SONDA DE FOLEY

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Sonda de foley nº 14 - com 2 vias n.14, esterilizada em borracha natural, flexível, siliconizada, com, anti- incrustante, ponta proximal arredondada com dois orifícios circulares e lisos, válvulas de borracha com duplo segmento para inflar balão de fixação: 12-30 ch/fr, balão, com balão de para volume de 20 a 25 ml, com calibre e capacidade do balão estampados em local, com embalagem em papel grau cirúrgico ou filme, numero do calibre estampado em local visível termoplástico que permita abertura asséptica. R$ 3,51 25% R$ 4,38

02 Sonda de foley nº 16 - com 2 vias n.16, esterilizada em borracha natural, flexível, siliconizada, com anti-, incrustante, ponta proximal arredondada com dois orifícios circulares e lisos, válvulas, de borracha com duplo segmento para inflar balão de fixação: 12-30 ch/fr, balão para, com balão de volume de 20 a 25 ml, com calibre e capacidade do balão estampados em local visível., com embalagem em papel grau cirúrgico ou filme, numero do calibre estampado em local visível termoplástico que permita abertura asséptica. R$ 3,15 25% R$ 3,93

03 Sonda de foley nº 18 - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de 05 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visível calibre no.18. R$ 3,10 25% R$ 3,87

04 Sonda de foley nº 20 - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de 5 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visível calibre 20. R$ 2,30 25% R$ 2,87

05 Sonda de foley nº 22 - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de 05 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visível calibre no.22. R$ 2,70 25% R$ 3,37

LOTE Nº 61 – TERMÔMETRO

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 Termômetro de mercúrio clínico em acrílico, em vidro temperado, graduada em ,digo, de 32 a 42 graus celsius, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente certificado de calibração R$ 10,00 25% R$ 12,50

02 Termômetro digital tamanho 100x100 tipo 3kb para uso clinico, visor amplo para facilitar a leitura, em material resistente, graduada em 35 graus a 44 graus, precisão de 0,1 graus centigrado, embalagem individual, rotulagem de acordo com legislação vigente. R$ 14,79 25% R$ 18,48

03 Termômetro digital com cabo extensor para geladeira com limite operacional de termômetro digital tipo indicador, para geladeira, com display de exibição grande e clara e indicador de bateria fraca, montado em caixa abs, encaixe fácil e painel, sensor ntc em cabo impermeável 150 cm, 28 x 48 mm, na faixa de temperatura de cabo extensor de no mínimo 1,5 metro , faixa de -50 a 70ºc, usado em botão reset, na voltagem de bateria 1,5 v lr44, garantia mínima de 01 (um) ano, utilizado para laudo de calibração assistência técnica autorizada no estado de mato grosso. R$ 51,84 25% R$ 64,80

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 26 de Maio de 2020.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - EPP (18.812.673/0001-01) – CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 27 23:02:34 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)